FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO
ANO XV * Nº 2595
SãO LUíS
SEXTA * 07 DE MAIO DE 2021

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCâNTARA 4
SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2021 4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAíBA 9
DECRETO Nº 015, DE 06 DE MAIO DE 2021. 9
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO 10
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO 11
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS 13
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP 13
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME 17
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 034 / 2021 17
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 035 / 2021 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA 17
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA 17
DECRETO Nº 16 DE 03 MAIO DE 2021 - ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA - SIAFIC 17
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS 19
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 19
AVISO ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO 19
RESENHA DO CONTRATO. Nº 264/2021 - SEMED 19
RESENHA DO CONTRATO 255/2021 19
RESENHA DO CONTRATO. Nº 258/2021 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE 20
DECRETO N 07 DE 2021 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI 20
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 20
PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA 27
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 048-07-2021 27
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021 28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 025-07-2021 28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 031-07-2021 28
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 032-07-2021 29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 020-07-2021 29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 026-07-2021 30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 043-07-2021 30
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 044-07-2021 31
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 045-07-2021 32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 046-07-2021 32
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 047-07-2021 33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 049-07-2021 33
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 050-07-2021 34
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 051-07-2021 34
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 052-07-2021 35
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 053-07-2021 35
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 054-07-2021 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHãO 36
DECRETO Nº 31/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO 38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021 38
ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 42
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021. 46
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021. 52
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021. 55
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021. 60
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS 61
RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO N° 032/2021. 61
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA 61

PORTARIA Nº. 07/ 2021CMF 61
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONçALVES DIAS 62
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2904.2021.12.003/2021 62
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2904.2021.12.003/2021 62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER 62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA 62
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAú 77
PUBLICAÇÃO DO DECRETO-07/2021-GAB 77
PUBLICAÇÃO DO DECRETO-11/2021-GAB 81
PUBLICAÇÃO DE DECRETO-12/2021 87
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHãO 88
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°02/2021-CAESI 88
DECRETO Nº 092/2021 88
DECRETO Nº 093/2021 89
DECRETO Nº 094/2021 89
DECRETO Nº 095/2021 90
DECRETO Nº 096/2021 90
DECRETO Nº 095/2021 90
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBá 91
DECRETO Nº 26/2021-GAB/PMJ 91
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO 92
PORTARIA N. 158/2021 – GAB-PML 92
PORTARIA N. 160/2021 – GAB-PML 93
PORTARIA N. 161/2021 – GAB-PML 93
PARECER JURÍDICO N. 069/2021 93
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS 93
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021 94
PORTARIA Nº 125-GAB, DE 05 DE MAIO DE 2021 96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII 96
PORTARIA Nº 00149/2021 - GAB 96
PORTARIA Nº. 150/2021-GAB 97
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHãO 97
LEI Nº 389 DE 06 DE MAIO DE 2021 97
LEI Nº 390 DE 06 DE MAIO DE 2021 97
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSáRIO 106
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021 106
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 033/2021 106
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 034/2021 106
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 036/2021 107
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021. 107
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 045/2021. 107
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 046/2021. 107
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 047/2021. 108
EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021. 108
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021. 108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 108
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 109
EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 110
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 111
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021. 111
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA 111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-CPL 111
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021-CPL 112
RESENHA DO CONTRATO Nº: 012/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO BENEDITO DO RIO PRETO 112
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 112
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004/2021 117
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO TP 004/2021 117
RESULTADO DE JULGAMENTO TP 004/2021 117
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021 117
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20210015 117
EXTRATO - CONTRATO Nº 20210046 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 117
PORTARIA Nº 052/2021 118

PORTARIA Nº 053/2021 118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO DOMINGOS DO AZEITãO 118
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 118
EXTRATO DE CONTRATO 118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DO PARAíSO 119
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-01 119
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-02 119
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-03 119
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-04 119
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-05 119
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-06 119
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-07 120
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-08 120
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-09 120
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-10 120
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-11 120
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-12 120
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-13 120
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-14 120
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-15 121
ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-16 121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DO SOTER 121
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 121
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 121
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021 121
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DOS PATOS 122
AVISOS DE LICITAÇÃO 122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS 122
EXTRATO DE EMPENHO Nº120013- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHãO 122
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 122
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 126
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285.275.01/2021 126
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285.275.02/2021. 126
PORTARIA Nº 009/2021-CMSR. 126
PORTARIA Nº 010/2021-CMSR. 126
PORTARIA Nº 011/2021-CMSR. 126
PORTARIA N° 078/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021 127
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO 127
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/GAB/PMTF. 127
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/GAB/PMTF. 127
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/GAB/PMTF. 127
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.DISPENSA Nº 008.2021. CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO 127
CAMARA MUNICIAL DE TASSO FRAGOSO. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010.2021 - CMTF. 128
PROJETO DE LEI N°001 DE 17 DE MARÇO DE 2021 128
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS 131
EXTRATO DE CONTRATO 20210039 PE 007/2021 131
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 132
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR 132
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1904/2021 132
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS 132
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - CPL/PMHC. 132
NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021 – SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016 E 017/2020 132
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES 133
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 133
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 133
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãS 133
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021 133
DECRETO Nº 030, DE 06 DE MAIO DE 2021 133
PORTARIA Nº 194, DE 13 DE ABRIL DE 2021 139
PORTARIA Nº 195, DE 13 DE ABRIL DE 2021 139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO VICENTE FERRER 139
AVISO DE LICITAÇÃO 139
AVISO DE LICITAÇÃO 139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA 139
EXTRATO DO CONTRATO 139
EXTRATO DO CONTRATO 140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCâNTARA

SELETIVO PÚBLICO EDITAL 01/2021

Mediante disposições estabelecidas neste edital a Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, torna pública a realização de seletivo público para o provimento de vagas para a Administração Pública Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será regido por este edital e executado pela empresa L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO (PRÁTICA).

1.2. 6 O presente seletivo Público tem validade de 01 (um) ano, contados da data da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez a critério da Administração Pública.

1.3. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da inscrição, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.4. Os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, bem como seus parentes até o 3° grau, não poderão participar do certame, sob pena de exclusão a qualquer tempo, sem devolução da taxa de inscrição.

1.5. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

1.6– O Processo Seletivo Simplificado será constituído de inscrição e entrevista para os cargos de Nível Fundamental e médio e , Inscrição, Avaliação Curricular de Títulos e Entrevista para os cargos de Nível Superior e Professor de caráter eliminatório e classificatório, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.7 Todas as fases do referido seletivo público serão aplicadas em obediência aos decretos estaduais e municipais e com todos os cuidados referentes às regras sanitárias e em cuidado a saúde pública.

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 – O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no endereço eletrônico http://www.ljplanejamentoconcursos.com.br

2.2 –Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Caso haja inscrição para mais de um cargo será considerado válido a ultima inscrição.

2.3 – A inscrição será feita nos dias 10 e 11 de maio de 2021 , no endereço Praça da Matriz, 01 – Centro, Alcântara-MA, deverá o candidato obrigatoriamente fazer a sua inscrição, anexando toda a documentação exigida e preencher corretamente todas as informações solicitadas na ficha de inscrição anexa ao edital. Sendo Nível Fundamental e Médio – Ficha de inscrição e Nível Superior e Professor - Ficha de inscrição e Prova de Títulos.

Horário de Entrega: 08 as 12h e 13 ás 17 h

2.4 – O candidato deverá, no momento da Inscrição, anexar às cópias nítidas dos seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição

b) Documento de Identificação ou Cadastro de Pessoa Física –CPF;

c)Documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional, de acordo com o cargo pleiteado;(Obrigatório)

d) Currículo com os documentos de comprovação dos Títulos e Experiência, de acordo com o cargo pleiteado;

2.5– Não serão aceitas envio de documentação via postal, fax, condicional ou extemporânea, sendo aceita somente no ato da inscrição através do e-mail indicado.

2.6 – As inscrições serão analisadas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

2.7 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

2.8 – A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição

2.9 – O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.10 – Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham feita a Inscrição acompanhada dos documentos, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de comprovação do requisito mínimo/qualificação profissional.

2.11 – Os candidatos deverão atender os seguintes requisitos:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio.
PROFESSOR DE FUNDAMENTAL I - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio.
PROFESSOR DE LETRAS - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Letras Português.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Ciências
PROFESSOR DE HISTÓRIA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em História
PROFESSOR LINGUA INGLESA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Letras Inglês.
PROFESSOR DE ED. FÍSICA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Educação Física + Registro no CREF.
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Licenciatura em Matemática
PROFESSOR DE AEE (BRAILE) - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso na área.
PROFESSOR DE AEE (LIBRAS) - - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio + Curso na área.
PROFESSOR EJA- - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio
NUTRICIONISTA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Nutrição
ASSISTENTE SOCIAL - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Serviço Social + Registro no Conselho
PSICOPEDAGÓGO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em PEDAGOGIA com especialização em psicopedagogia.
VIGIA – Ensino Fundamental Incompleto
AOSD(AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS) - Ensino Fundamental Incompleto
MOTORISTA - Ensino Fundamental Incompleto + Habilitação D
MERENDEIRA Ensino Fundamental Incompleto
ENGENHEIRO CIVIL - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Engenharia Civil + Registro no Conselho
ARQUITETO E URBANISTA - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo
AUXILIAR ADMINISTRATIVO – Ensino Médio Completo
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO- Ensino Médio Completo
ANALISTA AMBIENTAL - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo + Especialização na área
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE - Ensino Médio Completo + Curso na área.
ENFERMEIRO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Enfermagem+ Registro no Conselho
MÉDICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Medicina
TÉCNICO DE ENFERMAGEM – Curso Técnico em Enfermagem
MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA – Ensino Fundamental Incompleto + CNH C
FISCAL SANITÁRIO – Ensino Médio Completo
VIGILANTE- Ensino Fundamental Incompleto
BIOMÉDICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Biomedicina
EDUCADOR FÍSICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Bacharelado em Educação Física + Registro no Conselho
PSICOLÓGO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho
PSIQUIATRA - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Medicina + Residência Medica ou Especialização em Psiquiatria
COZINHEIRA - Ensino Fundamental Incompleto
AUXILIAR DE COZINHA - Ensino Fundamental Incompleto
ARTESÃO - Ensino Fundamental Incompleto
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO - Ensino Fundamental Incompleto
VETERINÁRIO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Medicina Veterinária
FARMACÊUTICO - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Farmácia + Registro no Conselho
PEDAGOGA Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Pedagogia .
CIRURGIÃO DENTISTA - Diploma de Conclusão de Curso Superior Completo em Odontologia + Especialização na área
AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL- Curso de Auxiliar de Serviço Bucal
MECÂNICO- Ensino Fundamental Incompleto
MOTORISTA CNH CATEGORIA C - Ensino Fundamental Incompleto + CNH Categoria C
OPERADOR DE MÁQUINA - Ensino Fundamental Incompleto + CNH B
VIGIA DA GARAGEM - Ensino Fundamental Incompleto
COVEIRO - Ensino Fundamental Incompleto
COORDENADOR - Diploma de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia, ou Normal Superior ou Habilitação Profissional Para o Magistério-Nível Médio
PROFESSOR DE MÚSICA – SAX - Ensino Médio Completo + Curso na área ou experiência comprovada na área.
PROFESSOR DE MÚSICA – TROMPETE - Curso na área ou experiência comprovada na área.
MECÂNICO - Ensino Fundamental Incompleto

PROFESSOR DE MÚSICA – TEORIA MUSICAL - Curso na área ou experiência comprovada na área.

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º do artigo12;
b) Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido, sob pena de eliminação.
c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
f) Estar regularizada a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);
g) Gozar de boa saúde física e mental;
2.12 – Inscrição para pessoas com deficiência
I) Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no Processo Seletivo de que trata este edital, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo optado.
II) Em atenção ao Princípio da Razoabilidade, do total de vagas destinadas ao cargo, 5% (cinco por cento).
III) Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias previstas no artigo 4º do Decreto n.º 3.298/99, e suas alterações posteriores.
IV) Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
a) No ato da inscrição, declarar na Inscrição do Processo Seletivo Simplificado (AnexoIV) ser pessoa com deficiência;
b) Anexar no ato da inscrição a documentação exigida no item 2.5, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
c) O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
d) Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.
V) O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do processo, se confirmada tal situação, em qualquer fase desta seleção ou mesmo após a contratação, sujeitando-se às consequências legais pertinentes.
VI) Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
VII) Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
VIII) Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
IX) Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.
X) O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se for considerado pessoa com deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
XI) Na inexistência de candidatos PCD inscritos ou aprovados, a vaga reservada a candidatos PCD será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem de classificação no referido cargo.
XII) A inscrição do candidato implica total conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não serão aceitas alegações de desconhecimento.

3-QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS REMUNERAÇÃO.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
01- EDUCAÇÃO INFANTIL	20H	R$ 1.200,00	30	45
02- FUNDAMENTAL I	20H	R$ 1.200,00	21	33
03- PROFESSOR DE LETRAS	20H	R$ 1.200,00	06	09
04 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS	20H	R$ 1.200,00	01	03
05- PROFESSOR DE HISTÓRIA	20H	R$ 1.200,00	01	03
06 - PROFESSOR LINGIA INGLESA	20H	R$ 1.200,00	03	09
07 -PROFESSOR DE ED. FÍSICA	20H	R$ 1.200,00	10	15
08 -PROFESSOR DE MATEMÁTICA	20H	R$ 1.200,00	12	18
09- PROFESSOR DE AEE(BRAILE)	20H	R$ 1.200,00	01	03
10- PROFESSOR DE AEE(LIBRAS)	20H	R$ 1.200,00	01	03
11- PROFESSOR EJA	20H	R$ 1.200,00	08	24
12- PSICÓLOGO	40H	R$ 2.500,00	01	03
13- NUTRICIONISTA	40H	R$ 2.500,00	02	06
14- ASSISTENTE SOCIAL	40H	R$ 2.500,00	01	03
15- PSCOPEDAGÓGO	40H	R$ 1.200,00	02	06
16- VIGIA	40H	R$ 1.100,00	24	60
17- AOSD	40H	R$ 1.100,00	44	90
18- AUX. ADM	40H	R$ 1.100,00	06	18
19- MOTORISTA	40H	R$ 1.100,00	08	24
20- MERENDEIRA	40H	R$ 1.100,00	CR	60

SECRETARIA DO GOVERNO CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
21- ENGENHEIRO CIVIL	40H	R$ 2.500,00	01	
22-ARQUITETO E URBANISTA	40H	R$ 2.500,00	01	
23-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R$ 1.100,00	02	

SECRETARIA DE AGRICULTURA CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
24-MOTORISTA	40H	R$ 1.100,00		01
25-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R$ 1.100,00		01

SECRETARIA DE FINANÇAS CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
26 -AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R$ 1.100,00		04

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE CARGO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	VAGAS	CADASTRO RESERVA
27-ANALISTA AMBIENTAL	40H	R$ 2.000,00	02	
28- TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	40H	R$ 1.500,00	01	02
29-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R$ 1.100,00	01	
30- VIGIA	40H	R$ 1.100,00	01	

SECRETARIA DE SAÚDE CARGO	VAGAS	LOCAL DE EXERCICIO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
31- ENFERMEIRO	09	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	40HORAS	R$ 3.500,00
	01	CAPS	30HORAS	R$ 2.500,00
	05	HOSPITAL	30HORAS	R$ 2.500,00
	05	PLANTONISTA HOSPITAL	24HORAS	R$ 2.500,00
32-MÉDICO	04	UNIDADE BASICA DE SAUDE	40HORAS	R$ 5.500,00
	05	HOSPITAL	30HORAS	R$ 1.100,00
33-TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14	UNIDADE BASICA E POSTOS DE SAÚDE	40HORAS	R$ 1.100,00
	01	CAPS	40HORAS	R$ 1.100,00
34-MOTORISTA PARA AMBULÂNCIA	09	UNIDADES BASICAS	40HORAS	R$ 1.100,00
	05	HOSPITAL	40HORAS	R$ 1.100,00
35- AOSD	19	SEMUS	40HORAS	R$ 1.100,00
36- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	08	SEMUS	40HORAS	R$ 1.100,00
37-FISCAL SANITÁRIO	07	VISA MUNICIPAL	40HORAS	R$ 1.100,00

38-VIGILANTES	12	UNIDADES BASICAS E CAPS	40HORAS	R$ 1.100,00
39-MOTORISTA	02	SECRETARAI DE SAUDE	40HORAS	R$ 1.100,00
40-BIOMÉDICO	01	HOSPITAL	30HORAS	R$ 2.500,00
41- EDUCADOR FÍSICO	01	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	30HORAS	R$ 2.500,00
	01	CAPS	30HORAS	R$ 2.500,00
42-PSICOLÓGO	01	EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	30HORAS	R$ 2.500,00
43-PSIQUIATRA	01	CAPS	20HORAS	R$ 9.000,00
	02	HOSPITAL	40HORAS	R$ 1.100,00
44-COZINHEIRA	01	CAPS	40HORAS	R$ 1.100,00
45-AUXILIAR DE COZINHA	03	HOSPITAL	40HORAS	R$ 1.100,00
46-ARTESÃ	01	CAPS	40HORAS	R$ 1.100,00
47-AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	01	SEMUS	40HORAS	R$1,100,00
48-VETERINÁRIO	01	VIGILANCIA EM SAUDE	40HORAS	R$ 2.500,00
49-FARMACÊUTICO	01	HOSPITAL	40HORAS	R$ 2.500,00
	01	HOSPITAL	30HORAS	R$ 2.500,00
50-NUTRICIONISTA	01	EQUUIPE MULTIPROFISSIONAL	30HORAS	R$ 2.500,00
51-PEDAGOGA	01	CAPS	40HORAS	R$ 2.500,00
52- ASSISTENTE SOCIAL	01	CAPS	30HORAS	R$ 2.500,00
53-CIRURGIÃ DENTISTA	03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	20HORAS	R$ 2.500,00
54-AUXILIAR SERVIÇO BUCAL	05	UNIDADE BASICA DE SAUDE	40HORAS	R$ 1.100,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
55-ASSISTÊNCIA SOCIAL	30 HORAS	R$ 2.500,00	04	
56-PSICÓLOGO	30 HORAS	R$ 2.500,00	03	
57-EDUCADOR FÍSICO	40 HORAS	R$ 1.300,00	01	
58- MOTORISTA	40 HORAS	R$ 1.500,00	02	
59- VIGIA	40 HORAS	R$ 1.100,00	03	
60-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R$ 1.100,00	03	
61- AOSD	40 HORAS	R$ 1.100,00	03	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
62-ENGENHEIRO CIVIL	20 HORAS	R$ 3.000,00	01	
63-ARQUITETO E URBANISTA	20 HORAS	R$ 3.000,00	01	
64-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40 HORAS	R$ 1.100,00	01	01
65-VIGIA	40 HORAS	R$ 1.100,00	06	
66-MECÂNICO	44HORAS	R$ 1.500,00		02
67- MOTORISTA CNH "C"	44HORAS	R$ 1.700,00	02	02
68-OPERADOR DE MÁQUINA	44HORAS	R$ 1.100,00	02	02
69-VIGIA	40HORAS	R$ 1.100,00	02	02
70- COVEIRO	40HORAS	R$ 1.100,00	02	02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**CADASTRO RESERVA**
71-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R$ 1.100,00	02
72-VIGIA	40H	R$ 1.100,00	04
73- AOSD	40H	R$ 1.100,00	02

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
74-AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40H	R$ 1.100,00		02
75-VIGIA	40H	R$ 1.100,00	03	03
76- AOSD	40H	R$ 1.100,00		01

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO CARGO	**CARGA HORÁRIA**	**SALÁRIO**	**VAGAS**	**CADASTRO RESERVA**
77-VIGIA	40HORAS	R$ 1.100,00	02	02
78-ADMINISTRATIVO	40HORAS	R$ 1.100,00		
79- AUXILIAR OPERACIONAL	40HORAS	R$ 1.100,00	01	01
80-PROFESSOR DE MÚSICA - SAX	20HORAS	R$ 1.200,00	01	
81-PROFESSOR DE MÚSICA - TROMPETE	20HORAS	R$ 1.200,00	01	
82-PROFESSOR DE MÚSICA - TROMBONE	20HORAS	R$ 1.200,00	01	
83- PROFESSOR DE MÚSICA – TEORIA MUSICAL	20HORAS	R$ 1.200,00	01	

4 –ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. ANÁLISE DE CURRÍCULO: Etapa de caráter eliminatório.
4.1.1. Os currículos serão entregues de forma presencial nos dias estabelecidos no cronograma deste edital (Anexo I).
4.1.2 O Anexo III trata dos Critérios para Análise de Currículo de acordo com os requisitos exigidos para o cargo.
4.1.3 Cabe a Pessoa com Deficiência informar em seu currículo a necessidade de recursos auxiliares para execução de tarefas diárias.
4.1.4 Horário de Entrega dos títulos : 08 as 12h e 13 ás 17 h

4.2. ENTREVISTA INDIVIDUAL: Etapa de caráter eliminatório
4.2.1. O Anexo IV que trata dos Critérios de mensuração da entrevista visa analisar a adequação das competências do candidato aos requisitos da vaga
4.2.2. A etapa é realizada por um profissional habilitado ou equipe multidisciplinar.
4.2.3. Fica estabelecido tempo mínimo de 05 minutos para cada entrevista.
4.2.4 A data da entrevista será disponibilizada por edital de convocação juntamente com a divulgação das inscrições deferidas. O edital de convocação da entrevista será disponibilizado no site dia 14 de maio de 2021 (quinta –feira).

4.2.5 A Entrevista será feita por horário marcado, e com todos os cuidados referentes à saúde pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE NO CERTAME

5.1 –Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular de títulos e entrevista. Os classificados deverão compor banco de dados de pessoal (cadastro reserva).
5.2 – O escore final do candidato será a soma algébrica do escore obtido na etapa da seleção.
5.3 – Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
a) Maior pontuação na formação acadêmica,
b) Maior pontuação na entrevista
c) Maior idade
5.4 – Os resultados serão divulgados no site www.ljplanejamentoconcursos.com

6 – DOS RECURSOS

6.1 –Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação,
6.2 –O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.
6.3 –Os Recursos devem ser enviados pelo e-mail seletivoalcântara@gmail.com no prazo estabelecido no cronograma.
6.4 – Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores ou fora do prazo serão indeferidos.
6.5 – Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura Municipal, publicado no site e afixado na sede da Prefeitura.

7 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

7.1 – A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado,
7.2 – A Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
7.3 –O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

7.4 –A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.14 deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; CTPS, Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do gênero masculino); comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua apresente declaração informando).
7.5 – A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, que convocou o candidato para contrato temporário, obedecendo ao cadastro de reserva Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura Municipal de Alcântara - MA,, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.
7.6 – A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de requisito mínimo, ainda que verificada posteriormente eliminar o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando- se todos os atos referentes ao candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
7.7 – Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada pelo Município;
7.8 –É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio de publicação no site.
7.9 – O candidato deverá informar na ficha de inscrição, seu endereço e telefone atualizado para Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
7.10 – Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato como candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.
7.11 – Nenhum documento entregue no momento da inscrição e da convocação poderá ser devolvido ao candidato.
7.12 –Caso haja atrasos no período letivo,os professores contratados obrigar-se-ão a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, desde que sendo dentro do período do contrato.
7.13 – Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
7.14 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho estabelecido neste Edital, conforme Anexo II, e pela Prefeitura Municipal de Alcântara - MA, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional necessidade da rede pública municipal de ensino. Na sua impossibilidade, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
7.15 – O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.
7.16- As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.
7.17 –Fica Eleito o Foro da Cidade de Alcântara- MA, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.
7.18 –Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Alcântara- MA
06 de maio de 2021

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Ação	Data	Local
1. Publicação do Edital	07/05/2021	Site:://www.ljplanejamentoconcursos.com.br/
2. Período inscrições e entrega dos títulos. Nível Fundamental e Médio – Ficha de inscrição Nível Superior e Professor - Ficha de inscrição e Prova de Títulos.	11 e 12/05/2021	Praça da Matriz, 01 – Centro, Alcântara-MA
3.Divulgação das Inscrições Deferidas	14/05/2021	
4.Edital de Convocação da Entrevista	14/05/2021	Praça da Matriz, 01 – Centro, Alcântara-MA
5 Divulgação do Resultado Preliminar da Entrevista e Títulos	25/05/2021	Site:://www.ljplanejamentoconcursos.com.br
5. Prazo para Recurso contra resultado preliminar	26 e 27/05/2021	Inscrição através do e-mail seletivoalcântara@gmail.com
6. Divulgação do Resultado Final	31/05/2021	Site:://www.ljplanejamentoconcursos.com.br

Anexo II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Somente para os cargos de nível Superior e Professor.

1 – FORMAÇÃOACADÊMICA

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Doutorado	3,0	3,0
Mestrado	2,0	2,0
Especialização com carga horária mínima de 360 horas, condizente com sua formação profissional na área de atuação do cargo pleiteado.	1,0	3,0
SUBTOTAL DE PONTOS		8,0

2– ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS)

Componente do Currículo	Pontuação por item	Limite Máximo de Pontos
Participação em curso/treinamento em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), carga horária mínima 40h	1,0	2,0
Participação em curso como ministrante, comprovado por certificado ou declaração. (no máximo de 03)	1,0	3,0
Curso de extensão/ aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo pleiteado, carga horária mínima de 40h por curso.	1,0	5,0
SUBTOTAL DE PONTOS		10,0
TOTAL DE PONTOS		18,0

Não serão aceitos cursos sem a apresentação da carga horária ou carga horária menor que 40 h.

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO PARA A ETAPA DE ENTREVISTA

"Competência é a combinação de habilidades, conhecimentos, comportamentos de trabalho e atributos pessoais observáveis e mensuráveis que induzem à melhoria do desempenho do empregado e ao sucesso da organização"

1. COOPERAÇÃO

Capacidade de agir de forma cooperativa, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos da instituição, o trabalho cooperativo multiplica resultados.

1. RELACIONAMENTO

Capacidade para atrair e cultivar relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade.

3.FLEXIBILIDADE
Capacidade de aceitar e adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, contribuindo como agente de mudança.

4. EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Capacidade para perceber as necessidades dos clientes internos ou externos e oferecer serviços de excelência para a melhoria da qualidade de vida
5. TRABALHO EM EQUIPE: Capacidade para tomar decisões, iniciar ações e estimular a colaboração diante de situações imprevistas a partir de seu comprometimento com os resultados.

6. DOMÍNIO DE PROCESSOS: Capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados.

7. SOLUÇÃO DE PROBLEMAS: Capacidade para identificar e agir proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.

8. ABERTURA PARA O DESENVOLVIMENTO
Capacidade para receber e responder positivamente às orientações, mudando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.

9. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO
Capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.

INDICADORES PARA MENSURAÇÃO DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA

1,0 a 4,0 – Não atende
4,0 a 6,0 – Atende parcialmente
7,0 a 8,0 – Atende plenamente
9,0 a 10 – Supera expectativas

ANEXO IV – FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO (preencher com letra de forma)

Nome do Candidato:		
SexoL) M ( ) F	Data de Nascimento:	
RG:	CPF:	
Naturalidade:	Estado Civil:	
Nome da Mãe:		
Endereço:		Nº:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone Residencial:	Telefone Celular: (...)	
E-mail:		

OBJETIVO DA INSCRIÇÃO

VAGA que deseja concorrer:
NÚMERO DA VAGA E LOTAÇÃO:
Marque se deseja concorrer a vaga de pessoas com deficiência – PCD( )
Especificar o tipo de deficiência:

– A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
– Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega dos títulos.

Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.
– Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.
– O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, com a documentação exigida anexada.

DATA: / /2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

MODELO PARA SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Atestamos para fins de participação em seletivo público, que o Senhor(a)_____ _____, portador (a) do documento de identidade nº _____, e considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões) _____ _____ _____ _____CID-10 _____. Por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____ _____ _____ _____; que devem ser considerados os fatores socioambientais _____ _____ _____ _____; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividades_____ _____ _____ _____ e as seguintes restrições de participação _____ _____

_____
Assinatura e carimbo com CRM do médico

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA – MA
Protocolo de Recebimento de Documentos nº _____(1ª Via)
Número de Laudas: _____ (NÃO conta comprovante de pagamento e ficha de inscrição)
Nome do Candidato: _____
CPF:_____._____._____-_____ Cargo:_____
Data: _____/maio/2021
( ) Dou fé que o número de laudas acima relatadas CONFERE com o número efetivamente entregues ao

recebedor.

____

Assinatura do Candidato

____

Assinatura do Recebedor – Recebedor (nome)

- -

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA - MA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Protocolo de Recebimento de Documentos nº ___________ (2ª Via)

Número de Laudas: __________ (NÃO conta comprovante de pagamento e ficha de inscrição)
Nome do Candidato: ____
CPF:_________._________._________-______ Cargo:________
Data: _______/maio/2021
( ) Dou fé que o número de laudas acima relatadas CONFERE com o número efetivamente entregues ao recebedor.

____

Assinatura do Candidato

____

Assinatura do Recebedor – Recebedor

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 5546d86a52ebe4ab34a6ffb49c0d2069

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAíBA

DECRETO Nº 015, DE 06 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 015, de 06 de MAIO de 2021.

"Dispõe sobre novas medidas sanitárias a serem adotadas do dia 07 a 09 de maio de 2021, como forma de contenção e enfrentamento da COVID-19, em todo o município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 13 incisos XVI, XXXIII c/c o Art. 154, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no Art. 13 incisos XVI, XXXIII da Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional -ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Alto Parnaíba – MA, as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da pandemia enfrentada;

CONSIDERANDO o que já foi determinado nos Decretos Municipais tratando das medidas de não aglomeração, prevenção e conscientização;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531 de 03 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.540 de 04 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.582, de 12 de março de 2021, o Decreto Estadual nº 36.697, de 30 de abril de 2021, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão.

DECRETA:

Art. 1º - Nos dias **07, 08 e 09 de maio de 2021**, fica determinada a adoção das seguintes medidas:

I – Fica suspensa a realização de todos os eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza, bem como concessão de licenças ou alvarás, feiras livres, eventos culturais, eventos esportivos de qualquer porte, funcionamento de casas de shows, boates, e quaisquer tipos de estabelecimentos que promovam atividades festivas em espaço público ou privado, em ambiente aberto ou fechado, com ou sem venda de ingresso;

II – Bares, lanchonetes, conveniências, depósitos de bebidas, espetinhos, trailers e similares, só poderão funcionar até **as 21:00h** nos dias mencionados no caput deste artigo, observando as restrições impostas no **Art 3º** deste Decreto;

III - Os restaurantes poderão funcionar normalmente, desde que adotadas as medidas de distanciamento social, higienização do local, **máximo de 03 (três) pessoas por mesa, fornecimento de álcool em gel aos clientes e uso obrigatório de máscara;**

IV – Nos dias **07 e 08 de maio de 2021**, os supermercados, mini mercados, quitandas, mercearias, açougues e padarias, poderão funcionar até **as 21:00 h**, obedecendo as medidas impostas pelas autoridades de saúde, distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa, uso de álcool em gel nos acessos de entrada e saída e uso obrigatório de máscara; **No dia 09 de maio de 2021**, os supermercados, mini mercados, quitandas, mercearias, açougues, padarias, bares, conveniências e depósitos de bebidas, somente poderão funcionar até **as 12:00 h (meio-dia).**

V – Nos **dias 07 e 08 de maio de 2021**, os salões de beleza, lojas de vestuário, galerias de lojas, clínicas de estética, lojas de moveis e eletrodomésticos, academias, parques de diversão e similares, ficam limitados ao público de 50% da capacidade do local, obedecendo as medidas impostas pelas autoridades de saúde, distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa, uso de álcool em gel nos acessos de entrada e saída e uso obrigatório de máscara; **No dia 09 de maio de 2021,** os salões de beleza, lojas de vestuário, galerias de lojas, clínicas de estética, lojas de moveis e eletrodomésticos, academias, parques de diversão e similares, só poderão funcionar **até 12:00 h (meio-dia**) e com público limitado a **50% da capacidade do local.**

VI– Fica proibida a concentração e permanência de pessoas em todos os espaços públicos de uso coletivo, como praças,

parques e outros;

VII - Os órgãos, entidades da administração pública, funcionarão em regime de teletrabalho, mantendo contingente máximo de 50% dos servidores em atividade presencial, **com exceção dos serviços de saúde, segurança pública e daqueles considerados essenciais.**

Parágrafo Único - Os postos de combustíveis, oficinas mecânicas, borracharias, pontos de apoio a caminhoneiros, distribuidoras de gás, farmácias, serviços de segurança pública, serviços de saúde, vigilância, transportadoras, não estão sujeitos as regras estabelecidas neste artigo.

Art. 2º Obrigatoriamente devem permanecer em isolamento social (em casa):

I -pessoas com idade igual ou superior a 70 (setenta) anos;
II -crianças (0 a 10 anos);
III -imunossuprimidos independente da idade;
IV -portadores de doenças crônicas;
V -gestantes e lactantes.

Art. 3º - Fica proibido o uso de mesas nos bares, lanchonetes, conveniências, depósitos de bebidas, espetinhos, trailers e similares nos dias **07, 08 e 09 de maio de 2021**, sendo permitido somente os serviços de entrega (delivery) ou retirada no local.

Art. 4º - No horário compreendido entre **21:00 h e 06:00 h dos dias 07 a 09 de maio de 2021**, fica proibida a circulação de pessoas e veículos, desde que comprovada a extrema necessidade ou que atuem em serviços essenciais.

Art. 5º - As missas, os cultos e outros eventos religiosos, ficam limitados ao público de no máximo 30% da capacidade do local, obedecendo as medidas impostas pelas autoridades de saúde, distanciamento de 2 (dois) metros por pessoa, uso obrigatório de máscara e uso de álcool em gel nos acessos de entrada e saída.

Art. 6º - Os serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com entrada e saída de Alto Parnaíba – MA (transporte convencional, alternativo, de fretamento e turismo), poderão funcionar, desde que adotadas as medidas de segurança impostas pelas autoridades de saúde, como uso obrigatório de máscara e uso de álcool em gel.

Parágrafo Único - O uso de máscaras torna-se obrigatório, no transporte de funcionários e prestadores de serviços no município de Alto Parnaíba – MA. Fica expressamente proibido o transporte de passageiros (funcionários das empresas) que prestam serviço no município de Alto Parnaíba – MA, que não estejam usando máscaras desde o momento do embarque.

Art. 7º - Ficam suspensas as aulas presenciais do alunos das escolas públicas e privadas do município de Alto Parnaíba – MA, do dia **07 a 09 de maio de 2021.**

Art. 8º - Fica autorizada a implantação de barreiras sanitárias nas vias e rodovias que trafeguem no Município.

Art. 9º - A fiscalização das medidas determinadas por esse decreto serão realizadas pela Vigilância Sanitária, Fiscalização Geral do Município, Agentes de Trânsito, Polícia Militar.

Art. 10º - As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones da Vigilância Sanitária (99) 98803-9538 e Polícia Militar (99) 98488-6444.

Parágrafo Único: Qualquer tentativa de tentar obstruir a atividade de fiscalização ou deixar de atender as determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecida no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso de força policial se necessário.

Art. 11º - Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto, as autoridades competentes deverão apurar as práticas das infrações administrativas, que acarretará as pessoas físicas e jurídicas infringentes as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito;
II – em caso de reincidência será aplicada a multa nos valores:
- Pessoa Física no importe de R$ 200,00;
- Pessoa Jurídica no importe de até R$ 2.000,00.
III – em caso de segunda reincidência, interdição total das atividades e suspensão temporária do Alvará de funcionamento.

Art. 12º - As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.
Art. 13º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-sE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 7a94079b1350b02ced1574375a191f3c

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 – 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba – MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira – Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba – ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal n° 12/83,** de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 – 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira – Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração

pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal n° 12/83**,** de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal n° 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014,** bem como a **Lei Federal n º 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento n° 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça,** e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019,** publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019,** publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE,** fundamentado na Lei do Poder Executivo n° 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **BENERVINO NORONHA DE SOUZA,** brasileiro, lavrador, solteiro, nascido em data de 24/01/1977, portador da carteira de identidade nº 17919872000-3 – SSP-MA, data de expedição 25/08/2000, inscrito no CPF nº 888.989.973-53, residente e domiciliado na Avenida dos Estado, s/nº; Bairro Santa Lúcia, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S),** do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO,** conforme cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE** resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 222,71m²** (duzentos e vinte e dois metros quadrados e setenta e um centímetros quadrados). Perímetro (m): 61,60 metros, as confrontações são: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas -9°7'23,97" S e -45°56'11,87" W; deste segue confrontando com a (POSSE) de SEBASTIANA DA SILVA CASTRO, com azimute de 114°25'32" por uma distância de 13,20m até o vértice M-02, de coordenadas -9°7'24,13" S e -45°56'11,47" W; deste segue confrontando com a RUA SERGIPE, com azimute de 194°25'26" por uma distância de 17,50m até o vértice M-03, de coordenadas -9°7'24,68" S e -45°56'11,61" W; deste segue confrontando com a AVENIDA DOS ESTADOS, com azimute de 284°22'13" por uma distância de 11,00m até o vértice M-04, de coordenadas -9°7'24,62" S e -45°56'11,97" W; deste segue confrontando com a propriedade com a (POSSE) de PEDRO DE SÁ CARVALHO, com azimute 8°38'49" por uma distância de 19,90m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 61,60 metros e abrangendo uma área com 222,71 m² (Metros Quadrados). Todas as coordenadas aqui descritas estão DATUM (SIRGAS 2000). Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL – Sistema Geodésico Local). Conforme memorial descritivo datado de 26 março 2020 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. ALDENAY BATISTA GOMES - Técnico em Agrimensura – CFT-N02-RN1115561103.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o n° BR20211047486, nos termos da lei federal sob o n° 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra – se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula n° **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1° Ofício de Alto Parnaíba – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal n° 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação – ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 – CEGAT/COTET-SEFAZ/MA – Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda – Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís – Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva – MAT. Nº 524.561 – COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello – Gestora – CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo n°033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R$15.589,70** (quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba – MA, datado de 22 de abril de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa – Diretor de Tributos.

O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba-MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 05 de maio de 2021. **Itamar Nunes Vieira -** Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **BENERVINO NORONHA DE SOUZA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA – Instituto de Terras de Alto Parnaíba – MA, no endereço constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 05 de maio de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: c968f242ad0e06924ae77319871ee90f

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 – 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, centro, CEP: 65.810-000, nesta cidade de Alto Parnaíba – MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira – Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba – ITALPA, órgão da administração pública municipal e vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, tendo por finalidade principal executar a política fundiária, criado pela **Lei Municipal n° 12/83,** de 05 de dezembro de 1983, **conforme Art. 23 da Lei Municipal do Executivo nº 033/2014, FICA PUBLICADO O TRÂMITE DE DOAÇÃO DO SEGUINTE TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO OFERECENDO ASSIM OS EVENTUAIS INTERESSADOS IMPUGNAREM O DITO PROCEDIMENTO NO PRAZO LEGAL DE 10 DIAS A CONTAR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL COM O CONTEÚDO SEGUINTE: O MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA-MA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001 – 29, com sede na Avenida Rio Parnaíba, nº 820, Centro, Alto Parnaíba-MA, representada pelo Sr. Itamar Nunes Vieira – Prefeito Municipal, através do Instituto de Terras de Alto Parnaíba-ITALPA, órgão da administração pública municipal vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, tem por finalidade principal executar a política fundiária, criada pela Lei Municipal n° 12/83**,** de 05 de dezembro de 1983; **Decreto Municipal n° 008/2013** que dispõe sobre a regulamentação da referida lei municipal e **Lei do Executivo nº 033/2014,** bem como a **Lei Federal n º 13.465** de 11 de junho de 2017, e **Provimento n° 18/2013 da Corregedoria Geral de Justiça,** e **decreto municipal nº 131, de 28 de agosto de 2019,** publicado no diário oficial dos municípios do estado do maranhão, sob o nº2171, em data de 03 de setembro de 2019, e **Lei Municipal nº 050, de 05 de setembro de 2019,** publicada no diário oficial dos municípios do estado do maranhão sob o nº 2228, em data de 22 de novembro de 2019, que tem como objetivo a regularização fundiária, neste ato denominado **OUTORGANTE TRANSMITENTE,** fundamentado na Lei do Poder Executivo n° 033/2014, considerando o processo administrativo em epígrafe resolve: OUTORGAR ao Sr. **ERVAL ALVES DE LIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em data de 15/11/1972, portador da carteira de identidade nº 026533492003-6 – SSP-MA, inscrito no CPF nº 023.384.973-41, residente e domiciliado na Rua Sergipe, s/nº, bairro São José, nesta cidade de Alto Parnaíba - MA, CEP: 65.810-000, doravante denominado(s) de **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S),** do presente **TÍTULO DE RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO,** conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O OUTORGANTE TRANSMITENTE resolve por este instrumento constituir a favor do **OUTORGADO(S) ADQUIRENTE(S)** proceder à doação para efeito de Regularização Fundiária de um terreno com a **área de 408,92 m²** (quatrocentos e oito metros quadrados e noventa e dois centímetros quadrados): Perímetro (m): 87,65 metros. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas N 8.991.380,3780m e E 397.112,1760m situado na Rua Sergipe com área de posse da Paróquia de Nossa Senhora das Vitórias, deste segue confrontando com a Rua Sergipe, com o azimute de 17°51'22" e distância 14,50 m, até o vértice M-2; deste, segue confrontando com área de posse do Sr. Gilberto Alves de Oliveira, com o azimute de 105°56’43" e distância 30,61 m, até o vértice M-3; deste segue confrontando com área de posse do Sr. Mario Alves Castelo Branco, com o azimute de 200°12’37" e distância 13,51 m, até o vértice M-4; deste, segue confrontando com área de posse da Paróquia de Nossa Senhora das Vitórias, com o azimute de 285°56'43" e distância de 30,00 m, até o vértice M-1; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”. Conforme memorial descritivo datado de 29 de março de 2021 em Alto Parnaíba - MA, assinado pelo Sr. Ivo Domingos Lima – Técnico em Agrimensura – CFT NACIONAL Nº. 25092413387.

Cabendo ainda, consignar carreada aos autos o termo de concordância e reconhecimento de limites bem como o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT sob o n° BR20211059358, nos termos da lei federal sob o n° 13.639, de 26 de março de 2018.

PARÁGRAFO ÚNICO: O imóvel de que trata essa cláusula encontra – se incorporado ao patrimônio Municipal por força da matrícula n° **973**, Livro nº **2** (Registro Geral) da Serventia Extrajudicial do 1° Ofício de Alto Parnaíba – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A transferência do domínio do referido imóvel tem por finalidade regularizar situação de fato que emana da área acima caracterizada, mediante o exercício de posse de forma mansa e pacífica, doravante fazer incluir o conteúdo legal, tudo nos moldes da Lei Municipal n° 033/2014, de 10 de novembro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para efeitos fiscais fica dispensada o recolhido do imposto de transmissão causa mortis e doação – ITCMD, junto a Secretaria da Fazenda no Maranhão - SEFAZ/MA, nos conformes do art. 13, § 2º, da Lei 13.465/2017, bem como parecer nº111/2018 – CEGAT/COTET-SEFAZ/MA – Processo: 0221404/2018, emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda – Cédula de Gestão para Administração Tributária Corpo Técnico para Tributação, datada de 03 de dezembro de 2018, em São Luís – Maranhão, assinada pelos Srs. José Wilson Costa Paiva – MAT. Nº 524.561 – COTET-SEFAZ-MA e Kércia Lanary Brandão Moraes de Barros Bello – Gestora – CEGAT/TRIBUTAÇÃO, com firma reconhecida no 3º Tabelionato de Notas de São Luís-MA, em data de 11/01/2019.

CLÁUSULA QUARTA: Comprovado através de vistoria/declaração de testemunhas para procedimentos de oitivas objetivando a comprovação de posse, que foi cumprido pelo OUTORGADO ADQUIRENTE à obrigação estipulada na CLÁUSULA SEGUNDA, bem como a isenção do ITCMD previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, a OUTORGANTE TRANSMITENTE anui neste instrumento, para que fique pertencendo o referido imóvel o OUTORGADO ADQUIRENTE, sem qualquer condição/restrição.

CLÁUSULA QUINTA: Fica expressamente autorizado o OUTORGADO ADQUIRENTE, por este instrumento a constituir hipoteca de direito real, dando em garantia o imóvel para financiamento junto às instituições financeiras, integrantes do sistema nacional de habitação, ou a qualquer outra que seja ou lhe convier.

CLÁUSULA SEXTA: Art. 36, parágrafo único, da Lei do Executivo n°033/2014, Para a efetivação da referida regularização fundiária, fica o proprietário do imóvel obrigado a responder por qualquer vício e demanda judiciais que por ventura aconteçam.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente imóvel supramencionado fica avaliado em **R$32.713,60** (trinta e dois mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos), conforme laudo de avaliação emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba – MA, datado de 05 de maio de 2021, assinado pelo Sr. Rogério Borges de Sousa – Diretor de Tributos. O presente título é firmado, aceitando expressamente o leito o foro desta Comarca de Alto Parnaíba - MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 05 de maio de 2021. **Itamar Nunes Vieira -** Município de Alto Parnaíba-Ma - Presidente do ITALPA - Outorgante Transmitente. **Danilo Batista Albuquerque** - Procuradoria Geral Adjunto - Portaria Nº 11-A, de 04 de janeiro de 2021 - OAB/MA nº 17474-A - Portaria Nº 057, de 04 de maio de 2020 OAB/MA nº 18.867. **ERVAL ALVES DE LIRA** - Outorgado Adquirente.

Os eventuais interessados a impugnarem o dito procedimento deverá protocolar formalmente suas alegações no ITALPA – Instituto de Terras de Alto Parnaíba – MA, no endereço

constante no cabeçalho de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs, no prazo legal de 10 (dez) dias a contar da publicação deste edital.

Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, 05 de maio de 2021.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 98a32dcf8c0a9ec17023e559b9bcb2e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP

Ao 02 dias do mês de setmebro de 2020 o Município de Anapurus/MA por meio da Prefeitura Municipal de Anapurus, CNPJ. 06.116.461/0001-00, com sede na Av. João Francisco Monteles, nº 2001 – Centro – Anapurus - MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 023/2020, RESOLVE** registrar os preços **PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, ACESSORIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM A CARACTERISTICAS DE CADA VEICULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU O MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA..**
tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e segundo lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEICULOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES, ACESSORIOS, COMPONENTES E MATERIAIS ORIGINAIS OU RECOMENDADOS PELO FABRICANTE DE ACORDO COM A CARACTERISTICAS DE CADA VEICULO, EXCETO SE O SERVIÇO OU O MATERIAL ESTIVER EM GOZO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que Este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 16 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM=I x N x VP
Onde:
EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega do serviço só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 023/2020 do Pregão Presencial nº 036/2020 - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I. - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
II. - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

I. - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I. **-** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II. **-** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a

verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I. **- Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II. **- Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/2020 e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Brejo, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Anapurus (MA), 02 de setembro de 2020.

Município de Anapurus-MA
Aldir Fernando Gatinho Secretário Adjunto de Pagamentos
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAMOS E GARCEZ LTDA
JOSE PENHA RAMOS DOS SANTOS
Fornecedor registrado

ENCARTE – REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020-SRP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Anapurus e a Empresa vencedora do certame, cujo os preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL 036/2020-SRP.**

EMPRESAS VENCEDORAS:

RAMOS E GARCÊS LTDA - EPP, com endereço professional estabelecido na Rua 10, quadra 91, nº 20 - B, no bairro do São Cristovão na cidade de São Luis/MA, com **CNPJ:** 09.008.243/0001-40, por intermédio de seu representante legal o Srª José Penha Ramos dos Santos, CPF Nº 255.683.103-00.

a) - MÃO DE OBRA (Hora Técnica): SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	UND	VALOR UNIT. DA HORA	VALOR TOTAL ESTIMADO DAS HORAS
01	Serviços de manutenção corretiva e preventiva – Secretaria Municipal de Administração	500	Horas	160,00	**80.000,00**
02	Serviços de manutenção corretiva e preventiva – Secretaria Municipal de Educação	500	Horas	165,00	**82.500,00**
03	Serviços de manutenção corretiva e preventiva – Secretaria Municipal de Saúde	200	Horas	166,00	**33.200,00**
04	Serviços de manutenção corretiva e preventiva – Secretaria Municipal de Assistência Social	100	Horas	165,00	**16.500,00**
VALOR TOTAL					**212.200,00**

b - SERVIÇOS DE REBOQUE PARA VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	UND.	VALOR UNIT. DO KM	VALOR TOTAL ESTIMADO KMs
01	Serviços de reboque – Secretaria Municipal de Administração	2000	Km	4,50	**9.000,00**
02	Serviços de reboque – Secretaria Municipal de Educação	200	Km	5,00	**1.000,00**
03	Serviços de reboque – Secretaria Municipal de Saúde	1000	Km	4,50	**4.500,00**
04	Serviços de reboque – Secretaria Municipal de Assistência Social	1000	Km	4,50	**4.500,00**
VALOR TOTAL					**19.000,00**

a. **- SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE RODAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de alinhamento de rodas – Secretaria Municipal de Administração	300	Und	50,00	**15.000,00**
02	Serviços de alinhamento de rodas – Secretaria Municipal de Educação	300	Und.	80,00	**24.000,00**
03	Serviços de alinhamento de rodas – Secretária Municipal de Saúde.	150	Und.	50,00	**7.500,00**
04	Serviços de alinhamento de rodas – Secretária Municipal de Assistencia Social.	50	Und.	50,00	**2.500,00**
VALOR TOTAL					**49.000,00**

a. **SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE RODAS;**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de balanceamento de rodas – Secretaria Municipal de Administração	300	Und	42,00	**12.600,00**
02	Serviços de balanceamento de rodas – Secretaria Municipal de Educação	300	Und.	50,00	**15.000,00**
03	Serviços de balanceamento de rodas – Secretaria Municipal de Saúde	150	Und.	45,00	**6.750,00**
04	Serviços de balanceamento de rodas – Secretaria Municipal de Assistência Social	50	Und.	43,00	**2.150,00**
VALOR TOTAL					**36.500,00**

a. **- SERVIÇOS DE CAMBAGEM**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de cambagem de rodas – Secretaria Municipal de Administração	300	Und	49,00	**14.700,00**
02	Serviços de cambagem de rodas – Secretaria Municipal de Educação	300	Und.	50,00	**15.000,00**
03	Serviços de cambagem de rodas – Secretaria Municipal de Saúde	150	Und.	50,00	**7.500,00**
04	Serviços de cambagem de rodas – Secretaria Municipal de Assistência Social	50	Und.	48,00	**2.400,00**
VALOR TOTAL					**39.600,00**

a. **- SERVIÇOS DE LIMPEZA DE BICOS INJETORES**

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	ESTIMATIVA DE SERVIÇOS	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de bicos e injetores – Secretaria Municipal de Administração	300	Und	145,00	**43.500,00**
02	Serviços de bicos e injetores – Secretaria Municipal de Educação	300	Und.	170,00	**51.000,00**
03	Serviços de bicos e injetores – Secretaria Municipal de Saúde	150	Und.	170,00	**25.500,00**
04	Serviços de bicos e injetores – Secretaria Municipal de Assistência Social	50	Und.	150,00	**7.500,00**
VALOR TOTAL					**127.500,00**

a. **- PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E MATERIAIS: desconto sobre tabela de preços das concessionárias autorizadas.**

Valor total dos serviços R$: 483.800,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e oitocentos reais)

ITEM	ESTIMATIVA DE DESCONTO	UNIDADE	(%) PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA CONCESSIONÁRIA
01	R$ 1.108.800,00	01	**12% (Doze por cento)**

Valor global da proposta de R$: 1.592.600,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos reais)

Anapurus (MA), 02 de setembro de 2020.

Município de Anapurus-MA
Aldir Fernando Gatinho Secretário Adjunto de Pagamentos
ÓRGÃO GERENCIADOR

RAMOS E GARCEZ LTDA
José Penha Ramos dos Santos
Fornecedor registrado

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8897dcfa3893bd7dbe8e5ef352986f92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 034 / 2021

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 034 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **FRANCISLANE OLIVEIRA DA SILVA**,inscrito no CPF 64850196349, Agente Comunitário de Saúde, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,com exercício na UBS Maria Amália, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS,** regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **17 de Maio a 17 de Junho 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME – MARANHÃO, 05de Maio de 2021

_____
Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: e3ed5f6f3ee9bad2059ea9d307b7cb10

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 035 / 2021

PORTARIA DE FÉRIAS Nº 035 / 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Municipal nº 009/89 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Arame Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **ALBERTO VIANA DE MOURAFILHO**,inscrito no CPF 02304351301, Agente comunitário de Saúde, concursado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, comexercício na UBS Pedro Ferreira, **30 (trinta) dias** de **FÉRIAS,** regulamentares de acordo com o Artigo 67, da Lei Municipal nº 009/1989, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, referente ao exercício de **2020**, considerando-se a partir de **17 de Maio a 17 de Junho 2021**.

Art. 2º - Dê-se Ciências, Publique-se, Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARAME – MARANHÃO, 05de Maio de 2021

_____
Osmar da Silva Lima
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021

Publicado por: MAYARA COSTA DE SOUSA
Código identificador: 3efb546a5cb4a638220ab622e6da95fb

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Bacabeira - MA, avisa aos interessados que realizará Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Nº: 10.520/2002, Decreto Federal Nº: 10.024/2019, Decreto Federal Nº: 8.538/15, da Lei Complementar Nº: 123/2006, Decreto Federal Nº: 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal Nº: 8.250/14 e subsidiariamente a Lei Nº: 8.666/93 com suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos poderão ser consultados ou adquiridos com as descrições completas do objeto no endereço da Prefeitura situada na Rua 10 de Novembro, s/n° - Cidade Nova – Bacabeira – MA, CEP 65.143-000 de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas e no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublica.com.br e https://www.bacabeira.ma.gov.br que poderão ser consultados conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima. **PREGÃO ELETRÔNICO EM SRP Nº: 004/2021. Data:** 18/05/2021. **Hora de Abertura:** 08h00min. Menor Preço por Lote. **Objeto**: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível para atender o município de Bacabeira – MA. Edllon Mendes Lisbôa – Presidente/CPL. Bacabeira - MA, 05 de maio de 2021.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: db53eda3235df3250c134fffb12ce314

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

DECRETO Nº 16 DE 03 MAIO DE 2021 - ESTABELECE O PLANO DE ADEQUAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA - SIAFIC

DECRETO Nº 16 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Bacurituba para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

A Prefeita do Município de Bacuituba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Bacurituba o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o

Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, uti- lizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a co- municação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orça- mentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bacurituba em 03 de maio de 2021.

LETÍCIA LIBIA BARROS COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DECRETO N° DE DE 2021
PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022
9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico	05/2021	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
	padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021

21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuados pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 5a70037b601e9f11bf77bbfbb578632f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 004/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), e de sistema de informações geográficas para gestão do cadastro técnico rural multifinalitário, para atender suprir as necessidades da central de atendimento ao contribuinte. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA. **PERÍODO**: 12 (doze) meses. **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Camila Ferreira Costa -** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas - MA, 06 de maio de 2021. **CAMILA FERREIRA COSTA.** Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e2e845d4f354ddfb25028717088691e8

AVISO ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 536/2021 – SEDES. Data da Publicação: Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Ano XV, Nº 2592, 04 de maio de 2021, (terça-feira), página 07. Ana Maria Cabral Bernardes – Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 590eb5925132507d72ed6d181a3a3180

RESENHA DO CONTRATO. Nº 264/2021 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
RESENHA DO CONTRATO. Nº 264/2021 - SEMED. Referente a Inexigibilidade de Licitação N° 003/2021, **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAPED,** inscrita no CNPJ n.º 06.145.017/0001-13. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o serviço de assessoramento técnica e pedagógico, no qual tem por objetivo apoiar, dinamizar e fortalecer as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Balsas-MA, conforme especificações constantes no Projeto Básico. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA**: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2997.3.3.90.39.00.00; 12.361.0086.2998.3.3.90.39.00.00. **DO VALOR:** R$: 346.980,00 (trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato. **ASSINATURAS:** Celso Henrique Rodrigues Borgneth (Contratante) e José de Ribamar Lisboa Moura (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: edc6057770f4d06c7f9c691ecdeed611

RESENHA DO CONTRATO 255/2021

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO. **Nº 255/2021 - SESAU**. Referente ao Pregão Eletrônico N° 02/2021, **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA** inscrita no CNPJ n.º 10.749.855/0001-73 **OBJETO** É a aquisição de matérias permanentes, equipamentos de informática, hospitalar e de consumo, para atender ao Centro especialização – CER II em reabilitação. **DATA DA ASSINATURA**: 05 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA**: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.3-376.4.90.52.00.00; 10.301.0072.3-376.3.3.90.30.00.00 **DO VALOR:** R$: 48.054,80 (Quarenta e oito mil cinquenta e quatro reais e oitenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito púbico. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Benedito Martins Rocha (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7bb6c7cfcdecd2a6697b91ffa53cca77

RESENHA DO CONTRATO. Nº 258/2021

RESENHA DO CONTRATO. **Nº 258/2021 - SESAU**. Referente ao Pregão Eletrônico N° 02/2021, **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **UP DISTRIBUIDORA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ n.º 30.557.256/0001-21 **OBJETO** É a aquisição de matérias permanentes, equipamentos de informática, hospitalar e de consumo, para atender ao Centro especialização – CER II em reabilitação. **DATA DA ASSINATURA**: 03 de maio de 2021. **PRAZO DE VIGENCIA**: O Presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0072.3-376.4.90.52.00.00; 10.301.0072.3-376.3.3.90.30.00.00 **DO VALOR:** R$: 96.698,89 (NOVENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). **FUNDAMENTO LEGAL:** Rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores pelos preceitos de direito púbico. **ASSINATURAS:** Raylson Felix Barros (Contratante) e Roberto dos Santos Machado (Contratado).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 89a48721ffd48317d600042be5fa6413

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

DECRETO N 07 DE 2021

DECRETO nº 007/2021, de 06 de maio de 2021.
Estabelece o Plano de Adequação do Município de Benedito Leite-MA, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
O Prefeito do Município de Benedito Leite, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Benedito Leite o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.
§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Benedito Leite, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.
§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.
Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:
Secretaria Municipal da Administração
• Assessoria de Contabilidade
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO Município de Benedito Leite – MA, 06 de maio de 2021.

Ramon Carvalho de Barros
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a1a0871cff7c10317cb5c39a1b2896e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF 11.463.289/0001-00, com sede na AVENIDA CANDOCA MACHADO, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Sra. SHERLYANE MACHADO DE OLIVEIRA FONTELES, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº **0444829020124- SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **037.640.273-39**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 00018/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EPP CNPJ 25.214.952/0001-39, estabelecia na AVENIDA ATALIBA

VIEIRA DE ALMEIDA nº 1502, Bairro CENTRO, na cidade de CHAPADINHA – Estado do MARANHÃO, CEP 65.500-000, Fone (98) 98824-9456, neste ato representado pelo Sr(a) TELESFORO DE MEDEIRO NERY JUNIOR, brasileiro(a) portador do RG. n° 400008955 SSP/MA e CPF/MF nº 719.645..841-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Gás Oxigênio Medicinal, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 015/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Unitário
01	OXIGÊNIO medicinal gasoso, com pureza 99,99%, fornecido em cilindro com capacidade de 7,0 a 10 m³, em regime de comodato.	MESSER	m³	9.300	R$ 48,80
02	OXIGÊNIO medicinal gasoso Cil-2,00m³/3,00m³/ 3,5m³	MESSER	m³	2.500	R$ 48,80

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do

objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata
de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de

Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 28 de Abril de 2021.

_____
SHERLYANE MACHADO DE OLIVEIRA FONTELES
Secretária Municipal de Saúde

_____
TELESFORO DE MEDEIROS NERY JUNIOR
Representante T T R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EPP

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: f69f6d877dfb04eabdde35b8e353282b

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2021

O MUNICÍPIO DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS inscrita no CNPJ/MF 06.117.071/0001-55, com sede na PRAÇA FELINTO FARIAS, S/N, bairro CENTRO, BURITI - Estado do Maranhão, neste ato Representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS a Sra. ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº **001048651980- SSP/MA** e inscrito(a) no CPF sob nº **983.516.133-04**, residente neste Município de BURITI-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021, tudo em conformidade com o processo administrativo nº 0138/2021, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EFICAZ - COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ 02.768.142/0001-39, estabelecia na RUA BRASIL nº 215, Bairro CENTRO, na cidade de MIRINZAL – Estado do MARANHÃO, CEP 65.265-000, Fone (98) 98884-9402, neste ato representado pelo Sr(a) CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA, brasileiro(a) portador do RG. n° 040523072010-0 SSP/MA e CPF/MF nº 606.701.543-93, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para Futuras Contratação de empresa para aquisição de peça, acessórios e serviços de manutenção corretiva e preventiva de poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2021, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Unitário
1	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 80 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	UND	10	R$ 199,80
2	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1/2 HP, 3 polegadas (75 mm), imersão até 48 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	UND	12	R$ 249,00
3	Bomba para Poço Artesiano com motor de 1,5 HP, 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	UND	10	R$ 499,00
4	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 86 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	UND	13	R$ 800,00
5	Bomba para Poço Artesiano com motor de 2,5 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 100 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	UND	10	R$ 1.000,00
6	Bomba para Poço Artesiano com motor de 3 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	UND	8	R$ 1.970,00
7	Bomba para Poço Artesiano com motor de 4 HP 4 polegadas (101,6mm) imersão até 120 Metros, voltagem: 220v.	LEÃO	UND	6	R$ 3.130,00
8	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1,0 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	UND	10	R$ 335,00
9	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1/2 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	UND	12	R$ 335,00
10	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 1,5 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	UND	10	R$ 335,00
11	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 2 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	UND	13	R$ 120,00
12	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 2,5 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	UND	10	R$ 110,00
13	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 3 HP, de 220V.	RINNAI CONTINUUM	UND	8	R$ 99,00
14	Quadro de Comando para Bomba de Poço Artesiano, com Motor 4 HP, de 220V.	MÉRITO	UND	6	R$ 100,00
15	Cabo Comando PP 3 vias 2,5mm	DATALINK	MT	210	R$ 3,00
16	Cabo Comando PP 4 vias 2,5mm	DATALINK	MT	200	R$ 3,00
17	Tubo Roscável PVC Branco 40mm	PIER TELECOM	MT	95	R$ 9,00
18	Tubo Roscável PVC Branco 50mm	PIER TELECON	MT	85	R$ 14,00
19	Tubo Roscável PVC Branco 60mm	PIER TELECON	MT	75	R$ 14,00
20	Serviço de manutenção, limpeza física, higienização e desinfecção dos poços artesianos e testes de vazão.	SERVIÇO PROPRIO	UND	65	R$ 698,00
21	Serviço de Instalação e/ou substituição de bombas submersas e painéis elétricos.	SERVIÇO PROPRIO	UND	54	R$ 470,00
22	Serviço de recondicionamento e reparos em bombas de poços artesianos, motores: 1 HP, 1/2 HP e 1,5 HP	SERVIÇO PROPRIO	UND	20	R$ 446,64
23	Serviço de recondicionamento e reparos em bombas de poços artesianos, motores: 2 HP, 2,5 HP, 3 HP, 4 HP.	SERVIÇO PROPRIO	UND	20	R$ 794,53

3.2. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.7. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de BURITI para determinado item.

7.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de BURITI quando:

8.1.1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

8.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.4. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.5. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

8.1.7. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

8.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razões de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

8.5.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.6. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço

registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

8.7. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

8.8. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

8.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

8.10. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

9.1.2. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.1.5. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

9.1.6. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

9.1.7. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

9.1.8. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

9.1.9. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

9.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

9.1.11. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

10.1.2. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.1.3. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

10.1.4. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

10.1.5. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

10.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

10.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.1.8. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro

de Preços não poderá
exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata
de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de BURITI poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de BURITI-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

BURITI-MA, 28 de Abril de 2021.

_____
ANA CRISTINA ARAUJO CARDOSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

_____
CARLOS HENRIQUE MUNIZ PEREIRA
Representante **EFICAZ - COMERCIO E SERVICOS EIRELI**

Publicado por: ALDAENIO CARVALHO SOARES
Código identificador: 649c48fc3b216a0791ecc971061781c8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 048-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 048-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 048-07-2021 **MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS** **CPF: 402.359.473-34**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa Duque de Caxias, nº 92 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0092: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **09** de coordenadas **N 9.190.751,85m** e **E 226.611,67m** ; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 176°26'53" por uma distância de 11,41m, até o ponto **06**, de coordenadas **N 9.190.740,46m** e **E 226.612,37m**; deste segue confrontando com BASILIA DE BRITO BEZERRA, com azimute de 266°05'38" por uma distância de 31,13m, até o ponto **07**, de coordenadas **N 9.190.738,34m** e **E 226.581,32m**; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 356°58'56" por uma distância de 10,45m, até o ponto **08**, de coordenadas **N 9.190.748,78m** e **E 226.580,77m**; deste segue confrontando com CLEONICE BRITO BEZERRA, com azimute de 84°19'31" por uma distância de 31,05m, até o ponto **09**, de coordenadas **N 9.190.751,85m** e **E 226.611,67m**, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 86,48 metros lineares e uma área de 402,97 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e

§6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 018df84415ed5f155b96a84085ff7d2f

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021-PMC. O Secretário Municipal de Educação, JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF n° 334.089.203-20, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 013/2021-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Kits de materiais escolares para alunos do ensino infantil. **EMPRESA:** DLF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 27.174.181/0001-29. **VALOR:** R$ 294.500 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 04 de maio de 2021. **JOSÉ ÉSIO OLIVEIRA DA SILVA** - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: WELFANY NEVES LUCENA LUZ
Código identificador: b94061b1aa0c71632dc4541017576ce2

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 025-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 025-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 025-07-2021 **RODRIGO RESPLANDES RODRIGUES** **CPF: 000.745.073-70**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Hildegardes Coqueiro de Brito, n.º 48 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-029-0048: medindo 21,50 metros de frente com a Rua Hildegardes Coqueiro de Brito; pelos fundos medindo 20,50 metros com a Rua 02; pelo lado direito medindo 130 metros limitando com os terrenos de Domingos Wilson Barros Milhomem, Diego da Silva Sousa, Armando Resplandes Rodrigues, Ivonete Sousa da Silva, Joel Pereira da Silva Filho, Robson Alves Sousa, Francisco da Conceição, Ismael Pereira da Silva, Silvino Correia da Silva e Gracileide dos Santos Sousa; e pelo lado esquerdo medindo 142,00 metros limitando com os terrenos de Maria Lenita Rocha Costa e José Jaques Rodrigues da Silva; fechando o seu perímetro com 314,00 metros lineares e uma área de 2.577,31 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4269289cc67316ab674082e91dfea9a5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 031-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 031-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**,

conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 031-07-2021 **JOACI BEZERRA DOS SANTOS** **CPF: 621.552.453-00**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Margarida Ferreira da Costa, n.º 171 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-030-0171: medindo 11,50 metros de frente com a Rua Margarida Ferreira da Costa; pelos fundos medindo da esquerda para direita 4,50 metros limitando com o terreno de Erivelton Oliveira dos Santos, seguindo pelo mesmo sentido medindo 6,50 metros com a Rua 03; pelo lado direito medindo 41,10 metros limitando com o terreno de Caroline Soares dos Santos; e pelo lado esquerdo medindo 40,60 metros limitando com o terreno de Marlene Araújo da Silva; fechando o seu perímetro com 104,20 metros lineares e uma área de 459,28 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 492205b3d55261fbcac0128f5df49b0f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 032-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 032-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 032-07-2021 **CAROLINE SOARES DOS SANTOS** **CPF: 613.876.303-60**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Margarida Ferreira da Costa, n.º 169 - Nova Carolina 3ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 12-05-030-0169: medindo 10,00 metros de frente com a Rua Margarida Ferreira da Costa; pelos fundos medindo 7,00 metros com a Rua 03; pelo lado direito medindo 42,70 metros limitando com o terreno de Juarez Pereira da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 41,10 metros limitando com o terreno de Joaci Bezerra dos Santos; fechando o seu perímetro com 100,80 metros lineares e uma área de 352,45 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 4b1d1d4de1b01446387b6628c55665b9

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 020-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 020-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das

benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 020-07-2021 **ADEMAR DE GOUVEIA SILVA** **CPF: 015.803.923-85**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa Duque de Caxias, nº 68 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0068: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **24** de coordenadas **N 9.190.728,20m** e **E 226.612,89m** ; deste segue confrontando com VALTER FERREIRA BARROS, com azimute de 179°21'38" por uma distância de 10,93m, até o ponto **26**, de coordenadas **N 9.190.717,26m** e **E 226.613,01m**; deste segue confrontando com VALTER FERREIRA BARROS, com azimute de 266°40'28" por uma distância de 30,54m, até o ponto **27**, de coordenadas **N 9.190.715,49m** e **E 226.582,52m**; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 356°58'56" por uma distância de 11,37m, até o ponto **25**, de coordenadas **N 9.190.726,84m** e **E 226.581,92m**; deste segue confrontando com BASILIA DE BRITO BEZERRA, com azimute de 87°30'11" por uma distância de 31,00m, até o ponto **24**, de coordenadas **N 9.190.728,20m** e **E 226.612,89m**, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 83,84 metros lineares e uma área de 343,00 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 89255fc201b24b77964fc6d896ba33a8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 026-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 026-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 026-07-2021 **BASILIA DE BRITO BEZERRA** **CPF: 345.447.803-06**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Travessa Duque de Caxias, nº 80 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0080: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **07**, de coordenadas **N 9.190.738,34m** e **E 226.581,32m**; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 86°05'43" por uma distância de 31,13m, até o ponto **06**, de coordenadas **N 9.190.740,46m** e **E 226.612,37m**; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 82°19'02" por uma distância de 30,55m, até o ponto **05**, de coordenadas **N 9.190.744,55m** e **E 226.642,65m**; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 175°15'02" por uma distância de 12,95m, até o ponto **22**, de coordenadas **N 9.190.731,64m** e **E 226.643,73m**; deste segue confrontando com VALTER FERREIRA BARROS, com azimute de 263°37'21" por uma distância de 30,98m, até o ponto **24**, de coordenadas **N 9.190.728,20m** e **E 226.612,94m**; deste segue confrontando com ADEMAR DE GOUVEIA SILVA, com azimute de 267°30'18" por uma distância de 31,00m, até o ponto **25**, de coordenadas **N 9.190.726,85m** e **E 226.581,97m**; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 356°45'01" por uma distância de 11,51m, até o ponto **07**, de coordenadas **N 9.190.738,34m** e **E 226.581,32m**, onde teve início essa descrição.; fechando o seu perímetro com 148,23 metros lineares e uma área de 757,42 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 04e8ec5f670ca2b50e2709235f5a2818

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 043-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 043-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos

os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 043-07-2021 **CLEONICE BRITO BEZERRA** **CPF: 571.072.033-04**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bahia, nº 145 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0145: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **026** de coordenadas **N 9.190.781,67m** e **E 226.639,71m** ; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 175°27'33" por uma distância de 12,12m, até o ponto **11**, de coordenadas **N 9.190.769,59m** e **E 226.640,67m**; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 263°02'41" por uma distância de 28,41m, até o ponto **10**, de coordenadas **N 9.190.766,15m** e **E 226.612,47m**; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 183°01'34" por uma distância de 14,31m, até o ponto **09**, de coordenadas **N 9.190.751,86m** e **E 226.611,71m**; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 264°19'31" por uma distância de 31,05m, até o ponto **08**, de coordenadas **N 9.190.748,78m** e **E 226.580,81m**; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 357°16'11" por uma distância de 12,36m, até o ponto **28**, de coordenadas **N 9.190.761,13m** e **E 226.580,23m**; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 356°43'26" por uma distância de 13,75m, até o ponto **27**, de coordenadas **N 9.190.774,86m** e **E 226.579,44m**; deste segue confrontando com MOISES DA OFICINA, com azimute de 85°08'39" por uma distância de 29,32m, até o ponto **027**, de coordenadas **N 9.190.777,34m** e **E 226.608,65m**; deste segue confrontando com PRISCILA HELLEN ROSA PIANE MACHADO, com azimute de 82°04'02" por uma distância de 31,35m, até o ponto **026**, de coordenadas **N 9.190.781,67m** e **E 226.639,71m**, onde teve início essa descrição.; fechando o seu perímetro com 171,72 metros lineares e uma área de 1.166,72 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1b7786b55039d4604e6f739ca2e70a46

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 044-07-2021 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 044-07-2021 **DANIEL FERREIRA MOREIRA** **CPF: 602.167.673-42**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bahia, nº 47 – Conjunto Celecino Carlos Pereira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 22-07-001-0047: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **20** de coordenadas **N 9.190.699,65m** e **E 226.686,89m** ; deste segue confrontando com ANTONIO ESPINDOLA BEZERRA , com azimute de 175°28'20" por uma distância de 10,00m, até o ponto **21**, de coordenadas **N 9.190.689,68m** e **E 226.687,68m**; deste segue confrontando com TIAGO BORGES BARROS, com azimute de 266°18'24" por uma distância de 31,15m, até o ponto **18**, de coordenadas **N 9.190.687,67m** e **E 226.656,59m**; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 356°16'11" por uma distância de 10,00m, até o ponto **19**, de coordenadas **N 9.190.697,65m** e **E 226.655,94m**; deste segue confrontando com SILMAR DOS SANTOS ABREU, com azimute de 86°18'31" por uma distância de 31,01m, até o ponto **20**, de coordenadas **N 9.190.699,65m** e **E 226.686,89m**, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 82,17 metros lineares e uma área de 310,83 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Código identificador: 2611445634d18ef995c3d1e4629720b7

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 045-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 045-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.
Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 045-07-2021 **DAVI FERREIRA MOREIRA** **CPF: 066.746.773-45**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua dos Coelhos, nº 930 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-041-0930: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **04** de coordenadas **N 9.191.444,05m** e **E 227.135,48m** ; deste segue confrontando com Manoel Pereira dos Santos, com azimute de 164°44'18" por uma distância de 31,63m, até o ponto **03**, de coordenadas **N 9.191.413,54m** e **E 227.143,80m**; deste segue confrontando com Terreno do municipio , com azimute de 248°27'05" por uma distância de 34,89m, até o ponto **02**, de coordenadas **N 9.191.400,73m** e **E 227.111,35m**; deste segue confrontando com R. Coêlhos, com azimute de 351°34'40" por uma distância de 29,30m, até o ponto **01**, de coordenadas **N 9.191.429,71m** e **E 227.107,06m**; deste segue confrontando com beco , com azimute de 63°13'41" por uma distância de 31,83m, até o ponto **04**, de coordenadas **N 9.191.444,05m** e **E 227.135,48m**, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 127,65 metros lineares e uma área de 991,08 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: b5a18405d752ff27b71d58519beecb64

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 046-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 046-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.
Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 046-07-2021 **MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS** **CPF: 402.359.473-34**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bahia, nº 133 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0133: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **11** de coordenadas **N 9.190.769,59m** e **E 226.640,67m** ; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 175°27'33" por uma distância de 13,38m, até o ponto **12**, de coordenadas **N 9.190.756,25m** e **E 226.641,73m**; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 261°41'00" por uma distância de 30,38m, até o ponto **09**, de coordenadas **N 9.190.751,85m** e **E 226.611,67m**; deste segue confrontando com CLEONICE BRITO BEZERRA, com azimute de 3°12'41" por uma distância de 14,32m, até o ponto **09**, de coordenadas **N 9.190.766,15m** e **E 226.612,47m**; deste segue confrontando com CLEONICE BRITO BEZERRA, com azimute de 83°02'41" por uma distância de 28,41m, até o ponto **11**, de coordenadas **N 9.190.769,59m** e **E 226.640,67m**, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 86,48 metros lineares e uma área de 402,97 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua

publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: a5a314f927bdf4c0ac1fa41f9b851ff1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 047-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 047-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 047-07-2021 **MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS** **CPF: 402.359.473-34**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bahia, nº 121 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0121: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **12** de coordenadas **N 9.190.756,25m** e **E 226.641,73m** ; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 175°27'33" por uma distância de 11,74m, até o ponto **05**, de coordenadas **N 9.190.744,55m** e **E 226.642,65m**; deste segue confrontando com BASILIA DE BRITO BEZERRA, com azimute de 262°19'02" por uma distância de 30,56m, até o ponto **06**, de coordenadas **N 9.190.740,46m** e **E 226.612,37m**; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 356°26'53" por uma distância de 11,41m, até o ponto **09**, de coordenadas **N 9.190.751,85m** e **E 226.611,67m**; deste segue confrontando com MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS, com azimute de 81°41'00" por uma distância de 30,38m, até o ponto **12**, de coordenadas **N 9.190.756,25m** e **E 226.641,73m**, onde teve início essa descrição.; fechando o seu perímetro com 84,08 metros lineares e uma área de 351,77 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: c8e52481333c15a578b0808a46933a2f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 049-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 049-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 049-07-2021 **MANOEL DE JESUS MOTA DOS SANTOS** **CPF: 402.359.473-34**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bahia, nº 41 – Conjunto Celecino Carlos Pereira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 22-07-001-0041: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **01** de coordenadas **N 9.190.759,52m** e **E 226.682,97m** ; deste segue confrontando com LUCIANO LIMA DA SILVA, com azimute de 175°04'51" por uma distância de 9,65m, até o ponto **02**, de coordenadas **N 9.190.749,91m** e **E 226.683,80m**; deste segue confrontando com HARLYS DA SILVA CUNHA, com azimute de 265°43'04" por uma distância de 31,20m, até o ponto **03**, de coordenadas **N 9.190.747,58m** e **E 226.652,68m**; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 356°17'48" por uma distância de 9,92m, até o ponto **04**, de coordenadas **N 9.190.757,48m** e **E 226.652,04m**; deste segue confrontando com DORACIR RODRIGUES DE SOUSA, com azimute de 86°13'09" por uma distância de 31,00m, até o ponto **01**, de coordenadas **N 9.190.759,52m** e **E 226.682,97m**, onde teve início essa descrição.; fechando o seu perímetro com 81,75 metros lineares e uma área de 304,14 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas

plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 9849906a3fe87644762068cb8097cb2c

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 050-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 050-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 050-07-2021 **RAIMUNDO ALVES COSTA JÚNIOR** **CPF: 095.500.703-87**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, nº 2237 – Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-035-2237: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **11** de coordenadas **N 9.189.192,69m** e **E 228.524,17m** ; deste segue confrontando com TEODORICO DA CONCEIÇÃO , com azimute de 171°13'25" por uma distância de 48,22m, até o ponto **06**, de coordenadas **N 9.189.145,04m** e **E 228.531,53m**; deste segue confrontando com AV Elias Barros, com azimute de 255°54'24" por uma distância de 15,62m, até o ponto **07**, de coordenadas **N 9.189.141,23m** e **E 228.516,38m**; deste segue confrontando com RAIMUNDO ALVES COSTA JUNIOR , com azimute de 351°28'54" por uma distância de 47,39m, até o ponto **10**, de coordenadas **N 9.189.188,10m** e **E 228.509,36m**; deste segue confrontando com ANA POPEU VILANOVA , com azimute de 72°46'50" por uma distância de 15,51m, até o ponto **11**, de coordenadas **N 9.189.192,69m** e **E 228.524,17m**, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 126,74 metros lineares e uma área de 738,26 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 116c5429337a865a205c672a7d21f0a8

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 051-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 051-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 051-07-2021 **RAIMUNDO ALVES COSTA JÚNIOR** **CPF: 095.500.703-87**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida São Pedro de Alcântara, nº 2221 – Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-035-2221: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **10** de coordenadas **N 9.189.188,10m** e **E 228.509,36m** ; deste segue confrontando com RAIMUNDO ALVES COSTA JUNIOR , com azimute de 171°28'54" por uma distância de 47,39m, até o ponto **07**, de coordenadas **N 9.189.141,23m** e **E 228.516,38m**; deste segue confrontando com AV Elias Barros, com azimute de 255°54'24" por uma distância de 15,62m, até o ponto **08**, de coordenadas **N 9.189.137,43m** e **E 228.501,23m**; deste segue confrontando com ICARO FERNANDES COSTA , com azimute de 351°46'00" por uma distância de 46,57m, até o ponto **09**, de coordenadas **N 9.189.183,52m** e **E 228.494,56m**; deste segue confrontando com ANA POPEU VILANOVA , com azimute de 72°46'50" por uma distância de 15,49m, até o ponto **09**, de coordenadas **N 9.189.188,10m** e **E 228.509,36m**; onde teve início essa descrição.; fechando o seu perímetro com 125,08 metros lineares e uma área de 724,72 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital,

sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ff203ebef1b67bb16c503a0a5c8d114d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 052-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – PROCESSO: 052-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Planejamento e Urbanismo, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Especifico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 052-07-2021 **VANDERLEI DE SOUSA SILVA** **CPF: 662.668.663-15**	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Bahia, nº 57 - Brejinho, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 02-07-012-0057: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **13** de coordenadas **N 9.190.697,65m** e **E 226.646,38m** ; deste segue confrontando com RUA BAHIA, com azimute de 175°27'33" por uma distância de 14,49m, até o ponto **14**, de coordenadas **N 9.190.683,20m** e **E 226.647,53m**; deste segue confrontando com DARCIJONES OLIVEIRA DOS SANTOS , com azimute de 263°44'51" por uma distância de 24,93m, até o ponto **17**, de coordenadas **N 9.190.680,49m** e **E 226.622,75m**; deste segue confrontando com CLAUDEMAR LIMA DA SILVA , com azimute de 266°43'00" por uma distância de 38,32m, até o ponto **15**, de coordenadas **N 9.190.678,29m** e **E 226.584,48m**; deste segue confrontando com TRAVESSA DUQUE DE CAXIAS, com azimute de 356°58'56" por uma distância de 14,54m, até o ponto **16**, de coordenadas **N 9.190.692,81m** e **E 226.583,72m**; deste segue confrontando com VALTER FERREIRA BARROS, com azimute de 85°35'06" por uma distância de 62,85m, até o ponto **13**, de coordenadas **N 9.190.697,65m** e **E 226.646,38m**, onde teve início essa descrição; fechando o seu perímetro com 155,13 metros lineares e uma área de 939,61 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 05 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: fba5124cd0d210860138d070ec3b3f6d

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 053-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 053-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária,

objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 053-07-2021 ZENADIO DA COSTA BINA CPF: 005.223.723-09	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 02, nº 234 – Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-005-0234: medindo 10,00 metros de frente com a Rua 02; pelos fundos medindo 9,50 metros limitando com o terreno de Maria da Luz Gonçalves Milhomem; pelo lado direito medindo 28,00 metros limitando com o terreno de Zania Sousa da Silva; e pelo lado esquerdo medindo 28,00 metros limitando com o terreno de Maria Ilda Chaves Rodrigues; fechando o seu perímetro com 75,50 metros lineares e uma área de 273,10 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 04 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cb64b0ba28f3730ec430de14b973596f

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 054-07-2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 054-07-2021
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pelo seu Assessor Técnico de Administração, Rodolfo Moraes da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

Processo	Memorial Descritivo
N.º: 054-07-2021 MARISTELA SODRE DE ARAÚJO CPF: 969.085.483-68	Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Humberto de Campos, nos fundos do terreno de Aparicio Gomes de Araújo, nº 256 – Beira Rio, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 09-06-001-0256: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **01** de coordenadas **N 9.188.168,00m** e **E 226.992,70m** ; deste segue confrontando com MUNICIPIO , com azimute de 153°22'34" por uma distância de 29,00m, até o ponto **02**, de coordenadas **N 9.188.142,08m** e **E 227.005,69m**; deste segue confrontando com MUNICIPIO , com azimute de 217°01'23" por uma distância de 8,93m, até o ponto **03**, de coordenadas **N 9.188.134,95m** e **E 227.000,32m**; deste segue confrontando com MUNICIPIO , com azimute de 333°22'33" por uma distância de 33,00m, até o ponto **04**, de coordenadas **N 9.188.164,45m** e **E 226.985,53m**; deste segue confrontando com APARICIO GOMES DE ARAÚJO , com azimute de 63°39'23" por uma distância de 8,00m, até o ponto **01**, de coordenadas **N 9.188.168,00m** e **E 226.992,70m**, onde teve início essa descrição.; fechando o seu perímetro com 78,93 metros lineares e uma área de 247,99 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 06 de Maio de 2021.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico de Administração
Port. 009/2021

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 8c842cc14ab4290108554d8ab8a6bb0c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHãO

DECRETO Nº 31/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à Covid-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), estabelece novas regras de funcionamento das atividades econômicas, do atendimento ao público na sede da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão, e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, Joedson Almeida dos Santos, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que define o art. 119, inc. III, da Lei Orgânica Municipal, e; **CONSIDERANDO** o que determina a lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde de 30 de janeiro de 2020, em razão da Infecção Humana pelo novo corona vírus; **CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria nº 188 de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou emergência de saúde pública de importância nacional em decorrência das infecções virais causadas pelo vírus SARS-CoV-2; **CONSIDERANDO** a declaração de pandemia mundial pela Organização Mundial da Saúde, ocasionada pela doença causada pelo novo corona vírus, em 11 de março de

2020; **CONSIDERANDO** o que determina o Decreto nº 35.831 de 20 de maio de 2020, reiterando o Estado de Calamidade Pública em todo o Estado do Maranhão para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19; **CONSIDERANDO** que a presente situação exige a tomada de providências urgentes de prevenção, controle e contenção de riscos, danos graves à saúde pública, com finalidade de evitar a disseminação da doença ocasionada pelo novo corona vírus; **CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Contingência em Saúde do Corona vírus, que foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Centro Novo do Maranhão, em conformidade com o Comitê de Contingenciamento da COVID-19, e define as ações emergenciais em saúde pública dentro do território Centronovense, o qual indica que o município encontra-se em nível emergencial; **CONSIDERANDO** o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo o território nacional, estadual e municipal, inclusive com casos comprovados de nova variante, com potencial possivelmente elevado de transmissibilidade; **CONSIDERANDO** as diretrizes do Comitê Estratégico de Combate a COVID-19. **DECRETA:** CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR Art. 1º Este Decreto, em virtude do elevado número de casos de contaminação pela COVID-19, dispõe acerca da realização de eventos e reuniões em geral, bem como aulas presenciais em instituições de ensino, dispõe sobre o funcionamento de atividades comerciais e do atendimento ao público na sede da Prefeitura no município de Centro Novo do Maranhão, sobre o funcionamento do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências. CAPÍTULO II DA SUSPENSÃO DE EVENTOS E REUNIÕES Art. 2º Com vistas a resguardar a saúde da coletividade, fica suspenso, em todo o município, a realização de reuniões e eventos, tais como festas em bares, festas em clubes, shows ao vivo, formaturas, aniversários, reuniões educacionais, capacitações, ou outras que causem aglomerações de pessoas, em locais públicos e/ou privados;

Art. 3º Fica determinada a suspensão, de 07 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, das aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do município de Centro novo do Maranhão.

Parágrafo único. Fica determinado a instituição de comissão de avaliação aos estabelecimentos educacionais, conforme deliberações do Comitê Estratégico de combate à COVID-19 desta municipalidade, com o intuito de fiscalização e elaboração de relatórios técnicos para análise de futuras providências no âmbito da Educação Municipal. Art. 04º Fica autorizado o funcionamento dos bares, restaurantes, lanchonetes e segmentos afins de 07 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, em todo município de Centro Novo do Maranhão, das 08h00min da manhã às 22h00min, mediante o cumprimento das diretrizes sanitárias a seguir: I – afastamento mínimo de 1,5 metros de distância, de raio, entre cada mesa, além do uso obrigatório de máscaras, podendo ser retirada somente durante o consumo de alimentos e bebidas; II - os locais disponíveis para assento deverão estar sinalizados de forma adequada para fácil identificação por parte dos clientes, respeitando o limite de até 02 (duas) pessoas por mesa. III – proibição de consumo de bebidas alcoólicas após as 22h00min no local; IV – Disponibilização de álcool 70% na entrada de acesso, mesas, balcões, áreas de manipulação e demais pontos estratégicos, devendo ser realizada com maior frequência a higienização do estabelecimento. V – higienização constante de mesas e cadeiras com álcool 70% ou outro produto sanitizante; VI - As crianças que frequentarem o local deverão ficar sentadas durante todo o período de permanência no ambiente, sob vigilância constante dos pais ou responsáveis, devendo ser desativada ou lacrada qualquer área de recreação. § 1º Todos os clientes e funcionários são obrigados a seguir as medidas de higiene e proteção durante a permanência no estabelecimento. § 2º Após as 22h00min somente serão autorizados pedidos através de serviço delivery. § 3º Detectado o descumprimento de qualquer das diretrizes definidas neste decreto, acarretará a suspensão imediata dos estabelecimentos elencados no *caput* do art. 4º do presente decreto. Art. 05º As autoridades eclesiásticas devem zelar para que os cultos, missas, cerimônias e demais atividades religiosas de caráter coletivo seja observado o nível de ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou congênere, sendo respeitado rigorosamente o distanciamento social de 2,5M (dois metros e meio) entre os frequentadores, o uso de máscara, a higienização das mãos e o não compartilhamento de microfones ou qualquer outro item ou instrumento que possa propagar o contágio do vírus; Art. 06º Fica permitido a realização de cerimônias de casamentos, limitado a 50% de capacidade de ocupação do estabelecimento que for realizada o ato, sendo vedado a disponibilidade de *buffer*, de modo a respeitar todas as normas de prevenção e distanciamento social. CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES COMERCIAIS Art. 07º Fica estabelecido o funcionamento do comércio local a partir das 06h00min da manhã, devendo encerrá-lo até às 20h00min. Art. 08º As academias, poderão funcionar na modalidade de agendamento com a capacidade de 10 (dez) pessoas por hora, seguindo os protocolos de uso de máscaras, distanciamento social, higiene pessoal e dos equipamentos, bem como as demais medidas protetivas que possam evitar a disseminação do contágio do novo coronavírus. Art. 09º Fica proibida a entrada de vendedores ambulantes, caixeiros viajantes, ou atividade de vendas afins, no município de Centro Novo do Maranhão, sendo criadas/ estabelecidas barreiras sanitárias para controle e monitoramento na entrada da cidade. § 1º Fica suspensa a realização da Feira de Confecções, localizada próximo à Praça de eventos José Alencar no período de 07 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021. Art. 10 Fica permitido o funcionamento da Feira Familiar de Alimentos, respeitados todos os protocolos de medidas sanitárias de prevenção no combate ao COVID19. Art. 11. Ficam liberados para o funcionamento os salões de beleza e estética, diariamente, até às 22h00min, desde que atendida a capacidade máxima de 50% de ocupação e mediante o cumprimento das seguintes diretrizes sanitárias: I – Receber clientes apenas com hora marcada, deixando um intervalo de 15 (quinze) minutos ou o suficiente para realizar a desinfecção dos locais e dos materiais utilizados, entre um atendimento e outro. II – Não permitir fila de espera interna, devendo permanecer no interior do estabelecimento somente os funcionários e os clientes em atendimento

III – Sinalizar a distância de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre o cliente e o balcão, de modo a manter o distanciamento mínimo dos profissionais da recepção.

IV – Os clientes deverão sempre fazer o uso de máscara de proteção facial dentro do estabelecimento, sendo igualmente obrigatório o uso de EPIs (máscaras, avental e etc.) pelos funcionários e colaboradores. V – Os profissionais cujo trabalho demanda proximidade e contato físico com o cliente ou com outros trabalhadores também devem indispensavelmente fazer o uso de máscaras de proteção facial e luvas descartáveis. VI – Higienizar e desinfetar as estações de trabalho, equipamentos, utensílios e acessórios (pentes, escovas, dentre outros) a cada atendimento ao cliente, bem como qualquer outra superfície de contato, como cadeiras, bancadas e lavatórios, com álcool 70% ou similar após cada utilização. VII – As toalhas e capas de corte deverão ser devidamente higienizadas após cada uso ou descartadas. VIII - É obrigatório, no início do expediente, o acompanhamento da sintomatologia dos trabalhadores. Art. 12. As atividades do comércio e da rede bancária (bancos e lotéricas) devem cumprir as seguintes diretrizes sanitárias: I - A redução da capacidade de entrada de pessoas em, no mínimo, 50% do limite, devendo ser fixada na porta de entrada a indicação da capacidade total de pessoas no estabelecimento e o limite permitido com a redução ora prevista II - O uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório aos clientes ao

entrar e sair do estabelecimento. III - Deve ser garantido o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas nos estabelecimentos. IV - Os centros comerciais deverão disponibilizar dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos nas áreas de uso comum próximo aos pontos de acesso, nos corredores e de saída destes local. V - Os centros comerciais deverão manter um funcionário em tempo integral para orientar os clientes sobre a limitação de acesso, a limpeza das mãos e sobre o uso obrigatório de máscara. VI - A rede bancária deverá providenciar um colaborador para sanitizar com álcool 70% ou outro produto degermante apropriado as máquinas de cartão e os caixas eletrônicos após cada uso. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia ou quando houver a ruptura do plástico, mantendo-se a sistemática de higienização a cada uso. Art. 13. Ficam suspensos os calendários de eventos esportivos oficiais organizados pelo Município através de sua respectiva Secretaria. § 1º A retomada do futebol, voleibol, basquetebol e similares atenderá as disposições previstas neste Decreto, podendo serem revistas a qualquer tempo. Art. 14. São permitidos os velórios realizados em âmbito municipal nos casos não suspeitos de COVID-19, ficando obrigatório o uso de máscaras e álcool 70%, limitado o horário até as 16h00min, permitindo-se a presença apenas dos familiares do falecido, além da observância das regras de distanciamento.
Art. 15. Nos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 não será permitida a realização de velório, consoante regras estabelecidas pela OMS. § 1º Em todos os casos deverão ser obedecidas as normas da Vigilância Sanitária Municipal. Art.16. As condições para as adaptações sob as orientações descritas neste Decreto são de responsabilidade de cada proprietário e/ou responsável e a fiscalização será feita pela Vigilância Sanitária do Município de Centro Novo do Maranhão – MA, Polícia Militar, a Guarda Municipal e a Polícia Civil do Estado do Maranhão. § 1º É de inteira responsabilidade dos estabelecimentos se fazerem cumprir o protocolo quanto ao uso de máscaras, de acordo com a Lei 14.019/2020 (Lei do Uso Obrigatório de Máscaras para prevenção do Covid-19). Art. 17. Eventuais desobediências às medidas impostas pela administração acarretarão em sanções administrativas, civis e penais.
CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO Art. 18. Fica suspenso o atendimento presencial ao público na sede da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão nos dias 07 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021, sendo estabelecido nesse período o atendimento online via e-mail institucional ouvidoria@centronovo.ma.gov.br, ou através do site da Prefeitura no canal de atendimento "fale conosco" https://www.centronovo.ma.gov.br/faleconosco. Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão, em 06 de maio de 2021.
JOEDSON ALMEIDA DO SANTOS - Prefeito Municipal

Publicado por: LARISSA FERREIRA RIBEIRO
Código identificador: b5a74d1d74e31ec9bf41f9cf12ba7dbb

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PROCESSO Nº **02.06.050/2021**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **30** dias do mês de **ABRIL** de **2021**, a PREFEITURA **MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 – Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº**0443838320126** SESP/MA e CPF/MF n° **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021**, conforme Ata assinada em **22/04/2021** e homologada pelo Prefeito Municipal **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.158.435/0001-43**, com sede na **Rua Gilberto Gonçalves, nº 175, Bairro Planalto III**, CEP **65.975.000**, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO NETTO**, portador da Cédula de Identidade nº **0222239620028 SESP/MA** e CPF nº **615.170.183-66**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	**GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (GNB)**	22500	M³	25,50	573.750,00
02	**GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL (GNB)** (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXLUSIVA DE ME/EPP)	7500	M³	25,50	191.250,00
03	**GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 1M³ (GNB)** (PARTICIPAÇÃO EXLUSIVA DE ME/EPP)	50	UND	119,00	5.950,00
04	**GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL 3M³ (GNB)** (PARTICIPAÇÃO EXLUSIVA DE ME/EPP)	200	UND	154,00	30.800,00
VALOR TOTAL R$					**801.750,00**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas

e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da

contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa

RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o

contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito/MA**, **30** de **abril** de **2021**.

_____
PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021
Representante do Órgão

_____
E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS – ME
LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO NETTO
Representante da Empresa

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c5117b0604ac7d9cdf74cde1f97d70dc

ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
PROCESSO Nº **02.06.051/2021**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **30** dias do mês de **ABRIL** de **2021**, a PREFEITURA **MUNICIPAL DE ESTREITO**, com sede no Avenida Chico Brito, nº 902 – Centro CEP: 65.975-000 ESTREITO/MA, inscrito no CNPJ sob o nº **07.070.873/0001-10**, neste ato representado por **PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA**, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº**0443838320126** SESP/MA e CPF/MF n° **206.829.563-68**, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº **002**, de **01/01/2021**;
Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 3.931, de 2001; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;
Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021**, conforme Ata assinada em **22/04/2021** e homologada pelo Prefeito Municipal **LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**;
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.158.435/0001-43**, com sede na **Rua Gilberto Gonçalves, nº 175, Bairro Planalto III**, CEP **65.975.000**, no Município de **Estreito/MA**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO NETTO**, portador da Cédula de Identidade nº **0222239620028 SESP/MA** e CPF nº **615.170.183-66**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG E GLP 45KG, PARA ESTE MUNICIPIO**, visando atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
01	**CARGA DE GÁS GLP 45KG (GAZ GRAZ)** (Participação exclusiva de ME/EPP)	UND	70	459,00	32.130,00
02	**CARGA DE GÁS GLP 13KG (GAZ GRAZ)**	UND	1020	112,00	114.240,00
03	**CARGA DE GÁS GLP 13KG (GAZ GRAZ)** (Cota de 25% de participação exclusiva de ME/EPP)	UND	340	112,00	38.080,00
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO R$					**189.188,80**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
2.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**.
2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.
2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de

Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
2.2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
2.2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.
2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3° do Decreto n° 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3°, parágrafo 4°, inciso II, do Decreto n° 3.931, de 2001).
6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3°, § 1°, da IN SLTI/MPOG n° 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, até o final do exercício, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
9.1. A Contratada obriga-se a:
9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
9.2. A Contratante obriga-se a:
9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DEZ - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
10.1. Os bens serão recebidos:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.
10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
10.3. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO
11.1. O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
11.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que

porventura não tenha sido acordada no contrato.
11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. Apresentar documentação falsa;
13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
13.1.6. Cometer fraude fiscal;
13.1.7. Fizer declaração falsa;
13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.
13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Multa de até **05% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
13.3.2. Apresentar documentação falsa;
13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;
13.3.4. Cometer fraude fiscal;
13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b. Multa:
b.1. Moratória de até **05% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **30 (trinta)** dias;
b.2. Compensatória de até **0,5% (meio por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**, pelo prazo de até dois anos;
c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em

favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 009/2021** e a proposta da empresa.
14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto n° 3.555, de 2000, do Decreto nº 3.931, de 2001, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
14.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de **Estreito/MA** com exclusão de qualquer outro.

Município de **Estreito/MA**, **30** de **abril** de **2021**.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria nº 002/2021
Representante do Órgão

E. RODRIGUES DE GODOI OXIMED TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS – ME
LUIZ PEREIRA DE ARAÚJO NETTO
Representante da Empresa

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: c6b939cea80296f9241ed682799cbea9

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Pregão Presencial nº 002/2021-SRP
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**.
AMPARO LEGAL..: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Pregão Presencial.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 043/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** às empresas vencedoras:
 # REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **23.065.738/0001-32**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACATE TAMANHO MEDIO A GRANDE - DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 50% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA BOA QUALIDADE	IN NATURA	KG	1.135	R$ 3,60	R$ 4.086,00
5	AÇUCAR CRISTAL - LACRADOS DE 02 KG, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	TROPICAL	PCT	12.000	R$ 4,24	R$ 50.880,00
7	AGUA MINERAL 20L – COM TROCA	MARANHÃO DO SUL	UND	1.050	R$ 6,60	R$ 6.930,00
8	AGUA MINERAL 20L – COM AQUISIÇÃO DO GALÃO	MARANHÃO DO SUL	UND	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
9	AGUA MINERAL S/GAS 200 ML 48/1	MAR DOCE	CX	2.600	R$ 16,95	R$ 44.070,00
16	ARROZ TIPO I - BRANCO, TIPO I, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO) SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BUTUI	KG	8.200	R$ 3,59	R$ 29.438,00
23	BATATA INGLESA - MÉDIA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITAS BATATAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	3.365	R$ 1,43	R$ 4.811,95
26	BISCOITO TIPO SALGADO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 360 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMANADA	UND	8.830	R$ 2,43	R$ 21.456,90
31	CARNE BOVINA COM OSSO - CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA) RESFRIADA OU CONGELADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E RESPECTIVO PESO DE 1 KG. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FRIBOI	KG	3.900	R$ 17,50	R$ 68.250,00
33	CARNE FRESCA BOVINA DE 2° - COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA ATÉ -12ºC, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E PERCENTUAL ACEITÁVEL DE NO MÁXIMO 3% DE GORDURA. PEÇA INTEIRA, DO TIPO COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRAFILÉ OU PATINHO. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIMPA E RESFRIADA.	FRIBOI	KG	4.000	R$ 23,19	R$ 92.760,00
34	CARNE FRESCA BOVINA DESSOCADA 1ª - PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEVROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DE PRODUTO. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES.	FRIBOI	KG	7.500	R$ 23,15	R$173.625,00
39	CEREAL DE QUAIDADE SUPERIOR O IGUAL AO MUCILON LATA 400 G SABORES VARIASOS - COM IDENTIFICAÇÃO O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	UND	530	R$ 5,26	R$ 2.787,80
41	CEREAL DE QUALIDADE SUPRIOR OU IGUAL AO MUCILON SACHE 230 G SABORES VARIADO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	UND	550	R$ 3,75	R$ 2.062,50
45	COCO RALADO 100 G - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM COCO	UND	947	R$ 2,28	R$ 2.159,16
46	COLORAL EM PÓ - CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	UND	1.682	R$ 1,01	R$ 1.698,82
49	COUVE - FIRMES, VIÇOSAS DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	IN NATURA	PCT	1.082	R$ 2,20	R$ 2.380,40
54	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, PESANDO NO MÍNIMO 190 GRAMAS.	VALL	UND	1.855	R$ 1,30	R$ 2.411,50

56	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PLÁSTICO DE 1 KG, NÃO FURADOS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	PEROLA	KG	2.644	R$ 2,28	R$ 6.028,32
58	FARINHA DE TAPIOCA BRANCA	PINDUCA	UND	500	R$ 2,88	R$ 1.440,00
60	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	ROSA BRANCA	PCT	1.150	R$ 2,90	R$ 3.335,00
61	FARINHA LACTEA SACHE 230 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	UND	800	R$ 3,74	R$ 2.992,00
64	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG	GOL	KG	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
67	FLOCAO DE ARROZ 500 G - FARINHA DE ARROZ - TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, TIPO BRANCA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 09 (MESES), A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DETERMINADO/MACERADO/SOCADO/ ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	TROPICAL	UND	5.210	R$ 2,00	R$ 10.420,00
70	FRANGO CONGELADO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BONASA	KG	6.000	R$ 7,00	R$ 42.000,00
73	LARANJA - LARANJA PARA SUCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, INTACTAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	IN NATURA	KG	4.870	R$ 1,50	R$ 7.305,00
74	LEITE CONDENSADO TP 270 G - INGREDIENTES COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	LEITEBOM	UND	1000	R$ 2,98	R$ 2.980,00
76	LEITE EM PÓ 200 G - LEITE EM PÓ - INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B, C E D. LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE OU O DOMICÍLIO DA LICITANTE, ALÉM DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	LEITEBOM	UND	18.000	R$ 4,47	R$ 80.460,00
81	LINGUICA DE FRANGO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRICOR	KG	1.000	R$ 13,70	R$ 13.700,00
82	LINGUICA MISTA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIMESA	KG	1.500	R$ 13,30	R$ 19.950,00
83	LINGUICA SUINA - PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRICOR	KG	700	R$ 17,24	R$ 12.068,00
84	MACÃ - ESPÉCIE NACIONAL, AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	4.690	R$ 5,39	R$ 25.279,10
85	MACARRÃO TIPO PAULISTA FORMATO PARAFUSO ESPECIFICAÇÃO: PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	PAULSITA	PCT	2.000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
88	MAMAO - ESPÉCIE PAPAIA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CLASSIFICAÇÃO A, O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	2.630	R$ 2,85	R$ 7.495,50
89	MARACUJA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O PRAZO DE VALIDADE E O RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	IN NATURA	KG	2.780	R$ 3,85	R$ 10.703,00
90	MARGARINA - CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PRIMOR	UND	2.230	R$ 3,15	R$ 7.024,50
91	MARGARINA 1 KG MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: COM 60% DE LÍQUIDOS, ÍNTEGROS, RESISTENTES E LIMPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	PRIMOR	UND	1.972	R$ 6,97	R$ 13.744,84
92	MELANCIA - ESPÉCIE REDONDA, CLASSIFICAÇÃO A, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	5.995	R$ 1,00	R$ 5.995,00
94	MEXERICA PONKAN, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOS MENORES POSSÍVEIS, NO PONTO DE SERVIR. COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA INTACTA, COM BRILHO, SEM ERIMENTOS E DEFEITOS	IN NATURA	KG	805	R$ 2,67	R$ 2.149,35
95	MILHO EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL) GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS (MÍNIMO DE 98% DE MILHOS INTEIROS). CARACTERÍSTICAS: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, TEXTURA APROPRIADA, UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, LATA COM 200 GRAMAS	FUGINI	UND	1.485	R$ 1,75	R$ 2.598,75
97	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 500 GRAMAS.	SINHA	PCT	670	R$ 1,86	R$ 1.246,20
99	MOLHO DE TOMATE LT 340 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VALL	UND	1.445	R$ 0,99	R$ 1.430,55
106	PIMENTA DE CHEIRO KG - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTO DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	KG	428	R$ 7,00	R$ 2.996,00
107	PIMENTA DO REINO MOÍDA - CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PCT	497	R$ 2,99	R$ 1.486,03
108	PIMENTÃO - LAVADO, INTEIRO, VERDE, 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, NÃO AMASSADO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITOS PIMENTÕES ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	763	R$ 2,95	R$ 2.250,85
110	PRESUNTO - COMPOSIÇÃO CARNE, A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES APRESENTAÇÃO FATIADO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	FRIMESA	KG	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
111	QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDA TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	REGIONAL	KG	810	R$ 17,00	R$ 13.770,00
112	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO C/100G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	REGINA	UND	312	R$ 3,90	R$ 1.216,80
114	REPOLHO - ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITOS REPOLHOS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	2.640	R$ 2,00	R$ 5.280,00
117	SALSICHA A GRANEL - EMBALAGEM A VÁCUO, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 1 KG DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, TOUCINHO, MIÚDOS DE BOVINO, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, GLICOSE, SAL, ESPECIARIAS AO MOLHO DE TOMATE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, PROTEÍNA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, CONDIMENTOS NATURAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	LARANJAL	KG	1.130	R$ 6,15	R$ 6.949,50
120	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 1 KG - CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	QUALIMAX	PCT	890	R$ 6,11	R$ 5.437,90
122	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 400 G - CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	PROMIX	PCT	2.027	R$ 2,30	R$ 4.662,10
123	TAPIOCA POLVILHO DOCE 1 KG - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LOPES	UND	2.265	R$ 3,75	R$ 8.493,75
124	TEMPERO TIPO COMPLETO COM PIMENTA - APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, COM 1KG.	TIA DEDE	UND	653	R$ 3,00	R$ 1.959,00
126	VINAGRE 250 ML - VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% MATÉRIA-PRIMA FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, TIPO AGRIM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 750 ML.	GOTA	UND	1.210	R$ 1,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL:						**R$ 879.005,07**

 # COMERCIAL S A EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.422.703/0001-73**, vencedora com menor preço

correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	ABACAXI TAMANHO MEDIO A GRANDE - DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 50% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA BOA QUALIDADE	NATURAL	KG	2.187	R$ 2,10	R$ 4.592,70
11	ALHO - DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; - EMBALAGEM DE 1KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	NATURAL	KG	1.500	R$ 13,90	R$ 20.850,00
12	ALHO TRITURADO 400 G - APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. APRESENTAÇÃO NATURAL, LIVRES DE UMIDADE APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	SELECT	UND	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
21	BANANA - ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	NATURAL	KG	5.205	R$ 1,45	R$ 7.547,25
22	BATATA DOCE - FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	NATURAL	KG	1.465	R$ 3,20	R$ 4.688,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TRIGOLINO	UND	8.525	R$ 2,40	R$ 20.460,00
27	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OURO BRANCO 1KG	NESTLE	PCT	250	R$ 12,40	R$ 3.100,00
28	BOMBOM DE CHOCOLATE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SONHO DE VALSA 1KG	NESTLE	PCT	250	R$ 14,50	R$ 3.625,00
29	CAFÉ TIPO TORRADO - APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TIPO TIJOLINHO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PACOTE COM 250 GRAMAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIMIMO	PCT	10.045	R$ 3,00	R$ 30.135,00
32	CARNE BOVINA SECA 1ª - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIBAL	KG	2.900	R$ 27,20	R$ 78.880,00
35	CARNE MOIDA 2ª - MOÍDA, SEM OSSOS E MÚSCULOS, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA.	FRIBAL	KG	4.500	R$ 14,70	R$ 66.150,00
36	CARNE SUINA - CONGELADA, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA –3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA> 2244/97).	FRIMESA	KG	1.500	R$ 16,80	R$ 25.200,00
44	CHUCHU - ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	NATURAL	KG	1.419	R$ 2,25	R$ 3.192,75
48	CORTES FRANGO PEITO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	KG	3.000	R$ 9,85	R$ 29.550,00
51	CREME DE LEITE ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35%, PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM NÃO AMASSADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, APRESENTAÇÃO LATA 300 GRAMAS	LEITEBOM	UND	694	R$ 2,00	R$ 1.388,00
59	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	DONA BENTA	PCT	1.340	R$ 3,20	R$ 4.288,00
63	FEIJÃO ANÃO COMUM - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	GOL	KG	2.800	R$ 6,60	R$ 18.480,00
69	FRANGO ABATEDO NA HORA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NATURAL	KG	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00
72	GENGIBRE - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	NATURAL	KG	575	R$ 8,95	R$ 5.146,25
78	LIMAO - 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	NATURAL	KG	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
80	LINGUICA CALABRESA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIMESA	KG	1.000	R$ 15,20	R$ 15.200,00
86	MACARRÃO TIPO SÊMOLA ESPECIFICAÇÃO: FORMATO ESPAGUETE, TIPO FINO, PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	OREGON	PCT	2.500	R$ 1,95	R$ 4.875,00
93	MELAO - ESPÉCIE REDONDA E AMARELO, TAMANHO MÉDIO, CLASSIFICAÇÃO A, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	NATURAL	KG	3.610	R$ 3,00	R$ 10.830,00
98	MISTURA P/ BOLO SABORES VARIADOS 450 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	UND	1.860	R$ 2,15	R$ 3.999,00
102	ÓLEO DE SOJA REFINADO ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGENS PRIMÁRIAS EM LATAS OU GARRAFAS CONTENDO 900ML, NÃO AMASSADAS, ESTUFADAS OU ENFERRUJADAS E INVIOLADAS, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	ABC	UND	2.938	R$ 6,17	R$ 8.127,46
104	PEIXE – ESPÉCIE AMAZÔNICA, TAMBAQUI, LIVRE DE PARASITOS E VERMINOSES.	NATURAL	KG	870	R$ 9,70	R$ 8.439,00
109	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DEPOLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	NATURAL	KG	5.200	R$ 5,80	R$ 30.160,00
113	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS - REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGENS COM 2 LITROS, EM GARRAFA TIPO PET MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE.	RIVER	UND	4.500	R$ 3,30	R$ 14.850,00
118	SARDINHA EM ÓLEO/MOLHO 125 G - INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	88	UND	1.241	R$ 3,00	R$ 3.723,00
119	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200 - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	FUGINI	UND	502	R$ 2,45	R$ 1.229,90
VALOR TOTAL						**R$ 445.116,31**

 # M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **32.123.255/0001-38**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
3	ABOBORA COM CASCA SEM BRILHOE E FIRME ? TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E CORPOSSTRANHOS ADERENTES E SUPERFÍCIE EXTERNA.	IN NATURA	KG	1.677	R$ 1,46	R$ 2.448,42
4	ACHOCOLATADO ? PRODUTO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTENDO GLÚTEN, DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO EVITAMINADO, OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCASSABOR DOCE EM PACOTES DE 400G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGENS ÍNTEGRAS. NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE ESTIVEREM RASGADAS, PERFURADAS OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO E EMBALAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	MAGICO	PCT	3.000	R$ 2,49	R$ 7.470,00
6	ADOÇANTE FRASCO ? COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACAROSE E ACASULA?ME?K, ESPESSANTE, CARBOXIMETIL CELULOSE, CONSERVANTE BENZO ATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN, EM FRASCOS DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ASSUGRIM	UND	251	R$ 2,26	R$ 567,26
10	ALFACE ? COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS. DE COLHEITA RECENTE	IN NATURA	PCT	1.462	R$ 1,58	R$ 2.309,96
14	AMIDO DE MILHO ? EM QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. APLICAÇÃO MINGAU, CAIXA COM 500 GRAMAS	FLESHMAN	UND	500	R$ 2,47	R$ 1.235,00
17	AVEIA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO DE VALIDADE 01 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU, CAIXA COM 200 GRAMAS	QUARK	UND	977	R$ 2,00	R$ 1.954,00
18	AZEITE DE OLIVA ? CONTENDO NO MÍNIMO 250 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARIA	UND	277	R$ 5,84	R$ 1.617,68
19	AZEITONA ? VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 190G.EM VIDRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LOLITA	UND	482	R$ 2,99	R$1.441,18
20	BACON MANTA DEFUMADO ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	KG	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00
24	BETERRABA ? ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO. NÃO SERÃO ACEITAS BETERRABAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE	IN NATURA	KG	2.164	R$ 1,36	R$ 2.943,04
30	CALDO DE CARNE 19 G ? CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KINO	UND	995	R$ 0,36	R$ 358,20
37	CEBOLA ? INTEIRA, TAMANHO MÉDIA, NÃO AMASSADA, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	3.462	R$ 1,00	R$ 3.462,00
38	CENOURA ? DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITAS CENOURAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE	IN NATURA	KG	3.095	R$ 1,02	R$ 3.156,90
43	CHEIRO VERDE ? O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA, INTEIRO, NÃO AMASSADO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS, OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. COMPOSIÇÃO: COENTRO E CEBOLINHA EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.	IN NATURA	UND	1.229	R$ 1,79	R$ 2.199,91
47	COMINHO MOIDO EM PÓ PKS 80 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PKS	UND	182	R$ 2,99	R$ 544,18
50	CRAVO DA INDIA PKS 40 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PKS	UND	273	R$ 6,99	R$ 1.908,27
53	ERVILHA REIDRATADAS ? EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SÓ FRUTA	UND	732	R$ 2,10	R$ 1.537,20
57	FARINHA DE ROSCA ? CONTENDO 500G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PACHA	UND	426	R$ 4,47	R$ 1.904,22
66	FERMENTO PÓ PT 250 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DO ZÉ	UND	490	R$ 1,92	R$ 940,80
75	LEITE DE COCO PET 500 ML ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM COCO	UND	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00
77	LEITE EM PO DESNATADO 400 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SOBERANO	UND	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
79	LINGUICA BOVINA MISTA ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	KG	2.000	R$ 16,70	R$ 33.400,00
87	MAIONESE 500 G ? ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTENA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓBRIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	ARISCO	UND	438	R$ 4,18	R$ 1.830,84
96	MILHO PARA CANJICA ? MILHO PARA CANJICA OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACHA	PCT	1.595	R$ 1,68	R$ 2.679,60
100	MORTADELA ? CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS	FRIATO	KG	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
105	PEPINO ? NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	KG	865	R$ 1,38	R$ 1.193,70
115	SAL IODADO PCT DE 01 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	BOM DE MESA	KG	125	R$ 0,53	R$ 66,25
VALOR TOTAL						**R$ 107.260,61**

 # J. J. MERCEDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **11.372.739/0001-40**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	AMEIXA EM CALDA 400 G ? CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PREDILETA	UND	66	R$ 9,77	R$ 644,82
15	AMIDO DE MILHO ? PARA O PREPARO DE MINGAU SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO) CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE DE 200 GRAMAS.	MARATÁ	UND	300	R$ 2,65	R$ 795,00
40	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL AO NESTON 3 CEREAL SACHE 240 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTON	UND	647	R$ 4,40	R$ 2.846,80
52	ERVA DOCE PKS 40 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	DOCIL	UND	360	R$ 2,63	R$ 946,80
68	FLOCÃO DE MILHO 500G	MARATÁ	UND	5.678	R$ 1,19	R$ 6.756,82
101	ÓLEO DE MILHO 900 ML ? COR AMARELO CLARO, COM ODOR E SABOR SUAVE, EXTRAÍDO A PARTIR DA PRENSAGEM DE GRÃOS DE MILHO ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SINHÁ	UND	120	R$ 9,44	R$ 1.132,80
103	OVOS DE GALINHA GRANJA ? OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMARIA ATÓXICA, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CARTELA COM 30 UNIDADES.	GRANJEIRO	DZ	4.700	R$ 8,39	R$ 39.433,00
121	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 180 G ? CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	PROMIX	PCT	2.162	R$ 2,44	R$ 5.275,28
VALOR TOTAL						**R$ 57.831,32**

 # C L COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **10.417.071/0001-48**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT.	R$ Unit.	R$ Total
42	CHA DE CAMOMILA/CARQUEJA CX COM 15 SÂCHES - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	DR OETKER	735	R$ 3,59	R$ 2.638,65
55	FARINHA DE KIBE	UND	SINHÁ	100	R$ 3,59	R$ 359,00
62	FAROFA PRONTA TEMP. SAB. VARIADOS 250 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	AMAFIL	500	R$ 2,53	R$ 1.265,00
65	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DR OETKER	428	R$ 1,08	R$ 462,24
71	FUBA DE MILHO 500G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	SINHÁ	610	R$ 1,38	R$ 841,80
116	SAL REFINADO 1 KG - IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 QUILO, INVIOLADA NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS UMIDADE, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	UND	UNIÃO	1.138	R$ 0,60	R$ 682,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.249,49**

Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, aos 30 dias do mês de março de 2021.

Ronilson Silva Soares
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 043/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Pregão Presencial** de nº **002/2021-SRP**, realizada aos 12 dias do mês de Março de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente**:**

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.065.738/0001-32, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ABACATE TAMANHO MEDIO A GRANDE - DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 50% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA BOA QUALIDADE	IN NATURA	KG	1.135	R$ 3,60	R$ 4.086,00
5	AÇUCAR CRISTAL - LACRADOS DE 02 KG, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇUCAR, EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE EM PACOTES IMPERMEÁVEIS, NÃO FURADAS E ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	TROPICAL	PCT	12.000	R$ 4,24	R$ 50.880,00
7	AGUA MINERAL 20L – COM TROCA	MARANHÃO DO SUL	UND	1.050	R$ 6,60	R$ 6.930,00
8	AGUA MINERAL 20L – COM AQUISIÇÃO DO GALÃO	MARANHÃO DO SUL	UND	80	R$ 23,00	R$ 1.840,00
9	AGUA MINERAL S/GAS 200 ML 48/1	MAR DOCE	CX	2.600	R$ 16,95	R$ 44.070,00
16	ARROZ TIPO I - BRANCO, TIPO I, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E SER DE SAFRA CORRENTE, TIPO SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 KG, ISENTO DE MOFO, DE ODORES ESTRANHOS E DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. (NÃO APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS E NÃO TER SABOR ARDIDO) SELECIONADOS ELETRONICAMENTE GRÃO EM GRÃO. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE SER FARDO TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, SUPORTANDO O TRANSPORTE SEM PERDER SUA INTEGRIDADE VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE E EMBALAGENS DANIFICADAS.	BUTUI	KG	8.200	R$ 3,59	R$ 29.438,00
23	BATATA INGLESA - MÉDIA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITAS BATATAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	3.365	R$ 1,43	R$ 4.811,95
26	BISCOITO TIPO SALGADO - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 360 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	AMANADA	UND	8.830	R$ 2,43	R$ 21.456,90
31	CARNE BOVINA COM OSSO - CARNE BOVINA COM OSSO (COSTELA) RESFRIADA OU CONGELADA, LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODOR: PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF E RESPECTIVO PESO DE 1 KG. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU OUTROS ADITIVOS NEM SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM COMPROMETER A QUALIDADE HIGIÊNICA DO PRODUTO OU SUAS QUALIDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	FRIBOI	KG	3.900	R$ 17,50	R$ 68.250,00
33	CARNE FRESCA BOVINA DE 2° - COR VERMELHA BRILHANTE OU PÚRPURA, CONGELADA ATÉ -12ºC, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS E PERCENTUAL ACEITÁVEL DE NO MÁXIMO 3% DE GORDURA. PEÇA INTEIRA, DO TIPO COXÃO MOLE, COXÃO DURO, ALCATRA, CONTRAFILÉ OU PATINHO. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LIMPA E RESFRIADA.	FRIBOI	KG	4.000	R$ 23,19	R$ 92.760,00
34	CARNE FRESCA BOVINA DESSOCADA 1ª - PRODUTO SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVERÁ SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGENS E APONEVROSES). A CARNE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITOS, SUJIDADE, LARVAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO, E APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS PRÓPRIAS DA ESPÉCIE. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM ETIQUETA INTERNA DE IDENTIFICAÇÃO, COM VEDAÇÃO TERMOSSOLDADA, COM PESO LÍQUIDO DE 1KG DE PRODUTO. NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES.	FRIBOI	KG	7.500	R$ 23,15	R$173.625,00
39	CEREAL DE QUAIDADE SUPERIOR O IGUAL AO MUCILON LATA 400 G SABORES VARIASOS - COM IDENTIFICAÇÃO O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	UND	530	R$ 5,26	R$ 2.787,80
41	CEREAL DE QUALIDADE SUPRIOR OU IGUAL AO MUCILON SACHE 230 G SABORES VARIADO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTLE	UND	550	R$ 3,75	R$ 2.062,50
45	COCO RALADO 100 G - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM COCO	UND	947	R$ 2,28	R$ 2.159,16
46	COLORAL EM PÓ - CONTENDO NO MÍNIMO 200 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	UND	1.682	R$ 1,01	R$ 1.698,82
49	COUVE - FIRMES, VIÇOSAS DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DE COLHEITA RECENTE.	IN NATURA	PCT	1.082	R$ 2,20	R$ 2.380,40
54	EXTRATO DE TOMATE (EXTRATO ALIMENTÍCIO) ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, PRAZO VALIDADE 12 MESES, PESANDO NO MÍNIMO 190 GRAMAS.	VALL	UND	1.855	R$ 1,30	R$ 2.411,50
56	FARINHA DE MANDIOCA - FINA, BRANCA, TORRADA, TIPO 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PLÁSTICO DE 1 KG, NÃO FURADOS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	PEROLA	KG	2.644	R$ 2,28	R$ 6.028,32
58	FARINHA DE TAPIOCA BRANCA	PINDUCA	UND	500	R$ 2,88	R$ 1.440,00
60	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	ROSA BRANCA	PCT	1.150	R$ 2,90	R$ 3.335,00
61	FARINHA LACTEA SACHE 230 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	UND	800	R$ 3,74	R$ 2.992,00
64	FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS E SÃOS ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, EMBALAGEM CONTENDO 01KG	GOL	KG	1.000	R$ 7,00	R$ 7.000,00
67	FLOCAO DE ARROZ 500 G - FARINHA DE ARROZ - TIPO FARINHA DE ARROZ FLOCADA, TIPO BRANCA, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 09 (MESES), A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, DETERMINADO/MACERADO/SOCADO/ ASPECTO FÍSICO LEVEMENTE TORRADA, PACOTE 500 GRAMAS.	TROPICAL	UND	5.210	R$ 2,00	R$ 10.420,00
70	FRANGO CONGELADO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BONASA	KG	6.000	R$ 7,00	R$ 42.000,00
73	LARANJA - LARANJA PARA SUCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, INTACTAS, TAMANHO GRANDE, EMBALADAS EM SACOS DE POLIETILENO COM INDICAÇÃO DE PESO.	IN NATURA	KG	4.870	R$ 1,50	R$ 7.305,00
74	LEITE CONDENSADO TP 270 G - INGREDIENTES COMPOSTO DE LEITE DESNATADO, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL). DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA. VALIDADE MÍNIMA DE 1 (UM) ANO.	LEITEBOM	UND	1000	R$ 2,98	R$ 2.980,00
76	LEITE EM PÓ 200 G - LEITE EM PÓ - INTEGRAL, DESIDRATADO, DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDO COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B, C E D. LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DO REGISTRO DO PRODUTO COTADO EMITIDO PELO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU EMITIDO PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO ESTADO ONDE SE LOCALIZA A SEDE OU O DOMICÍLIO DA LICITANTE, ALÉM DO ALVARÁ SANITÁRIO DO FABRICANTE. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	LEITEBOM	UND	18.000	R$ 4,47	R$ 80.460,00
81	LINGUICA DE FRANGO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRICOR	KG	1.000	R$ 13,70	R$ 13.700,00
82	LINGUICA MISTA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIMESA	KG	1.500	R$ 13,30	R$ 19.950,00
83	LINGUICA SUINA - PREPARADA COM CARNE PERNIL E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRICOR	KG	700	R$ 17,24	R$ 12.068,00
84	MACÃ - ESPÉCIE NACIONAL, AS MAÇÃS DEVEM SER DE COR VIVA, NOVINHA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM AMASSADA, FIRMES E PESADAS EM RELAÇÃO AO TAMANHO. A CASCA DEVE SER LISA, SEM DEPRESSÕES OU MACHUCADOS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	4.690	R$ 5,39	R$ 25.279,10
85	MACARRÃO TIPO PAULISTA FORMATO PARAFUSO ESPECIFICAÇÃO: PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	PAULSITA	PCT	2.000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
88	MAMAO - ESPÉCIE PAPAIA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CLASSIFICAÇÃO A, O PRODUTO NÃO PODE ESTAR MANCHADO, FLÁCIDO, COM EXSUDAÇÕES E LESÕES. O PRODUTO DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO E GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO COM TONS AMARELO ALARANJADO E EXALANDO UM SUAVE AROMA CARACTERÍSTICO, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	2.630	R$ 2,85	R$ 7.495,50

89	MARACUJA - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE, DEVENDO APRESENTAR NA EMBALAGEM A COMPOSIÇÃO BÁSICA, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, O PRAZO DE VALIDADE E O RESPECTIVO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE	IN NATURA	KG	2.780	R$ 3,85	R$ 10.703,00
90	MARGARINA - CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PRIMOR	UND	2.230	R$ 3,15	R$ 7.024,50
91	MARGARINA 1 KG MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: COM 60% DE LÍQUIDOS, ÍNTEGROS, RESISTENTES E LIMPOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	PRIMOR	UND	1.972	R$ 6,97	R$ 13.744,84
92	MELANCIA - ESPÉCIE REDONDA, CLASSIFICAÇÃO A, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 8 KG CADA UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: O PRODUTO PRECISA TER A CASCA FIRME, LUSTROSA E SEM MANCHAS ESCURAS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	5.995	R$ 1,00	R$ 5.995,00
94	MEXERICA PONKAN, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHOS MENORES POSSÍVEIS, NO PONTO DE SERVIR. COLORAÇÃO UNIFORME, CASCA INTACTA, COM BRILHO, SEM ERIMENTOS E DEFEITOS	IN NATURA	KG	805	R$ 2,67	R$ 2.149,35
95	MILHO EM CONSERVA ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL) GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS (MÍNIMO DE 98% DE MILHOS INTEIROS). CARACTERÍSTICAS: COR APROPRIADA AO PRODUTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS DOS INGREDIENTES, TEXTURA APROPRIADA, UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE 2 ANOS, LATA COM 200 GRAMAS	FUGINI	UND	1.485	R$ 1,75	R$ 2.598,75
97	MILHO PARA PIPOCA - TIPO 1, TIPO GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. PACOTE COM 500 GRAMAS.	SINHA	PCT	670	R$ 1,86	R$ 1.246,20
99	MOLHO DE TOMATE LT 340 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	VALL	UND	1.445	R$ 0,99	R$ 1.430,55
106	PIMENTA DE CHEIRO KG - TAMANHO MÉDIO, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTO DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	KG	428	R$ 7,00	R$ 2.996,00
107	PIMENTA DO REINO MOÍDA - CONTENDO NO MÍNIMO 100 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KITANO	PCT	497	R$ 2,99	R$ 1.486,03
108	PIMENTÃO - LAVADO, INTEIRO, VERDE, 1ª QUALIDADE, SEM FUNGOS, CONSISTÊNCIA FIRME, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, NÃO AMASSADO, COM COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO SERÃO ACEITOS PIMENTÕES ESTRAGADOS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	763	R$ 2,95	R$ 2.250,85
110	PRESUNTO - COMPOSIÇÃO CARNE, A CARNE DEVE SER FIRME E ÚMIDA, MAS NÃO MOLHADA, SEM MANCHAS AMARELAS OU VERDES APRESENTAÇÃO FATIADO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO	FRIMESA	KG	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
111	QUEIJO MUSSARELA - FATIADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO DEVE CONTER CHEIRO E SABOR DE LEITE, PORÉM LIGEIRAMENTE ÁCIDA TEXTURA FIRME E SEM BURACOS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE TER O SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.), CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	REGIONAL	KG	810	R$ 17,00	R$ 13.770,00
112	QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO C/100G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	REGINA	UND	312	R$ 3,90	R$ 1.216,80
114	REPOLHO - ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, APARADO, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADA, COMPACTO E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITOS REPOLHOS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	2.640	R$ 2,00	R$ 5.280,00
117	SALSICHA A GRANEL - EMBALAGEM A VÁCUO, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE COM 1 KG DO PRODUTO, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. INGREDIENTES: CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, TOUCINHO, MIÚDOS DE BOVINO, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, GLICOSE, SAL, ESPECIARIAS AO MOLHO DE TOMATE, CARNES MECANICAMENTE SEPARADA DE AVES, PROTEÍNA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO, CONDIMENTOS NATURAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	LARANJAL	KG	1.130	R$ 6,15	R$ 6.949,50
120	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 1 KG - CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 1KG, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	QUALIMAX	PCT	890	R$ 6,11	R$ 5.437,90
122	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 400 G - CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	PROMIX	PCT	2.027	R$ 2,30	R$ 4.662,10
123	TAPIOCA POLVILHO DOCE 1 KG - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LOPES	UND	2.265	R$ 3,75	R$ 8.493,75
124	TEMPERO TIPO COMPLETO COM PIMENTA - APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, COM 1KG.	TIA DEDE	UND	653	R$ 3,00	R$ 1.959,00
126	VINAGRE 250 ML - VINAGRE BRANCO FERMENTADO DE VINHO COM A ACIDEZ MÍNIMA DE 4,0% MATÉRIA-PRIMA FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL E VINHO BRANCO, TIPO AGRIM, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, FRASCO DE 750 ML.	GOTA	UND	1.210	R$ 1,00	R$ 1.210,00
VALOR TOTAL:						**R$ 879.005,07**

COMERCIAL S A EIREL- CNPJ: 18.422.703/0001-73, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
2	ABACAXI TAMANHO MEDIO A GRANDE - DE PRIMEIRA, COM APROXIMADAMENTE 50% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS QUE COMPROMETAM A SUA BOA QUALIDADE	NATURAL	KG	2.187	R$ 2,10	R$ 4.592,70
11	ALHO - DE 1ª QUALIDADE - GRUPO COMUM, ROXO, TIPO ESPECIAL; - EMBALAGEM DE 1KG, COM DIZERES DE ROTULAGEM EM PACOTES E PRAZO DE VALIDADE.	NATURAL	KG	1.500	R$ 13,90	R$ 20.850,00
12	ALHO TRITURADO 400 G - APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA PRIMA ALHO, ASPECTO FÍSICO EM CABEÇA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, TIPO BRANCO, APLICAÇÃO INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA. APRESENTAÇÃO NATURAL, LIVRES DE UMIDADE APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE VALIDADE DO PRODUTO.	SELECT	UND	400	R$ 7,90	R$ 3.160,00
21	BANANA - ESPÉCIE PRATA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE MADURA, DEVERÁ ESTAR SEMPRE PRESAS A PENCA, SEM MANCHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ASPECTO FIRME E SEM PARTES MOLES OU MACHUCADAS, NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	NATURAL	KG	5.205	R$ 1,45	R$ 7.547,25
22	BATATA DOCE - FIRME E INTACTA, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA, RACHADURAS, CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA.	NATURAL	KG	1.465	R$ 3,20	R$ 4.688,00
25	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 400 GRAMAS, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGENS PLÁSTICA PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	TRIGOLINO	UND	8.525	R$ 2,40	R$ 20.460,00
27	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR OURO BRANCO 1KG	NESTLE	PCT	250	R$ 12,40	R$ 3.100,00
28	BOMBOM DE CHOCOLATE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR SONHO DE VALSA 1KG	NESTLE	PCT	250	R$ 14,50	R$ 3.625,00
29	CAFÉ TIPO TORRADO - APRESENTAÇÃO MOÍDA, TIPO EMBALAGEM ALTO VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, TIPO TIJOLINHO, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PACOTE COM 250 GRAMAS, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KIMIMO	PCT	10.045	R$ 3,00	R$ 30.135,00
32	CARNE BOVINA SECA 1ª - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIBAL	KG	2.900	R$ 27,20	R$ 78.880,00
35	CARNE MOIDA 2ª - MOÍDA, SEM OSSOS E MÚSCULOS, MAGRA, CONGELADA, SEM GORDURA E SEBO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA.	FRIBAL	KG	4.500	R$ 14,70	R$ 66.150,00
36	CARNE SUINA - CONGELADA, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, PESANDO 1 KG, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA –3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA> 2244/97).	FRIMESA	KG	1.500	R$ 16,80	R$ 25.200,00
44	CHUCHU - ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA, LAVADO, INTEIRO, NÃO AMASSADO, TAMANHO GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	NATURAL	KG	1.419	R$ 2,25	R$ 3.192,75
48	CORTES FRANGO PEITO - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIATO	KG	3.000	R$ 9,85	R$ 29.550,00
51	CREME DE LEITE ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA - MÍNIMO 35%, PRAZO DE VALIDADE DE 180 DIAS, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM NÃO AMASSADA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO, APRESENTAÇÃO LATA 300 GRAMAS	LEITEBOM	UND	694	R$ 2,00	R$ 1.388,00
59	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DE 1 KG, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	DONA BENTA	PCT	1.340	R$ 3,20	R$ 4.288,00
63	FEIJÃO ANÃO COMUM - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	GOL	KG	2.800	R$ 6,60	R$ 18.480,00
69	FRANGO ABATEDO NA HORA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NATURAL	KG	200	R$ 7,25	R$ 1.450,00
72	GENGIBRE - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	NATURAL	KG	575	R$ 8,95	R$ 5.146,25

78	LIMAO - 1ª QUALIDADE - PESO MÉDIO 60 G, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS.	NATURAL	KG	1.000	R$ 1,80	R$ 1.800,00
80	LINGUICA CALABRESA - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	FRIMESA	KG	1.000	R$ 15,20	R$ 15.200,00
86	MACARRÃO TIPO SÊMOLA ESPECIFICAÇÃO: FORMATO ESPAGUETE, TIPO FINO, PASTEURIZADO, DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALAGEM PLÁSTICA, PACOTES DE 500G, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS, VESTÍGIOS DE INSETOS, LIVRES DE UMIDADE E COLORAÇÃO ESPECÍFICA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE	OREGON	PCT	2.500	R$ 1,95	R$ 4.875,00
93	MELAO - ESPÉCIE REDONDA E AMARELO, TAMANHO MÉDIO, CLASSIFICAÇÃO A, APLICAÇÃO ALIMENTAR. CARACTERÍSTICAS: GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA, APLICAÇÃO ALIMENTAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MADURO. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	NATURAL	KG	3.610	R$ 3,00	R$ 10.830,00
98	MISTURA P/ BOLO SABORES VARIADOS 450 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARATA	UND	1.860	R$ 2,15	R$ 3.999,00
102	ÓLEO DE SOJA REFINADO ESPECIFICAÇÃO: LIVRE DE GORDURAS TRANS E DE COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGENS PRIMÁRIAS EM LATAS OU GARRAFAS CONTENDO 900ML, NÃO AMASSADAS, ESTUFADAS OU ENFERRUJADAS E INVIOLADAS, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	ABC	UND	2.938	R$ 6,17	R$ 8.127,46
104	PEIXE – ESPÉCIE AMAZÔNICA, TAMBAQUI, LIVRE DE PARASITOS E VERMINOSES.	NATURAL	KG	870	R$ 9,70	R$ 8.439,00
109	POLPA DE FRUTA SABORES VARIADOS - CONGELADA, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO; ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO DEPOLIETILENO DE 01KG. CONSTAR A DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES E Nº DO REGISTRO DO MAPA.	NATURAL	KG	5.200	R$ 5,80	R$ 30.160,00
113	REFRIGERANTE 2 LT SABORES VARIADOS - REFRIGERANTES DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM EMBALAGENS COM 2 LITROS, EM GARRAFA TIPO PET MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE.	RIVER	UND	4.500	R$ 3,30	R$ 14.850,00
118	SARDINHA EM ÓLEO/MOLHO 125 G - INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES MOLHO TOMATE/ÁGUA/ÓLEO COMESTÍVEL E SAL, PRAZO DE VALIDADE DE 24 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	88	UND	1.241	R$ 3,00	R$ 3.723,00
119	SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA 200 - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE	FUGINI	UND	502	R$ 2,45	R$ 1.229,90
VALOR TOTAL						**R$ 445.116,31**

M. RODRIGUES DOS SANTOS CASTRO - CNPJ: 32.123.255/0001-38, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	ABOBORA COM CASCA SEM BRILHOE E FIRME ? TAMANHO MÉDIO A GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 60% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, INTACTOS E BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE MATERIAL TERROSO E CORPOSSTRANHOS ADERENTES E SUPERFÍCIE EXTERNA.	IN NATURA	KG	1.677	R$ 1,46	R$ 2.448,42
4	ACHOCOLATADO ? PRODUTO EM PÓ, CONTENDO AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. CONTENDO GLÚTEN, DE SEMENTE DE CACAU E OUTROS DETRITOS VEGETAIS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO EVITAMINADO, OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, DE PARASITAS, DETRITOS ANIMAIS, CASCASSABOR DOCE EM PACOTES DE 400G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E SAIS MINERAIS. EMBALAGENS ÍNTEGRAS. NÃO SERÃO ACEITAS AQUELAS QUE ESTIVEREM RASGADAS, PERFURADAS OU QUALQUER OUTRO SINAL DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO E EMBALAGEM. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 18 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. INDICAÇÃO DA MARCA DO FABRICANTE.	MAGICO	PCT	3.000	R$ 2,49	R$ 7.470,00
6	ADOÇANTE FRASCO ? COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: SACAROSE E ACASULA?ME?K, ESPESSANTE, CARBOXIMETIL CELULOSE, CONSERVANTE BENZO ATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. NÃO CONTEM GLÚTEN, EM FRASCOS DE 100ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	ASSUGRIM	UND	251	R$ 2,26	R$ 567,26
10	ALFACE ? COM FOLHAS LISAS, FIRMES, VIÇOSAS, DE COR VERDE BRILHANTE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS. DE COLHEITA RECENTE	IN NATURA	PCT	1.462	R$ 1,58	R$ 2.309,96
14	AMIDO DE MILHO ? EM QUE DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. APLICAÇÃO MINGAU, CAIXA COM 500 GRAMAS	FLESHMAN	UND	500	R$ 2,47	R$ 1.235,00
17	AVEIA ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAÇÃO FLOCOS, PRAZO DE VALIDADE 01 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU, CAIXA COM 200 GRAMAS	QUARK	UND	977	R$ 2,00	R$ 1.954,00
18	AZEITE DE OLIVA ? CONTENDO NO MÍNIMO 250 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	MARIA	UND	277	R$ 5,84	R$ 1.617,68
19	AZEITONA ? VERDE, EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO 190G.EM VIDRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	LOLITA	UND	482	R$ 2,99	R$1.441,18
20	BACON MANTA DEFUMADO ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	KG	800	R$ 26,50	R$ 21.200,00
24	BETERRABA ? ESPÉCIE COMUM. DE PRIMEIRA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO. NÃO SERÃO ACEITAS BETERRABAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE	IN NATURA	KG	2.164	R$ 1,36	R$ 2.943,04
30	CALDO DE CARNE 19 G ? CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	KINO	UND	995	R$ 0,36	R$ 358,20
37	CEBOLA ? INTEIRA, TAMANHO MÉDIA, NÃO AMASSADA, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE INADEQUADOS. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS ESTRAGADOS, MURCHOS OU QUE NÃO SE ENQUADRAM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE.	IN NATURA	KG	3.462	R$ 1,00	R$ 3.462,00
38	CENOURA ? DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, LAVADA, INTEIRA, NÃO AMASSADA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. NÃO SERÃO ACEITAS CENOURAS ESTRAGADAS, MURCHAS, COM BROTOS, OU QUE NÃO SE ENQUADREM NO PROCESSO SELETIVO DE PADRÃO DE QUALIDADE	IN NATURA	KG	3.095	R$ 1,02	R$ 3.156,90
43	CHEIRO VERDE ? O CHEIRO VERDE PRECISA SER FRESCO, COM UMA COR VERDE PROFUNDO E APARÊNCIA VIÇOSA, INTEIRO, NÃO AMASSADO, LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, FUNGOS E VESTÍGIOS DE INSETOS, OS MAÇOS NÃO PODEM TER FOLHAS QUE ESTÃO MURCHAS OU AMARELAS. COMPOSIÇÃO: COENTRO E CEBOLINHA EM MAÇO COM NO MÍNIMO 300G.	IN NATURA	UND	1.229	R$ 1,79	R$ 2.199,91
47	COMINHO MOIDO EM PÓ PKS 80 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PKS	UND	182	R$ 2,99	R$ 544,18
50	CRAVO DA INDIA PKS 40 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PKS	UND	273	R$ 6,99	R$ 1.908,27
53	ERVILHA REIDRATADAS ? EM CONSERVA, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 280G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SÓ FRUTA	UND	732	R$ 2,10	R$ 1.537,20
57	FARINHA DE ROSCA ? CONTENDO 500G GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	PACHA	UND	426	R$ 4,47	R$ 1.904,22
66	FERMENTO PÓ PT 250 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	DO ZÉ	UND	490	R$ 1,92	R$ 940,80
75	LEITE DE COCO PET 500 ML ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	BOM COCO	UND	500	R$ 4,49	R$ 2.245,00
77	LEITE EM PO DESNATADO 400 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SOBERANO	UND	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
79	LINGUICA BOVINA MISTA ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	IN NATURA	KG	2.000	R$ 16,70	R$ 33.400,00
87	MAIONESE 500 G ? ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTENA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBIO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. CONTÉM ÔMEGA 3 E NÃO TEM GORDURAS TRANS E GLÚTEN. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	ARISCO	UND	438	R$ 4,18	R$ 1.830,84
96	MILHO PARA CANJICA ? MILHO PARA CANJICA OS GRAOS PODEM SER DE COR BRANCA OU AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACHA	PCT	1.595	R$ 1,68	R$ 2.679,60
100	MORTADELA ? CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA, MISTURADAS E TRITURADAS, DEFUMADA; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATE 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS	FRIATO	KG	300	R$ 6,99	R$ 2.097,00
105	PEPINO ? NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	IN NATURA	KG	865	R$ 1,38	R$ 1.193,70
115	SAL IODADO PCT DE 01 KG EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, LIVRE DE LARVAS E SUJIDADES, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE	BOM DE MESA	KG	125	R$ 0,53	R$ 66,25
VALOR TOTAL						**R$ 107.260,61**

J. J. MERCEDES LTDA-ME - CNPJ: 11.372.739/0001-40, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
13	AMEIXA EM CALDA 400 G ? CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PREDILETA	UND	66	R$ 9,77	R$ 644,82
15	AMIDO DE MILHO ? PARA O PREPARO DE MINGAU SABORES BAUNILHA, CHOCOLATE E MORANGO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO) CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL RESISTENTE DE 200 GRAMAS.	MARATÁ	UND	300	R$ 2,65	R$ 795,00
40	CEREAL DE QUALIDADE SUPERIOR OU IGUAL AO NESTON 3 CEREAL SACHE 240 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NESTON	UND	647	R$ 4,40	R$ 2.846,80
52	ERVA DOCE PKS 40 G ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	DOCIL	UND	360	R$ 2,63	R$ 946,80
68	FLOCÃO DE MILHO 500G	MARATÁ	UND	5.678	R$ 1,19	R$ 6.756,82
101	ÓLEO DE MILHO 900 ML ? COR AMARELO CLARO, COM ODOR E SABOR SUAVE, EXTRAÍDO A PARTIR DA PRENSAGEM DE GRÃOS DE MILHO ? COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	SINHÁ	UND	120	R$ 9,44	R$ 1.132,80
103	OVOS DE GALINHA GRANJA ? OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS. PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. CARTELA COM 30 UNIDADES.	GRANJEIRO	DZ	4.700	R$ 8,39	R$ 39.433,00
121	SUCO SABORES VARIADOS EM PÓ 180 G ? CÍTRICO, ANTIUMECTANTE FOSFATO TRICÁLCICO, CORANTE INORGÂNICO DIÓXIDO DE TITÂNIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO ASCÓRBICO, CORANTES ARTIFICIAIS, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DA FRUTA. NÃO CONTÊM GLÚTEN. NÃO FERMENTADO. NÃO ALCOÓLICO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO EM PÓ, SABORES VARIADOS, TIPO ARTIFICIA	PROMIX	PCT	2.162	R$ 2,44	R$ 5.275,28
VALOR TOTAL						**R$ 57.831,32**

C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	CHA DE CAMOMILA/CARQUEJA CX COM 15 SÁCHES - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	DR OETKER	735	R$ 3,59	R$ 2.638,65
55	FARINHA DE KIBE	UND	SINHÁ	100	R$ 3,59	R$ 359,00
62	FAROFA PRONTA TEMP. SAB. VARIADOS 250 G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	AMAFIL	500	R$ 2,53	R$ 1.265,00
65	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	DR OETKER	428	R$ 1,08	R$ 462,24
71	FUBA DE MILHO 500G - COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	SINHÁ	610	R$ 1,38	R$ 841,80

116	SAL REFINADO 1 KG - IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1 QUILO, INVIOLADA NÃO FURADA, LIVRE DE INSETOS UMIDADE, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, CLORETO DE SÓDIO 98,5%.	UND	UNIÃO	1.138	R$ 0,60	R$ 682,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.249,49**

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Março de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.014/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021-PP

CONTRATO Nº 037/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.014/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ: 18.422.703/0001-73. OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.014/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R$ **445.116,31(Quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e dezesseis reais e trinta e um centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123, 12.122.0403.2045, 10.301.0210.2071, 10.301.0210.2077, 10.302.0203.2074, 10.302.0203.2075, 10.302.0210.2081, 10.304.0215.2082, 04.122.0052.2004, 04.121.0052.2131,18.122.0052.2109, 27.811.0720.2115, 15.451.0712.2140, 20.606.0052.2030, 08.122.0726.2089, 08.243.0126.2091, 08.243.0727.2164, 08.244.0052.2099, 08.244.0052.2104, 08.244.0122.2090, 08.244.0122.2093, 08.244.0122.2094, 08.244.0125.2101, 08.243.0120.2088, 08.122.0052.2085, 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.30, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa a Sra. GOIACY SILVA AMORRIM. Assinatura do contrato 01 de abril de 2021.
PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.014/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021-PP

CONTRATO Nº 038/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.014/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e J. J. MERCEDES LTDA-ME, CNPJ: 11.372.739/0001-40. OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.014/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R$ **57.831,32 (Cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123, 12.122.0403.2045, 10.301.0210.2071, 10.301.0210.2077, 10.302.0203.2074, 10.302.0203.2075, 10.302.0210.2081, 10.304.0215.2082, 04.122.0052.2004, 04.121.0052.2131,18.122.0052.2109, 27.811.0720.2115, 15.451.0712.2140, 20.606.0052.2030, 08.122.0726.2089, 08.243.0126.2091, 08.243.0727.2164, 08.244.0052.2099, 08.244.0052.2104, 08.244.0122.2090, 08.244.0122.2093, 08.244.0122.2094, 08.244.0125.2101, 08.243.0120.2088, 08.122.0052.2085, 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.30, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa a Sr. JUSCILEY DE ARAÚJO MERCEDES. Assinatura do contrato 01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.014/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021-PP

CONTRATO Nº 040/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.014/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.065.738/0001-32. OBJETO – **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.014/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R$ **879.005,07 (Oitocentos e setenta e nove mil e cinco reais e sete centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123, 12.122.0403.2045, 10.301.0210.2071, 10.301.0210.2077, 10.302.0203.2074, 10.302.0203.2075, 10.302.0210.2081, 10.304.0215.2082, 04.122.0052.2004, 04.121.0052.2131,18.122.0052.2109, 27.811.0720.2115, 15.451.0712.2140, 20.606.0052.2030, 08.122.0726.2089, 08.243.0126.2091, 08.243.0727.2164, 08.244.0052.2099, 08.244.0052.2104, 08.244.0122.2090, 08.244.0122.2093, 08.244.0122.2094, 08.244.0125.2101, 08.243.0120.2088, 08.122.0052.2085, 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.30, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. DIOGO DOS REIS BERTO. Assinatura do contrato 01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 14c6daf04e62a5f31d6df89ecafcfb27

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Pregão Presencial nº 003/2021-SRP
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA.**
AMPARO LEGAL..: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Pregão Presencial.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 043/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** às empresas vencedoras:

 # REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **23.065.738/0001-32**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1 LT	CLORADA	UND	6.000	1,09	6.540,00
4	ÁLCOOL GEL PARA LIMPEZA 12 X 1	ESPUMIL	CX	1.000	54,00	54.000,00
11	BALDE PLÁSTICO PI 10LT	PLASNEW	UND	300	5,25	1.575,00
12	BALDE PLÁSTICO PI 20LT	PLASNEW	UND	300	10,40	3.120,00
22	CREME DENTAL 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLGATE	COLGATE	UND	500	1,85	925,00
23	DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 2LT	OESTE	UND	4.000	3,98	15.920,00
24	DESODOR EM PEDRA CI SUPORTE FRAGÂNCIAS VARIADAS	AZULIM	UND	1.000	1,10	1.100,00
26	DETERGENTE 500ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	DULAGO	UND	5.000	0,92	4.600,00
30	ESCOVA PI VASO SANITÁRIO	DALCIN	UND	400	4,10	1.640,00
34	ESPONJA PI LOUÇA	LIMPAMANIA	UND	3.000	0,39	1.170,00
35	FLANELA 0,50X0,30CM	SÃO JOÃO	UND	2.000	1,24	2.480,00
40	ISQUEIRO	BIC	UND	500	2,30	1.150,00
41	LÃ DE AÇO 44G	NUTRILAR	UND	2.000	0,88	1.760,00
44	LUVA DE BORRACHA	IDEATEX	PAR	800	5,00	4.000,00
46	LUVAS PI LIMPEZA CANO LONGO (LÁTEX)	IDEATEX	PAR	800	2,75	2.200,00
50	MARMITEX Nº 08 (VASILHAME)	ALUM-BOREDA	CX	600	29,09	17.454,00
52	PÁ PI LUXO PEQUENA	NOVICA	UND	500	4,44	2.200,00
55	PANO PI LIMPAR CHÃO 50X70 CM	SATEX	UND	1.000	3,60	3.600,00
56	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 DE QUALIDADE OU SUPEIOR AO PERSONAL	FLO DE ARUJA	PCT	6.000	1,75	10.500,00
59	POTE PLÁSTICO DESCARTAVEL COM TAMPA 300ML	PRA FESTA	CX	400	48,50	19.400,00
61	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 210 DIÂMETROC/10	FC	PCT	2.000	2,50	5.000,00
67	REMOVEX 5LT	PERFECTO	UND	600	20,49	12.294,00
69	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	LIMPAMANIA	UND	800	6,25	5.000,00
71	SABÃO EM PÓ 1KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	ALA	UND	2.200	5,65	12.430,00
74	SABONETE LIQUIDO 200ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DOVE FRAGÂNCIAS VARIADAS	PALMOLIVE	UND	1.000	6,74	6.740,00
79	SACO P/ LIXO 100LT 5X1	MAX	PCT	4.000	1,45	5.800,00
81	SACO P/ LIXO DE 30LT 20X1	MAX	PCT	2.000	1,49	2.980,00
82	SACO P/ LIXO DE 50LT 10X1	MAX	PCT	3.000	1,49	4.470,00
86	SACO VIRGEM PLÁSTICO	EMBALEC	KG	150	20,69	3.103,50
88	SHAMPO 325ML	PALMOLIVE	UND	150	5,76	864,00
90	VASSOURA DE NYLON	DALCIN	UND	500	5,16	2.580,00
91	VASSOURA DE PELO 45CM	DALCIN	UND	500	5,49	2.745,00
93	VASSOURA DE TALO PIAÇAVA	DALCIN	UND	500	14,70	7.350,00
VALOR TOTAL:						**R$ 226.710,50**

 # COMERCIAL S A EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.422.703/0001-73**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	ALCOOL LIQUIDO 12X1 LT 96º	SOL	UND	3.000	5,05	15.150,00
5	AMACIANTE FRAGÂNCIA VARIADAS 2LT	URCA	UND	500	4,75	2.375,00
8	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	PLASMONT	UND	200	10,00	2.000,00
9	BALDE 100LT C/TAMPA	PLASMONT	UND	250	36,75	9.187,50
13	BANHEIRA P/ BEBÊ CORES VARIADAS	BABY	UND	200	24,90	4.980,00
14	BARBANTE B	OURO	UND	100	13,90	1.390,00
19	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA C/50	CRISTAL	PCT	1.000	1,75	1.750,00
20	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML C/100	CRISTAL	PCT	7.000	1,25	8.750,00
21	COPO DESCARTAVEL 200ML C/25	CRISTAL	PCT	11.000	2,99	32.890,00
25	DESODORANTE ROLLON 50ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	REXONA	UND	200	4,28	856,00
27	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO	LAVA BEM	UND	3.000	1,30	3.900,00
37	GARFO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA C/50	CRISTAL	PCT	500	2,20	1.100,00
39	INSETICIDA SPRAY	MATSET	UND	1.000	5,30	5.300,00
43	LUSTRA MÓVEL 200ML	AZULIM	UND	500	3,10	1.550,00
48	MAMADEIRA CHUQUINHA P/ BEBÊ 220ML	LILO	UND	250	10,50	2.625,00
49	MANGUEIRA DE 30MT	FLEX	UND	100	39,00	3.900,00
51	NEUTRALIZADOR DE ODORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BOM AR AIR WICK COM FRAGÂNCIAS VARIADAS	ULTRA	UND	2.000	5,10	10.200,00
54	PANO DE PRATO	SANRO	UND	1.000	2,25	2.250,00
57	PAPEL TOALHA (BRANCO) DE QUALIDADE OU SUPERIOR AO PERSONAL	SCALA	PCT	6.500,00	2,95	19.175,00
65	RASTELO DE FERRO MÉDIO	RAMADA	UND	100	18,80	1.880,00
66	REMOVEX 2LT	POLITRIX	UND	600	10,00	6.000,00
68	RODO DE PLÁSTICO 45CM	BORBOLETA	UND	800	6,15	4.920,00
70	SABÃO EM BARRA FRAGÂNCIAS VARIADAS (BEM. 5/1)	LAVABEM	UND	1.500	3,90	5.850,00
75	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L	PODE LIXO	FD	600	49,50	29.700,00

76	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200LT	PODE LIXO	FD	600	57,00	34.200,00
87	SACOLA PLÁSTICA RECICLAVEL TAMANHOS VARIADOS	CEPEL	KG	300	12,00	3.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 215.478,50**

 # PRAX – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **36.761.673/0001-01**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GILETE	PROBAC	UND	100	1,85	185,00
7	AVENTAL DE PLASTICO TAMANHO PADRÃO	DANTEX	UND	150	5,60	840,00
16	CESTO TELADO P/ LIXO 10LT	ARQPLAST	UND	400	4,55	1.820,00
18	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO C/50	PLAZAPEL	PCT	2.200	3,00	6.600,00
29	ESCOVA P/ ROUPA	CONDOR	UND	350	1,85	647,50
31	ESCOVÃO P/ TERRAÇO	VDULAR	UND	250	14,45	3.612,50
32	ESPANADOR	MOPPITA	UND	100	15,98	1.598,00
42	LIMPA ALUMINIO 500ML	DULAGO	UND	1.200	1,20	1.440,00
45	LUVAS P/ LIMPEZA CANO CURTO (LÁTEX)	TALGE	PAR	800	1,96	1.568,00
47	LUVAS P/ LIMPEZA CANO MÉDIO (LÁTEX)	TALGE	PAR	800	2,74	2.192,00
53	PALITO DE DENTE	CX	GABOARD	400	0,50	200,00
60	PRATO DESCARTAVEL 210 DIAMETRO C/10	PCT	MINAPLAS	2.000	1,98	3.960,00
62	PRATO DESCARTAVEL PRF15 FUNDO C/10	PCT	MINAPLAS	2.000	1,12	2.240,00
63	PRATO DESCARTAVEL TR15 RASO C/10	PCT	MINAPAS	2.000	1,00	2.000,00
72	SABÃO EM PÉ 500G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	UND	IAPO	2.200	1,47	3.234,00
77	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50LT	FDD	KAZOLY	600	37,30	22.380,00
80	SACO P/ LIXO DE 15LT 10X1	PCT	KAZOLY	2.000	0,95	1.900,00
83	SACO PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE 25X37CM	PCT	CARDOPLATIC	150	9,41	1.411,50
84	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MÉDIO 20X29CM	PCT	CARDOPLASTIC	150	7,10	1.065,00
85	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PEQUENO 15X22CM	PCT	CARDOPLASTIC	150	4,64	696,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.589,50**

 # J. J. MERCEDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **11.372.739/0001-40**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO SEM ABAS SUAVE	SYM	PCT	150	1,67	250,50
10	BALDE 7LT C/TAMPA	PLASTICONORTE	UND	250	5,89	1.472,00
15	CERA INCOLOR 12X1LT	KI-BRILHO	UND	300	3,89	1.167,00
17	CLORO GALÃO DE 50LT	ECONÔMICO	UND	200	15,41	3.082,00
28	ESCOVA DE DENTE MACIA DE QUALIDADE OU SUPERIOR A COLGATE	CONDOR	UIND	200	1,86	372,00
33	ESPONJA DUPLA FACE	3M	UND	2.500	0,36	900,00
36	FOSFORO MAÇO	PARANÁ	PCT	500	2,14	1.070,00
38	GUARDANAPO PCT C/14	SCALA	UND	1.500	1,67	2.505,00
58	PASTA PARA ALUMINIO	ALUMIL	UND	300	4,46	1.338,00
64	PRENDEDOR DE ROUPA 1X12	JANITEX	PCT	200	2,29	458,00
73	SABONETE DE 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PROTEX FRAGANCIAS VARIADAS	OLIVER	UND	500	0,99	495,00
78	SACO DE PANO ALVEJADO GRANDE	JANITEX	UND	300	3,49	1.047,00
89	TAPETE MEDIO 0,50X0,5	JANITEX	UND	250	6,98	1.745,00
92	VASSOURA DE TALO PIAÇAVA	ENCANTADA	UND	500	9,39	4.695,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.597,00**

Sala das Comissões de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, aos 30 dias do mês de março de 2021.

Ronilson Silva Soares
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 043/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Pregão Presencial nº 003/2021-SRP
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO-MA.**
AMPARO LEGAL..: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Pregão Presencial.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 043/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** às empresas vencedoras:

 # REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **23.065.738/0001-32**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1 LT	CLORADA	UND	6.000	1,09	6.540,00
4	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA 12 X 1	ESPUMIL	CX	1.000	54,00	54.000,00
11	BALDE PLÁSTICO PI 10LT	PLASNEW	UND	300	5,25	1.575,00
12	BALDE PLÁSTICO PI 20LT	PLASNEW	UND	300	10,40	3.120,00
22	CREME DENTAL 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLGATE	COLGATE	UND	500	1,85	925,00
23	DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 2LT	OESTE	UND	4.000	3,98	15.920,00
24	DESODOR EM PEDRA CI SUPORTE FRAGÂNCIAS VARIADAS	AZULIM	UND	1.000	1,10	1.100,00
26	DETERGENTE 500ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	DULAGO	UND	5.000	0,92	4.600,00
30	ESCOVA PI VASO SANITÁRIO	DALCIN	UND	400	4,10	1.640,00
34	ESPONJA PI LOUÇA	LIMPAMANIA	UND	3.000	0,39	1.170,00
35	FLANELA 0,50X0,30CM	SÃO JOÃO	UND	2.000	1,24	2.480,00
40	ISQUEIRO	BIC	UND	500	2,30	1.150,00
41	LÃ DE AÇO 44G	NUTRILAR	UND	2.000	0,88	1.760,00
44	LUVA DE BORRACHA	IDEATEX	PAR	800	5,00	4.000,00
46	LUVAS PI LIMPEZA CANO LONGO (LÁTEX)	IDEATEX	PAR	800	2,75	2.200,00
50	MARMITEX Nº 08 (VASILHAME)	ALUM-BOREDA	CX	600	29,09	17.454,00
52	PÁ PI LUXO PEQUENA	NOVICA	UND	500	4,44	2.200,00
55	PANO PI LIMPAR CHÃO 50X70 CM	SATEX	UND	1.000	3,60	3.600,00
56	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 DE QUALIDADE OU SUPEIOR AO PERSONAL	FLO DE ARUJA	PCT	6.000	1,75	10.500,00
59	POTE PLÁSTICO DESCÁRTAVEL COM TAMPA 300ML	PRA FESTA	CX	400	48,50	19.400,00
61	PRATO DESCÁRTAVEL FUNDO 210 DIÂMETROC/10	FC	PCT	2.000	2,50	5.000,00
67	REMOVEX 5LT	PERFECTO	UND	600	20,49	12.294,00
69	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	LIMPAMANIA	UND	800	6,25	5.000,00
71	SABÃO EM PÓ 1KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	ALA	UND	2.200	5,65	12.430,00
74	SABONETE LIQUIDO 200ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DOVE FRAGÂNCIAS VARIADAS	PALMOLIVE	UND	1.000	6,74	6.740,00
79	SACO P/ LIXO 100LT 5X1	MAX	PCT	4.000	1,45	5.800,00
81	SACO P/ LIXO DE 30LT 20X1	MAX	PCT	2.000	1,49	2.980,00
82	SACO P/ LIXO DE 50LT 10X1	MAX	PCT	3.000	1,49	4.470,00
86	SACO VIRGEM PLÁSTICO	EMBALEC	KG	150	20,69	3.103,50
88	SHAMPO 325ML	PALMOLIVE	UND	150	5,76	864,00
90	VASSOURA DE NYLON	DALCIN	UND	500	5,16	2.580,00
91	VASSOURA DE PELO 45CM	DALCIN	UND	500	5,49	2.745,00
93	VASSOURA DE TALO PIAÇAVA	DALCIN	UND	500	14,70	7.350,00
VALOR TOTAL:						**R$ 226.710,50**

 # COMERCIAL S A EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.422.703/0001-73**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	ALCOOL LIQUIDO 12X1 LT 96º	SOL	UND	3.000	5,05	15.150,00
5	AMACIANTE FRAGÂNCIA VARIADAS 2LT	URCA	UND	500	4,75	2.375,00
8	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	PLASMONT	UND	200	10,00	2.000,00
9	BALDE 100LT C/TAMPA	PLASMONT	UND	250	36,75	9.187,50
13	BANHEIRA P/ BEBÊ CORES VARIADAS	BABY	UND	200	24,90	4.980,00
14	BARBANTE B	OURO	UND	100	13,90	1.390,00
19	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA C/50	CRISTAL	PCT	1.000	1,75	1.750,00
20	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML C/100	CRISTAL	PCT	7.000	1,25	8.750,00
21	COPO DESCARTAVEL 200ML C/25	CRISTAL	PCT	11.000	2,99	32.890,00
25	DESODORANTE ROLLON 50ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	REXONA	UND	200	4,28	856,00
27	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO	LAVA BEM	UND	3.000	1,30	3.900,00
37	GARFO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA C/50	CRISTAL	PCT	500	2,20	1.100,00
39	INSETICIDA SPRAY	MATSET	UND	1.000	5,30	5.300,00
43	LUSTRA MÓVEL 200ML	AZULIM	UND	500	3,10	1.550,00
48	MAMADEIRA CHUQUINHA P/ BEBÊ 220ML	LILO	UND	250	10,50	2.625,00
49	MANGUEIRA DE 30MT	FLEX	UND	100	39,00	3.900,00
51	NEUTRALIZADOR DE ODORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BOM AR AIR WICK COM FRAGÂNCIAS VARIADAS	ULTRA	UND	2.000	5,10	10.200,00
54	PANO DE PRATO	SANRO	UND	1.000	2,25	2.250,00
57	PAPEL TOALHA (BRANCO) DE QUALIDADE OU SUPERIOR AO PERSONAL	SCALA	PCT	6.500,00	2,95	19.175,00
65	RASTELO DE FERRO MÉDIO	RAMADA	UND	100	18,80	1.880,00
66	REMOVEX 2LT	POLITRIX	UND	600	10,00	6.000,00
68	RODO DE PLÁSTICO 45CM	BORBOLETA	UND	800	6,15	4.920,00
70	SABÃO EM BARRA FRAGÂNCIAS VARIADAS (BEM. 5/1)	LAVABEM	UND	1.500	3,90	5.850,00
75	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L	PODE LIXO	FD	600	49,50	29.700,00
76	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200LT	PODE LIXO	FD	600	57,00	34.200,00
87	SACOLA PLÁSTICA RECICLAVEL TAMANHOS VARIADOS	CEPEL	KG	300	12,00	3.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 215.478,50**

 # PRAX – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **36.761.673/0001-01**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GILETE	PROBAC	UND	100	1,85	185,00
7	AVENTAL DE PLASTICO TAMANHO PADRÃO	DANTEX	UND	150	5,60	840,00
16	CESTO TELADO P/ LIXO 10LT	ARQPLAST	UND	400	4,55	1.820,00
18	COLHER DESCARTAVEL P/ REFEIÇÃO C/50	PLAZAPEL	PCT	2.200	3,00	6.600,00
29	ESCOVA P/ ROUPA	CONDOR	UND	350	1,85	647,50
31	ESCOVÃO P/ TERRAÇO	VDULAR	UND	250	14,45	3.612,50
32	ESPANADOR	MOPPITA	UND	100	15,98	1.598,00
42	LIMPA ALUMINIO 500ML	DULAGO	UND	1.200	1,20	1.440,00
45	LUVAS P/ LIMPEZA CANO CURTO (LÁTEX)	TALGE	PAR	800	1,96	1.568,00
47	LUVAS P/ LIMPEZA CANO MÉDIO (LÁTEX)	TALGE	PAR	800	2,74	2.192,00
53	PALITO DE DENTE	CX	GABOARD	400	0,50	200,00
60	PRATO DESCARTAVEL 210 DIAMETRO C/10	PCT	MINAPLAS	2.000	1,98	3.960,00
62	PRATO DESCARTAVEL PRF15 FUNDO C/10	PCT	MINAPLAS	2.000	1,12	2.240,00
63	PRATO DESCARTAVEL TR15 RASO C/10	PCT	MINAPAS	2.000	1,00	2.000,00
72	SABÃO EM PÉ 500G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	UND	IAPO	2.200	1,47	3.234,00
77	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50LT	FDD	KAZOLY	600	37,30	22.380,00
80	SACO P/ LIXO DE 15LT 10X1	PCT	KAZOLY	2.000	0,95	1.900,00
83	SACO PLASTICO TRANSPARENTE GRANDE 25X37CM	PCT	CARDOPLATIC	150	9,41	1.411,50
84	SACO PLASTICO TRANSPARENTE MÉDIO 20X29CM	PCT	CARDOPLASTIC	150	7,10	1.065,00
85	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PEQUENO 15X22CM	PCT	CARDOPLASTIC	150	4,64	696,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.589,50**

 # J. J. MERCEDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **11.372.739/0001-40**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO SEM ABAS SUAVE	SYM	PCT	150	1,67	250,50
10	BALDE 7LT C/TAMPA	PLASTICONORTE	UND	250	5,89	1.472,00
15	CERA INCOLOR 12X1LT	KI-BRILHO	UND	300	3,89	1.167,00
17	CLORO GALÃO DE 50LT	ECONÔMICO	UND	200	15,41	3.082,00
28	ESCOVA DE DENTE MACIA DE QUALIDADE OU SUPERIOR A COLGATE	CONDOR	UIND	200	1,86	372,00
33	ESPONJA DUPLA FACE	3M	UND	2.500	0,36	900,00
36	FOSFORO MAÇO	PARANÁ	PCT	500	2,14	1.070,00
38	GUARDANAPO PCT C/14	SCALA	UND	1.500	1,67	2.505,00
58	PASTA PARA ALUMINIO	ALUMIL	UND	300	4,46	1.338,00
64	PRENDEDOR DE ROUPA 1X12	JANITEX	PCT	200	2,29	458,00
73	SABONETE DE 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PROTEX FRAGANCIAS VARIADAS	OLIVER	UND	500	0,99	495,00
78	SACO DE PANO ALVEJADO GRANDE	JANITEX	UND	300	3,49	1.047,00
89	TAPETE MEDIO 0,50X0,5	JANITEX	UND	250	6,98	1.745,00
92	VASSOURA DE TALO PIAÇAVA	ENCANTADA	UND	500	9,39	4.695,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.597,00**

Sala da Comissão Permanete de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, aos 30 dias do mês de março de 2021.

Ronilson Silva Soares
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 043/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Pregão Presencial** de nº **003/2021-SRP**, realizada aos 12 dias do mês de Março de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente**:**

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 23.065.738/0001-32, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITARIA 1 LT	CLORADA	UND	6.000	1,09	6.540,00
4	ALCOOL GEL PARA LIMPEZA 12 X 1	ESPUMIL	CX	1.000	54,00	54.000,00
11	BALDE PLASTICO PI 10LT	PLASNEW	UND	300	5,25	1.575,00
12	BALDE PLASTICO PI 20LT	PLASNEW	UND	300	10,40	3.120,00
22	CREME DENTAL 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COLGATE	COLGATE	UND	500	1,85	925,00
23	DESINFETANTE FRAGÂNCIAS VARIADAS 2LT	OESTE	UND	4.000	3,98	15.920,00
24	DESODOR EM PEDRA CI SUPORTE FRAGÂNCIAS VARIADAS	AZULIM	UND	1.000	1,10	1.100,00
26	DETERGENTE 500ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	DULAGO	UND	5.000	0,92	4.600,00
30	ESCOVA PI VASO SANITÁRIO	DALCIN	UND	400	4,10	1.640,00
34	ESPONJA PI LOUÇA	LIMPAMANIA	UND	3.000	0,39	1.170,00
35	FLANELA 0,50X0,30CM	SÃO JOÃO	UND	2.000	1,24	2.480,00
40	ISQUEIRO	BIC	UND	500	2,30	1.150,00
41	LÃ DE AÇO 44G	NUTRILAR	UND	2.000	0,88	1.760,00
44	LUVA DE BORRACHA	IDEATEX	PAR	800	5,00	4.000,00
46	LUVAS PI LIMPEZA CANO LONGO (LÁTEX)	IDEATEX	PAR	800	2,75	2.200,00
50	MARMITEX Nº 08 (VASILHAME)	ALUM-BOREDA	CX	600	29,09	17.454,00
52	PÁ PI LUXO PEQUENA	NOVICA	UND	500	4,44	2.200,00
55	PANO PI LIMPAR CHÃO 50X70 CM	SATEX	UND	1.000	3,60	3.600,00
56	PAPEL HIGIÊNICO 4X1 DE QUALIDADE OU SUPEIOR AO PERSONAL	FLO DE ARUJA	PCT	6.000	1,75	10.500,00
59	POTE PLÁSTICO DESCARTAVEL COM TAMPA 300ML	PRA FESTA	CX	400	48,50	19.400,00
61	PRATO DESCARTAVEL FUNDO 210 DIÂMETROC/10	FC	PCT	2.000	2,50	5.000,00
67	REMOVEX 5LT	PERFECTO	UND	600	20,49	12.294,00
69	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	LIMPAMANIA	UND	800	6,25	5.000,00
71	SABÃO EM PÓ 1KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	ALA	UND	2.200	5,65	12.430,00
74	SABONETE LIQUIDO 200ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO DOVE FRAGÂNCIAS VARIADAS	PALMOLIVE	UND	1.000	6,74	6.740,00
79	SACO P/ LIXO 100LT 5X1	MAX	PCT	4.000	1,45	5.800,00
81	SACO P/ LIXO DE 30LT 20X1	MAX	PCT	2.000	1,49	2.980,00
82	SACO P/ LIXO DE 50LT 10X1	MAX	PCT	3.000	1,49	4.470,00
86	SACO VIRGEM PLÁSTICO	EMBALEC	KG	150	20,69	3.103,50
88	SHAMPO 325ML	PALMOLIVE	UND	150	5,76	864,00
90	VASSOURA DE NYLON	DALCIN	UND	500	5,16	2.580,00
91	VASSOURA DE PELO 45CM	DALCIN	UND	500	5,49	2.745,00
93	VASSOURA DE TALO PIAÇAVA	DALCIN	UND	500	14,70	7.350,00
VALOR TOTAL:						**R$ 226.710,50**

COMERCIAL S A EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.422.703/0001-73**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
3	ALCOOL LIQUIDO 12X1 LT 96º	SOL	UND	3.000	5,05	15.150,00
5	AMACIANTE FRAGÂNCIA VARIADAS 2LT	URCA	UND	500	4,75	2.375,00
8	BACIA DE PLÁSTICO MÉDIA	PLASMONT	UND	200	10,00	2.000,00
9	BALDE 100LT C/TAMPA	PLASMONT	UND	250	36,75	9.187,50
13	BANHEIRA P/ BEBÊ CORES VARIADAS	BABY	UND	200	24,90	4.980,00
14	BARBANTE B	OURO	UND	100	13,90	1.390,00
19	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA C/50	CRISTAL	PCT	1.000	1,75	1.750,00
20	COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ 50ML C/100	CRISTAL	PCT	7.000	1,25	8.750,00
21	COPO DESCARTAVEL 200ML C/25	CRISTAL	PCT	11.000	2,99	32.890,00
25	DESODORANTE ROLLON 50ML FRAGÂNCIAS VARIADAS	REXONA	UND	200	4,28	856,00
27	DETERGENTE LÍQUIDO MULTIUSO	LAVA BEM	UND	3.000	1,30	3.900,00
37	GARFO DESCARTAVEL P/ SOBREMESA C/50	CRISTAL	PCT	500	2,20	1.100,00
39	INSETICIDA SPRAY	MATSET	UND	1.000	5,30	5.300,00
43	LUSTRA MÓVEL 200ML	AZULIM	UND	500	3,10	1.550,00
48	MAMADEIRA CHUQUINHA P/ BEBÊ 220ML	LILO	UND	250	10,50	2.625,00
49	MANGUEIRA DE 30MT	FLEX	UND	100	39,00	3.900,00
51	NEUTRALIZADOR DE ODORES DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO BOM AR AIR WICK COM FRAGÂNCIAS VARIADAS	ULTRA	UND	2.000	5,10	10.200,00
54	PANO DE PRATO	SANRO	UND	1.000	2,25	2.250,00
57	PAPEL TOALHA (BRANCO) DE QUALIDADE OU SUPERIOR AO PERSONAL	SCALA	PCT	6.500,00	2,95	19.175,00
65	RASTELO DE FERRO MÉDIO	RAMADA	UND	100	18,80	1.880,00
66	REMOVEX 2LT	POLITRIX	UND	600	10,00	6.000,00
68	RODO DE PLÁSTICO 45CM	BORBOLETA	UND	800	6,15	4.920,00
70	SABÃO EM BARRA FRAGÂNCIAS VARIADAS (BEM. 5/1)	LAVABEM	UND	1.500	3,90	5.850,00
75	SACO DE LIXO LEITOSO DE 100L	PODE LIXO	FD	600	49,50	29.700,00
76	SACO DE LIXO LEITOSO DE 200LT	PODE LIXO	FD	600	57,00	34.200,00
87	SACOLA PLÁSTICA RECICLAVEL TAMANHOS VARIADOS	CEPEL	KG	300	12,00	3.600,00
VALOR TOTAL						**R$ 215.478,50**

PRAX – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **36.761.673/0001-01**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUNT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO GILETE	PROBAC	UND	100	1,85	185,00
7	AVENTAL DE PLÁSTICO TAMANHO PADRÃO	DANTEX	UND	150	5,60	840,00
16	CESTO TELADO P/ LIXO 10LT	ARQPLAST	UND	400	4,55	1.820,00
18	COLHER DESCARTÁVEL P/ REFEIÇÃO C/50	PLAZAPEL	PCT	2.200	3,00	6.600,00
29	ESCOVA P/ ROUPA	CONDOR	UND	350	1,85	647,50
31	ESCOVÃO P/ TERRAÇO	VDULAR	UND	250	14,45	3.612,50
32	ESPANADOR	MOPPITA	UND	100	15,98	1.598,00
42	LIMPA ALUMINIO 500ML	DULAGO	UND	1.200	1,20	1.440,00
45	LUVAS P/ LIMPEZA CANO CURTO (LÁTEX)	TALGE	PAR	800	1,96	1.568,00
47	LUVAS P/ LIMPEZA CANO MÉDIO (LÁTEX)	TALGE	PAR	800	2,74	2.192,00
53	PALITO DE DENTE	CX	GABOARD	400	0,50	200,00
60	PRATO DESCARTAVEL 210 DIAMETRO C/10	PCT	MINAPLAS	2.000	1,98	3.960,00
62	PRATO DESCARTAVEL PRF15 FUNDO C/10	PCT	MINAPLAS	2.000	1,12	2.240,00
63	PRATO DESCARTAVEL TR15 RASO C/10	PCT	MINAPAS	2.000	1,00	2.000,00
72	SABÃO EM PÓ 500G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO OMO	UND	IAPO	2.200	1,47	3.234,00
77	SACO DE LIXO LEITOSO DE 50LT	FDD	KAZOLY	600	37,30	22.380,00
80	SACO P/ LIXO DE 15LT 10X1	PCT	KAZOLY	2.000	0,95	1.900,00
83	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GRANDE 25X37CM	PCT	CARDOPLATIC	150	9,41	1.411,50
84	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE MÉDIO 20X29CM	PCT	CARDOPLASTIC	150	7,10	1.065,00
85	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PEQUENO 15X22CM	PCT	CARDOPLASTIC	150	4,64	696,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.589,50**

J. J. MERCEDES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **11.372.739/0001-40**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	ABSORVENTE HIGIENICO SEM ABAS SUAVE	SYM	PCT	150	1,67	250,50
10	BALDE 7LT C/TAMPA	PLASTICONORTE	UND	250	5,89	1.472,00
15	CERA INCOLOR 12X1LT	KI-BRILHO	UND	300	3,89	1.167,00
17	CLORO GALÃO DE 50LT	ECONÔMICO	UND	200	15,41	3.082,00
28	ESCOVA DE DENTE MACIA DE QUALIDADE OU SUPERIOR A COLGATE	CONDOR	UIND	200	1,86	372,00
33	ESPONJA DUPLA FACE	3M	UND	2.500	0,36	900,00
36	FÓSFORO MAÇO	PARANÁ	PCT	500	2,14	1.070,00
38	GUARDANAPO PCT C/14	SCALA	UND	1.500	1,67	2.505,00
58	PASTA PARA ALUMINIO	ALUMIL	UND	300	4,46	1.338,00
64	PRENDEDOR DE ROUPA 1X12	JANITEX	PCT	200	2,29	458,00
73	SABONETE DE 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO PROTEX FRAGANCIAS VARIADAS	OLIVER	UND	500	0,99	495,00
78	SACO DE PANO ALVEJADO GRANDE	JANITEX	UND	300	3,49	1.047,00
89	TAPETE MEDIO 0,50X0,5	JANITEX	UND	250	6,98	1.745,00
92	VASSOURA DE TALO PIAÇAVA	ENCANTADA	UND	500	9,39	4.695,00
VALOR TOTAL						**R$ 20.597,00**

Por ser estas a mais vantajosas para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Março de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021-PP

CONTRATO Nº 041/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ: 18.422.703/0001-73. OBJETO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.013/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data

da assinatura do contrato. VALOR: R$ **215.478,50 (duzentos e quinze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123, 12.122.0403.2045, 10.301.0210.2071, 10.301.0210.2077, 10.302.0203.2074, 10.302.0203.2075, 10.302.0210.2081, 10.304.0215.2082, 04.122.0052.2004, 04.121.0052.2131,18.122.0052.2109, 27.811.0720.2115, 15.451.0712.2140, 20.606.0052.2030, 08.122.0726.2089, 08.243.0126.2091, 08.243.0727.2164, 08.244.0052.2099, 08.244.0052.2104, 08.244.0122.2090, 08.244.0122.2093, 08.244.0122.2094, 08.244.0125.2101, 08.243.0120.2088, 08.122.0052.2085, 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.30, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa a Sra. GOIACY SILVA AMORRIM. Assinatura do contrato 01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021-PP

CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e J.J MERCEDES LTDA-ME, CNPJ: 11.372.739/0001-40. OBJETO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.013/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R$ **20.597,00 (vinte mil e quinhentos e noventa e sete reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123, 12.122.0403.2045, 10.301.0210.2071, 10.301.0210.2077, 10.302.0203.2074, 10.302.0203.2075, 10.302.0210.2081, 10.304.0215.2082, 04.122.0052.2004, 04.121.0052.2131, 18.122.0052.2109, 27.811.0720.2115, 15.451.0712.2140, 20.606.0052.2030, 08.122.0726.2089, 08.243.0126.2091, 08.243.0727.2164, 08.244.0052.2099, 08.244.0052.2104, 08.244.0122.2090, 08.244.0122.2093, 08.244.0122.2094, 08.244.0125.2101, 08.243.0120.2088, 08.122.0052.2085, 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.30, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o sr. JUSCILEY DE ARAÚJO MERCEDES. Assinatura do contrato 01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021-PP

CONTRATO Nº 043/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 36.761.673/0001-01. OBJETO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.013/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R$ **59.589,50 (cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123, 12.122.0403.2045, 10.301.0210.2071, 10.301.0210.2077, 10.302.0203.2074, 10.302.0203.2075, 10.302.0210.2081, 10.304.0215.2082, 04.122.0052.2004, 04.121.0052.2131, 18.122.0052.2109, 27.811.0720.2115, 15.451.0712.2140, 20.606.0052.2030, 08.122.0726.2089, 08.243.0126.2091, 08.243.0727.2164, 08.244.0052.2099, 08.244.0052.2104, 08.244.0122.2090, 08.244.0122.2093, 08.244.0122.2094, 08.244.0125.2101, 08.243.0120.2088, 08.122.0052.2085, 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.30, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. CESAR FELIX. Assinatura do contrato 01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.013/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 003/2021-PP

CONTRATO Nº 044/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.013/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.065.738/0001-32. OBJETO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.013/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R$ **226.710,50 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e dez reais e cinquenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123, 12.122.0403.2045, 10.301.0210.2071, 10.301.0210.2077, 10.302.0203.2074, 10.302.0203.2075, 10.302.0210.2081, 10.304.0215.2082, 04.122.0052.2004, 04.121.0052.2131,18.122.0052.2109, 27.811.0720.2115, 15.451.0712.2140, 20.606.0052.2030, 08.122.0726.2089, 08.243.0126.2091, 08.243.0727.2164, 08.244.0052.2099, 08.244.0052.2104, 08.244.0122.2090, 08.244.0122.2093, 08.244.0122.2094, 08.244.0125.2101, 08.243.0120.2088, 08.122.0052.2085, 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.30, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa a Sr. DIOGO DOS REIS BERTO. Assinatura do contrato 01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 50094a67e5089755b2e0a7e9c53f0416

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Pregão Presencial nº 004/2021-SRP
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA**.
AMPARO LEGAL..: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Pregão Presencial.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 043/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2022, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** às empresas vencedoras:
 # REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **23.065.738/0001-32**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ACESSÓRIO DE MESA (PORTA TRECO)	PLASMONT	UND	200	R$10,50	R$2.100,00
02	AGENDA 2021	JANDAIA	UND	100	R$22,36	R$2.236,00
04	ALFINETE CABEÇA COLORIDA C/100UND	ACRIMED	CX	300	R$4,98	R$1.494,00
05	ALMOFADA PARA CARIMBO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	PILOT	UND	200	R$4,87	R$974,00
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	PILOT	UND	200	R$4,00	R$800,00
09	BARBANTE N° 08 (CORES VARIADAS)	TIC	RL	50	R$21,80	R$1.090,00
10	BARBANTE N°06 (CORES VARIADAS)	TIC	RL	50	R$21,80	R$1.090,00
13	BOLA DE ISOPOR 10CM	BRW	UND	100	R$1,75	R$175,00
14	BOLA DE ISOPOR 5CM	BRW	UND	100	R$0,39	R$39,00
15	BOLA DE ISOPOR 15CM	BRW	UND	100	R$3,55	R$355,00
16	BOLA DE ISOPOR 20CM	BRW	UND	100	R$5,30	R$530,00
21	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	BRW	CX	200	R$13,55	R$2.710,00
23	CADERNO BROCHURA 96 FLS	JANDAIA	UND	650	R$3,50	R$2.275,00
24	CADERNO DE 12 MAT CAPA DURA	JANDAIA	UND	350	R$11,70	R$4.095,00
25	CADERNO DE 15 MAT CAPA DURA	JANDAIA	UND	150	R$15,20	R$2.280,00
26	CADERNO DE RASCUNHO	JANDAIA	UND	300	R$3,25	R$975,00
27	CALCULADORA GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	SHIENG	UND	100	R$64,20	R$6.420,00
28	CALCULADORA MEDIA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	SHIENG	UND	200	R$29,80	R$5.960,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	CX	400	R$25,45	R$10.180,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	CX	400	R$25,35	R$10.140,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	CX	250	R$25,60	R$6.400,00
32	CARRETILHA	VNP	UND	150	R$34,00	R$5.100,00
33	CARTOLINA CORES VARIADAS	VNP	UND	1600	R$0,52	R$832,00
34	CAVALETE PARA PINTURA EM TELA DE 1,80MT DE MADEIRA	STALO	UND	20	R$86,10	R$1.722,00
35	CLAREADOR INCOLOR 37ML, IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	BIC	UND	80	R$2,99	R$239,20
36	CLIPS 1/0 C/ 100 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R$2,19	R$1.971,00
37	CLIPS 2/0 C/ 100UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R$2,19	R$1.971,00
38	CLIPS 3/0 C/ 100UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R$2,55	R$2.295,00
39	CLIPS 4/0 C/ 100UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R$2,15	R$1.935,00
40	CLIPS 8/0 C / 50UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R$2,75	R$2.475,00
41	COLA BRANCA 500ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	UND	350	R$6,00	R$2.100,00
42	COLA BRANCA MÉDIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	UND	350	R$1,35	R$472,50
43	COLA COLORIDA 6 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	CX	400	R$5,90	R$2.360,00
44	COLA GLITER CORES VARIADAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	UND	600	R$7,05	R$4.230,00
45	COLA ISOPOR 450ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	SUPER	UND	350	R$12,80	R$4.480,00
46	COLA ISOPOR 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	SUPER	UND	200	R$3,10	R$620,00
47	COLA PERMANENTE 37G (IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX) CORES VARIADAS	KOALA	UND	80	R$2,99	R$239,20
48	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS 10 PEÇAS	ESTRELA	UND	20	R$32,25	R$645,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	BIC	UND	600	R$1,10	R$660,00
51	ENVELOPE GRANDE BRANCO	SCRITY	UND	3200	R$0,38	R$1.216,00
52	ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE	SCRITY	UND	3500	R$0,72	R$2.520,00
53	ENVELOPE PARA CONVITE MEDIO	SCRITY	UND	4000	R$0,29	R$1.160,00
54	ENVELOPE TIPO OFÍCIO	SCRITY	UND	6500	R$0,24	R$1.560,00
55	ENVELOPES TAM A4	SCRITY	UND	9000	R$0,33	R$2.970,00
56	ESTILETE LARGO METAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	ACRIMED	UND	200	R$1,40	R$280,00
58	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	ACRIMED	UND	300	R$2,16	R$648,00
59	FICHARIO DE MESA 5X8	WALEU	UND	150	R$41,90	R$6.285,00
60	FITA ADESIVA COLORIDA	FITPEL	UND	150	R$8,99	R$1.348,50
61	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	3M	UND	500	R$0,95	R$475,00
62	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALANDO	3M	UND	1300	R$2,99	R$3.887,00
63	FITA CORRETIVA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	3M	UND	500	R$3,47	R$1.735,00
65	FITA CREPE PVC ADESIVA	3M	UND	200	R$5,15	R$1.030,00
66	FITA DE CETIM FINA 100MT (CORES VARIADAS)	PROGRESSO	RL	30	R$9,15	R$274,50
67	FITA DE CETIM LARGA 100MT (CORES VARIADAS)	PROGRESSO	RL	30	R$12,30	R$369,00
68	FITA DE CETIM MÉDIA 100MT (CORES VARIADAS)	PROGRESSO	RL	30	R$7,80	R$234,00
69	FITA DECORATIVA	PROGRESSO	RL	200	R$3,85	R$770,00
70	FITA DUPLA FACE FINA	3M	RL	250	R$3,45	R$862,50
71	FITA DUPLA FACE GROSSA	3M	RL	200	R$8,30	R$1.660,00
73	FITILHO ESTREITO	VMP	RL	300	R$1,42	R$426,00
74	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS	VMP	UND	4000	R$1,09	R$4.360,00
75	FOLHA DE EVA ESTAMPADO	VMP	UND	1500	R$1,85	R$2.775,00
76	FOLHA DE ISOPOR 10MM	ISOTERM	UND	500	R$2,90	R$1.450,00
77	FOLHA DE ISOPOR 20MM	ISOTERM	UND	550	R$3,50	R$1.925,00
78	GIZ DE CERA	BRW	CX	500	R$2,18	R$1.090,00
80	GRAMPEADOR GRANDE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KIT	GENMES	UND	237	R$41,15	R$9.752,55
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 240 FLS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	GENMES	UND	55	R$92,40	R$5.082,00
82	GRAMPEADOR MEDIO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRWT	GENMES	UND	295	R$11,50	R$3.392,50
84	GRAMPO TRILHO METAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BRW	CX	483	R$9,60	R$4.636,80
85	JOGO DA MEMÓRIA	ESTRELA	UND	115	R$14,85	R$1.707,75
86	JOGO LÚDICO	CASA	UND	115	R$26,00	R$2.990,00
87	JOGOS TANGRAM EM MDF 70 PEÇAS	ESTRELA	UND	10	R$46,90	R$469,00
88	KIT DOMINÓ COM 8 UNIDADES EDUCATIVO	ESTRELA	UND	10	R$111,00	R$1.110,00
90	LÁPIS DE COR GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX C/12 UND	LEO	CX	507	R$2,95	R$1.495,65
91	LÁPIS PRETO N9 02 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	LEO	CX	282	R$24,50	R$6.909,00
92	LIGA DE BORRACHA NR 18 AMARELO - PACOTE COM 500G DE QUALIDADE OU SUPERIOR A PREMIER	MAMUT	KG	130	R$12,50	R$1.625,00
93	LINHA DE COSTURA CONE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIRCULO	KRON	RL	20	R$2,77	R$55,40
94	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS DE QUALIDADEIGUAL OU SUPERIOR A CLÉA	KRON	RL	30	R$7,10	R$213,00
95	LIVRO ATA 100 FLS	TILIBRA	UND	1256	R$7,99	R$10.035,44
98	LIVRO DE PONTO GRANDE	TILIBRA	UND	433	R$12,35	R$5.347,55
99	LIVRO DE PONTO PEQUENO	TILIBRA	UND	70	R$13,30	R$931,00
100	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	UND	250	R$8,94	R$2.235,00
101	MALETA PEDAGÓGICA 5 JOGOS	FAB	UND	10	R$200,00	R$2.000,00
102	MARCA TEXTO CORE5 VARIADAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	LEONOURA	UND	900	R$1,35	R$1.215,00
103	MASSA DE MODELAR	KOALA	CX	410	R$2,10	R$861,00
104	METALASSÊ	KOALA	UND	50	R$15,70	R$785,00
107	PALITO DE PICOLÉ 1X100	STALO	PCT	50	R$2,70	R$135,00
108	PALITO PARA CHURRASCO 1X100	STALO	PCT	20	R$4,55	R$91,00
109	PAPEL A3 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHAMEX	CHAMES	RSM	280	R$28,55	R$7.994,00
111	PAPEL A4 40KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHAMEX	CHAMES	RSM	100	R$12,10	R$1.210,00
112	PAPEL A4 60KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHAMEX	CHAMES	RSM	100	R$13,80	R$1.380,00
113	PAPEL A4 COLORIDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHAMEX	CHAMES	RSM	320	R$6,70	R$2.144,00
114	PAPEL ADESIVO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT	MAX	CX	180	R$65,50	R$11.790,00
115	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	VMP	UND	564	R$0,75	R$423,00
116	PAPEL CARBONO	VMP	UND	4360	R$0,39	R$1.700,40
117	PAPEL CARTÃO	VMP	UND	1683	R$0,86	R$1.447,38
118	PAPEL COLOR SET PCT C/24 FOLHAS	MAX	UND	100	R$4,30	R$430,00
119	PAPEL CONTAT COLORIDO	MAX	MT	200	R$31,00	R$6.200,00
120	PAPEL CREPON	VMP	UND	700	R$0,64	R$448,00
121	PAPEL LAMINADO	VMP	UND	600	R$0,69	R$414,00
122	PAPEL MADEIRA	VMP	UND	800	R$0,50	R$400,00
123	PAPEL P/ FOTO TAM A4 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A OFF PAPER	MAX	CX	350	R$19,00	R$6.650,00
125	PAPEL TRANSPARÊNCIA	MOPEL	CX	100	R$93,90	R$9.390,00
126	PAPEL VERGE CORES VARIADAS	MOPEL	CX	600	R$10,39	R$6.234,00
127	PASTA ACRÍLICA COM ELÁSTICO	ACP	UND	1500	R$2,00	R$3.000,00
130	PASTA AZ GRANDE	FRAMA	UND	1000	R$6,65	R$6.650,00
131	PASTA C/ ELÁSTICO PEQUENA	FRAMA	UND	800	R$1,91	R$1.528,00
132	PASTA CANALETA	AC	UND	1000	R$3,59	R$3.590,00
135	PASTA COM ELÁSTICO GRANDE ACRÍLICA	FRAMA	UND	1700	R$3,46	R$5.882,00
136	PASTA ESCACELA C/ ELÁSTICO DE PAPEL	FRAMA	UND	1600	R$1,30	R$2.080,00
137	PASTA L TRANSPARENTE	ACP	UND	3500	R$8,80	R$30.800,00
138	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS	FRAMA	UND	250	R$22,70	R$5.675,00
139	PASTA SUSPENSA	ACP	UND	6000	R$1,64	R$9.840,00
140	PASTA TRILHO	ACP	UND	900	R$1,75	R$1.575,00
142	PERFURADOR GRANDE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	BRW	UND	160	R$49,00	R$7.840,00
143	PERFURADOR MÉDIO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	BRW	UND	250	R$15,78	R$3.945,00
144	PINCEL ATÔMICO	PILOT	UND	500	R$2,40	R$1.200,00
145	PINCEL CANETINHA GRANDE IGUAL OU SUPERIOR NEO- PEN, C/12 UND	PILOT	CX	600	R$2,75	R$1.650,00
147	PINCEL N° 02 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KALUNGA	UND	10	R$0,88	R$8,80
148	PINCEL N° 03 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KALUNGA	UND	10	R$1,00	R$10,00
149	PINCEL N" 04 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KALUNGA	UND	10	R$1,00	R$10,00
150	PINCEL N° 06 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KALUNGA	UND	10	R$1,45	R$14,50
151	PINCEL N° 10(IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KALUNGA	UND	10	R$1,69	R$16,90
154	PINCEL P/ QUADRO RECARREGAVEL	LEONOURA	UND	700	R$3,50	R$2.450,00
155	PINCEL P/ RETROPROJETOR	LEONOURA	UND	300	R$1,84	R$552,00
156	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	BRW	UND	200	R$16,25	R$3.250,00
157	PISTOLA PARA COLA QUENTE MEDIA	BRW	UND	200	R$11,00	R$2.200,00
158	PORTITE	BRW	UND	450	R$2,49	R$1.120,50
159	PRANCHETA DE ACRÍLICO	ACRIMED	UND	500	R$10,90	R$5.450,00
162	QUADRO BRANCO 1,20X2	STALO	UND	50	R$151,00	R$7.550,00
163	QUADRO BRANCO 1,5X2,5	STALO	UND	50	R$157,50	R$7.875,00
164	QUADRO MÁGICO	STALO	UND	50	R$26,20	R$1.310,00
165	QUEBRA CABEÇA (ATÉ 3 ANOS)	TIC	UND	100	R$12,95	R$1.295,00
166	RÉGUA30CM	ACRINIL	UND	500	R$0,71	R$355,00
167	RÉGUA50CM	ACRINIL	UND	250	R$2,15	R$537,50

169	ROLO PARA TEXTURA DECORATIVO	ATLAS	UND	30	R$27,60	R$828,00
170	TECIDO FELTRO (CORES VARIADAS)	MP	MT	40	R$6,65	R$266,00
171	TECIDO JUTA	MP	MT	30	R$16,30	R$489,00
172	TELA PARA PINTURA 20X40	SOUZA	UND	30	R$7,25	R$217,50
173	TELA PARA PINTURA 30X30	SOUZA	MT	30	R$7,30	R$219,00
174	TELA PARA PINTURA 30X40	SOUZA	UND	30	R$8,65	R$259,50
175	TELA PARA PINTURA 40X50	SOUZA	UND	30	R$14,40	R$432,00
176	TELA PARA PINTURA 50X100	SOUZA	UND	20	R$30,00	R$600,00
177	TELA PARA PINTURA 60X80	SOUZA	UND	30	R$33,00	R$990,00
178	TESOURA GRANDE	MUNDIAL	UND	360	R$10,90	R$3.924,00
180	TESOURA PEQUENA	MUNDIAL	UND	360	R$2,19	R$788,40
181	TESOURA SEM PONTA	LEO	UND	50	R$2,10	R$105,00
182	THINNER 900ML	SAYERLAK	LT	10	R$20,50	R$205,00
183	TINTA GUACHE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX	ACRILEX	CX	480	R$3,80	R$1.824,00
184	TINTA PARA CARIMBO QUALIDAE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	PILOT	UND	250	R$2,75	R$687,50
185	TINTA PARA TECIDO 37ML IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UND	300	R$2,70	R$810,00
186	TINTA PVA 250ML (IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX)	ACRILEX	UND	20	R$16,00	R$320,00
187	TINTA SPRAY 400ML SECAGEM RÁPIDA (CORES VARIADAS)	TEK	UND	100	R$17,50	R$1.750,00
188	TINTA SPRAY PRIMER 350ML (CORES VARIADAS)	TEK	UND	100	R$13,75	R$1.375,00
190	VERNIZ SPRAY 350ML	TEK	UND	30	R$16,50	R$495,00
VALOR TOTAL						**R$395.149,92**

 # COMERCIAL S A EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **18.422.703/0001-73**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	APONTADOR DE LÁPIS SUPERIOR OU IGUALA MARCA FABER CASTELL	CX	PLANETA	200	R$ 14,30	R$ 2.860,00
08	BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA	UND	APOLO	200	R$ 43,00	R$ 8.600,00
49	CORDÃO DE NYLON C/ 200MT	RL	APOLO	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
64	FITA CREPE 50X45MM BRANCA	UND	TECTAP	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
83	GRAMPO 26/6 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	CX	BACCHI	765	R$ 2,99	R$ 2.287,35
96	LIVRO ATA 200 FLS	UND	IPRIMAX	649	R$ 8,48	R$ 5.503,52
97	LIVRO DE HISTORIA (CURTA)	UND	IPRIMAX	144	R$ 3,20	R$ 460,80
105	MURAL 1,2X1,5	UND	PLANETA	70	R$ 67,90	R$ 4.753,00
106	MURAL 80X1,0	UND	PLANETA	70	R$ 69,95	R$ 4.896,50
110	PAPEL A4 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHAMEX	CX	CHAMEX	2000	R$ 160,00	R$ 320.000,00
128	PASTA ARQUIVO MORTO ACRÍLICA	UND	PLANETA	1000	R$ 6,25	R$ 6.250,00
133	PASTA CATÁLOGO 100FLS	UND	PLANETA	500	R$ 16,40	R$ 8.200,00
160	PRENDEDOR DE PAPEL MEDIO	UND	PLANETA	300	R$ 10,14	R$ 3.042,00
189	TNT CORES VARIADAS	MT	ART FLOC	2535	R$ 1,10	R$ 2.788,50
VALOR TOTAL						**379.061,67**

 # C L COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **10.417.071/0001-48**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	AGULHA DE CROCHÊ N° 06	UND	CIRCULO	50	R$ 1,22	R$ 61,00
17	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO GRANDE	UND	FISIO BALL	50	R$ 11,15	R$ 557,50
18	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO MÉDIA	UND	FISIO BALL	50	R$ 6,13	R$ 306,50
19	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO PEQUENA	UND	FISIO BALL	80	R$ 3,64	R$ 291,20
20	BOLAS DE VINIL DENTE DE LEITE	UND	GALLINA	50	R$ 3,60	R$ 180,00
22	BRINQUEDO DE MONTAR (ATÉ 3 ANOS)	UND	REICHEL	100	R$ 4,76	R$ 476,00
57	ETIQUETA DECORADA	RL	PIMACO	150	R$ 5,21	R$ 781,50
72	FITA MÉTRICA	UND	E-NVK	300	R$ 1,62	R$ 486,00
79	GLÍTER PVC POTE 3G (CORES VARIADAS)	UND	LANTECOR	80	R$ 0,72	R$ 57,60
89	LANTEJOULA N° 10, 10G (CORES VARIADAS)	UND	LANTECOR	50	R$ 3,00	R$ 150,00
124	PAPEL SEDA	UND	MOOPEL	150	R$ 0,19	R$ 28,50
141	PERCEVEJO	CX	JOCAR	100	R$ 5,64	R$ 564,00
146	PINCEL N° 00 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	CONDOR	30	R$ 1,20	R$ 36,00
152	PINCEL N° 12 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	CONDOR	10	R$ 1,92	R$ 19,20
153	PINCEL N° 14 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	CONDOR	10	R$ 2,40	R$ 24,00
161	PURPURINA 5G (CORES VARIADAS)	UND	GLITTER	50	R$ 2,16	R$ 108,00
168	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA PEQUENO	UND	ATLAS	20	R$ 6,47	R$ 129,40
179	TESOURA MEDIA	UND	GATTE	360	R$ 5,24	R$ 1.886,40
VALOR TOTAL						**R$ 6.142,80**

 # J B M P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **34.553.827/0001-44**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE C/ 50 UND	PCT	JOCAR	200	R$ 33,58	R$ 6.716,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA C/ 50 UND	PCT	JOCAR	200	R$ 29,45	R$ 5.890,00
129	PASTA AZ ESTREITA	UND	TIGRADA	1000	R$ 8,75	R$ 8.750,00
134	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	UND	ACP	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.906,00**

Sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, aos 30 dias do mês de março de 2021.

Ronilson Silva Soares

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 043/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Pregão Presencial** de nº **004/2021-SRP**, realizada aos 12 dias do mês de Março de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente**:**

REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 23.065.738/0001-32, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNT	VALOR Total
01	ACESSÓRIO DE MESA (PORTA TRECO)	PLASMONT	UND	200	R$10,50	R$2.100,00
02	AGENDA 2021	JANDAIA	UND	100	R$22,36	R$2.236,00
04	ALFINETE CABEÇA COLORIDA C/100UND	ACRIMED	CX	300	R$4,98	R$1.494,00
05	ALMOFADA PARA CARIMBO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	PILOT	UND	200	R$4,87	R$974,00
06	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	PILOT	UND	200	R$4,00	R$800,00
09	BARBANTE N° 08 (CORES VARIADAS)	TIC	RL	50	R$21,80	R$1.090,00
10	BARBANTE N°06 (CORES VARIADAS)	TIC	RL	50	R$21,80	R$1.090,00
13	BOLA DE ISOPOR 10CM	BRW	UND	100	R$1,75	R$175,00
14	BOLA DE ISOPOR 5CM	BRW	UND	100	R$0,39	R$39,00
15	BOLA DE ISOPOR 15CM	BRW	UND	100	R$3,55	R$355,00
16	BOLA DE ISOPOR 20CM	BRW	UND	100	R$5,30	R$530,00
21	BORRACHA PONTEIRA BRANCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	BRW	CX	200	R$13,55	R$2.710,00
23	CADERNO BROCHURA 96 FLS	JANDAIA	UND	650	R$3,50	R$2.275,00
24	CADERNO DE 12 MAT CAPA DURA	JANDAIA	UND	350	R$11,70	R$4.095,00
25	CADERNO DE 15 MAT CAPA DURA	JANDAIA	UND	150	R$15,20	R$2.280,00
26	CADERNO DE RASCUNHO	JANDAIA	UND	300	R$3,25	R$975,00
27	CALCULADORA GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	SHIENG	UND	100	R$64,20	R$6.420,00
28	CALCULADORA MEDIA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	SHIENG	UND	200	R$29,80	R$5.960,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	CX	400	R$25,45	R$10.180,00
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	CX	400	R$25,35	R$10.140,00
31	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	BIC	CX	250	R$25,60	R$6.400,00
32	CARRETILHA	VNP	UND	150	R$34,00	R$5.100,00
33	CARTOLINA CORES VARIADAS	VNP	UND	1600	R$0,52	R$832,00
34	CAVALETE PARA PINTURA EM TELA DE 1,80MT DE MADEIRA	STALO	UND	20	R$86,10	R$1.722,00
35	CLAREADOR INCOLOR 37ML, IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	BIC	UND	80	R$2,99	R$239,20
36	CLIPS 1/0 C/ 100 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R$2,19	R$1.971,00
37	CLIPS 2/0 C/ 100UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R$2,19	R$1.971,00
38	CLIPS 3/0 C/ 100UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R$2,55	R$2.295,00
39	CLIPS 4/0 C/ 100UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R$2,15	R$1.935,00
40	CLIPS 8/0 C / 50UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BACHI	CX	900	R$2,75	R$2.475,00
41	COLA BRANCA 500ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	UND	350	R$6,00	R$2.100,00
42	COLA BRANCA MÉDIA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	UND	350	R$1,35	R$472,50

43	COLA COLORIDA 6 UND DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	CX	400	R$5,90	R$2.360,00
44	COLA GLITER CORES VARIADAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	KOALA	UND	600	R$7,05	R$4.230,00
45	COLA ISOPOR 450ML DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	SUPER	UND	350	R$12,80	R$4.480,00
46	COLA ISOPOR 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	SUPER	UND	200	R$3,10	R$620,00
47	COLA PERMANENTE 37G (IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX) CORES VARIADAS	KOALA	UND	80	R$2,99	R$239,20
48	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS 10 PEÇAS	ESTRELA	UND	20	R$32,25	R$645,00
50	CORRETIVO LÍQUIDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL	BIC	UND	600	R$1,10	R$660,00
51	ENVELOPE GRANDE BRANCO	SCRITY	UND	3200	R$0,38	R$1.216,00
52	ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE	SCRITY	UND	3500	R$0,72	R$2.520,00
53	ENVELOPE PARA CONVITE MEDIO	SCRITY	UND	4000	R$0,29	R$1.160,00
54	ENVELOPE TIPO OFÍCIO	SCRITY	UND	6500	R$0,24	R$1.560,00
55	ENVELOPES TAM A4	SCRITY	UND	9000	R$0,33	R$2.970,00
56	ESTILETE LARGO METAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	ACRIMED	UND	200	R$1,40	R$280,00
58	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	ACRIMED	UND	300	R$2,16	R$648,00
59	FICHARIO DE MESA 5X8	WALEU	UND	150	R$41,90	R$6.285,00
60	FITA ADESIVA COLORIDA	FITPEL	UND	150	R$8,99	R$1.348,50
61	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	3M	UND	500	R$0,95	R$475,00
62	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A EMBALANDO	3M	UND	1300	R$2,99	R$3.887,00
63	FITA CORRETIVA DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	3M	UND	500	R$3,47	R$1.735,00
65	FITA CREPE PVC ADESIVA	3M	UND	200	R$5,15	R$1.030,00
66	FITA DE CETIM FINA 100MT (CORES VARIADAS)	PROGRESSO	RL	30	R$9,15	R$274,50
67	FITA DE CETIM LARGA 100MT (CORES VARIADAS)	PROGRESSO	RL	30	R$12,30	R$369,00
68	FITA DE CETIM MÉDIA 100MT (CORES VARIADAS)	PROGRESSO	RL	30	R$7,80	R$234,00
69	FITA DECORATIVA	PROGRESSO	RL	200	R$3,85	R$770,00
70	FITA DUPLA FACE FINA	3M	RL	250	R$3,45	R$862,50
71	FITA DUPLA FACE GROSSA	3M	RL	200	R$8,30	R$1.660,00
73	FITILHO ESTREITO	VMP	RL	300	R$1,42	R$426,00
74	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS	VMP	UND	4000	R$1,09	R$4.360,00
75	FOLHA DE EVA ESTAMPADO	VMP	UND	1500	R$1,85	R$2.775,00
76	FOLHA DE ISOPOR 10MM	ISOTERM	UND	500	R$2,90	R$1.450,00
77	FOLHA DE ISOPOR 20MM	ISOTERM	UND	550	R$3,50	R$1.925,00
78	GIZ DE CERA	BRW	CX	500	R$2,18	R$1.090,00
80	GRAMPEADOR GRANDE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KIT	GENMES	UND	237	R$41,15	R$9.752,55
81	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 240 FLS, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	GENMES	UND	55	R$92,40	R$5.082,00
82	GRAMPEADOR MEDIO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRWT	GENMES	UND	295	R$11,50	R$3.392,50
84	GRAMPO TRILHO METAL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	BRW	CX	483	R$9,60	R$4.636,80
85	JOGO DA MEMÓRIA	ESTRELA	UND	115	R$14,85	R$1.707,75
86	JOGO LÚDICO	CASA	UND	115	R$26,00	R$2.990,00
87	JOGOS TANGRAM EM MDF 70 PEÇAS	ESTRELA	UND	10	R$46,90	R$469,00
88	KIT DOMINÓ COM 8 UNIDADES EDUCATIVO	ESTRELA	UND	10	R$111,00	R$1.110,00
90	LÁPIS DE COR GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX C/12 UND	LEO	CX	507	R$2,95	R$1.495,65
91	LÁPIS PRETO N9 02 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	LEO	CX	282	R$24,50	R$6.909,00
92	LIGA DE BORRACHA NR 18 AMARELO - PACOTE COM 500G DE QUALIDADE OU SUPERIOR A PREMIER	MAMUT	KG	130	R$12,50	R$1.625,00
93	LINHA DE COSTURA CONE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CIRCULO	KRON	RL	20	R$2,77	R$55,40
94	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS DE QUALIDADEIGUAL OU SUPERIOR A CLÉA	KRON	RL	30	R$7,10	R$213,00
95	LIVRO ATA 100 FLS	TILIBRA	UND	1256	R$7,99	R$10.035,44
98	LIVRO DE PONTO GRANDE	TILIBRA	UND	433	R$12,35	R$5.347,55
99	LIVRO DE PONTO PEQUENO	TILIBRA	UND	70	R$13,30	R$931,00
100	LIVRO DE PROTOCOLO	TILIBRA	UND	250	R$8,94	R$2.235,00
101	MALETA PEDAGÓGICA 5 JOGOS	FAB	UND	10	R$200,00	R$2.000,00
102	MARCA TEXTO CORE5 VARIADAS DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	LEONOURA	UND	900	R$1,35	R$1.215,00
103	MASSA DE MODELAR	KOALA	CX	410	R$2,10	R$861,00
104	METALASSÊ	KOALA	UND	50	R$15,70	R$785,00
107	PALITO DE PICOLÉ 1X100	STALO	PCT	50	R$2,70	R$135,00
108	PALITO PARA CHURRASCO 1X100	STALO	PCT	20	R$4,55	R$91,00
109	PAPEL A3 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHAMEX	CHAMES	RSM	280	R$28,55	R$7.994,00
111	PAPEL A4 40KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHAMEX	CHAMES	RSM	100	R$12,10	R$1.210,00
112	PAPEL A4 60KG DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHAMEX	CHAMES	RSM	100	R$13,80	R$1.380,00
113	PAPEL A4 COLORIDO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHAMEX	CHAMES	RSM	320	R$6,70	R$2.144,00
114	PAPEL ADESIVO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT	MAX	CX	180	R$65,50	R$11.790,00
115	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	VMP	UND	564	R$0,75	R$423,00
116	PAPEL CARBONO	VMP	UND	4360	R$0,39	R$1.700,40
117	PAPEL CARTÃO	VMP	UND	1683	R$0,86	R$1.447,38
118	PAPEL COLOR SET PCT C/24 FOLHAS	MAX	UND	100	R$4,30	R$430,00
119	PAPEL CONTAT COLORIDO	MAX	MT	200	R$31,00	R$6.200,00
120	PAPEL CREPON	VMP	UND	700	R$0,64	R$448,00
121	PAPEL LAMINADO	VMP	UND	600	R$0,69	R$414,00
122	PAPEL MADEIRA	VMP	UND	800	R$0,50	R$400,00
123	PAPEL P/ FOTO TAM A4 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A OFF PAPER	MAX	CX	350	R$19,00	R$6.650,00
125	PAPEL TRANSPARÊNCIA	MOPEL	CX	100	R$93,90	R$9.390,00
126	PAPEL VERGE CORES VARIADAS	MOPEL	CX	600	R$10,39	R$6.234,00
127	PASTA ACRÍLICA COM ELÁSTICO	ACP	UND	1500	R$2,00	R$3.000,00
130	PASTA AZ GRANDE	FRAMA	UND	1000	R$6,65	R$6.650,00
131	PASTA C/ ELÁSTICO PEQUENA	FRAMA	UND	800	R$1,91	R$1.528,00
132	PASTA CANALETA	AC	UND	1000	R$3,59	R$3.590,00
135	PASTA COM ELÁSTICO GRANDE ACRÍLICA	FRAMA	UND	1700	R$3,46	R$5.882,00
136	PASTA ESCACELA C/ ELÁSTICO DE PAPEL	FRAMA	UND	1600	R$1,30	R$2.080,00
137	PASTA L TRANSPARENTE	ACP	UND	3500	R$8,80	R$30.800,00
138	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS	FRAMA	UND	250	R$22,70	R$5.675,00
139	PASTA SUSPENSA	ACP	UND	6000	R$1,64	R$9.840,00
140	PASTA TRILHO	ACP	UND	900	R$1,75	R$1.575,00
142	PERFURADOR GRANDE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	BRW	UND	160	R$49,00	R$7.840,00
143	PERFURADOR MÉDIO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	BRW	UND	250	R$15,78	R$3.945,00
144	PINCEL ATÔMICO	PILOT	UND	500	R$2,40	R$1.200,00
145	PINCEL CANETINHA GRANDE IGUAL OU SUPERIOR NEO- PEN, C/12 UND	PILOT	CX	600	R$2,75	R$1.650,00
147	PINCEL N° 02 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KALUNGA	UND	10	R$0,88	R$8,80
148	PINCEL N° 03 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KALUNGA	UND	10	R$1,00	R$10,00
149	PINCEL N° 04 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KALUNGA	UND	10	R$1,00	R$10,00
150	PINCEL N° 06 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KALUNGA	UND	10	R$1,45	R$14,50
151	PINCEL N° 10(IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	KALUNGA	UND	10	R$1,69	R$16,90
154	PINCEL P/ QUADRO RECARREGAVEL	LEONOURA	UND	700	R$3,50	R$2.450,00
155	PINCEL P/ RETROPROJETOR	LEONOURA	UND	300	R$1,84	R$552,00
156	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	BRW	UND	200	R$16,25	R$3.250,00
157	PISTOLA PARA COLA QUENTE MEDIA	BRW	UND	200	R$11,00	R$2.200,00
158	PORTITE	BRW	UND	450	R$2,49	R$1.120,50
159	PRANCHETA DE ACRÍLICO	ACRIMED	UND	500	R$10,90	R$5.450,00
162	QUADRO BRANCO 1,20X2	STALO	UND	50	R$151,00	R$7.550,00
163	QUADRO BRANCO 1,5X2,5	STALO	UND	50	R$157,50	R$7.875,00
164	QUADRO MÁGICO	STALO	UND	50	R$26,20	R$1.310,00
165	QUEBRA CABEÇA (ATÉ 3 ANOS)	TIC	UND	100	R$12,95	R$1.295,00
166	RÉGUA30CM	ACRINIL	UND	500	R$0,71	R$355,00
167	RÉGUA50CM	ACRINIL	UND	250	R$2,15	R$537,50
169	ROLO PARA TEXTURA DECORATIVO	ATLAS	UND	30	R$27,60	R$828,00
170	TECIDO FELTRO (CORES VARIADAS)	MP	MT	40	R$6,65	R$266,00
171	TECIDO JUTA	MP	MT	30	R$16,30	R$489,00
172	TELA PARA PINTURA 20X40	SOUZA	UND	30	R$7,25	R$217,50
173	TELA PARA PINTURA 30X30	SOUZA	MT	30	R$7,30	R$219,00
174	TELA PARA PINTURA 30X40	SOUZA	UND	30	R$8,65	R$259,50
175	TELA PARA PINTURA 40X50	SOUZA	UND	30	R$14,40	R$432,00
176	TELA PARA PINTURA 50X100	SOUZA	UND	20	R$30,00	R$600,00
177	TELA PARA PINTURA 60X80	SOUZA	UND	30	R$33,00	R$990,00
178	TESOURA GRANDE	MUNDIAL	UND	360	R$10,90	R$3.924,00
180	TESOURA PEQUENA	MUNDIAL	UND	360	R$2,19	R$788,40
181	TESOURA SEM PONTA	LEO	UND	50	R$2,10	R$105,00
182	THINNER 900ML	SAYERLAK	LT	10	R$20,50	R$205,00
183	TINTA GUACHE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX	ACRILEX	CX	480	R$3,80	R$1.824,00
184	TINTA PARA CARIMBO QUALIDAE IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	PILOT	UND	250	R$2,75	R$687,50
185	TINTA PARA TECIDO 37ML IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX (CORES VARIADAS)	ACRILEX	UND	300	R$2,70	R$810,00
186	TINTA PVA 250ML (IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX)	ACRILEX	UND	20	R$16,00	R$320,00
187	TINTA SPRAY 400ML SECAGEM RAPIDA (CORES VARIADAS)	TEK	UND	100	R$17,50	R$1.750,00
188	TINTA SPRAY PRIMER 350ML (CORES VARIADAS)	TEK	UND	100	R$13,75	R$1.375,00
190	VERNIZ SPRAY 350ML	TEK	UND	30	R$16,50	R$495,00
VALOR TOTAL						**R$395.149,92**

COMERCIAL S A EIRELI - CNPJ: 18.422.703/0001-73, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
07	APONTADOR DE LÁPIS SUPERIOR OU IGUALA MARCA FABER CASTELL	CX	PLANETA	200	R$ 14,30	R$ 2.860,00
08	BANDEJA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA	UND	APOLO	200	R$ 43,00	R$ 8.600,00
49	CORDÃO DE NYLON C/ 200MT	RL	APOLO	200	R$ 39,00	R$ 7.800,00
64	FITA CREPE 50X45MM BRANCA	UND	TECTAP	200	R$ 8,10	R$ 1.620,00
83	GRAMPO 26/6 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A BRW	CX	BACCHI	765	R$ 2,99	R$ 2.287,35
96	LIVRO ATA 200 FLS	UND	IPRIMAX	649	R$ 8,48	R$ 5.503,52
97	LIVRO DE HISTORIA (CURTA)	UND	IPRIMAX	144	R$ 3,20	R$ 460,80
105	MURAL 1,2X1,5	UND	PLANETA	70	R$ 67,90	R$ 4.753,00
106	MURAL 80X1,0	UND	PLANETA	70	R$ 69,95	R$ 4.896,50
110	PAPEL A4 DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CHAMEX	CX	CHAMEX	2000	R$ 160,00	R$ 320.000,00
128	PASTA ARQUIVO MORTO ACRÍLICA	UND	PLANETA	1000	R$ 6,25	R$ 6.250,00
133	PASTA CATÁLOGO 100FLS	UND	PLANETA	500	R$ 16,40	R$ 8.200,00
160	PRENDEDOR DE PAPEL MEDIO	UND	PLANETA	300	R$ 10,14	R$ 3.042,00
189	TNT CORES VARIADAS	MT	ART FLOC	2535	R$ 1,10	R$ 2.788,50
VALOR TOTAL						**379.061,67**

C L COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 10.417.071/0001-48, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
03	AGULHA DE CROCHÊ N° 06	UND	CIRCULO	50	R$ 1,22	R$ 61,00
17	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO GRANDE	UND	FISIO BALL	50	R$ 11,15	R$ 557,50
18	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO MÉDIA	UND	FISIO BALL	50	R$ 6,13	R$ 306,50
19	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO PEQUENA	UND	FISIO BALL	80	R$ 3,64	R$ 291,20
20	BOLAS DE VINIL DENTE DE LEITE	UND	GALLINA	50	R$ 3,60	R$ 180,00
22	BRINQUEDO DE MONTAR (ATÉ 3 ANOS)	UND	REICHEL	100	R$ 4,76	R$ 476,00
57	ETIQUETA DECORADA	RL	PIMACO	150	R$ 5,21	R$ 781,50
72	FITA MÉTRICA	UND	E-NVK	300	R$ 1,62	R$ 486,00
79	GLÍTER PVC POTE 3G (CORES VARIADAS)	UND	LANTECOR	80	R$ 0,72	R$ 57,60
89	LANTEJOULA N° 10, 10G (CORES VARIADAS)	UND	LANTECOR	50	R$ 3,00	R$ 150,00
124	PAPEL SEDA	UND	MOOPEL	150	R$ 0,19	R$ 28,50
141	PERCEVEJO	CX	JOCAR	100	R$ 5,64	R$ 564,00

146	PINCEL N° 00 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	CONDOR	30	R$ 1,20	R$ 36,00
152	PINCEL N° 12 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	CONDOR	10	R$ 1,92	R$ 19,20
153	PINCEL N° 14 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	CONDOR	10	R$ 2,40	R$ 24,00
161	PURPURINA 5G (CORES VARIADAS)	UND	GLITTER	50	R$ 2,16	R$ 108,00
168	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA PEQUENO	UND	ATLAS	20	R$ 6,47	R$ 129,40
179	TESOURA MEDIA	UND	GATTE	360	R$ 5,24	R$ 1.886,40
VALOR TOTAL						**R$ 6.142,80**

J B M P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 34.553.827/0001-44, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	UNID	MARCA	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
11	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE C/ 50 UND	PCT	JOCAR	200	R$ 33,58	R$ 6.716,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA C/ 50 UND	PCT	JOCAR	200	R$ 29,45	R$ 5.890,00
129	PASTA AZ ESTREITA	UND	TIGRADA	1000	R$ 8,75	R$ 8.750,00
134	PASTA CATÁLOGO 50 FLS	UND	ACP	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 25.906,00**

Por ser estas as mais vantajosas para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, aos 30 dias do mês de Março de 2021.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.023/2021-PME

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2021-PP

CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.023/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e COMERCIAL S A EIRELI, CNPJ: 18.422.703/0001-73. OBJETO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.023/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R$ **379.061,67 (trezentos e setenta e nove mil e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123, 12.122.0403.2045, 10.301.0210.2071, 10.301.0210.2077, 10.302.0203.2074, 10.302.0203.2075, 10.302.0210.2081, 10.304.0215.2082, 04.122.0052.2004, 04.121.0052.2131,18.122.0052.2109, 27.811.0720.2115, 15.451.0712.2140, 20.606.0052.2030, 08.122.0726.2089, 08.243.0126.2091, 08.243.0727.2164, 08.244.0052.2099, 08.244.0052.2104, 08.244.0122.2090, 08.244.0122.2093, 08.244.0122.2094, 08.244.0125.2101, 08.243.0120.2088, 08.122.0052.2085, 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.30, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa a Sra. GOIACY SILVA AMORRIM. Assinatura do contrato 01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.023/2021-PME

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2021-PP

CONTRATO Nº 047/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.023/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e REIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.065.738/0001-32. OBJETO – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.023/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R$ **395.149,92 (trezentos e noventa e cinco mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0052.2123, 12.122.0403.2045, 10.301.0210.2071, 10.301.0210.2077, 10.302.0203.2074, 10.302.0203.2075, 10.302.0210.2081, 10.304.0215.2082, 04.122.0052.2004, 04.121.0052.2131,18.122.0052.2109, 27.811.0720.2115, 15.451.0712.2140, 20.606.0052.2030, 08.122.0726.2089, 08.243.0126.2091, 08.243.0727.2164, 08.244.0052.2099, 08.244.0052.2104, 08.244.0122.2090, 08.244.0122.2093, 08.244.0122.2094, 08.244.0125.2101, 08.243.0120.2088, 08.122.0052.2085, 08.244.0052.2100, NATUREZA: 3.3.90.30, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. DIOGO DOS REIS BERTO. Assinatura do contrato 01 de abril de 2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 5f4ec83c29ddea19d19196cced112002

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Pregão Presencial nº 005/2021-SRP
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
AMPARO LEGAL..: Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Pregão Presencial.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nomeado pela Portaria nº 043/2021, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 4º, inciso XX, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, c/c art. 9º, Inciso V, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, considerando que, juntamente com sua equipe, cumpriram todas as exigências do procedimento da presente licitação, **ADJUDICA** à (s) empresa (s) vencedora (s):
 # Z. M. ROCHA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **03.692.129/0001-04**, vencedora com menor preço correspondente aos itens conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNT	VALOR Total
1	URNA SIMPLES EM MADEIRA DE PINOS: ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA FOSCA OU VERNIZ, CORES VARIADAS, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM QUATRO ALÇAS FIXAS TIPO PARREIRA, INFANTIL PADRÃO I MEDINDO DE 0,60 ATÉ 1,0 METRO, COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	25	R$ 675,00	R$ 16.875,00
2	URNA SIMPLES EM MADEIRA DE PINOS ZINCADA: ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA FOSCA OU VERNIZ, CORES VARIADAS, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM QUATRO ALÇAS FIXAS TIPO PARREIRA, INFANTIL PADRÃO I, ZINCADA MEDINDO DE 0,60 ATÉ 1,0 METRO. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	15	R$ 675,00	R$ 10.125,00
3	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I MEDINDO DE 1,20 A 1,60 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	50	R$ 740,00	R$ 37.000,00
4	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA ZINCADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, JUVENIL PADRÃO I, ZINCADA MEDINDO DE 1,20 A 1,60 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	15	R$ 985,00	R$ 14.775,00
5	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, JUVENIL PADRÃO I, MEDINDO DE 1,60 A 1,90 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	25	R$ 1.250,00	R$ 31.250,00
6	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA ZINCADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, ZINCADA MEDINDO DE 1,60 A 1,90 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	25	R$ 1.370,00	R$ 34.250,00
7	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDA TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATE 150KG	Urnas Tanabir	UND	35	R$ 1.370,00	R$ 47.950,00
8	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDA TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATE 150KG (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	12	R$ 1.360,00	R$ 16.320,00
9	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES ZINCADA: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM IECIDA TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, ZINCADA, DUAS CHAVETAS, ATE 150KG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	19	R$ 1.545,00	R$ 29.355,00
10	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES ZINCADA: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDA TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, ZINCADA, DUAS CHAVETAS, ATE 150KG (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	6	R$ 1.440,00	R$ 8.640,00
11	TRANSLADO RODOVIÁRIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	km	KM	10000	R$ 2,50	R$ 25.000,00
12	TRANSLADO FLUVIAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	km	KM	2500	R$ 7,49	R$ 18.725,00
13	TANATOPRAXIA: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO OU FUNERAL.	sv	SV	37	R$ 985,00	R$ 36.445,00
14	TANATOPRAXIA: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO OU FUNERAL. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	sv	SV	12	R$ 984,00	R$ 11.808,00
15	LOCAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO	diária	DIARIA	56	R$ 1.000,00	R$ 56.000,00
16	LOCAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	diária	DIARIA	18	R$ 990,00	R$ 17.820,00
VALOR TOTAL						**R$ 412.338,00**

Sala de Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

Ronilson Silva Soares
Pregoeiro Municipal

Portaria nº 043/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,
RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Pregão Presencial** de nº **005/2021-SRP**, realizada aos 09 dias do mês de abril de 2021, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente**:**

- **Z. M. ROCHA-ME – CNPJ: 03.692.129/0001-04**, vencedora com menor preço correspondente valor:

ITEM	DESCRICAO DOS SERVIÇOS	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNT	VALOR Total
1	URNA SIMPLES EM MADEIRA DE PINOS: ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA FOSCA OU VERNIZ, CORES VARIADAS, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM QUATRO ALÇAS FIXAS TIPO PARREIRA, INFANTIL PADRÃO I MEDINDO DE 0,60 ATÉ 1,0 METRO, COMPRIMENTO E LARGURA PADRÃO. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	25	R$ 675,00	R$ 16.875,00
2	URNA SIMPLES EM MADEIRA DE PINOS ZINCADA: ACABAMENTO EXTERNO EM TINTA FOSCA OU VERNIZ, CORES VARIADAS, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM QUATRO ALÇAS FIXAS TIPO PARREIRA, INFANTIL PADRÃO I, ZINCADA MEDINDO DE 0,60 ATÉ 1,0 METRO. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	15	R$ 675,00	R$ 10.125,00
3	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I MEDINDO DE 1,20 A 1,60 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	50	R$ 740,00	R$ 37.000,00
4	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA ZINCADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, JUVENIL PADRÃO I, ZINCADA MEDINDO DE 1,20 A 1,60 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	15	R$ 985,00	R$ 14.775,00
5	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, JUVENIL PADRÃO I, MEDINDO DE 1,60 A 1,90 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	25	R$ 1.250,00	R$ 31.250,00
6	URNA SIMPLES DE MADEIRA ENVERNIZADA ZINCADA: RESISTENTE, COM FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDO TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, ZINCADA MEDINDO DE 1,60 A 1,90 METROS. (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	25	R$ 1.370,00	R$ 34.250,00
7	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDA TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATE 150KG	Urnas Tanabir	UND	35	R$ 1.370,00	R$ 47.950,00
8	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDA TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, DUAS CHAVETAS, ATE 150KG (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	12	R$ 1.360,00	R$ 16.320,00
9	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES ZINCADA: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDA TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, ZINCADA, DUAS CHAVETAS, ATE 150KG (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	19	R$ 1.545,00	R$ 29.355,00
10	URNA GORDA COM VISOR SIMPLES ZINCADA: EVERNIZADA, RESISTENTE, FORRAÇÃO INTERNA EM TECIDA TNT, COM SEIS ALÇAS TIPO PARREIRA, ADULTA PADRÃO I, ZINCADA, DUAS CHAVETAS, ATE 150KG (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	Urnas Tanabir	UND	6	R$ 1.440,00	R$ 8.640,00
11	TRANSLADO RODOVIÁRIO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	km	KM	10000	R$ 2,50	R$ 25.000,00
12	TRANSLADO FLUVIAL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	km	KM	2500	R$ 7,49	R$ 18.725,00
13	TANATOPRAXIA: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO OU FUNERAL.	sv	SV	37	R$ 985,00	R$ 36.445,00
14	TANATOPRAXIA: SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE CADÁVER PARA VELÓRIO OU FUNERAL. (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	sv	SV	12	R$ 984,00	R$ 11.808,00
15	LOCAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO	diária	DIARIA	56	R$ 1.000,00	R$ 56.000,00
16	LOCAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA PARA VELÓRIO (COTA DE 25% DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)	diária	DIARIA	18	R$ 990,00	R$ 17.820,00
VALOR TOTAL						**R$ 412.338,00**

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Orçamento e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de abril de

2021.

PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão
Portaria n° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.08.026/2021-PME
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021-PP

CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2021-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.08.026/2021. ESPÉCIE: PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2021. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO e Z. M. ROCHA - ME, CNPJ: 03.692.129/0001-04. OBJETO – **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.08.026/2021-PME. VIGÊNCIA: 31/12/2021 a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: R$ **412.338,00 (Quatrocentos e doze mil e trezentos e trinta e oito reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA: 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; ELEMENTO: 3.3.90.32- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita; ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; UNIDADE: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS; PROGRAMA: 10.301.0210.2071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS / PROGRAMAS; ELEMENTO: 3.3.90.32- Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita, FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura o Secretário Municipal de administração, finanças e gestão PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA e pela empresa o Sr. REUBER MONTEIRO MIRANDA. Assinatura do contrato 27 de abril de 2021.
PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 92ae27c74e0b8ad62378162dfbd7b154

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

RETIFICAÇÃO, EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO N° 032/2021.

RETIFICAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no DOM, FAMEM. Ano XV, Nº 2574, São Luís, 7 de Abril de 2021, páginas 25/143, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO N° 032/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 009/2021.**
Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO N° 032/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 009/2021.
Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DE CONTRATO N° 033/2021, RESULTANDE DO PREGAO PRESENCIAL SRP N° 009/2021.
Fortaleza dos Nogueiras 06 de Maio de 2021.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b19549952c37d563103f99a3a3f27575

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

PORTARIA Nº. 07/ 2021CMF

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTUNA ESTADO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 07/ 2021CMF.

Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavirus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal de Fortuna/MA, e dá outras providências.

THAIRES QUEIROZ SANT ANA, Presidente da Câmara Municipal de Fortuna/MA, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em razão da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 13/2021 que Declara situação de calamidade em Saúde Pública no Município de Fortuna/MA e dispõe sobre as medidas de enfrentamento à pandemia do novo coronavíru;
CONSIDERANDO os Decretos Estaduais que dispõem de medidas de enfrentamento
à covid-19 que foram inclusive reconhecidos por meio de Decreto Legislativo Estadual;
CONSIDERANDO o plano de contingência adotados nos últimos meses pelo Poder Executivo do Estado do Maranhão e pelo Poder Executivo Municipal como medida de prevenção, combate, controle e contenção dos riscos;
CONSIDERANDO o crescente aumento do número de infecções e óbitos no município de Fortuna e a falta de estrutura do hospital local;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal de Fortuna/MA; e por fim
CONSIDERANDO que a saúde e a vida são os maiores bens do ser humano e devem ser sempre tratados como prioridade.

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam suspensas todas as atividades na Câmara Municipal de Fortuna pelos próximos 30 (trinta) dias, bem como a realização de quaisquer eventos nas dependências do prédio.
PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão de que trata este artigo, abrange as Sessões Ordinárias, Solenes, Extraordinárias, Audiências Públicas, Reuniões de Comissões, além da utilização das dependências desta Casa de Leis por terceiros para quaisquer outros fins, tais como curso, palestras, eventos de homenagem, etc.
ART. 2º - As Sessões Ordinárias serão retomadas na segunda feira dia 7 (sete) de maio, seguindo-se rigorosamente todos os protocolos de segurança impostos pelas autoridades de saúde.
ART. 3º - O Retorno ocorrerá desde que seja seguro para todos.
ART. 4º - A presença de público permanecerá suspensa nas Sessões Ordinárias por tempo indeterminado, como medida preventiva contra o avanço do coronavírus.
ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FORTUNA - MA, 03 DE MAIO DE 2021.

THAIRES QUEIROZ SANT' ANA
PRESIDENTE

Publicado por: RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Código identificador: cc5192e5149850823fac35514a28b5ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONçALVES DIAS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.2904.2021.12.003/2021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 002.2904.2021.12.003/2021 Tomada de Preços: Nº 003/2021, publicado no DOM na edição N° Nº 2594, quinta-feira, pagina 29 de 06 de maio de 2021, que tem como objeto o Fornecimento de peças para a manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do município, **ONDE LEU-SE:** R$ 36.431,24(trinta e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte quatro centavos), **LEIA-SE:** R$ 47.737,71(quarenta e sete mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos). As demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias – MA, em 06 de maio de 2021.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fc66a1ffd83b5a8c67db7d7709f8e0b3

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2904.2021.12.003/2021

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 001.2904.2021.12.003/2021 Tomada de Preços: Nº 003/2021, publicado no DOM na edição N° Nº 2594, quinta-feira, pagina 29 de 06 de maio de 2021, que tem como objeto o Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública para atender as necessidades do município, **ONDE LEU-SE:** R$ 671.270,36(seiscentos e setenta e um mil duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos), **LEIA-SE:** R$ 879.394,33(oitocentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos). As demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias – MA, em 06 de maio de 2021.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5e3bc83acbe202127e51fc8807bcb835

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA

Processo Administrativo nº 02.1802.002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2021.

REFERENCIA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021- SRP - COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.1802.002/2021. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 05 (cinco) dia do mês de maio do ano de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, localizada à Praça Getúlio Vargas, 12, Centro, CEP 65.770-000, Governador Archer – MA, portadora do CNPJ : 06.138.150/0001-42, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor **DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA,** Secretário Municipal de Saúde denominada neste de ÓRGÃO GERENCIADOR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, tendo como detentora do REGISTRO DE PREÇOS a empresa a seguir identificada: **F. F. DO REGO JUNIOR – ME (AMÉRICA FARMA)**, portador do CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antônio Piauí, 800 – A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra– MA, representada pelo Senhor: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019 e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 004/2021 e 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras cadastradas na plataforma **https://www.bbmnetlicitacoes.com.br/.** utilizada para realização, condução e julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade competente, RESOLVEM: **REGISTRAR** os preços dos produtos propostos pelas empresas na COTA PRINCIPAL e RESERVADA, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixos, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **PREGÃO ELETRONICO N. 002/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA:
F. F. DO REGO JUNIOR – ME (AMÉRICA FARMA), portador do CNPJ: 28.418.343/0001-90, Inscrição Estadual: 12.537224-8, localizada à Rua Antônio Piauí, 800 – A, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra– MA, representada pelo Senhor: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72,

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria municipal de Saúde de GOVERNADOR ARCHER/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RESULTADO:

F F DO REGO JUNIOR EIRELI 28.418.343/0001-90

Total do Fornecedor	181.198,80

Lote: 12 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	VIDRO	320,00	9,200000	2.944,000000	9,20

Lote: 14 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Cefalexina 500 mg, caps.	Comprimido	7.200,00	0,470000	3.384,000000	0,47

Lote: 15 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	Frasco	640,00	9,920000	6.348,800000	9,92

Lote: 16 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Bromidato de fenoterol gota	Frasco	640,00	2,990000	1.913,600000	2,99

Lote: 18 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Complexo b gotas 20ml	VIDRO	1.200,00	2,320000	2.784,000000	2,32

Lote: 20 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml	VIDRO	960,00	3,110000	2.985,600000	3,11

Lote: 22 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Diclofenaco de potassio 15mg/ml gotas com 10ml	VIDRO	1.200,00	2,210000	2.652,000000	2,21

Lote: 23 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Diclofenaco de potassio 50mg	Comprimido	24.000,00	0,140000	3.360,000000	0,14

Lote: 30 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	Caixa	80,00	28,870000	2.309,600000	28,87

Lote: 31 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos	Caixa	24,00	180,620000	4.334,880000	180,62

Lote: 32 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Caixa	64,00	40,720000	2.606,080000	40,72

Lote: 36 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml	VIDRO	800,00	3,400000	2.720,000000	3,40

Lote: 37 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comprimido	12.000,00	0,180000	2.160,000000	0,18

Lote: 38 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comprimido	12.000,00	0,190000	2.280,000000	0,19

Lote: 40 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Iodeto de potássio 100 ml	Frasco	640,00	3,160000	2.022,400000	3,16

Lote: 43 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Losartana potássica + hidro 100 x 25mg	Comprimido	12.000,00	0,140000	1.680,000000	0,14

Lote: 44 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	Comprimido	12.000,00	0,170000	2.040,000000	0,17

Lote: 45 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Losartana potássica 100 mg	Comprimido	12.000,00	0,110000	1.320,000000	0,11

Lote: 46 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	12.000,00	0,090000	1.080,000000	0,09

Lote: 47 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Mebendazol 100mg, comp.	Comprimido	16.000,00	0,250000	4.000,000000	0,25

Lote: 48 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	Frasco	2.400,00	1,440000	3.456,000000	1,44

Lote: 50 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comprimido	28.000,00	0,160000	4.480,000000	0,16

Lote: 51 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metildopa 250 mg comp.	Comprimido	1.600,00	0,600000	960,000000	0,60

Lote: 53 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comprimido	4.000,00	0,100000	400,000000	0,10

Lote: 57 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metronidazol 400 mg, comp.	Comprimido	2.400,00	0,190000	456,000000	0,19

Lote: 58 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	Bisnaga	800,00	4,730000	3.784,000000	4,73

Lote: 59 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Comprimido	800,00	2,480000	1.984,000000	2,48

Lote: 61 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	Bisnaga	800,00	6,530000	5.224,000000	6,53

Lote: 62 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	Bisnaga	1.600,00	2,090000	3.344,000000	2,09

Lote: 63 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Nimesulida 100 mg	Comprimido	12.000,00	0,070000	840,000000	0,07

Lote: 64 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Nimesulida gotas	VIDRO	800,00	1,710000	1.368,000000	1,71

Lote: 65 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Nistatina creme vaginal bisnaga	Bisnaga	800,00	4,310000	3.448,000000	4,31

Lote: 66 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml.	Frasco	800,00	3,160000	2.528,000000	3,16

Lote: 67 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Omeprazol 20 mg cápsula	Comprimido	20.000,00	0,090000	1.800,000000	0,09

Lote: 68 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Omeprazol 40mg cápsula	Comprimido	4.000,00	0,130000	520,000000	0,13

Lote: 69 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Comprimido	24.000,00	0,830000	19.920,000000	0,83

Lote: 70 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Paracetamol 500 mg, comp.	Comprimido	32.000,00	0,080000	2.560,000000	0,08

Lote: 71 Homologado

Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp	Frasco	400,00	12,210000	4.884,000000	12,21

Lote: 72 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp.	Frasco	400,00	10,230000	4.092,000000	10,23

Lote: 74 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Prednisona 20 mg, comp.	Comprimido	4.000,00	0,220000	880,000000	0,22

Lote: 76 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ranitidina 150 mg, comp.	Comprimido	12.000,00	0,100000	1.200,000000	0,10

Lote: 81 Homologado
Participação Licitante - Ampla participação

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comprimido	20.000,00	0,080000	1.600,000000	0,08

Lote: 85 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Aas 100 mg, comp.	Comprimido	2.400,00	0,090000	216,000000	0,09

Lote: 86 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Aas 500 mg, comp.	Comprimido	2.400,00	0,130000	312,000000	0,13

Lote: 87 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Acido ascorbico gotas	VIDRO	240,00	4,320000	1.036,800000	4,32

Lote: 88 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Acido fólico 5 mg, comp.	Comprimido	5.400,00	0,090000	486,000000	0,09

Lote: 89 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Albendazol 400mg, comp. Mastigável.	Centímetro	1.000,00	0,570000	570,000000	0,57

Lote: 90 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Albendazol suspensão oral 40 mg/ml.	VIDRO	240,00	1,730000	415,200000	1,73

Lote: 91 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ambroxol xarope adulto, 30mg/5ml, 100ml	VIDRO	240,00	2,370000	568,800000	2,37

Lote: 92 Homologado

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ambroxol xarope pediatrico, 15mg/5ml, 100ml	VIDRO	200,00	2,370000	474,000000	2,37

Lote: 93 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Amoxicilina pó p/ susp oral 50mg/ml c/ 60 ml.	Frasco	150,00	7,230000	1.084,500000	7,23

Lote: 94 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Amoxicilina 500 mg, comp.	Comprimido	1.700,00	0,350000	595,000000	0,35

Lote: 95 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Azitromicina 500 mg, comp.	Comprimido	400,00	3,560000	1.424,000000	3,56

Lote: 96 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Azitromicina pó p/ suspensão oral 600mg c/ 15 ml	VIDRO	80,00	9,200000	736,000000	9,20

Lote: 97 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Captopril 25 mg, comp.	Comprimido	11.000,00	0,070000	770,000000	0,07

Lote: 98 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Cefalexina 500 mg, caps.	Comprimido	1.800,00	0,470000	846,000000	0,47

Lote: 99 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Cefalexina, cloridrato de, susp. Oral 50 mg/ ml, c/ 60 ml.	Frasco	160,00	9,920000	1.587,200000	9,92

Lote: 100 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Bromidato de fenoterol gota	Frasco	160,00	2,990000	478,400000	2,99

Lote: 101 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Complexo b	Comprimido	3.000,00	0,080000	240,000000	0,08

Lote: 102 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Complexo b gotas 20ml	VIDRO	300,00	2,320000	696,000000	2,32

Lote: 103 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Dexametasona creme	Tubete	300,00	2,510000	753,000000	2,51

Lote: 104 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Dexametasona elixir 0,1g/ml.c/ 100 ml	VIDRO	240,00	3,110000	746,400000	3,11

Lote: 105 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Dexclorfeniramina, maleato, xarope 0,4 mg/ml 100ml	VIDRO	240,00	3,100000	744,000000	3,10

Lote: 106 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Diclofenaco de potassio 15mg/ml gotas com 10ml	VIDRO	300,00	2,210000	663,000000	2,21

Lote: 107 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Diclofenaco de potassio 50mg	Comprimido	6.000,00	0,140000	840,000000	0,14

Lote: 108 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Digoxina 0,25mg comp.	Comprimido	1.000,00	0,160000	160,000000	0,16

Lote: 109 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Dimeticona 75 mg/ml gotas	VIDRO	300,00	2,060000	618,000000	2,06

Lote: 110 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Dipirona 500 mg c/ 500 comprimidos	Caixa	10,00	98,200000	982,000000	98,20

Lote: 111 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Dipirona sódica solução oral 500mg/ml c/ 10ml.	Frasco	400,00	0,950000	380,000000	0,95

Lote: 112 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Enalapril, maleato de 10 mg caixa com 500 comprimidos	Caixa	20,00	32,300000	646,000000	32,30

Lote: 113 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Enalapril, maleato de 20mg caixa com 500 comprimidos	Caixa	20,00	37,660000	753,200000	37,66

Lote: 114 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Enalapril, maleato de 5mg comp. Cx c/500	Caixa	20,00	28,870000	577,400000	28,87

Lote: 115 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Fluconazol 150 mg, caixa com 500 comprimidos	Caixa	6,00	180,620000	1.083,720000	180,62

Lote: 116 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Furosemida 40 mg, caixa com 500 comprimidos	Caixa	16,00	40,720000	651,520000	40,72

Lote: 117 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Glibenclamida 5mg caixa com 750 comprimidos.	Caixa	24,00	26,650000	639,600000	26,65

Lote: 118 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Hidroclorotiazida 25mg caixa com 500 comprimidos	Caixa	30,00	19,250000	577,500000	19,25

Lote: 119 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Hidroixo de alumínio suspensão 100 mil,	Frasco	160,00	3,100000	496,000000	3,10

Lote: 120 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Hidróxido de magnésio+hidr.de alumínio susp.oral c/150ml	VIDRO	200,00	3,400000	680,000000	3,40

Lote: 121 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ibuprofeno, comprimido 300 mg	Comprimido	3.000,00	0,180000	540,000000	0,18

Lote: 122 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ibuprofeno, comprimido 600 mg	Comprimido	3.000,00	0,190000	570,000000	0,19

Lote: 123 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ibuprofeno, suspensão oral 20 mg/ml c/ 30 ml	Frasco	200,00	2,110000	422,000000	2,11

Lote: 124 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Iodeto de potássio 100 ml	Frasco	160,00	3,160000	505,600000	3,16

Lote: 125 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ipratrópio, brometo de, solução inalante 0,25 mg/ml c/ 20 ml	Frasco	100,00	2,660000	266,000000	2,66

Lote: 126 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Loratadina xarope 1mg/ml, c/ 100ml.	Frasco	200,00	3,990000	798,000000	3,99

Lote: 127 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Losartana potássica + hidro 100 x 25mg	Comprimido	3.000,00	0,140000	420,000000	0,14

Lote: 128 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Losartana potássica + hidro 50 x 12,5mg	Comprimido	3.000,00	0,170000	510,000000	0,17

Lote: 129 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Losartana potássica 100 mg	Comprimido	3.000,00	0,110000	330,000000	0,11

Lote: 130 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	3.000,00	0,090000	270,000000	0,09

Lote: 131 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Mebendazol 100mg, comp.	Comprimido	4.000,00	0,250000	1.000,000000	0,25

Lote: 132 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Mebendazol susp. Oral, 20mg/ml c/ 30 ml,	Frasco	600,00	1,440000	864,000000	1,44

Lote: 133 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metformina, cloridrato, 500mg comp.	Comprimido	6.000,00	0,140000	840,000000	0,14

Lote: 134 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metformina, cloridrato, 850mg comp.	Comprimido	7.000,00	0,160000	1.120,000000	0,16

Lote: 135 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metildopa 250 mg comp.	Comprimido	400,00	0,600000	240,000000	0,60

Lote: 136 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metiodopa 500 mg comp	Comprimido	400,00	0,640000	256,000000	0,64

Lote: 137 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg comp.	Comprimido	1.000,00	0,100000	100,000000	0,10

Lote: 138 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metoclopramida, cloridrato de, sol. Oral 4 mg/ml c/ 10 ml	Frasco	200,00	1,320000	264,000000	1,32

Lote: 139 Homologado

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metronidazol 200 mg/ 5 ml susp. Oral, c/ 80 ml.	Frasco	100,00	5,100000	510,000000	5,10

Lote: 140 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metronidazol 250 mg, comp.	Comprimido	400,00	0,170000	68,000000	0,17

Lote: 141 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metronidazol 400 mg, comp.	Comprimido	600,00	0,190000	114,000000	0,19

Lote: 142 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Metronidazol 5% creme vaginal c/ 40 gr.	Bisnaga	200,00	4,730000	946,000000	4,73

Lote: 143 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Miconazol, loção 2% c/ 30 ml	Comprimido	200,00	2,500000	500,000000	2,50

Lote: 144 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Miconazol, nitrato de, creme 2% dermat. C/ 28 gr.	Bisnaga	400,00	3,280000	1.312,000000	3,28

Lote: 145 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Miconazol, nitrato de, creme vaginal 2%, 60 gr.	Bisnaga	200,00	7,020000	1.404,000000	7,02

Lote: 146 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Neomicina + bacitracina 0,5%/10g	Bisnaga	400,00	2,140000	856,000000	2,14

Lote: 147 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Nimesulida 100 mg	Comprimido	3.000,00	0,090000	270,000000	0,09

Lote: 148 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Nimesulida gotas	VIDRO	200,00	1,750000	350,000000	1,75

Lote: 149 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Nistatina creme vaginal bisnaga	Bisnaga	200,00	4,360000	872,000000	4,36

Lote: 150 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Nistatina susp. Oral 100.000 ui/ml c/ 30ml.	Frasco	200,00	3,210000	642,000000	3,21

Lote: 151 Homologado

Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Omeprazol 20 mg cápsula	Comprimido	5.000,00	0,130000	650,000000	0,13

Lote: 152 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Omeprazol 40mg cápsula	Comprimido	1.000,00	0,160000	160,000000	0,16

Lote: 153 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Paracetamol 200mg/ml, sol.oral c/ 15 ml.	Comprimido	6.000,00	1,100000	6.600,000000	1,10

Lote: 154 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Paracetamol 500 mg, comp.	Comprimido	8.000,00	0,100000	800,000000	0,10

Lote: 155 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 1.200.000 ui, amp	Frasco	100,00	12,210000	1.221,000000	12,21

Lote: 156 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Penicilina benzatina po p/ susp. Inj. 600.000 ui, amp.	Frasco	100,00	10,360000	1.036,000000	10,36

Lote: 157 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Prednisona 05 mg, comp.	Comprimido	1.000,00	0,220000	220,000000	0,22

Lote: 158 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Prednisona 20 mg, comp.	Comprimido	1.000,00	0,240000	240,000000	0,24

Lote: 159 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Propanolol, cloridrato de, 40mg comp.	Comprimido	9.000,00	0,040000	360,000000	0,04

Lote: 160 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Ranitidina 150 mg, comp.	Comprimido	3.000,00	0,120000	360,000000	0,12

Lote: 161 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Sais p/ reidratação oral po p/ sol. Oral c/ 27,9 gr.	Envelope	400,00	0,920000	368,000000	0,92

Lote: 162 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Salbutamol xarope	VIDRO	200,00	3,100000	620,000000	3,10

Lote: 163 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Sinvastatina comp. 20 mg	Comprimido	800,00	0,190000	152,000000	0,19

Lote: 164 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Sinvastatina comp. 40 mg	Comprimido	800,00	0,220000	176,000000	0,22

Lote: 165 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Sulfa. + trimetoprina 400 + 80 mg, comp.	Comprimido	5.000,00	0,100000	500,000000	0,10

Lote: 166 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Sulfa. + trimetoprina susp. 40mg+8mg/ml, 50 ml.	Frasco	200,00	2,320000	464,000000	2,32

Lote: 167 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Sulfato ferroso 25 mg/ml, sol.oral, 30 ml.	Frasco	200,00	3,160000	632,000000	3,16

Lote: 168 Homologado
Participação Licitante - Diferenciado para ME/EPP/COOP (cota 25%)

Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Lance
1	Sulfato ferroso 40 mg, comp.	Comprimido	3.000,00	0,100000	300,000000	0,10

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através das Secretarias Municipal de SAÚDE, esta Ata de REGISTRO de PREÇOS, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRONICO nº 001/2021 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração

Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de deposito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRONICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRONICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRONICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de GOVERNADOR ARCHER - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRONICO nº 002/2021 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SANTA ANTONIO DOS LOPES /MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

GOVERNADOR ARCHER (MA) em 05 de maio de 2021.

DIEGO DANNEY SILVA DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITANTE / DETENTOR DO REGSITRO

L F. F. DO REGO JUNIOR – ME (AMÉRICA FARMA)
CNPJ: 28.418.343/0001-90
Representante: Francisco Ferreira do Rêgo Júnior portador do CPF Nº 848.480.653-72

Publicado por: LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Código identificador: 7412d7c2291bb6564b3eb664494458ef

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAú

PUBLICAÇÃO DO DECRETO-07/2021-GAB

DECRETO Nº. 007/2021-Gab., de 13 de março de 2021.

Atualiza as regras sobre o funcionamento da Administração Pública e das atividades econômicas, mantendo-se as medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 e seguintes da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO o aumento considerável dos casos de Coronavírus, ante a chamada "segunda onda" de infeção, bem como, a identificação da circulação de novas cepas do Vírus;

CONSIDERANDO a insuficiência do número de vacinas até agora disponibilizadas à rede pública de saúde;

CONSIDERANDO a elevada ocupação dos leitos de enfermaria e de UTI, bem como, a ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter o avanço da doença e evitar o aumento do número de mortes;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Grajaú as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento com vista a estabelecer alguns cuidados necessários à saúde e ao bem estar de todos;

CONSIDERANDO os efeitos positivos decorrentes da edição e cumprimento dos termos do Decreto Municipal nº 06/2021, e a proximidade do término de vigência deste.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 36.531/2021.

CONSIDERANDO as profícuas reuniões ocorridas entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, OAB, e das várias entidades representativas da sociedade, notadamente, a ACIG e demais representantes dos diversos setores da economia local, que assumiram compromisso coletivo de atenderem a todas as normas sanitárias exigíveis ao momento.

CONSIDERANDO, por fim, que ainda não há previsão de término dos efeitos maléficos da pandemia provocada pelo Coronavírus, e que somente por meio da atuação conjunta e divisão de responsabilidade com todos os segmentos da sociedade será possível a efetiva observância e atendimento às regras sanitárias.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a retomada progressiva do funcionamento dos órgãos e entidades vinculados ao Poder Executivo, observadas as seguintes diretrizes:

I – todos os servidores, empregados públicos e colaboradores deverão utilizar máscaras de proteção, bem como observar a etiqueta respiratória;

II – o dirigente do órgão deverá adotar as medidas necessárias com vistas a diminuir o risco de exposição dos servidores ao Coronavírus (SARS - CoV-2), a exemplo, escala de revezamento, regime de trabalho remoto e etc.;

III – deverá ser assegurada a distância mínima de dois metros entre cada servidor, podendo, para tanto, ser reduzida a lotação de cada setor;

IV – as reuniões de trabalho, sessões de conselhos e demais atividades que exijam o encontro de servidores deverão ocorrer por meio de tecnologias que permitam a sua realização à distância.

V – o atendimento presencial ao público externo deverá ser realizado, preferencialmente, por telefone.

Parágrafo Único. Caberá a cada Secretaria, Autarquia e Chefia de Órgão zelar pelo efetivo cumprimento destas normas e editar medidas para o atendimento ao público externo, sem que isso implique em elevação de riscos para o servidor e/ou para o público em geral.

Art. 2º. Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.615/2006 e demais legislações especiais.

Art. 3º. Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I – adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II – fixar condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III – disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV – afastar, de imediato, pelo período de situação de emergência ou calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

V – reorganizar a jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

VI – impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

Art. 4º. Permanece determinado o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária do novo coronavírus.

§ 1º. Permanecerá obrigatório o uso de máscaras, de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionada manualmente:

I – para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II – para acesso aos estabelecimentos comerciais;

III – para a circulação em ambientes públicos;

IV – para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º. A inobservância da determinação contida nesse dispositivo ensejará a aplicação de multa ao estabelecimento ou ao proprietário do veículo de transporte compartilhado de passageiros, no valor de R$ 500,00 por pessoa identificada sem o uso do referido acessório de proteção.

Art. 5º. Fica autorizada a reabertura das atividades comerciais e de prestação de serviços, obedecidas as seguintes regras:

I – em todos os estabelecimentos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, a exemplo da distância de segurança entre indivíduos, o uso de equipamentos de proteção individual, higienização de superfícies, disponibilização de álcool em gel, água e sabão e outras medidas de assepsia eficazes contra a proliferação do Coronavírus (SARS - CoV-2).

II – os estabelecimentos deverão limitar o ingresso de pessoas a fim de que a lotação não ultrapasse a metade de sua habitual capacidade física, devendo, para isso, tomar as providências necessárias, a exemplo, reduzir pela metade o número de carrinhos e cestas de compras à disposição dos consumidores, bem como o número de vagas no estacionamento, quando houver;

III – o estabelecimento cuidará para que apenas uma pessoa, por família, ingresse, ao mesmo tempo, em seu interior, ressalvados casos de pessoas que precisem de auxílio;

IV – os consumidores somente poderão entrar no estabelecimento se estiverem usando máscaras e se higienizarem as mãos com água e sabão ou álcool em gel.

V – devem ser adotadas medidas para evitar aglomerações nos caixas, devendo o estabelecimento sinalizar a distância de segurança nas filas;

VI – aos estabelecimentos destinados à venda de peças de vestuário e calçados, fica proibida a prova de roupas e similares no local, além disso, em caso de troca, deverão adotar medidas para que a mercadoria seja higienizada antes de ser fornecida a outros clientes.

§ 1º Os consultórios e escritórios (médicos, odontológicos, fisioterapeutas, advogados, contadores e demais profissionais), bem como, os serviços de estética e/ou cuidados com a beleza, (cabeleireiro, barbeiro, esteticista e congêneres), deverão proceder com atendimento, exclusivamente com hora marcada, limitado o quantitativo máximo de clientes por hora marcada ao número equivalente à metade dos pontos de atendimento disponíveis, sob pena de fechamento compulsório e multa por infração ao disposto neste decreto.

§ 2º. Os restaurantes, lanchonetes, quitandas, bares, e outros que sejam assemelhados, poderão atender ao público, por meio de entrega de produtos (exceto bebidas alcóolicas) em sistema de delivery ou retirada no próprio estabelecimento, bem como, poderão atender ao público para refeições no estabelecimento, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

I – lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II – reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa;

III – fica proibida a apresentação artística e/ou de música ambiente de qualquer natureza, com a finalidade de evitar aglomerações;

IV – fornecer máscaras para todos os funcionários;

V – determinar o uso pelos funcionários de tocas e máscaras no manuseio de alimentos e utensílios;

VI – fornecer álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) ou local para higienização das mãos com sabão para todos os usuários;

VII – higienizar copos, pratos e talheres da maneira correta;

VIII – os empregados que manipularem itens sujos, como restos de alimentos sempre deverão fazer uso de luvas;
IX – manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos com limpeza permanente;

X – dispor de detergentes e papel toalha nas pias;

XI – higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeiras.

XII – organizar filas com distanciamento de 2 (dois) metros entre as pessoas, por meio de marcação no solo ou uso de balizadores, interna e externamente, se necessário;

XIII – adotar o monitoramento diário de sinais e sintomas dos colaboradores/empregados, e na hipótese de suspeita de

gripe ou covid-19, deve ser enviado o colaborador para casa, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 3º. Para todos os estabelecimentos, fica determinada a vedação da venda de bebidas alcóolicas, seja para consumir no local ou não.

§ 4º. Fica expressamente vedado a realização de velórios para os falecidos por COVID, em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas, em cumprimento ao disposto na Portaria SES/MA nº 202 de 30/03/2020.

§ 5º. Os estabelecimentos em que se realize atividades físicas (academias e congêneres), poderão retomar suas atividades, desde que:

I – nas atividades físicas *indoor*, sejam observados os seguintes critérios:

a) sejam elaborados exercícios buscando a maior distância possível entre os alunos e orientá-los a manterem distância mínima de 5m (cinco metros) de outro praticante, determinado sempre o limite de lotação de 30% (trinta por cento) da capacidade do recinto;

b) sejam adaptadas as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;

c) não sejam realizadas aulas coletivas em ambiente interno;

d) evite-se o compartilhamento de utensílios, como copos, garrafas, toalhas e outros;

e) higienizem-se os aparelhos após a utilização de cada usuário;

f) orientem os alunos sobre as medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus, bem como de que as medidas não excluem totalmente os riscos desse contágio;

g) utilize, o profissional de educação física, luvas de látex durante as sessões de aula/treinamento, para manuseio de materiais e equipamentos;

h) evite-se treinos em dupla, com ou sem contato físico direto, bem como o compartilhamento de materiais e equipamentos;

i) sejam agendadas previamente as aulas, de modo a controlar o fluxo de alunos/ usuários, a fim de evitar aglomerações;

k) sejam organizados os aparelhos de forma a garantir o cumprimento das medidas de distanciamento previstas na alínea "a", deste inciso.

II – nas atividades físicas *outdoor*, sejam observados os seguintes critérios:

a) fica restrito o atendimento até cinco pessoas, em áreas separadas e delimitadas, respeitadas as medidas de segurança;

b) os alunos devem ser orientados a manter distância mínima de 5 (cinco) metros de outro praticante, e, no caso de atividade de corrida, os corredores devem manter uma distância mínima de 10 (dez) metros entre si;

c) os estabelecimentos e profissionais de educação física devem adaptar as aulas, para que não se tenha contato físico entre os alunos e, também, entre aluno e professor;

d) os exercícios devem ser elaborados buscando a maior distância possível entre os alunos;

e) é vedado o compartilhamento de material durante a aula, devendo ser realizada sua higienização ao final daquela, para sua reutilização; e,

f) é vedada a aglomeração de alunos nos locais de realização das atividades físicas.

III – quando houver acompanhamento por assessorias esportivas ou profissionais de educação física, deve-se agendar os atendimentos de forma a evitar a aglomeração antes e no final do treino.

Art. 6º. Permanecem vedadas a realização de shows, festas, eventos sociais, uso de som automotivo, paredões, bandas, torneios esportivos, e qualquer tipo de evento coletivo que gere aglomeração.

Art. 7º. As escolas e atividades religiosas deverão obedecer às regras Decreto Estadual nº. 36.531/2021 e em outras normas estaduais posteriores, que tratem do assunto.

Art. 8º. O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração ao artigo 268 do Código Penal, à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que

couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento ou a tentativa de burla às regras disposta nesse decreto e nos decretos anteriores, enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977:

I – advertência;
II – multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III – interdição parcial ou total do estabelecimento.

Art. 9º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 10º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor à 00h00 do dia 14 de março de 2021 e a sua publicação em conformidade com o inciso IX do Artigo 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 13 dias do mês de do ano de 2021.

_____
MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 150e0c7e44f17b73f3fffb33e4416e93

PUBLICAÇÃO DO DECRETO-11/2021-GAB

DECRETO Nº 011/2021-Gab., de 19 de abril de 2021.

"Dispõe a Concessão de Suprimento de Fundos a Servidor e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DO SUPRIMENTO DE FUNDOS

Art. 1º - Art. 1º. - O Suprimento de Fundos consiste na entrega de numerário a servidor do Municipio de Grajau, só se aplicando nos seguintes casos:

I - despesas miúdas de pronto pagamento;
II - despesas extraordinárias ou urgentes;
III - despesas de viagem, em casos excepcionais e que não se enquadram na concessão de diárias;

IV - despesas eventuais e de atendimento ao Gabinete.

§ 1º - Caracterizam-se como despesas miúdas de pronto pagamento, aquelas que se fizerem necessárias, para aplicação imediata e de caráter urgente, desde que indispensáveis ao funcionamento normal dos serviços, tais como pagamento de selos postais, telegramas, material e serviço de limpeza e higiene, material de expediente em geral, gêneros de alimentação para copa, pequenos consertos, aquisição avulsa de interesse público de jornais, revistas e outras publicações, peças e acessórios para veículos e máquinas, artigos farmacêuticos ou de laboratório em quantidade restrita e de pequeno vulto, desde que não haja aviso expresso de não disponibilidade de tais mercadorias no órgão e que não possam ser subordinadas ao processo normal de aplicação.

§2º- Constituem despesas extraordinárias ou urgentes, as que possam ocasionar prejuízo à Municipalidade ou interromper o curso do atendimento dos serviços a cargo do órgão responsável, caso não se realizem imediatamente, como calamidades públicas ou outras de natureza urgente.

§3º - Consideram-se despesas de viagem, aquelas pertinentes e necessárias aos deslocamentos do servidor, hospedagem, alimentação, transporte, comunicação e manutenção do veículo utilizado para o seu transporte, bem como no caso de deslocamento de equipe ou delegação representando o Município em eventos esportivos e culturais, quando não houver concessão de diárias individuais.

§4º - Consideram-se despesas eventuais de gabinete aquelas relativas com a participação em congressos, simpósios, cursos, exposições e outros eventos esportivos e culturais; aquisições de diplomas, condecorações, medalhas e prêmios.

rt. 2º. - Art. 2º. - O suprimento de fundos poderá ser concedido até o valor de 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no Art. nº 23, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98, de conformidade com o parágrafo único do Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único- o valor de cada item de despesa do suprimento de fundos concedido com base no "caput" não poderá ser superior a de 1% (um por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648/98.

Art.3º. - Nenhum equipamento ou material permanente poderá ser adquirido através de Suprimento de Fundos.

Art. 4º - Art. 4º. - O Suprimento de Fundos será empenhado à conta do elemento de despesa própria, escriturado como despesa efetiva no sistema financeiro, e como registro de responsabilidade no sistema compensado e não poderá ter aplicação estranha ao fim a que se destina.

Parágrafo Único - A responsabilidade do tomador de suprimento será registrada no sistema compensando, até que se cumpra as disposições do art. 8º, deste decreto.

Art. 5º- Art. 5º. - Para os objetivos deste Decreto, o empenho de suprimento correrá à conta dos seguintes créditos orçamentários:
§ 1º - Elemento 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, quando se destinar ao pagamento de despesas de viagens e de despesas miúdas de pronto pagamento.
§ 2º - No elemento ou subelemento próprio em que se enquadrarem as despesas extraordinárias ou urgentes.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

Art. 6º- Art. 6º. - O Suprimento de Fundos será concedido para atendimento de despesas que se qualifiquem e se enquadrem nas hipóteses do art. 1º deste decreto, devendo o interessado, formular requisição à autoridade competente da área financeira, através do formulário modelo 1 - Pedido de Autorização de Suprimentos de Fundos, cujos requisitos deverão ser preenchidos corretamente.

§ 1º - O Requerimento deverá ser submetido a conhecimento e ratificação do Secretário de Administração, Planejamento e Gestão, antes de sua concessão, e destacado o nome do servidor solicitante.

§2º - Não se concederá suprimento

I – a servidor em alcance, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16;
II - a servidor responsável por um suprimento a comprovar;
III - a servidor que esteja respondendo a inquérito administrativo.

§ 3º A Secretaria de Fazenda terá o prazo de 5 (cinco) dias para aprovar ou não a concessão do Suprimento de Fundos.

§ 4º – Não se aplica o disposto nos §1º e 3º deste artigo relativamente a suprimento de fundo com recursos da Secretaria de Saúde, sendo que o Requerimento deverá ser submetido a conhecimento e ratificação do Secretário Municipal de Saúde que terá o prazo de 05 (cinco dias) para aprovar ou não a concessão do suprimento de fundos, destacado o nome do servidor solicitante.

Art. 7° - Art. 7º. - O pagamento será efetuado ao servidor suprido pela Tesouraria, o que se dará por cheque nominativo, ou depósito em conta bancária.

Parágrafo único: em caso de viagens consideradas urgentes o suprido poderá adiantar às suas expensas as despesas e posteriormente receber o pagamento por meio de cheque nominativo ou deposito em conta bancária, desde que tenha sido feita com antecedência a requisição à autoridade competente da área financeira, através do formulário modelo I – Pedido de autorização de suprimento de fundos, e os valores tenham sido empenhados anteriormente ou no dia da viagem.

Art. 8º - Art. 8º. - O servidor suprido é obrigado a prestar contas de sua aplicação, sujeitando-se à tomada de contas, se não o fizer no prazo fixado e será o responsável pela correta aplicação dos recursos.

Art. 9º - Art. 9º. - A baixa da responsabilidade individual do tomador de suprimento, no sistema de escrituração contábil, se dará, somente, após a aceitação da respectiva prestação de contas, pela Contabilidade, sem prejuízo do julgamento de sua regularidade, pelo Tribunal de Contas do Estado, quando julgar as contas dos responsáveis.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DO SUPRIMENTO

Art. 10º- Art. 10 - Os Suprimentos de Fundos serão aplicados rigorosamente, em despesa compatível com a classificação orçamentária indicada na Nota de Empenho, exceção feita as despesas miúdas de pronto pagamento e despesas eventuais de gabinete, que correrão à conta do elemento 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, sendo vedada a aplicação de recursos em fins estranhos aos que se destina, sob pena de glosa, levando-se a importância glosada a débito do

responsável pela movimentação do suprimento, que deverá repor seu valor, independentemente das sanções disciplinares ou legais cabíveis.

§ 1º - Os Suprimentos somente poderão ser aplicados no exercício financeiro em que foram concedidos, exceção feita a hipótese de viagem de servidor municipal que, no interesse do serviço, ultrapassar o final de ano afastado de sua sede de trabalho;

§ 2º - Os suprimentos de fundos relativos a prestadores de serviços sujeitos à retenção do INSS só poderão ser realizados entre os dias primeiro a vinte cinco de cada mês.

Art. 11º - Art. 11 - Na aplicação do Suprimento, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I- o documento fiscal da prestação de serviço ou de fornecimento de material emitido em nome da Prefeitura ou do suprido deverá conter o recibo de quitação do fornecedor ou prestador de serviços, com data e identificação, exceto quando a quitação ocorrer mediante autenticação mecânica ou chancela de estabelecimentobancário;

II- o documento fiscal da prestação de serviço ou de fornecimento de material deve conter no verso, o atestado de que o serviço foi executado ou o material recebido, assinado pelo responsável pelo controle da execução dos serviços ou pela aplicação do material. Exceção feita às despesas de viagem na qual o suprido deverá apresentar declarações;

III- nos caso em que, de acordo com a lei, haja retenção na fonte, de tributos e outros descontos, deverá o responsável pelo suprimento promover o recolhimento, a quem de direito das retenções havidas, devendo juntar às prestações de contas os respectivos comprovantes;

IV– Nos casos de prestadores de serviços pessoa física sujeitos à retenção do INSS a nota fiscal de prestador de serviços ou o recibo deverá destacar o valor retido; o número do NIT ou PIS/PASEP e o CPF e deverá depositar o valor da retenção em conta bancária da Prefeitura Municipal;

V– Pagamento de prestação de serviço para pessoa jurídica até o valor previsto neste Decreto está dispensado de retenção ao INSS;

VI- o suprido que realizar retenções ao INSS deverá apresentar até o dia 28 de cada mês o comprovante de depósito do valor retido e um Relatório de Prestação de Serviços pago no mês;

VII- nos casos de prestadores de serviços sujeitos à retenção do INSS o valor da retenção deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal, através de depósito bancário e apresentado até o dia 28 de cada mês;

VIII- Deverão acompanhar a Relação de Despesas Pagas, modelo nº 4, a primeira via das notas fiscais modelo D-1 ou Nota Fiscal Eletrônica (NF- e) ou nota fiscal de serviços ou Cupom Fiscal ou recibos, devidamente rubricados pelo responsável pelo suprimento.

IX- A Relação de Despesas Pagas deverá ser visada pelo superior hierárquico imediato do suprido. Não se adotará essa exigência quando o tomador do suprimento for Secretário Municipal ou exercer cargo superior ou equivalente;

X- As despesas de viagens deverão ser realizadas fora do município, à exceção das despesas com combustível.

Art. 12º - Art. 12 - O responsável por suprimento não poderá em nenhuma hipótese, conceder ou transferir a outro, no todo ou em parte, recursos de seu suprimento.

Art. 13º - Art. 13 - Os Suprimentos indicados nos incisos I, II e IV do art. 1º, serão aplicados no prazo máximo de 30 dias, contados a partir do recebimento do numerário pelo suprido.

Art. 14º - Art. 14 - Os Suprimentos que se enquadrarem no inciso III, do artigo1º, serão aplicados, somente no período da viagem, compreendido entre o dia da partida e o do retorno.

Parágrafo único: Poderá, excepcionalmente, ser concedido suprimento de viagem para localidades diversas, a servidor que, por força de suas funções, viaje com frequência, com prazo de aplicação do suprimento de até 30 (trinta) dias, usando o mesmo suprimento.

Art. 15º - Art. 15- Os responsáveis por Suprimento de Fundos, em todos os casos previstos neste Decreto, terão 15 (quinze) dias úteis para elaboração e apresentação de suas prestações de contas após o vencimento dos prazos estipulados nos artigos 13 e 14 deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16º - Art. 16- A Prestação de Contas será composta dos seguintes elementos:

I- Encaminhamento da Prestação de Contas pelo responsável por Suprimento de Fundos - formulário modelo 02, dirigido ao Setor Contábil;

II- Balancete de Suprimento de Fundos, formulário modelo 03;

III- relação de despesas pagas, acompanhadas dos comprovantes, modelo 04;

IV- 1ª via dos comprovantes das despesas feitas, numerados em ordem crescente e relacionados no modelo;

V- Via da Nota de Empenho;

VI- Guia de recolhimento de saldo, se for o caso, emitida e recolhida pela Tesouraria.

§ 1º. Os comprovantes de despesa serão expedidos em nome da Prefeitura Municipal de Grajau e/ou em nome do suprido quando tratar-se de suprimento para viagem, e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

§ 2º. A devolução dos saldos deverá ocorrer após a análise da prestação de contas realizada pelo Setor Contábil, e deverão ser depositados no valor exato da restituição, através de deposito identificado, no prazo máximo de cinco dias após o recebimento da notificação.

Art. 17º - Art. 17- No documento comprobatório da despesa, deverão ser especificados, detalhadamente, os materiais adquiridos e os serviços executados, com a discriminação da quantidade, preço unitário e total.

Art. 18º - Art. 18 - O prazo para comprovação do suprimento não ultrapassará o último dia útil do mês de dezembro do ano financeiro em que for concedido, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 10.

Parágrafo Único - No máximo, no último dia útil do mês de dezembro, os saldos não aplicados, serão recolhidos à Tesouraria.

Art. 19º - Art. 19- Os saldos em poder de servidores, após o dia indicado no artigo anterior, serão considerados em alcance, ficando os responsáveis, até o recolhimento, sujeitos a juros de mora, correção monetária e demais cominações legais e cabíveis.

Art. 20º - Art. 20 - O recolhimento de saldos que se verificar dentro do exercício da concessão do suprimento, serão contabilizados na conta indenização e restituição.

Art. 21º- Art. 21- Cabe ao Setor de Contabilidade, com base na legislação vigente e nas disposições deste decreto, examinar as prestações de contas e emitir notificações quando necessário, nos termos deste Decreto.

Parágrafo Único - As irregularidades detectadas nas prestações de contas, darão causa ao cumprimento de exigências formais pelo responsável ou a impugnação parcial ou total da prestação de contas.

Art. 22º - Dão causa ao cumprimento de exigências formais:

I- a falta de cumprimento das formalidades que dão ao documento ou à prestação de contas, cunho de autenticidade, legitimidade e legalidade, tais como: atestado de prestação de serviço, visto, assinatura, recibo, engano de cálculo e outras da espécie, que possam ser reparados sem modificação da estrutura da prestação de contas e, ainda, dos que não pressuponham a existência de fraude, má fé ou dolo, cometidos com o propósito de ludibriar a ação fiscalizadora;

II- a eventual ausência de qualquer documento que deva integrar a prestação de contas, como um todo.

Art. 23º - Dão causa à impugnação parcial ou total:

I- Rasura de documentos, no que respeita a valores, datas, recibos e outras que induzam à pressuposição de fraude, de má fé ou dolo, por parte do servidor suprido;

II- Pagamento de despesas que não se enquadram na finalidade do suprimento;

III- Pagamento de despesa cujo documento haja sido emitido com data anterior ao recebimento do suprimento;

IV- Pagamento de despesa após o limite para aplicação do suprimento;

V- Quando o responsável transferir a outrem, recursos de seu suprimento;

VI- Outras irregularidades de que resultem inábeis quaisquer comprovantes de despesa.

§1º - O responsável por suprimento, na hipótese de impugnação parcial ou total, poderá interpor recurso uma única vez, em até dois dias dirigido ao Secretário de Administração, Planejamento e Gestão;

§2º - No caso de impugnação parcial ou total, após o recurso, o suprido deverá recolher à Tesouraria, o valor impugnado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da impugnação ou autorizar o débito na próxima folha de pagamento;

§3º - Em caso de não devolução dos valores impugnados ou da ausência de prestação de contas deverá ser adotado as providências previstas no Estatuto do Servidor Público.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º - Art. 24- O setor contábil, tão logo receba a prestação de contas do suprido, promoverá:

I- o registro necessário para fins de controle da prestação de contas, para que não seja concedido novo suprimento a servidor que tenha um por comprovar;

II– A análise da aplicação do suprimento podendo baixar o processo em diligência ou impor as impugnações que, nos termos deste decreto, julgar recomendáveis.

Art. 25º - Art. 25- Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2021.

_____
MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Anexo I

Em _____ de _____ de

DO:

PARA:

SOLICITAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Solicitamos seja concedido à conta do crédito orçamentário
_____ ___ _____
Programa__ suprimento de fundos no valor de R$ (__ _____), para atender às despesas abaixo especificadas:

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS

_____
_____
_____
_____

DADOS DO SUPRIDO

Nome:
Matricula:
Cargo/função:
Secretaria Responsavel:

_____
CHEFE IMEDIATO DO SUPRIDO

AUTORIZO:

Secretário Administração, Planejamento e Gestão

Anexo II

Em, ____ de _____ de 2021

DO:

AO:

REF.: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando, em anexo, a Prestação de Contas, relativa ao Suprimento de Fundos, no valor de R$, que nos foi

concedido através da Nota de Empenho nº de / / , à conta do crédito orçamentário:
cuja aplicação se deu na forma que dispõe o Decreto nº .

Em se tratando de suprimento para viagem declarar

Período de Afastamento	Localidade de Destino
Do dia / / ao dia / /	

Atenciosamente,

Suprido

Anexo III

RELAÇÃO DE DESPESAS PAGAS
MÊS: ANEXO N.º Elemento de Despesa:

Doc. Nº	Especificação	Data de Pagamento	Valor
		Total R$	

Grajau –MA, __de de
Ass. Responsável Visto

Anexo IV

Balancete Financeiro de Suprimento de Fundos Grajau -MA, , de de

Receita	R$	Despesa	R$
Recebimentos Natureza dos Recursos Descontos efetuados			
Total		Total	

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: c8409d751b745aa743165c011f68705f

PUBLICAÇÃO DE DECRETO-12/2021

DECRETO Nº. 012/2021-Gab., de 04 de maio de 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Grajaú, Estado do Maranhão, o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de

Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.
§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Grajaú, Estado do Maranhão, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.
§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- **Secretaria Municipal de Fazenda e de Regularização Fundiária**
- **Contabilidade Geral do Município**
- **Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o caput do Art. 87 da Lei Orgânica vigente, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de maio do ano de 2021.

_____
MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 7e6ce88461d2d0fda9d0e4450f3ea38a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHãO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N°02/2021-CAESI

Termo de Ratificação

RATIFICO a dispensa de licitação Contratação de Empresa para Fornecimento Materiais Elétricos para Construção de Mureta de Medição para o P1 e Sede da CAESI, nos termos da Lei n. 8.666/93, conforme Processo Administrativo nº 06.002/2021, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 21.162.928/0001-42, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 983, Centro na cidade de Imperatriz/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R$ 6.100,12 (dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com o que prevê o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93.

Itinga do Maranhão (MA), 26 de abril de 2021.

Pamela Nunes da Silva
Presidente CAESI

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 3f41f819e50b3146c5219204f95d9c0d

DECRETO Nº 092/2021

DECRETO Nº 092/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

Dispõe da nova composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB 2021/2022 e dá outras providências.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 389/2021 DE 22 DE MARÇO DE 2021, que dispõe da alteração na composição da criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/ FUNDEB.
DECRETA
Art. 1º -NOMEAR os membros do Conselho do CACS/FUNDEB para um mandato de dois anos (2021/2022), os seguintes membros:

1) Representantes do Poder Executivo Municipal
Membro: JONAS MONTEIRO DE SOUSA
Suplente: LEISLANGELA ABREU DE OLIVEIRA
Membro: DORIAN PEREIRA PIMENTEL
Suplente: DIOGO DOS SANTOS LIMA

2) Representante dos Professores da Educação Básica Pública
Membro: IONE BANDEIRA CARVALHO - PRESIDENTE
Suplente: PEDRO WILSON FONSECA PAIXÃO

3) Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Membro: VALDIR ALVES DE SOUSA
Suplente: LEIDINETE NASCIMENTO SILVA

4) Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Membro: VANUZA GOMES DE SOUSA - VICE PRESIDENTE
Suplente: SAMYLA SANTOS DE OLIVEIRA

5) Representante dos Pais de Alunos da Educação Pública
Membro: JOSÉ NILTON SOUSA LIMA
Suplente: ADRIANA PAIVA ALVES
Membro: KELY WUANA GOMES DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA ALCILENE DA SILVA

6) Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
Membro: ADAILTON MARROQUES DE OLIVEIRA
Suplente: MARIA DA CONSOLAÇÃO TABAIANA

7) Representantes do Conselho Tutelar
Membro: DAYANE VIEIRA DE SOUZA FRAZÃO
Suplente: JAISA DOS SANTOS FERREIRA

8**) Representante das Escola do Campo**
Membro: EDILENE EVANGELISTA PEREIRA
Suplente: EDSON SANTANA BARBOSA

9) Representantes das organizações da Sociedade Civil Organizada
Membro: WILLIAS ALMEIDA SILVA
Suplente: ANTONIA RODRIGUES PACHECO
Membro: FRANCISCA MARTA ARAUJO FERREIRA
Suplente: ANDRESSA LAYS CARVALHO SANTOS

Art. 2º - O exercício da Função de Conselheiro não será remunerado, considerando serviço público relevante.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, 03 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: cb13599d1731a428d51149773089caf6

DECRETO Nº 093/2021

DECRETO Nº 093/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências. "

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ao (a) servidor (a), **GILISBERTO BATISTA DOS SANTOS**, matricula nº 3884-1 Termo de Posse nº 110/2008, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA),** uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 03 de maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 60cd9cc9b0fb2dc484754f149b106c7b

DECRETO Nº 094/2021

DECRETO Nº 094/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências. "

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de PROFESSOR(A) NIVEL II PÓS GRADUADO(A), ao (a) servidor (a), **MARIA DE LOURDES SOUZA TIGRE**, matricula nº 465-1, Termo de Posse nº 001/99, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA),** uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 03 de maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 8d217f4107bc41720132970b1ff033f3

DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 095/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências. "

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao (a) servidor (a), **GALDINO BEIRA MAGALHÃES FILHO**, matricula nº 3159-1, Termo de Posse nº 001/2009, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA),** uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 03 de maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 5a9b26ddbf11f15215aa056e1368c05a

DECRETO Nº 096/2021

DECRETO Nº 096/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

"Declara a vacância de cargo público de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências. "

Considerando os princípios constitucionais, insertos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o contido no art. 55, inciso, V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA);

DECRETA:

Art.1º. Fica **DECLARADO VACÂNCIA** do cargo de AGENTE DE PORTARIA, ao (a) servidor (a), **OSIEL ALVES DE SOUSA**, matricula nº 1198-1, Termo de Posse nº 284/2009 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/EDUCAÇÃO, com fundamento no **art. 55, inciso V, 185 e 186 da Lei Municipal 030/2002 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão/MA),** uma vez que se aposentou.

Art.2º. Comunique-se a Secretaria em que lotado (a) o(a) servidor (a) para que suspenda qualquer atividade do mesmo, adotando as providências que lhe compete, bem como ao Departamento de Recursos Humanos para sua exclusão da folha de pagamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itinga do Maranhão, em 03 de maio de 2021.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal do Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 1259e81a7d2d445d0bc462010038fa56

DECRETO Nº 095/2021

DECRETO Nº 098 /2021 DE 04 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os ordenadores de despesas nos âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão, **LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e amparado no artigo 88 da Lei Orgânica Municipal e na lei 384/2021- Lei de Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão.

DECRETA

Art. 1º - São os Ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

ORDENADOR DE DESPESAS	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice Prefeito Assessoria de Articulação Politica Ouvidoria Geral Controladoria Geral Guarda Municipal Assessoria de Comunicação Procuradoria	CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
Secretaria de Finanças Recurso sob a supervisão da Secretaria de Finanças	SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria de Administração, Governo e Gestão Pública	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento Abastecimento	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Regularização Fundiária	SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Secretaria de Desenvolvimento econômico, Tecnologia e Inovação	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria de Meio Ambiente Fundo Municipal de Meio Ambiente	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Secretaria de Educação e Esportes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social Departamento de Trânsito	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PUBLICOS
Secretaria de Saúde Fundo Municipal de Saúde	SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria de Assistência Social Fundo Municipal de Assistência Social Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer Fundo de Turismo	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Secretaria de Projetos Especiais, Planejamento e Captação de Recursos	SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS, PLANEJAMENTO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 2º- O Secretário de Finanças é o responsável pela efetiva Arrecadação e Recolhimento do Erário dos Tributos de competência do Município.

Art. 3º - Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo aos Secretários Municipais:

I – Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da Lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria;

II- aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria, ressalvadas as exceções previstas nos inciso I, II e III do artigo 5º deste Decreto.

III- a ordenação de despesa das Secretarias municipais e dos fundos a eles vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com a Secretaria de Finanças e Tesouraria Municipal.

Parágrafo Primeiro- É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

Parágrafo Segundo - O ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesas pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após controle e inspeção dos processos.

Art. 4º - Excluem-se da delegação de competências estabelecidas neste Decreto:
I - Assinatura de pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – Assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, Estados ou demais Municípios que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III – Autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito, responsável pela publicação no Diário Oficial do Município, no site do Município, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta da Secretaria de Finanças do Município de Itinga do Maranhão.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 04 de maio de 2021.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Código identificador: 0116cafe5e4c5e684399dd39c1749707

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBá

DECRETO Nº 26/2021-GAB/PMJ

DECRETO Nº 26/2021-GAB/PMJ DE 04 DE MAIO DE 2021.

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Jatobá, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Jatobá o Plano de Adequação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da

informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do município de Jatobá, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

- Diretoria de Contabilidade
- Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.
At. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal de Jatobá
ANEXO ÚNICO

ESTADO: MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ
PLANO DE AÇÃO - REQUISITOS MINIMOS DE SISTEMA DECRETO FEDERAL 10.540/2020

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO INÍCIO	QUANDO FIM	ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO
ANTECEDENTES	1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.						
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.						
	3	Elaborar, preferencialmente, o modelo o projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.						
	4	Dotar orçamentariamente (LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.						
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes.						
UNIDADE E INTEGRAÇÃO	6	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .						
	7	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.						
	8	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.						
	9	Atestar que p SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.						
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.						
	11	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.						
	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;						
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.						
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;						
	15	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)						
	16	Garanir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital						
TECNOLOGIA	17	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos						
	18	Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: - I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais - II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operações intragovernamentais - IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados						
	19	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup						
	20	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.						
	21	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à data do registro contábil.						
	22	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade						
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)						
TRANSPARÊNCIA	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. desembolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA : I. previsão na LOA II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos						
	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.						
	26	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.						
	27	Assegurar que o o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.						
	28	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplçicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.						
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	29	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.						
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transaçãoII. conta debitada III. conta creditadaIV. histórico da transação- com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da transaçãoVI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.						
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.						
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita : I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.						
	33	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.						
PRAZOS E INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).						
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.						
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis após o balancete encerrado.						

Publicado por: ERISMILTA TOTE
Código identificador: a6aabe189bf9583ca387d0ce731c78f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

PORTARIA N. 158/2021 – GAB-PML

PORTARIA Nº 158/2021 – GAB/PML

O PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO, Estado do Maranhão, **GERMANO MARTINS COELHO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 157 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder ao **Sr. ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO,** funcionário público municipal, na função de odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o termo de posse de nº 096/2010, de 29/07/2010, matrícula 19002591341, Licença/Afastamento para o exercício de mandato de Prefeito do Município de Tasso Fragoso/MA (gestão 2021/2024), **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021,** nos termos do Artigo 157 do Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Loreto/MA**.**
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LORETO/MA, AOS CINCO DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal de Loreto/MA

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 9245b8196d78422d91913b58a1a0c2b4

PORTARIA N. 160/2021 – GAB-PML

PORTARIA N. 160/2021 – GAB-PML
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,
RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** a senhora **DÉBORA RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, inscrito no CPF nº. 064.654.033-58 e RG nº 7191339 SSP/GO, do Cargo em Comissão de **DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE LORETO/MA** (CC-3).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: e7fba3ab8203287955de7ffbc7429623

PORTARIA N. 161/2021 – GAB-PML

PORTARIA N. 161/2021 – GAB-PML
*"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO **COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO** DO **MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-6),** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*
GERMANO MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Loreto/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Loreto/MA,
RESOLVE:
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **DÉBORA RODRIGUES DA COSTA**, brasileira, inscrito no CPF nº. 064.654.033-58 e RG nº 7191339 SSP/GO, para exercer o Cargo em Comissão de ***COORDENADOR(A) DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO*** *DO* ***MUNICÍPIO DE LORETO/MA (CC-6),*** nos termos da Lei Municipal n. 001 de 7 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Municipal n. 111, de 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SEIS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
GERMANO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: 76553346cc46f36a149c0e1c0d884e89

PARECER JURÍDICO N. 069/2021

PARECER JURÍDICO N. 069/2021

Consulente: Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA.
Assunto: Requisição de licença/afastamento para exercício de cargo eletivo.

Trata-se de consulta formulada pela Sra. Secretária Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Loreto/MA, solicitando parecer/manifestação dessa Assessoria Jurídica a respeito do requerimento formulado pelo (a)Sr (a). **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, servidor público do Município de Loreto/MA, objetivando o **afastamento/licença de seu cargo por motivo de exercício de mandato eletivo**.
Eis o breve relatório.
Passo a análise.
Dispõe o art. 157 do Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais de Loreto/MA que *"o funcionário municipal, quando no exercício de mandato de Prefeito, deverá afastar-se de seu cargo ou função por todo o período do mandato, podendo optar pelos vencimentos sem prejuízos da verba de representação que couber ao Chefe do Executivo".*
***In casu*, verifico o preenchimento dos requisitos legais para o afastamento/licença de seu cargo por motivo de exercício de mandato eletivo.**
Conforme análise da pasta funcional do servidor observa-se que este foi eleito Prefeito do Município de Tasso Fragoso/MA (gestão 2021/2024), portanto conforma assevera o dispositivo legal acima, enquanto durar o mandato de chefe do poder executivo do supracitado município, deve o requerente manter-se afastado de seu cargo efetivo no Município de Loreto/MA.
Diante disso, o **parecer é pelo deferimento do pleito de licença/afastamento com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021, conforme argumentações supracitadas.**
É o parecer que se submete à superior consideração de Vossa Excelência.
Loreto/MA, 05 de Maio de 2021.

LETICIA GRAZIELE SANTANA SEDEI
Procuradora Geral do Município de Loreto/MA

GILMAR GAMA SILVA FILHO
Assessor Jurídico Especial do Município de Loreto/MA

Publicado por: MARIANGELA BARBOSA BEZERRA SANTOS
Código identificador: bfba1ba13ddbcefba4302e5b744f7659

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ORIENTADOR SOCIAL, VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E CADASTRADOR DO CadÚnico DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTES ALTOS-MA.

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Av. Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo em vista o disposto no artigo 37, IX, da CRFB/1988, e na Lei Municipal nº 027/2018, de 03 de setembro de 2018, e demais legislação e normas estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de seleção e contratação de pessoal em regime de CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, para prestação de serviços no atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, que, **nos dias 10 a 14 de maio de 2021, das 08:00h às 14:00h de segunda à sexta-feira**, estarão abertas as Inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de **ORIENTADOR SOCIAL, VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, CADASTRADOR DO CadÚnico,** em conformidade com os termos da Lei Municipal supracitada e o Artigo constitucional mencionado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em regime de contratação temporária, para o exercício das atividades de **ORIENTADOR SOCIAL, VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ , CADASTRADOR DO CadÚnico**, será realizado pela Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a Coordenação da Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria N.º 116-GAB/2021, de 26 de abril de 2021.

1.2 Compreendem o Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, análise documental, a classificação e a homologação.

1.3 Caberá à Comissão Especial, nomeada pela Portaria N.º 116-GAB/2021, de 26 de abril de 2021, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo.

2. DA SELEÇÃO

2.1 Os candidatos que se inscreverem para o Processo Seletivo Simplificado deverão fazer sua opção atendendo a disponibilidade de vagas e a necessidade do Município, discriminando a área de atuação, conforme apresentado no Anexo I deste Edital.

2.2 O processo seletivo simplificado constará de 01 (uma) etapa, de caráter classificatório e eliminatório, especificadas a seguir: ETAPA ÚNICA – Inscrição e avaliação documental – Classificatória e eliminatória.

3. DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo pleiteado.

3.2 A inscrição dos candidatos para os cargos constantes do Anexo I e II deste Edital, conforme a Lei Municipal nº 027/2018, de 03 de setembro de 2018, em regime de Contratação Temporária, deverá ser feita na Secretaria Municipal de Assistência Social situada à Rua Isabel de Sousa, nº 26, Bairro Corcovado – Montes Altos/MA, de 10 a 14 de maio de 2021, das 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

3.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, como também em eventuais comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, não podendo alegar desconhecimento.

3.4 A inscrição será feita em envelope lacrado, contendo a documentação exigida vendo quesito 3.1 deste edital, que deverá ser entregue ao servidor responsável pelo recebimento da mesma.

3.5 Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.

3.6 A Ficha de Inscrição – Anexo III deste Edital, fornecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá ser afixada na parte externa do envelope no ato da inscrição.

3.7 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este ser excluído do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado informações inverídicas.

3.8 A inscrição só poderá ser feita por terceiros mediante ficha de inscrição preenchida e assinada pelo candidato e apresentação de procuração autenticada em cartório.

3.9 Não serão aceitas inscrições, via postal e/ou via e-mail.

3.10 O candidato receberá o protocolo de sua inscrição, Anexo III, devidamente assinado pelo responsável pelo recebimento da inscrição.

3.11 Os candidatos somente poderão fazer inscrição para um dos cargos constantes do Anexo I deste Edital.

3.12 São requisitos mínimos para a Inscrição de que trata este Edital:

I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade e requisitos básicos exigidos para o exercício das atividades a serem exercidas pelo contratado;

III. Possuir, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 anos completos;

IV. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos ou funções públicas (Art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal);

V. Não possuir contrato rescindido com a Administração Pública Municipal através de processo administrativo disciplinar;

3.13 Para efeito de inscrição, o candidato deverá entregar a seguinte documentação em envelope lacrado:

I. Cópia simples de Documento de Identidade e CPF;

II. Cópia simples do Diploma ou Certificado de conclusão de curso devidamente reconhecido pelo MEC, que comprove a escolaridade mínima exigida;

III. Cópias dos comprovantes dos Títulos a serem pontuados;

3.14 Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

a) Não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisitos, em conformidade com este Edital;

b) Não fizer a indicação correta da vaga de cargo pleiteada ou fazer opção para mais de uma vaga;

c) Não preencher os requisitos previstos neste Edital;

d) Não apresentar a Ficha Padrão de Inscrição devidamente preenchida e assinada e sem rasuras.

4. AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

4.1 A avaliação dos documentos do candidato será feita de acordo com os critérios e pontuação constante no ANEXO II deste edital, em que será considerada, com base na documentação que for apresentada, entre outros elementos, a experiência profissional comprovada.

4.2 Na contagem geral dos pontos, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido no Anexo III deste Edital.

4.3 Os Diplomas, Certificados e Declarações, serão aceitos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas por órgão competente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

5.1 A data prevista para a divulgação parcial dos candidatos classificados será no dia **18 de maio de 2021**, a qual será afixada no Quadro de Publicações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Montes Altos/MA, Rua Isabel de Sousa, nº 26, Bairro Corcovado, CEP: 65936-000, e no Site da Prefeitura

www.montesaltos.ma.gov.br.

5.2 A data prevista para a divulgação final dos candidatos classificados será no dia **24 de maio de 2021**, a qual será afixada no Quadro de Publicações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Montes Altos/MA, Rua Isabel de Sousa, nº 26, Bairro Corcovado, CEP: 65936-000, e no Site da Prefeitura www.montesaltos.ma.gov.br.

6. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Nos casos de empate na classificação dos cargos estabelecidos no Anexo I, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I. Maior tempo de experiência nos programas Criança Feliz, CadÙnico, Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de acordo com a opção da ficha de inscrição;

II. Maior tempo de experiência em atividades públicas, privadas ou filantrópicas;

III. Candidato com maior idade.

7. DO RECURSO

7.1 O recurso para a revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato, por escrito, à Comissão Especial encarregada de acompanhar o Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo disponível no ANEXO IV deste edital, no prazo máximo de 24 horas, após a divulgação do resultado parcial da analise documental.

7.2 Os pedidos de recurso serão julgados após o seu recebimento, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação dos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a listagem final e observada rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade do Município.

8.2 A Secretaria Municipal de Assistência Social interessada, após o encerramento do Processo Seletivo, encaminhará ao Chefe do Poder Executivo o pedido de Contratação Temporária, mediante justificativa condizente com as necessidades da Secretaria, observada a lista de candidatos classificados, em conformidade com as vagas, carga horária, atribuições e local de trabalho constantes dos Anexos I e II deste Edital.

8.3 Em razão da pandemia da covid-19, o candidato que se enquadrar no grupo de risco e se apresentar inapto para exercer suas atribuições contidas no (anexo II), inerentes aos cargos e carga horária semanal de trabalho estabelecidas no anexo I, será automaticamente desclassificado.

8.4 O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

8.5 A contratação em caráter temporário, de que trata este Edital, dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços pela Administração Pública e pelo profissional contratado.

8.6 No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

I. Uma foto 3x4 recente;

II. Cópia do CPF;

III. Cópia do Documento de Identidade;

IV. Cópia do Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VI. Comprovante de residência;

VII. Comprovante de conta bancária (se possuir);

VIII. Cópia da formação /titulação;

IX. Declaração de não acumulação de cargo público;

X. Certificado de reservista, no caso de ser candidato do sexo masculino;

XI. Certidão de nascimento ou casamento;

XII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na eliminação do candidato.

9. DAS FUNÇÕES

9.1 As atribuições e os requisitos básicos para o exercício das atividades, objeto dos contratos de que trata este Edital, bem como, a quantidade de vagas, a remuneração e a carga horária referente a cada contrato, constam nos Anexos I e II deste Edital.

10. DO REGIME JURÍDICO

10.1 Os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o regime jurídico de contratação temporária, Lei Municipal Nº. 27 de 03 de Setembro de 2018;

10.2 Concluído o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, a Secretaria Municipal de Assistência Social viabilizará a chamada dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas constantes no Anexo I, em conformidade com os pedidos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Especial, de acordo com a Constituição Federal, com base nos princípios administrativos e demais normas de direito visando sempre atingir o Interesse Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, 06 DE MAIO DE 2021.

Elizete Barros de Castro **Domingos Pinheiro Cirqueira**
Secretária De Assistência Social **Prefeito Municipal**

ANEXO I

QUADRO DE DETALHAMENTO DE REMUNERAÇÃO, VAGAS, CARGA HORARIA E LOCAL DE TRABALHO.

CARGO	CARGA HORARIA (semanal)	QT. DE VAGAS	REMUNERAÇÃO R$	LOCAL DE TRABALHO
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	40h.	03	R$ 1.100,00	SEMAS
CADASTRADOR DO CadÚnico	40h.	02	R$ 1.100,00	SEMAS
ORIENTADOR SOCIAL	40h.	03	R$ 1.100,00	SEMAS

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			
PRÉ-REQUISITOS	**PONTOS**	**ATRIBUIÇÕES**	**VAGAS**
• Ensino Médio completo. (Certificado ou Diploma de conclusão)	**20**	Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa, garantia de direitos e proteção. Estimular o desenvolvimento infantil na primeira infância (gestantes e crianças de 0 a 6 anos) em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família e atividades correlatas e de pronta atendimento da SEMAS.	**03**
• Experiência comprovada em visita/busca domiciliar e atividades no desenvolvimento infantil na primeira infância do SUAS/PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.	**30**		
• Experiência comprovada em atividades educativas com crianças de 0 a 72 meses em instituições públicas privadas ou filantrópicas.	**30**		
• Noções básicas em informática. (certificado de conclusão de curso).	**20**		
CADASTRADOR do CadÚnico			
PRÉ-REQUISITOS	**PONTOS**	**ATRIBUIÇÕES**	**VAGAS**
• Ensino Médio completo. (certificado ou diploma de conclusão).	**20**	Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes da inserção de dados coletados em loco e atribuições correlatas de pronto atendimento da SEMAS.	**02**
• Noções básicas em informática. (certificado de conclusão de curso).	**20**		
• Experiência comprovada em entrevista e cadastramento no sistema CadÚnico, para programas sociais do governo federal.	**30**		
• Experiência comprovada em entrevista e cadastramento em instituições publicas, privadas ou filantrópicas.	**30**		
ORIENTADOR SOCIAL			
PRÉ-REQUISITOS	**PONTOS**	**ATRIBUIÇÕES**	**VAGAS**
• Ensino Médio. (Certificado ou Diploma de conclusão)	**20**	Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais, apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais; na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas Inter setoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações	**03**
• Experiência de trabalho com crianças, adolescentes, jovens e idosos, no âmbito socioeducativo (esporte cultura e arte).	**30**		
• Noções básicas em informática. (certificado de conclusão de curso).	**20**		
• Experiência comprovada em trabalhos educativos, com crianças, adolescentes, jovens e idosos em instituições públicas privadas ou filantrópicas.	**30**		

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGOS:
( ) VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
( ) CADASTRADOR DO CadÚnico
( ) ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO Nº_____

NOME DO CANDIDATO: _____DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____ RG: _____U.F._____CPF:_____ _____ENDEREÇO:_____ _____ Nº _____ BAIRRO:_____ CIDADE: _____ CEP: _____TEL: _____

DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade dos documentos entregues, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo Simplificado. Declaro, ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, à sua devida comprovação, quando exigida.
Montes Altos - MA, ____de maio de 2021.

_____ _____
Assinatura do Candidato Responsável pela Inscrição

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição do candidato _____
Nº de Documentos apresentados: (_____)
RECEBIDO POR: _____ **EM**:____/____ / 2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção na Sede da SEMAS___/___/**2021**.
Divulgação do Resultado Final de Classificados PSS da SEMAS___/_____/**2021**.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato:_____
CPF
RG_____
Função Pleiteada:_____
Seguimento:_____
Solicitação:
( ) Revisão dos Títulos Apresentados;
( ) Revisão da Pontuação;
( ) Outros _____
_____
Observações a serem consideradas:_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
Justificativa (usar o verso se for o caso):

Montes Altos/MA, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 8e4544b0c464b32412656fc0b80eecaf

PORTARIA Nº 125-GAB, DE 05 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre remanejamento de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações em vigor no país:

CONSIDERANDO o Requerimento de Pedido de Remoção de Servidor, através do oficio nº 016/2021-SEMEDH, protocolado junto a Chefia de Gabinete em 23/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **JOSÉ DE RIBAMAR ARAÚJO MILHOMEM**, brasileiro, portador do RG nº 068150622018-4 SSP/MA e inscrito no CPF nº 563.230.853-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2021.

DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: bf1c5cc74a1d30dfa0678818bd8fe009

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 00149/2021 - GAB

Portaria nº 00149/2021 - GAB

EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão,

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA e considerando o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 001/97 - Estatuto dos Servidores - Pio XII, resolve,

EXONERAR A PEDIDO,

RAIMUNDA DE PAIVA RIBEIRO, brasileira, viúva, portadora do RG nº 049928302013-0 e CPF n° 363.260.542-49, do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Educação de Pio XII - MA, a partir de 04 de Maio de 2021.

Pio XII - MA / 04 de Maio de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: 1a50d90a0afaf435a4598e2db15d2de1

PORTARIA Nº. 150/2021-GAB

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas e ainda considerando o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença sem remuneração, de dois anos, para tratar de interesses particulares, ao servidor público municipal **João Silva Pires,** matrícula n° 904**,** ocupante do cargo de Professor Nivel II, com feitos a partir de 04/05/2021 e termino em 04/05/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com feitos a partir de 04/05/2021, revogadas as disposições em contrário.
Pio XII - MA / 06 de maio de 2021

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: FRANCISCO FABILSON BOGEA PORTELA
Código identificador: 2168357ad7e6a25903a3cb7b4187d58f

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHãO

LEI Nº 389 DE 06 DE MAIO DE 2021

Lei nº 389 de 06 de maio de 2021
Determina a prioridade na vacinação contra a Covid-19 aos bancários e demais servidores terceirizados que atuam nas agências bancárias de Riachão (MA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Riachão, o Projeto Menino Pé no Chão, o qual visa promover, por meio da arte-educação, a inclusão de crianças e adolescentes dos 6 (seis) anos aos 17 (dezessete) anos em situação de vulnerabilidade social ou em conflito com a lei.

§ 1º - O Projeto, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalhará de forma intersetorial em parceria com demais atores sociais, sejam do Poder Público ou da sociedade civil organizada.

§ 2º - A equipe vinculada ao Projeto será formada por profissionais voluntários e/ou servidores já lotados em outros programas e projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social e de outras Secretarias Municipais.

Art. 2º Em até 90 (noventa) dias após a sua instituição, o Projeto deverá elaborar regulamento próprio com a finalidade de especificar o seu funcionamento.

§ 1º - O regulamento será apresentado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2º - Ao término de cada ano de atuação, o coordenador do Projeto deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social relatório detalhado das atividades desenvolvidas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Eventuais omissões constantes nessa lei serão supridas por decreto municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: beab16dd25b0cac67b2976364849ef67

LEI Nº 390 DE 06 DE MAIO DE 2021

Lei nº 390 de 06 de maio de 2021
Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB – no Município de Riachão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS
SEÇÃO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - REURB

1º. Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária do Município de Riachão/MA, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais voltadas à adequação das habitações irregulares, loteamentos irregulares e títulos de aforamento preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei e na Lei nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único: A regularização fundiária basear-se-á no direito social à moradia, no pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e no direito ao ambiente ecologicamente equilibrado.

Art. 2º. O Município, durante o processamento da Regularização Fundiária Urbana, deverá observar os princípios que regem o procedimento:
I- Identificar os núcleos urbanos informais que devam ser regularizados, organizá-los, assegurando a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior;
II- Criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;
III- Ampliar o acesso a terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;
IV- Promover a integração social e a geração de emprego e renda;
V- Estimular à resolução consensual de conflitos, reforçando a cooperação entre Município e sociedade;
VI- Garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas;
VII- Garantir a efetivação da função social da propriedade;
VIII- Concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;
IX- Prevenir e desestimular à formação de novos núcleos urbanos informais;
X- Conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher, priorizando a aquisição definitiva da propriedade pelo particular;
XI- Franquear participação dos interessados nas etapas do processo de regularização fundiária.

Art. 3º. Para atender à necessidade de participação dos interessados, poderá ser realizada uma audiência pública com a comunidade, momento em que será franqueada a palavra aos beneficiários do programa, bem como será explicado, de forma sucinta, as etapas do processo e os benefícios que serão dados à localidade.

Art. 4º. Para fins desta Lei, consideram-se:
I- Núcleo urbano: assentamento humano, com uso e características urbanas, independentemente de estar situado em área qualificada ou inscrita como rural ou urbana;
II- Núcleo urbano informal: aquele clandestino, irregular ou no qual não foi possível realizar, por qualquer modo, a titulação de seus ocupantes, ainda que atendida a legislação vigente à época de sua implantação ou regularização;
III- Núcleo urbano informal consolidado: aquele já existente há mais de 05 (cinco) anos, na data da publicação desta Lei, de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município;
IV- Certidão de Regularização Fundiária (CRF): documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;
V- Termo de Concessão de Superfície: concessão atribuída pelo proprietário do terreno a outrem, para construção e utilização durante certo tempo, salvo para realização de obra no subsolo a não ser que inerente ao objeto da concessão, que pode ser gratuita, ou mediante pagamento de valor fixo à vista ou parcelado.
VI- Legitimação de posse: ato do poder público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse de imóvel objeto da REURB, conversível em aquisição de direito real de propriedade na forma desta Lei, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse;
VII- Legitimação fundiária: mecanismo de reconhecimento da aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidade imobiliária objeto da REURB;
VIII- Ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais;
IX- Demarcação urbanística: procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município;

Art. 5º. Para fins da REURB, o Município poderá dispensar as exigências em normas urbanísticas e edilícias municipais já existentes, salvaguardando a situação fática preexistente.

Art. 6º. A Regularização Fundiária Urbana – REURB compreende 03 (três) modalidades:
I- Reurb de Interesse Social (REURB-S) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, cuja composição da renda familiar média por pessoa não poderá ultrapassar a 5 (cinco) salários mínimos;
II- Reurb de Interesse Específico (REURB-E) – regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo;
III- Regularização Fundiária Inominada (REURB-1) – Regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano, Lei n. 6766, de 19 de dezembro de 1979.

Parágrafo Único: A classificação da modalidade prevista neste artigo poderá ser feita de forma coletiva ou individual por unidade imobiliária.

Art. 7º. Aplicar-se-á o disposto na legislação federal vigente, quanto às isenções de custas e emolumentos, dos atos cartorários e registrais relacionados à REURB–S e à REURB-E.

Art. 8º. Na REURB, o Município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado, desde que atendida a legislação municipal quanto a implantação de usos não residenciais.

Art. 9º. A partir da disponibilidade de equipamentos de infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou distribuição de energia elétrica

e adotar as demais providencia necessárias à utilização do serviço.

Art. 10º. Para fins da REURB, ao Poder Executivo caberá editar Decretos para dispensar as exigências relativas ao percentual e as dimensões das áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

SEÇÃO II
DOS LEGITIMADOS PARA REQUERER A REURB
Art. 11. Poderão requerer a Regularização Fundiária Urbana:
I- O Município, diretamente ou por meio de entidades da Administração Pública Indireta;
II- Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;
III- Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;
IV- A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e
V- O Ministério Público

CAPÍTULO II

DOS INSTRUMENTOS DA REURB
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Município poderá se utilizar, no âmbito da REURB, sem prejuízo de outros que se apresentem adequados, dos seguintes institutos jurídicos:
I- A demarcação urbanística;
II- Legitimação fundiária e a legitimação de posse, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017;
III- Usucapião, em qualquer modalidade;
IV- Desapropriação em favor dos possuidores, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
V- Arrecadação de bem vago, nos termos do art. 1.276 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
VI- Consórcio imobiliário, nos termos do art. 46 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
VII- Desapropriação por interesse social, nos termos do inciso IV do art. 2º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;
VIII- Direito de preempção, nos termos do inciso I do art. 26 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
IX- Transferência do direito de construir, nos termos do inciso III do art. 35 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
X- Requisição, em caso de perigo público iminente, nos termos do § 3º do art. 1.228 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XI- Intervenção do poder público em parcelamento clandestino ou irregular, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;
XII- Alienação de imóvel pela administração pública diretamente para seu detentor, nos termos da alínea f do inciso I do art.17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
XIII- Termos de concessão de superfície;
XIV- Doação;
XV- Compra e venda; e
XVI- Remição do Foro.

SEÇÃO II
DA DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 13. A demarcação urbanística somente pode ser concretizada pelo Poder Público, no entanto, pode ser promovida por qualquer legitimado, cuja validade ficará condicionada a ratificação por parte do Poder público Municipal.

Art. 14. O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com os seguintes documentos:
I- Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores dos seus limites, número das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situação de domínio privado com proprietários não identificados em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II- Planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante no registro de imóveis.

Art. 15. O auto de demarcação urbanística poderá abranger uma parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I- Domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II- Domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
III- Domínio público.

Art. 16. A demarcação urbanística não constitui condição para o processamento e a efetivação da REURB.

SEÇÃO III
DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA
Art. 17. A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade, conferido por ato do Poder Público, exclusivamente no âmbito da REURB, aquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016.

Parágrafo único: A legitimação fundiária aplicar-se-á:
I- Ao beneficiário não concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
II- Ao beneficiário não contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
III- Em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Art. 18. Os ocupantes que estiverem há 5 (cinco) anos no imóvel urbano, antes da data da publicação desta Lei, estarão aptos a legitimação fundiária e serão regularizados, mediante pagamento de um valor simbólico a ser estabelecido por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O beneficiário será o ocupante do imóvel no momento da realização da REURB, não importando o prazo de ocupação.

Art. 19. O título de legitimação fundiária poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Art. 20. A legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma da Lei, até 22 de dezembro de 2016.

Art. 21. O beneficiário adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matricula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

Art. 22. Na REURB-S de imóveis públicos do Município, e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizadas a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária;

Art. 23. A legitimação fundiária se aplica a REURB-E, desde que respeitada os requisitos para a legitimação fundiária da REURB-S.

Art. 24. A unidade imobiliária com destinação urbana regularizada restará livre e desembaraçada de quais ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

SEÇÃO IV
DA LEGITIMAÇÃO DA POSSE

Art. 25. A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato do Poder Público destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse do imóvel objeto da REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo de ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da legislação federal vigente.

Parágrafo Único: A legitimação de posse aplicar-se-á aos ocupantes que já possuírem imóveis urbanos decorrentes de títulos concedidos pelo Poder Público e por ele reconhecido, desde que não estejam matriculados e registrados no cartório de registros de imóveis competente;

Art. 26. Os ocupantes que estiverem há 5 (cinco) anos no imóvel urbano, antes da data da publicação deste Lei, estarão aptos a legitimação da posse e serão regularizados, mediante pagamento de um valor simbólico a ser estabelecido por ato do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O beneficiário será o ocupante do imóvel no momento da realização da REURB, não importando o prazo de ocupação.

Art. 27. A legitimação de posse somente se aplica em áreas privadas e pode ser transferida por *causa mortis* ou por ato *inter vivos*.

Art. 28. Após cinco anos, a legitimação de posse será convertida automaticamente em propriedade, não sendo necessária provocação ou prática registral, desde que atendidos os requisitos desta Lei.

Parágrafo único. Não se aplica o *caput* do presente artigo nos casos do Art. 26 desta Lei.

Art. 29. O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estipuladas nesta Lei deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização aquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

SEÇÃO V
DA REMIÇÃO DO FORO

Art. 30. O Município poderá utilizar o procedimento da remição do foro, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização do núcleo urbano informal a ser regularizado.
§ 1º. O auto de remição do foro deve ser instruído com os seguintes documentos:
I- Planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites;
II- Certidão do registro do imóvel atualizada.

Art. 31. Apresentado o auto com os documentos necessários, a Secretaria Municipal responsável, notificará os confrontantes, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar na matrícula ou da transcrição, para que estes querendo, apresentem impugnação, no prazo comum de 10 (dez) dias.

§ 1º. Os confrontantes não identificados, ou não encontrados ou que se recusarem o recebimento da notificação por via postal, serão notificados por edital, para que, querendo, apresentem impugnação, no prazo comum de 10 (dez) dias;
§ 2º. O edital de que trata o §1º deste artigo conterá resumo do auto de remição de foro, com a descrição que permita a identificação da área a ser requerida e seu desenho simplificado;
§ 3º. O edital será publicado preferencialmente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão e no átrio da Sede da Prefeitura Municipal;
§ 4º. A ausência de manifestação dos indicados neste artigo será interpretada como concordância com o auto de remição do foro;
§ 5º. A critério do requerente, as medidas de que trata este artigo poderão ser realizadas pelo registro de imóveis do local do núcleo urbano informal a ser regularizado;
§ 6º. A notificação conterá a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB;
§ 7º. Ao final do procedimento, será expedida a Certidão de Regularização Fundiária - CRF para fins de registro junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente.

CAPÍTULO III
CAPITULO IV
DO DIRIETO DE SUPERFÍCIE

Art. 32. Será reconhecido o Direito de Superfície nas seguintes hipóteses:
I- Para pessoa indivídual ou entidade familiar que preencherem cumulativamente:
a) Aos ocupantes de área de Propriedade do Município de suas autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista, não urbanizadas ou edificadas anteriormente à ocupação, que aí tenham estabelecidos moradia ou qualquer atividade que represente benefício social ao Município, e que não sejam proprietários de outro imóvel;
b) Utilização da área, desde o início da posse, para residência própria ou de sua família;
c) Utilização do espaço ocupado, por indivícuo, ou unidade familiar não superior a 300 m² (trezentos metros quadrados), adimitido aumento por ato do Poder Excutivo;
d) Declaração de não ser proprietário de qualquer outro imóvel urbano ou rural.

II- Para empreendimentos empresariais que preencham cumulativamente:
a) Desenvolvam atividade econômica que notadamente traga desenvolvimento econômico social ao Município;
b) A instalação do empreendimento esteja em conformidade

com a legislação ambiental em todas as esferas de governo;
c) Utilização de espaço ocupado por empreendimento em tamanho a ser definido em ato próprio do Poder Executivo Municipal;
d) Declaração de não ser proprietário de qualquer outro imóvel urbano ou rural.

§ 1º. O direito a que se refere a presente Lei dispensa licitação por se tratar de matéria de relevante interesse social.

§ 2º. Será facultada a utilização do Direito de Superfície no caso de unidades habitacionais produzidas pelo poder público municipal, situações em que será oneroso, até a satisfação do valor equivalente a unidade habitacional, a qual será financiada considerando as condições sócio-econômicas do beneficiário.

Art. 33. O Direito de superfície será concedido, por tempo indeterminado, mediante escritura pública a ser registrada no cartório de registro de imóveis.

§ 1º. O direito de superfície abrange o direito de utilizar o solo, o subsolo ou o espaço aéreo relativo ao terreno, na forma estabelecida no contrato respectivo, atendida a legislação urbanística.

§ 2°. O direito de superfície será gratuito, respondendo o superficiário, no entanto, pelos encargos e tributos que incidirem sobre a propriedade superficiária, os quais serão diferenciados, em função do interesse social, nos termos da lei municipal.

§ 3°. O direito de superfície pode ser transferido a terceiros, obedecidos aos requisitos do *caput* do artigo 32, e, condições dispostas nos incisos do mesmo artigo, bem como o disposto no art. 34 desse texto legal.

§ 4°. Por morte do superficiário, o direito de superfície transmite-se a seus sucessores que se enquadrem nos requisitos do *caput* do art. 32.

Art. 34. Não será admitida a alienação do terreno, por se tratar de área municipal, e, em caso de alienação do direito de superfície terão preferência as famílias moradoras de áreas integrantes do Programa de Regularização Fundiária e Reassentamento em execução pela Secretaria Municipal de Habitação, sendo vedada, em qualquer hipotese, sua alienação pelo periodo de 5 (cinco) anos contados da sua emissão.

Art. 35. Extingue-se o direito de superfície pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo superficiário e se este der ao imóvel destinação diversa daquela para a qual for concedida, ou tornar-se proprietário de imóvel.

§1ª: Será de 6 (seis) meses o prazo para se iniciar a construção em tijolo e telha para aqueles que forem contenplados pela emissão dos termos de concessão de superficie, sob pena de extinção.

§2º: Em casos de desuso, abandono e renúncia do beneficiário, à Administração Municipal fica reservado o direito de decidir sobre nova concessão, nos termos desta Lei.

Art. 36. Extinto o direito de superfície, o poder público recuperará o pleno domínio do terreno, bem como das acessões e benfeitorias introduzidas no imóvel, independentemente de indenização.

Parágrafo Único: As benfeitorias construídas com recursos dos beneficiários poderão ser levantadas por ocasião da extinção do direito de que trata o *caput* desse artigo.

Art. 37. Não são passíveis de concessão do Direito de Superfície de que trata essa lei:
I- Áreas de preservação permanente, conservadas suas características naturais, e, outras, para as quais existam projetos de recuperação;
II- Áreas cujas características geológicas e topográficas tornam-se inaptas ao uso residencial;
III- Áreas cuja utilização para moradia impeçam o pleno uso de locais públicos que já tenham sido objetos de investimentos de recursos públicos de infra- estrutura, tais como, vias, praças, equipamentos sociais e edifícios públicos com construção iniciada;

§ 1º As áreas de uso comum do povo e as de uso especial que se encontram na situação referida no artigo primeiro dessa lei, não incluídas nas situações previstas nos incisos e alíneas desse artigo, serão objeto de processo de desafetação e transformadas em áreas dominiais para fins de concessão do direito de superfície.

§ 2º Aos ocupantes de áreas de propriedade do poder público municipal, caracterizadas como baixa renda, por essa lei complementar, e que tenham sido excluídos da Concessão do Direito de Superfície, por esse artigo, é reconhecida a transferência para outra área municipal.

Art. 38 O Direito de Superfície será concedido, prioritariamente e preferencialmente, mas não exclusivamente, às famílias assentadas em áreas que tenham ingressado como demanda via Orçamento Participativo, que se enquadrem nos critérios de baixa renda estabelecidos nesta Lei.

§ 1º Para efeito de renda, entende-se como moradia de baixa renda aquela cuja renda familiar não excede 8 (oito) salários mínimos.

§ 2º. No caso de empreendimento empresariais, será possível a concessão de superfície, desde que não seja titular de outro imóvel e se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Art. 39. O Direito de Superfície será individualizado, preservando formas coletivas de titulação e organização do espaço territorial, e concedido pelo prazo indeterminado.

§ 1º Poderá ser concedido o Direito de Superfície em forma de fração ideal de terreno compreendida como a divisão do espaço entre os moradores.

§ 2º No caso da concessão em forma de fração ideal de terreno, caberá à organização de todos os moradores a administração do espaço.

§ 3º A urbanização do espaço, coletivo ficará a cargo da municipalidade, observadas as demandas do Orçamento Participativo.

§ 4º Não será permitido mais de uma concessão ao mesmo titular.

Art. 40. As áreas objeto de regularização através da incidência do Direito de Superfície, que se enquadrem nos requisitos dessa lei, serão passíveis de incidência de IPTU social, nos termos da legislação municipal.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41. A REURB obedecerá as seguintes fases, a serem regulamentadas em ato do Poder Executivo Municipal, valendo-se supletivamente da Legislação Federal e Municipal vigente:
I- Requerimento dos legitimados;
II- Processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido o prazo para a manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel dos confrontantes;
III- Elaboração do projeto de regularização fundiária;
IV- Plantas da situação e de regularização em 04 (quatro) vias;
V- Memorial descritivo em 04 (quatro) vias;
VI- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou registro de Responsabilidade Técnica – RRT;
VII- Saneamento do processo administrativo;
VIII- Decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;
IX- Expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF pelo Município; e
X- Registro da CRF pelos promotores da regularização perante o oficial do cartório de registro de imóveis.

Art. 42. A fim de fomentar a efetiva implantação das medidas da REURB, o Município poderá celebrar convênios ou outros instrumentos congêneres com o Ministério das Cidades, ou outras entidades e instituições, com vistas a cooperar para o perfazimento do fim colimado nesta lei.

Art. 43. Compete ao Município em relação aos núcleos urbanos informais a serem regularizados:
I- Classificar, caso a caso, as modalidades de REURB;
II- Processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;
III- Emitir a CRF.

Art. 44. Instaurada a REURB, o Município deverá proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 1º. Tratando-se de privados, caberá ao Município notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessado, para, querendo apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação;

§ 2º. Tratando-se de imóveis públicos titularizados por outros entes da Federação, o Poder Público Municipal responsável pelo processamento da REURB procurará instituir convênios, termos de cooperação, ou outros instrumentos necessários para atingir o fim previsto nesta Lei;

§3º. Tratando-se de imóveis públicos municipais, o Município deverá notificar os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contada da data de recebimento da notificação;

§ 4º. Na hipótese de apresentação de impugnação, será iniciado o procedimento extrajudicial de composição dos conflitos de que trata a Legislação Federal vigente;

§ 5º. Poderá ser instituída comissão especial com a finalidade de administrar o conflito, buscando a composição extrajudicial da contenda, levando em consideração aspectos jurídicos dos pleitos das partes envolvidas;

§ 6º A notificação do proprietário e dos confinantes será feita por via postal, com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

§ 7º. A notificação da REURB também será feita por meio de publicação de edital, com prazo de 10 (dez) dias, do qual deverá constar, de forma resumida, a descrição da área a ser regularizada, nos seguintes casos:
I- Quando o proprietário e os confinantes não forem encontrados; e
II- Quando houver recusa da notificação por qualquer motivo.

§ 8º. Será dada ampla publicidade às informações constantes no edital, podendo o município valer-se de resumo da publicação a ser fixados nos órgãos públicos municipais, jornais de grande circulação ou de outros meios que permita a difusão da informação;

§ 9º. A ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB.

Art. 45. Fica dispensado o procedimento de notificação, em caso de serem adotados os procedimentos de demarcação urbanística.

Art. 46. Caso algum dos imóveis atingidos ou confinantes não esteja matriculado ou transcrito na serventia, o Município realizará diligências perante as serventias anteriormente competentes, mediante apresentação da planta do perímetro regularizado, a fim de que a sua situação jurídica atual seja certificado, caso possível.

§ 1º. Caso não haja identificação da matrícula imobiliária correspondente aos imóveis afetados pela REURB, mediante requerimento do ente municipal, será aberta a matrícula em favor do Município após o decurso do prazo de manifestação dos confinantes;

§ 2º. O requerimento de instauração da REURB ou, na forma de regulamento, a manifestação de interesse nesse sentido por parte de qualquer dos legitimados garante perante o Poder Público aos ocupantes dos núcleos urbanos informais situados em áreas públicas a serem regularizados permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

Art. 47. Na hipótese de indeferimento do requerimento de instauração da REURB, a decisão do Município deverá indicar as medidas a serem adotadas, com vistas à reformulação e à reavaliação do requerimento, quando for o caso.

Art. 48. Instaurada a REURB, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Parágrafo único: A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, quando necessário, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I– Na REURB–S:
a) Operada sobre área de titularidade do Ente Público ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
b) Operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial quando necessária.

II– Na REURB–E:
a) A regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados independentes se em área pública ou privada;
b) Sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial com posterior cobrança aos seus beneficiários.

III– Na REURB – I
a) Aplicável aos núcleos urbanos informais consolidados em dadas anterior a Lei do Parcelamento do Solo Urbano (Lei n. 6766/79);
b) Podem ser utilizados todos os instrumentos do artigo 11 desta Lei;
c) Dispensa-se a apresentação de projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos;

Art. 49. O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito local, inclusive mediante celebração de ajustes com os Tribunais de Justiça Estaduais, os quais deterão competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o *caput* deste artigo será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB.

§ 3º Poderá ser instaurado, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à REURB.

Art. 50. Concluída a REURB, serão incorporadas automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Art. 51. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processo administrativo da REURB deverá:
I- Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II- Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária; e
III- Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 52. Após o pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB, será expedida Certidão de Regularização Fundiária (CRF) que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I- O nome do núcleo urbano regularizado;
II- A localização;
III- A modalidade de regularização;
IV- As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma;
V- A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI- A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro único de pessoas físicas do Ministério da Fazenda (CPF) e do registro geral da cédula de identidade (RG) e a filiação.

SEÇÃO II
DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 53. Compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 54 A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, quando necessário, obedecerão aos seguintes procedimentos:

I- Na REURB–S:
a) Operada sobre área de titularidade do Ente Público ou órgão da administração indireta, caberá a esta a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária;
b) Operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial quando necessária.

II– Na REURB–E:
a) A regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados independentes se em área pública ou privada;
b) Sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial com posterior cobrança aos seus beneficiários.

Art. 55. Não é aplicável a REURB em áreas de risco e contaminadas quando não implementadas as medidas indicadas em estudos técnicos.

Parágrafo único: Em se tratando de REURB–S, o Município procederá a realocação dos ocupantes do local.

Art. 56. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:
I- Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que demonstrará as unidades, as construções quando definidas pelo Município, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;
II- Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;
III- Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;
IV- Memoriais descritivos;
V- Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;
VI- Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;
VII- Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária;
VIII- XI – Auto de demarcação urbanística, nos ditames exigidos pela Lei nº 13.465/17.

Parágrafo Único: O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas

destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 57. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal, as quais serão consideradas atendidas com a emissão da CRF.

Art. 58. Na REURB – S, caberá ao Poder Público competente, diretamente ou por meio da Administração Pública Indireta, implementar a infraestrutura essencial, os equipamentos comunitários previstos nos projetos de regularização, assim como arcar com o ônus de sua manutenção.

Art. 59. Para que seja aprovada a REURB de núcleos urbanos informais, ou de parcela deles, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela por eles afetadas.

§ 1º. Na hipótese do caput deste artigo, é condição indispensável à aprovação da REURB a implantação das medidas indicadas nos estudos técnicos realizados;

§ 2º. Na REURB que envolva áreas de risco que não comportem eliminação, correção ou administração, o Município, no caso da REURB-S, ou os beneficiários, no caso da REURB-E, deverão proceder à realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal.

SEÇÃO III
DA CONCLUSÃO DA REURB
Art. 60. O pronunciamento da autoridade competente que decidir o processamento administrativo da REURB deverá:
I- Indicar as intervenções a serem executadas, se for o caso, conforme o projeto de regularização fundiária aprovado;
II- Aprovar o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária;
III- Identificar e declarar os ocupantes de cada unidade imobiliária com destinação urbana regularizada, e os respectivos direitos reais, quando for o caso.

Art. 61. A Certidão de Regularização Fundiária (CRF) é o ato administrativo de aprovação da regularização que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo:
I- O nome do núcleo urbano regularizado, se aplicável;
II- A localização;
III- A modalidade de regularização;
IV- As responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, se necessário;
V- A indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver;
VI- A listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro único de pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação.

Art. 62. Não serão exigidos reconhecimento de firma nos documentos que compõem a CRF ou o termo individual de legitimação fundiária quando apresentado pelo Município ou entes da administração indireta.

Art. 63. O registro da CRF dispensa a comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias de responsabilidade dos legitimados.

Art. 64. As unidades desocupadas e não comercializadas alcançadas pela REURB terão as suas matrículas abertas em nome do titular originário do domínio da área.

Art. 65. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão suas matrículas abertas em nome do adquirente, conforme procedimento previsto nos Arts. 84 e 99 da Lei nº 13.465/17.

Art. 66. Quando o núcleo urbano regularizado abranger mais de uma matrícula, o oficial de registro de imóveis abrirá nova matrícula para área objeto de regularização, destacando a área abrangida na matricula de origem, dispensada a apuração de remanescentes.

Art. 67. Na hipótese de a REURB abranger imóveis situados em mais de uma circunscrição imobiliária, o procedimento será efetuado perante cada um dos oficiais dos cartórios de registro de imóveis.

Art. 68. Quando os imóveis regularizados estiverem situados na divisa das circunscrições imobiliárias, as novas matrículas das unidades imobiliárias serão de competência do oficial do cartório de registro de imóveis em cuja circunscrição estiver situada a maior porção da unidade mobiliaria regularizada.

Art. 69. Os procedimentos de registro da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) e do Projeto de Regularização Fundiária deverão seguir a regulamentação prevista na Legislação Federal vigente.

CAPÍTULO IV
DO DIREITO REAL DE LAJE
Art. 70. O direito real de laje é aquele em que o proprietário de uma construção-base poderá ceder a superfície superior ou inferior de sua construção a fim de que o titular da laje mantenha unidade distinta daquela originalmente construída sobre o solo.

Parágrafo Único: O direito real de laje pode ser sobre imóveis públicos ou privados.

Art. 71. Para o direito real de laje será aberta matrícula independente.

Art. 72. O direito real de laje será regido pela Legislação Federal vigente.

CAPÍTULO V
DO CONDOMÍNIO DE LOTES
Art. 73. O condomínio de lotes será regido pela Legislação Federal vigente a ser regulamentado pelo Poder Executivo Municipal por meio de Decreto.

CAPÍTULO VI
DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS
Art. 74. Serão regularizados como conjuntos habitacionais os núcleos urbanos informais que tenham sido construídos para a alienação das unidades já edificadas pelo próprio empreendedor, público ou privado.

§ 1º. Os conjuntos habitacionais podem ser constituídos de parcelamento do solo com unidades edificadas isoladas, parcelamento do solo com edificações em condomínio, condomínios horizontais ou verticais, ou ambas as modalidades de parcelamento e condomínio;
§ 2º. As unidades resultantes da regularização de conjuntos habitacionais serão atribuídas aos ocupantes reconhecidos, salvo quando o ente público promotor do programa habitacional demonstrar que, durante o processo de regularização fundiária, há obrigações pendentes, caso em que as unidades imobiliárias

regularizadas serão a ele atribuídas.

Art. 75. Para a aprovação e registro dos conjuntos habitacionais que compõem a REURB ficam dispensadas a apresentação do Habite-se, o qual é substituído pela CRF, e no caso da REURB-S, as respectivas certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias.

Parágrafo Único: As certidões negativas de tributos e contribuições previdenciárias poderão ser dispensadas caso o requerente do processo de REURB – E não seja responsável ou coobrigado pelo recolhimento dos valores.

CAPÍTULO VII
DO CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 76. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins da REURB, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

Parágrafo único: O condomínio urbano simples será regido pela legislação federal vigente.

CAPÍTULO VIII
REGULARIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL OU DE PROTEÇÃO DE MANANCIAIS

Art. 77. Constatada a existência de área de preservação permanente, total ou parcialmente, o núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese para a qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 78. Constatada a existência de área de preservação permanente, de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais, total ou parcialmente, em núcleo urbano informal, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 12.651/12, hipótese para qual se torna obrigatória a elaboração de estudos técnicos que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 79. Nas áreas de preservação permanente, de unidades de conservação de uso sustentável ou de proteção e mananciais é obrigatória a elaboração de estudos técnicos, no âmbito da REURB, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Art. 80. Para fins de regularização ambiental ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, será mantida faixa não edificável com largura mínima de 15 (quinze) metros de cada lado.

Art. 81. Em áreas urbanas tombadas como patrimônio histórico e cultural, a faixa não edificável poderá ser redefinida de maneira a atender aos parâmetros do ato do tombamento.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82. As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente à 19/12/1979, que não possuírem registro, poderão ter a sua situação jurídica regularizada mediante o registro de parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade, podendo, para tanto, se utilizar dos instrumentos previstos nesta lei.

Art. 83. Os imóveis urbanos privados abandonados, cujos proprietários não possuam a intenção de conservá-lo em seu patrimônio ficam sujeitos à arrecadação pelo município na condição de bem vago.

Parágrafo Único: O imóvel será considerado vago, desde que, durante o período de 05 (cinco) anos, haja ausência de posse e não pagamento dos tributos municipais, comprovados por relatório de vistoria e assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 84. Os imóveis arrecadados pelo município serão destinados, preferencialmente, ao fomento da REURB-S.

Art. 85. Na REURB-E, promovida sobre bem público ou bem de Riachão/MA de carta de aforamento, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, através da aplicação da alíquota de 0,5% do valor venal do imóvel para fins de lançamento do IPTU, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante.

§ 1º. As áreas de propriedade do Poder Público registradas no registro de imóveis, que sejam objetos de ação judicial versando sobre a sua titularidade, poderão ser objeto da REURB, desde que celebrado acordo judicial ou extrajudicial, na forma desta lei, homologado pelo juiz;
§ 2º. Havendo acordo entre o particular e o poder público, a matrícula viciada poderá ser aproveitada, mediante a averbação, ou o registro, conforme o caso, da REURB havida na respectiva unidade imobiliária;
§ 3º. O pagamento a que se refere o caput deste artigo poderá ser parcelado em até 5 (cinco) anos, mediante requerimento do interessado, desde que conveniente para a Administração;
§ 4º. A critério do Poder Executivo local poderá haver descontos periódicos para o pagamento a vista da alíquota estabelecida no caput, com o intuito de fomentar o processo da REURB.

Art. 86. Na REURB-S promovida sobre bem público, o registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, a critério do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único: Nos casos previstos no caput deste artigo, serão encaminhados ao cartório o instrumento indicativo do direito real constituído, a listagem dos ocupantes que serão beneficiados pela REURB e respectivas qualificações, com indicação das respectivas unidades, ficando dispensada a apresentação de título cartorial individualizado e as cópias da documentação referente à qualificação de cada beneficiário.

Art. 87. O Município poderá instituir como instrumento de planejamento urbano Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS -, bem como Zonas Especiais de Interesse Especifico – ZEIE -, no âmbito da política municipal de ordenamento do seu território.

§ 1º. Para efeitos desta Lei, considera-se ZEIS, a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definidas por outro ato administrativo municipal, destinada preponderantemente à população de baixa renda e sujeita as regras especificas de parcelamento, uso e ocupação do solo;
§ 2º. A ZEIE será considerada para fins de fomento de atividades econômicas que promovam a circulação de emprego e renda;
§ 3º. A REURB não está condicionada à existência de ZEIS.

Art. 88. Esta Lei será regulamenta por Decreto do Poder Executivo Municipal, mas sua eventual lacuna não impedirá o processamento da REURB nos termos da Lei n. 13.465 de 2017.

Art. 89. Na aplicação da REURB, além das normas previstas nesta Lei poderão ser utilizados os demais instrumentos e normas previstas na legislação federal específica vigente.

Art. 90. Decreto do Poder Executivo aprovará a Planta Urbana do Município de Riachão para fins de regularização fundiária.

As normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei poderão ser aplicadas aos processos administrativos de regularização fundiária iniciados pelos entes públicos competentes até a data de publicação desta Lei.

Art. 91. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 92. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIANA SIQUEIRA SANDES
Código identificador: 6a273f682603d7672e50f8578a25de50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSáRIO

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **021/2021** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, localizada na Rua Urbano Santos, nº970, Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e do outro lado o Sr°. José Willker Castro Sousa, portador do RG nº 018525992001-8, CPF nº 021.186.353-03. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, localizada na Rua General Lott, nº 2786, Centro, Rosário/MA. VALOR GLOBAL: **R$ 3.000,00 (três mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.3017.2102.0000 – Const e Man de Esp Físicos p/ Atend Famílias Vít de Violação de Direitos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: **02 (dois)** meses. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei º 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **011/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA – Secretário Municipal de Assitência Social. João Batista Mendes Silva de Jesus. Pela Contratada assina o Sr°. José Willker Castro Sousa - CPF nº 021.186.353-03. Rosário/MA, 05/01/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 43775a289b62cc376b71fdbb4cf9f0fa

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 033/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **033/2021** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, localizada na Rua Urbano Santos, nº970, Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e do outro lado a Srª. Ieda de Sousa dos Santos, portadora do RG nº 058966262016-9, CPF nº 437.988.103-20. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento do Depósito da Merenda Escolar, localizado na Travessa Coronel José Leite, nº 318, Centro, Rosário/MA. VALOR GLOBAL: **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.3030.2080.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. De Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: **12 (doze)** meses. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei º 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **022/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA – Secretária Adjunta Municipal de Educação. Ivanilda Pereira Martins. Pela Contratada assina a Srª. Ieda de Sousa dos Santos - CPF nº 437.988.103-20. Rosário/MA, 04/01/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 9396028caec9da7e439292d6e9769237

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 034/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **034/2021** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, localizada na Rua Urbano Santos, nº970, Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e do outro lado a Srª. Maria das Dores Xavier Oliveira, portador do RG nº 034167432007-2, CPF nº 292.495.033-34. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Bom Jesus, localizada na Rua Assentamento Bom Jesus, s/nº, Reforma, Rosário/MA. VALOR GLOBAL: **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.3030.2080.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. De Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: **03 (três)** meses. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei º 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **024/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA – Secretária Adjunta Municipal de Educação. Ivanilda Pereira Martins. Pela Contratada assina a Srª. Maria das Dores Xavier Oliveira - CPF nº 292.495.033-34. Rosário/MA, 05/01/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES

Código identificador: 29afc5331d0c15bde0c024c1c71b6973

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 036/2021

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **036/2021** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, localizada na Rua Urbano Santos, nº970, Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e do outro lado a Srª. Marlene Mota da Silva, portador do RG nº 050253732013-2, CPF nº 062.931.153-68. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento do CAEE – Centro de Atendimento Educacional Especializado, localizado na Travessa Tiradentes, nº 3422 B, Centro, Rosário/MA. VALOR GLOBAL: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.3030.2080.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. De Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: **12 (doze)** meses. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei º 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **026/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA – Secretária Adjunta Municipal de Educação. Ivanilda Pereira Martins. Pela Contratada assina a Srª. Marlene Mota da Silva - CPF nº 062.931.153-68. Rosário/MA, 04/01/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 78238868ac2740ee1caee92221a4bc51

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 039/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **039/2021** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, localizada na Rua Urbano Santos, nº970, Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e do outro lado o Srª. Clenildes Silva Rocha, portador do RG nº 27200842004-0, CPF nº 831.904.903-25. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar, localizada na Rua General Lott, nº 2789, Centro, Rosário/MA. VALOR GLOBAL: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.3014.2094.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Assist. Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: **12 (doze)** meses. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei º 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **029/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA – Secretário Municipal de Assitência Social. João Batista Mendes Silva de Jesus. Pela Contratada assina a Srª. Clenildes Silva Rocha - CPF nº 831.904.903-25. Rosário/MA, 04/03/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: be19d779a669f6ab9ce7f52aecb23127

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 045/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **045/2021** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, localizada na Rua Urbano Santos, nº970, Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e do outro lado o Sr°. Benedito Everton Marinho, portador do RG nº 036735572009-5, CPF nº 126.046.403-25. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento da Vigilância Sanitária, localizada na Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 602, Reforma, Rosário/MA. VALOR GLOBAL: **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.3022.2017.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. De Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: **02 (dois)** meses. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei º 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **036/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA – Secretário Municipal de Saúde. Willame Waquim Anceles. Pela Contratada assina o Sr°. Benedito Everton Marinho - CPF nº 126.046.403-25. Rosário/MA, 04/01/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 8f01de432a4123bcff94f1d422ede4ca

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 046/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **046/2021** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, localizada na Rua Urbano Santos, nº970, Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e do outro lado a Sr°. Zezualdo Pestana Costa, portador do RG nº 41966795-4, CPF nº 757.014.643-34. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento da Escola Crispim Rodrigues, localizada na Rua Principal, s/nº, Povoado Vila Rosário, Rosário/MA. VALOR GLOBAL: **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.3030.2088.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. De Educação. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: **12 (doze)** meses. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei º 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **037/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA – Secretária Adjunta Municipal de Educação. Ivanilda Pereira Martins. Pela Contratada assina o Sr°. Zezualdo Pestana Costa - CPF nº 757.014.643-34. Rosário/MA, 04/01/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: f44e141b9c10839eb4156d6234b6b562

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 047/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **047/2021** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, localizada na Rua Urbano Santos, nº970, Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e do outro lado o Srª. Benedita Lima Machado, portador do RG nº 38176394-3, CPF nº 040.455.643-49. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento da Casa do Idoso, localizada na Rua General Lott, nº 1576, Centro, Rosário/MA. VALOR GLOBAL: **R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.3014.2094.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Assist. Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: **09 (nove)** meses. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei º 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **039/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA – Secretário Municipal de Assitência Social. João Batista Mendes Silva de Jesus. Pela Contratada assina a Srª. Benedita Lima Machado - CPF nº 040.455.643-49. Rosário/MA, 10/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 28d1c5a7500c6b593ee352711c075414

EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 037/2021.

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **037/2021** - PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA, localizada na Rua Urbano Santos, nº970, Centro, Rosário/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.479.569/0001-69 e do outro lado o Sr°. Luis Gustavo Silva e Silva, portador do RG nº 063143082017-8, CPF nº 627.804.363-79. **OBJETO**: Locação de imóvel para funcionamento da UBS – Vila Boa Esperança, localizada na Rua Principal, nº 5 A, Vila Boa Esperança, Rosário/MA. VALOR GLOBAL: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.3022.2029.0000 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. De Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: **12 (doze)** meses. SUPORTE LEGAL: Art. 24, inc. X, da Lei º 8.666/1993 - Dispensa de Licitação nº. **027/2021**. Pela Contratante assina a PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA – Secretário Municipal de Saúde. Willame Waquim Anceles. Pela Contratada assina o Sr°. Luis Gustavo Silva e Silva - CPF nº 627.804.363-79. Rosário/MA, 04/01/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: b056b3aec115df05190524efdd8910b2

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021. Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666, de 1993) e, com arrimo no parecer jurídico, **RATIFICO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**, os termos das razões lançadas no Processo Administrativo n.º **23/2021/SEMECT** e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da Srª. Maria do Espírito Santo Santos Costa, portadora do RG nº 464778595-3, CPF nº 225965693-53, no valor de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, conforme avaliação do imóvel. Período de vigência de **12(doze)** meses. Tendo por objeto a locação do imóvel para funcionamento da Creche Sonho Encantado localizado na Rua Principal, s/nº, Povoado São Simão, Rosário/MA, tudo com amparo no inc. X, do art. 24 da Lei no 8.666/1993. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA), para que produza os efeitos legais. **SOLICITO**, ainda, que sejam adotadas as medidas cabíveis para a formalização do contrato. Publique-se e cumpra-se. Rosário (MA), 04 de janeiro de 2021. Ivanilda Pereira Martins.**Secretária Adjunta Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia.**

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: f536778ad8879436e07556693696ea76

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021.**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: **GRUPO DE AMIGOS AGRICULTORES QUILOMBOLAS DA BOA VISTA**, CNPJ Nº 34.726.405/0001-23. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 99.124,00 (noventa e nove mil, cento e vinte quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina o Sr. **JACINALDO SILVA CANTANHEDE** - CPF nº 078.236.593-01. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 2bdf9d4df4e014a1918860037173a778

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DAS TERRAS DE SÃO MIGUEL**, CNPJ Nº 06.929.830/0001-84. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 158.599,60** (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, sessenta centavos)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina o Sr. **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS** - CPF nº 299.862.733-15. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 5bcfbf3dceb6b978e2a14582f3e2b868

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA BOM JESUS**, CNPJ Nº 23.679.421/0001-96. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 75.336,00** (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina o Sr. **JOSE RAMOS DA SILVA ANDRADE** - CPF nº 992.590.013-15. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: a526abb8cb117ce5e26bce32f7566d59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POVOADO FLEXEIRA**, CNPJ Nº 01.917.987/0001-76. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 39.794,00 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina o Sr. **JOSE ARNALDO OLIVEIRA MENDES** - CPF nº 015.884.093-33. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 3708c4ddeb5a93cd70415343938c50e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES UNIDAS PELO BEM VIVER**, CNPJ Nº 32.740.297/0001-18. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a

31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **75.336,60 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais, sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina a Sr. **KELLY CRISTINA ALVES** - CPF nº 073.511.753-57. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: ee940485897975d8b444860e6406b20a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2021.**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES SEMEANDO A RESISTÊNCIA**, CNPJ Nº 32.762.328/0001-31. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **95.158,90 (noventa e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais, noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina a Sr. **MARIA JOSÉ BOA VIDA SILVA** - CPF nº 019.604.753-63. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: ff5afe5b799eda30e05c3154f1c5ddb5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021.**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: **UNIÃO DE MORADORES DO DISTRITO DE JENIPAPEIRO**, CNPJ Nº 04.702.186/0001-81. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 79.300,80 (setenta e nove mil, trezentos reais, oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina a Sr. **MARIA MADALENA SANTOS LIMA** - CPF nº 000.916.973-36. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 7179c7025d7da4a43fb2a21ae8950c09

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2021.**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021**.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS QUILOMBOLAS DE BOA VISTA**, CNPJ Nº 05.347.325/0001-69. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 91.195,00 (noventa e um mil, cento e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina a Sr. **CELSO DA CRUZ GASPAR** - CPF nº 332.049.423-68. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 14272350fc46a478dc15be63d3c5b77d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES QUILOMBOLAS DO POVOADO MATO GROSSO**, CNPJ Nº 33.384.109/0001-29. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina a Srª. LUZENILMA OLIVEIRA SOUSA - CPF nº 788.521.183-72. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 371d665ecd2a8493bbd4f4f07e586dcb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO POVOAO CORAPAU**, CNPJ Nº 05.352.396/0001-50. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 71.370,00 (setenta e um mil, trezentos e setenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina o Sr. **LUIS CARLOS PINHEIRO** - CPF nº 788.521.183-72. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: b08b0be97eee7a143b3bfe00ea415296

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2021.CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021.CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**,** CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43**.** CONTRATADA: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE ROSÁRIO/MA- COOAFAESR, CNPJ Nº 26.706.220/0001-29. **OBJETO**: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009, Lei Federal nº 8.666/93, Resolução FNDE nº 06 de 08/05/2020, e demais normas pertinentes à espécie. **VIGÊNCIA**: 23/04/2021 a 31/12/2021.**VALOR DO CONTRATO**: **R$ 111.019,10 (cento e onze mil, dezenove reais, dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA; 12.361.3030.2070.0000 – MANUT. E FUNC. DO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**.** NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, **LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET**. Pela Contratada assina o Sr. **EUGENIO NASCIMENTO CANTANHEDE** - CPF nº 773.575.313-68. Rosário/MA, 23/04/2021.

Publicado por: WELLISON MARTINS NUNES
Código identificador: 82faed1d94c2c7b56729e9fd3984be95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA – MA, inscrita no CNPJ. sob o Nº: C.N.P. J. Nº: 63.441.836/0001-41, por meio do **Secretário Municipal de Administração e Finanças**, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 10.024/2019, e CONSIDERANDO a ADJUDICAÇÃO proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao **Pregão Eletrônico nº 006/2021** - **Processo Administrativo nº 012/2021-CPL**; **resolve: I - HOMOLOGAR** a eventual contratação de empresa especializada em serviços de melhoramentos e pavimentação de vias públicas no Município de Santa Rita – MA em favor da empresa: **CONSTRUTORA CASTELUCCI EIREILI ME** inscrita no **CNPJ: 17.723.085/0001-39,** com valor global de R$ 1.495.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). Santa Rita, 14 de abril de 2021. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO** - Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: d977ce578a99603e51287e66a99e01f3

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021-CPL

A prefeitura Município de Santa Rita – MA, torna público por meio de sua pregoeira Oficial, que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2021 do tipo MENOR PREÇO objetivando a contratação de empresa especializada para Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas de grande porte para atender as necessidades do município de Santa Rita – MA a cago da Secretaria municipal de infraestrutura, segundo as condições, especificações e normas previstas no termo de Referência, que teve **início da Sessão Pública virtual em 15/04/2021 às 08:001** foi considerada **FRACASSADA, por não ter empresas habilitadas no presente processo.** Santa Rita 26 de abril de 2021. **Karina Borges Cutrim - Pregoeira Oficial**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 66439883bb61cf29b34fff7bf0fcd831

RESENHA DO CONTRATO Nº: 012/2021 - RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 012/2021-CPL?. PARTES: O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J Nº 63.441.836/0001-41, **através da Secretária Municipal de Administração e Finanças**, representado pelo neste ato por **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, portador do **CPF nº 927.641.693-53** e a **CONSTRUTORA CASTELUCCI EIREILI ME CNPJ: 17.723.085/0001-39**, representada pelo socio, **PAULO CESAR PEREIRA CASTELUCCI**, portador do **CPF 601.835.923-52**; **OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de melhoramentos e pavimentação de vias públicas no Município de Santa Rita – MA, a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Santa Rita - MA, **VALOR R$ 1.495.500,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 08 SEC. INFRAESTRUTURA, OBRAS PUB., URBAN. HABIT. E SANEAMENTO 15 URBANISMO 15.451 INFRAESTRUTURA URBANA 15.451.0027 VIAS URBANAS E LOGRADOUROS URBANOS 15.451.0027.1038.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, MEIO FIO, SARJETAS E GALERIAS 15.451.0027.0000 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS **VIGÊNCIA** até dia 15/04/2022; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Santa Rita, **ASSINATURAS**: **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO**, (contratante) e **Paulo Cesar Pereira Castelucci** (contratado). Santa Rita, 15 de abril de 2021. **AMAURY SILVA SANTOS ARAÚJO -** Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 5658435cb36621103aaf5e15d4846738

PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO BENEDITO DO RIO PRETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03030900/21/SEADM

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO**, **ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA, inscrita no CNPJ/MF 06.398.150/0001-81, com sede na Praça José Freitas, Nº 35 , bairro Centro, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Prefeito, o **Sr. Wallas Gonçalves Rocha**, brasileiro(a), portador(a) do R.G nº 0170887920017 SEJUSP MA e inscrito(a) no CPF sob nº 977.242.113-53, residente neste Município de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº **03030900/21/SEADM**, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **TERRA FERTIL EMPREENDIMENTOS EIRELI ,** CNPJ: 14.915.807/0001-59 estabelecia na TV Teixeira de Freitas, nº 1552, Centro, Bacabal, CEP: 65.700-000, neste ato representado pelo Sr: MARCOS AURELIO SILVA MARTINS, brasileiro, portador do RG: 704273977 SSP MA. E CPF nº **517.070.333-87**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO E POSSÍVEL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E MELHORAMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 , constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 004/2021 , completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 004/2021– Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela abaixo:

MAO DE OBRA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT./MÊS	P. UNIT	P. UNIT./MÊS	MÊS	V. TOTAL

1	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	40,00	61,26	R$ 2.450,40	R$ 12,00	R$ 29.404,80
2	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	220,00	14,71	R$ 3.236,20	R$ 12,00	R$ 38.834,40
3	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	220,00	23,13	R$ 5.088,60	R$ 12,00	R$ 61.063,20
VALOR TOTAL					**R$ 10.775,00**		**R$ 129.300,00**
VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT./MÊS**	**P. UNIT**	**P. UNIT./MÊS**	**MÊS**	**V. TOTAL**
4	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF 08/2015	CHP	40,00	79,69	R$ 3.187,60	R$ 12,00	R$ 38.251,20
5	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	HRS	40,00	17,41	R$ 696,40	R$ 12,00	R$ 8.356,80
6	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	180,00	31,20	R$ 5.616,00	R$ 12,00	R$ 67.392,00
VALOR TOTAL					**R$ 9.500,00**	**R$ 12,00**	**R$ 114.000,00**
MATERIAIS							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT MENSAL**	**VALOR UNIT**	**VLR TOTAL MENSAL**	**VLR TOTAL POR 12 MESES**	
7	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CABO DE ALUMINIO DIAMETRO 16 A 25 MM	UN	10	2,12	R$ 21,19	R$ 254,25	
8	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	5	6,58	R$ 32,90	R$ 394,80	
9	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA 1 ESTRIBO	UN	10	16,88	R$ 168,79	R$ 2.025,52	
10	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	50	8,00	R$ 400,00	R$ 4.800,00	
11	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	50	14,00	R$ 700,00	R$ 8.400,00	
12	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	30	6,00	R$ 180,00	R$ 2.160,00	
13	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	M	300	0,86	R$ 257,56	R$ 3.090,74	
14	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 1,5 mm2, 450/750v	M	60	3,00	R$ 180,00	R$ 2.160,00	
15	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	M	50	4,50	R$ 225,00	R$ 2.700,00	
16	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 4,0 mm2, 450/750v	M	50	4,00	R$ 200,00	R$ 2.400,00	
17	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 6,0 mm2, 450/750v	M	50	10,82	R$ 541,00	R$ 6.492,00	
18	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v	M	50	9,30	R$ 465,00	R$ 5.580,00	
16	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	180	1,29	R$ 232,51	R$ 2.790,17	
17	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	80	2,31	R$ 184,63	R$ 2.215,50	
18	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	80	3,23	R$ 258,35	R$ 3.100,19	
19	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	50	5,52	R$ 276,07	R$ 3.312,85	
20	CABO DE ALUMÍNIO 0,6/1KV MUTIPLEXADO 1X1X16 + 16MM²	M	100	4,34	R$ 433,99	R$ 5.207,94	
21	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 60 A, TENSAO NOMINAL DE 250 V	UN	5	290,90	R$ 1.454,51	R$ 17.454,16	
22	Conector perfuração 25-95/2 95 mm CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 mm	UN	100	8,50	R$ 850,00	R$ 10.200,00	
23	Conector ampact tipo H	UN	20	4,62	R$ 92,47	R$ 1.109,64	
24	Conector ampact tipo III	UN	30	4,62	R$ 138,71	R$ 1.664,46	
25	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 1 MEDIDOR TRIFASICO, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	2	142,64	R$ 285,27	R$ 3.423,25	
26	CAIXA INTERNA/EXTERNA DE MEDICAO PARA 4 MEDIDORES MONOFASICOS, COM VISOR, EM CHAPA DE ACO 18 USG (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	2	230,95	R$ 461,91	R$ 5.542,91	
27	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32º	Unid.	10	5,92	R$ 59,15	R$ 709,83	
28	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50º	Unid.	10	8,77	R$ 87,74	R$ 1.052,93	
29	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50º	Unid.	10	36,00	R$ 360,00	R$ 4.320,00	
30	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	Unid.	5	44,00	R$ 220,00	R$ 2.640,00	
31	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UN	5	27,58	R$ 137,88	R$ 1.654,54	
32	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA (PORCELANA) E27 DE TEMPO	UN	50	3,05	R$ 152,41	R$ 1.828,92	
33	LAMPADA DE LED 20 W	UN	100	13,60	R$ 1.360,00	R$ 16.320,00	
34	LAMPADA DE LED 30W	UN	100	18,33	R$ 1.833,00	R$ 21.996,00	
35	Luminária em LED para iluminação pública,50W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UN	10	532,00	R$ 5.320,00	R$ 63.840,00	
36	Luminária em LED para iluminação pública,100W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UN	8	934,00	R$ 7.472,00	R$ 89.664,00	
37	Luminária em LED para iluminação pública,150W,bivolt, Selo A Inmetro, corpo em alumínio inj, FP 0,95, prot. DPS 10kv, IP66, IK09, Temp. cor 5000k, IRC= ou 70%, v. útil 50.000h, 130 lm/w.gar.5 anos, modelo GL216 G-light ou similar	UN	8	1.125,00	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00	
38	LUMINARIA ABERTA P/ ILUMINACAO PUBLICA, TIPO X-57 PETERCO OU EQUIV	Unid.	20	34,00	R$ 680,00	R$ 8.160,00	
39	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1 X 1,00 M	UN	20	29,93	R$ 598,61	R$ 7.183,36	
40	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	PC	20	7,00	R$ 140,00	R$ 1.680,00	
41	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	8,00	R$ 160,00	R$ 1.920,00	
42	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	20	9,40	R$ 188,00	R$ 2.256,00	
43	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM	UN	2	735,00	R$ 1.470,00	R$ 17.640,00	
					R$ 37.278,66	R$ 447.343,97	
			BDI	18,41%	R$ 6.863,00	R$ 82.356,03	
			TOTAL		**R$ 44.141,67**	**R$ 529.700,00**	

1. O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

1. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão está em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

1. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão

Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

1. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO para determinado item.

1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

1. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO quando:

1. Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

1. Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

1. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

1. Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

1. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público; ou

1. A pedido do fornecedor.

1. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

1. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do

preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

1. O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

1. Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

1. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

1. Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

1. Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

1. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

1. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

1. Responsabilizar–se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

1. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

1. Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

1. Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

1. Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. A Prefeitura compromete-se a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

1. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

1. Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

1. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

1. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as

condições estabelecidas na Ata e edital;

1. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

1. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

1. Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

1. Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

1. A Prefeitura Municipal de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

1. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

1. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal n° 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO BENEDITO DO RIO PRETO-MA, 05 de maio de 2021.

_____ _____
Wallas Gonçalves Rocha Terra Fertil Empreendimentos Eireli
Prefeito Municipal Socio - Proprietario
Órgão Gerenciador Fornecedor

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: edf1ca5621281b1c410a3f05dcaafe43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 004/2021, na modalidade Tomada de Preços e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 004/2021. OBEJTO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA. Licitante Vencedora: **R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.688.245/0001-63, situada na Avenida Eram Almeida, s/n, 1º Andar, Centro, Mata Roma - MA. VALOR: R$ VALOR MENSAL: R$ **16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais) e Valor Global **198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais) – Wallas Gonçalves Rocha – Prefeito Municipal, em 03 de maio de 2021

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: db0e323673c9eb94cb5b1774695aa860

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO TP 004/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o processo licitatório nº 004/2021, na modalidade Tomada de Preços. OBEJTO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA. Licitante Vencedora: **R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.688.245/0001-63, situada na Avenida Eram Almeida, s/n, 1º Andar, Centro, Mata Roma - MA. VALOR MENSAL: R$ **16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais) e Valor Global **198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais) – Johnattan Janssen Silva Marques – Presidente, em 30 de abril de 2021.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 4fd0363d8baca99707841a5463055547

RESULTADO DE JULGAMENTO TP 004/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021. A Prefeitura de SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: TOMADA DE PREÇOS 004/2021 Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria em Licitações e Contratos Administrativos para Atender as Demandas da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA. Empresa Vencedora: **R G VASCONCELOS CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ Nº 37.688.245/0001-63. ADJUDICAÇÃO: 30/04/2021. HOMOLOGAÇÃO: 03/005/2021. VALOR HOMOLOGADO: R$ VALOR: R$ VALOR MENSAL: R$ **16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos reais) e Valor Global **198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais). São Benedito do Rio Preto 03 de maio de 2021. Johnattan Janssen Silva Marques - Presidente.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 18a49f0760ad33a2c1a59d4e40c9a0db

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da EDITORA LUME LTDA, CNPJ 37.569.205/0001-00, com sede EST DA TABATINGA, 336, LETRA A, TABATINGA - IGARASSU/ME CEP: 53.605-810, referente à Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos para a Educação Infantil de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de São Benedito do Rio Preto/MA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Luis Augusto Marques de Andrade, Secretário de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.São Benedito do Rio Preto - MA, 27 de abril de 2021,Wallas Gonçalves Rocha - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 44be661c76b0f4055a6cb2a5858ee1d3

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20210015

ADESÃO Nº. 002/2021. EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 20210015. A Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto/MA torna público o 1º Termo de Aditivo ao Contrato n.º 20210015. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 06.398.150/0001-81. Contratado: R DE ABREU SILVA COMERCIO - ME, CNPJ 28.227.837/0001 -97. Objeto: objetiva a alteração contratual no valor de R$ 167.045,33 (cento e sessenta e sete mil quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 832.153,27 (oitocentos e trinta e dois mil cento e cinquenta e três reais e vinte e sete centavos) referente à Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente e Limpeza para Atender as demandas da Secretaria de educação do Município de São Benedito do Rio Preto/MA, 04 de Maio de 2021. Wallas Gonçalves Rocha – Prefeito Municipal.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: cb52cfffcac06f48f8b12b9155e00b94

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210046 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210046 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.398.150/0001-81. CONTRATADA: EDITORA LUME LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e

alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos para a Educação Infantil de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de São Benedito do Rio Preto Vigência: até 04/03/2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO MANUT. E FUNC. DA SECR. DE EDUCAÇÃO - 12 122 0002 2.029. Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Valor Global - R$ 151.203,00 (cento e cinquenta e um mil duzentos e três reais), pela Contratante: Prefeito Municipal de São Benedito do Rio Preto Sra. Wallas Gonçalves Rocha CPF: 977.242.113-53 e pela Contratada: Sr. MARIA DAS DORES AFONSO FERREIRA, portado da carteira de identidade 2.840993 SSP/PE e CPF 683.031.494-15. São Benedito do Rio Preto (MA), 01/05/2021.

Publicado por: JOHNATTAN JANSSEN SILVA MARQUES
Código identificador: 787ca03419e3161d56c7f9055ee0e187

PORTARIA Nº 052/2021

PORTARIA Nº 052/2021 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **RAIMUNDO JARDEL MESQUITA SANTOS** , portador do RG nº 000005313693-4 e CPF nº 450.438.503-10, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Trânsito e Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA, a partir de 28 de abril de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, em 28 de abril de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE
Código identificador: 500c9af7cea1387f4eed1e86d0842653

PORTARIA Nº 053/2021

PORTARIA Nº 053/2021 – Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. **THYAGO NASCIMENTO ARAÚJO**, portador do RG nº 038012412009-6 e CPF nº 055.551.873-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal Adjunto de Planejamento e Administração**, da Prefeitura Municipal de São Benedito do Rio Preto – MA, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de abril de 2021.

WALLAS GONÇALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por: GILMAR ROCHA DO VALE
Código identificador: df9960ff0713b6469430cefeeeafa5d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO DOMINGOS DO AZEITãO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 024/2021 – Aquisição de itens a serem doados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, em virtude ao dia das mães, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pela Empresa: KELSON OLIVEIRA COSTA EIRELI, CNPJ nº 21.590.630/0001-33.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO,** com fulcro nos artigos 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93, o presente processo de dispensa de licitação.

Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 06 de maio de 2021.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5b4f7bce9274a3b6b3626e325cfc2b33

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 033/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: KELSON OLIVEIRA COSTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.590.630/0001-33.
OBJETO: Aquisição de itens a serem doados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão/MA, em virtude ao dia das mães.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso II, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
02.06.04.122.08.2.022 – Manutenção e Funcionamento Sec. de Assistência Social
3390.32.00 – Mat. Distrib. Gratuita

DATA DA ASSINATURA: 06 de maio de 2021.
ASSINAM: LUCIANA BARROS MELO LEANDRO DOS SANTOS (CONTRATANTE) E **KELSON OLIVEIRA COSTA (CONTRATADA)**

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 7cb7ed05ce77238113a492e94364c305

PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DO PARAíSO

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-01

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-01 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 04/05/2021, página 182. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 65.655,41** (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, LEIA-SE: R$ 65.845,78** (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Domingos da Costa Vale, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: b64d60058a2392396ca359f526541b08

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-02

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-02 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 04/05/2021, páginas 182/183. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 65.655,41** (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, LEIA-SE: R$ 65.845,78** (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. **Juvenal Marinho Rodrigues**, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: d752b5be1ba7102ea8236e6dbe0b9f93

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-03

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-03 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 117. Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 65.655,41** (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, LEIA-SE: R$ 65.845,78** (sessenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Anely de Oliveira Silva, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 6bbe8c7a55bf2bb3193c09c1686e45e1

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-04

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-04 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 117. Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 65.655,41** (sessenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, LEIA-SE:** R$ **65.690,72** (sessenta e cinco mil seiscentos e noventa reais e setenta e dois centavos**)**. São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Nesia Gomes de Moura Brito, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 467a4d90af34483b5461becde7b291a9

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-05

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-05 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 118. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 22.756,80** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, LEIA-SE:** R$ **22.801,33 (**vinte e dois mil oitocentos e um reais e trinta e três centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Domingos da Costa Vale, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 77bed15464443c56aba9350372fcd5d9

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-06

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-06 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário

Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 118. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 22.756,80** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, LEIA-SE:** R$ **22.801,33 (**vinte e dois mil oitocentos e um reais e trinta e três centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. **Juvenal Marinho Rodrigues**, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: b6df8eabc946a25a4f725bb40caefdf4

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-07

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-07 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 118. Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 22.756,80** (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, LEIA-SE:** R$ **22.801,33 (**vinte e dois mil oitocentos e um reais e trinta e três centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Anely de Oliveira Silva, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 26e537317d4ccf9da88a6f9752ac923e

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-08

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-08 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 118. Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 43.608,23** (quarenta e três mil seiscentos e oito reais e vinte e três centavos)**, LEIA-SE:** R$ **22.679,86** (vinte e dois mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Nesia Gomes de Moura Brito, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: cb14718045907c1f2dd2c644b04e533e

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-09

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-09 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 119. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 3.046,49** (três mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, LEIA-SE: R$ 3.123,25 (**três mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Domingos da Costa Vale, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: bc321a7dc9de4934b3ccbe689d67f450

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-10

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-10 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 119. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 3.046,49** (três mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, LEIA-SE: R$ 3.123,25 (**três mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. **Juvenal Marinho Rodrigues**, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: ad7cd2a88a186d233f4e535114d988a1

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-11

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-11 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 119. Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 3.046,49** (três mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, LEIA-SE: R$ 3.123,25 (**três mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Anely de Oliveira Silva, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 1a99350ece84ec206b6b1e6d527240e8

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-12

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-12 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, páginas 119/120. Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 3.046,49** (três mil e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, LEIA-SE: R$ 3.123,25 (**três mil cento e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Nesia Gomes de Moura Brito, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 21c3a3a665c7556b355a9df97f89cc1d

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-13

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-13 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 120. Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 402,38** (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos)**, LEIA-SE: R$ 407,00** (quatrocentos e sete reais). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Domingos da Costa Vale, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 562f765fdddbea40589a01913527360a

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-14

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-14 –

PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 120. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 402,38** (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos)**, LEIA-SE: R$ 407,00** (quatrocentos e sete reais). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. **Juvenal Marinho Rodrigues**, Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 96aa5a8a06ee17b61f08b18f80656c0e

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-15

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-15 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, página 120. Secretaria Municipal de Educação/Fundeb, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 402,38** (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos)**, LEIA-SE: R$ 407,00** (quatrocentos e sete reais). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Anely de Oliveira Silva, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 2c3341eff1764eca6ae870a9a70fcee0

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-16

ERRATA DO CONTRATO Nº 21200426-PE-008/2021-16 – PREGÃO ELETRONICO 008/2021 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 05/05/2021, páginas 120/121. Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social, do município de São João do Paraíso/MA; Na Clausula Terceira – do valor. **ONDE LÊ-SE: R$ 402,38** (quatrocentos e dois reais e trinta e oito centavos)**, LEIA-SE: R$ 407,00** (quatrocentos e sete reais). São João do Paraíso (MA), 05 de maio de 2021. Nesia Gomes de Moura Brito, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO
Código identificador: 71575b1b8c8d1bde7b5f968dc22fef7f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DO SOTER

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de São João do Sóter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura – SEMAFI, torna público para conhecimento dos interessados a ***homologação*** do Dispensa de Licitação n0 008/2021.

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de locação de sistema para o setor tributário do município de São João do Sóter - MA.

Processo Administrativo n0 096/2021.

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.

Amparo legal: Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93.

ADJUDICATÁRIO:

EMPRESA: M A DE S ABRANTES
CNPJ: 31.714.757/0001-70
ENDEREÇO: Travessa Um, nº 09, Bairro Cleones Cunha, Tuntum – MA, CEP 65.763-000
FONE/FAX: (99) 9105-1218 **EMAIL**: rm.assessoria.tributaria@gmail.com
Responsável: Mauricio Antonio de Sousa Abrantes / **RG n°:** 016944042001-7 SSP/MA **CPF n°:** 034.272.413-43
Valor global: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:

02 06 SEC. MUNIC. DE ADM., FAZENDA E INFRAESTRUTURA
04 122 0007 0005 0005 MANUT. E COORD. DA SEC. MUNIC. DE ADM, FAZENDA E INFRAESTRUTURA
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Será pago com recursos oriundos do **FPM.**

A presente Declaração é a expressão da verdade.
São João do Soter (MA), 05 de maio de 2021.

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: bcc007f85b0c33ffa26412c19f852abd

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA. Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São João do Sóter/MA, designado pelo Decreto nº 005/2021, de 04 de Janeiro de 2021, acostado aos autos do Processo Administrativo Nº 096/2021, referente ao procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação nº 08/2021, com fulcro no Artigo 24, em especial pelo inciso II, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 14.065/20, a favor da empresa - M A DE S ABRANTES. CNPJ nº 31.714.757/0001-70, representada por: Mauricio Antonio de Sousa Abrantes, CPF nº 034.272.413-43, Contratação de empresa para o serviço de locação de sistema para o setor tributário do município de São João do Sóter - MA, Valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

São João do Sóter – MA, 06/05/2021.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: c4f538b2c32776afd7801a1bcd637269

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura do Município de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ nº 01.612.628/0001-00. Contratada: M A DE S ABRANTES. CNPJ nº 31.714.757/0001-70. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Dispensa de Licitação mº 08/2021. Objeto - serviço de locação de sistema para o setor tributário do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 05/05/2021. Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2021. Fonte Pagadora: FPM. Valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Pela Contratante: Francisco Henrique Junior e pela

Contratada: Mauricio Antônio de Sousa Abrantes.

São João do Sóter – MA, 06/05/2021.
Publique-Se

FRANCISCO HENRIQUE JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA – SEMAFI

Publicado por: FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 77f1d28796c68f376e8d0b9ff0a1a1c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO JOãO DOS PATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 21/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos para coffee break para as diversas secretarias do Município de São João dos Patos/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **20 de maio de 2021**, às **08:00 horas**. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. São João dos Patos – MA, 06 de maio de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes **-** Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021.

REPUBLICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 22/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. **OBJETO:** Registro de Preços visando a eventual prestação de serviços na confecção de prótese dentária, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de São João dos Patos/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **20 de maio de 2021**, às **15:00 horas**. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. São João dos Patos – MA, 06 de maio de 2021. Márcio José de Oliveira Lima - Secretário Municipal de Saúde - Portaria nº 007/2021.

REPUBLICAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2021. O Município de São João dos Patos - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que promovera licitação na modalidade Tomada de Preços. **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno do Município de São João dos Patos/MA. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços serão no dia **25 de maio de 2021**, a partir das **08:00 horas**. **Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: www.saojoaodospatos.ma.gov.br, site do TCE/MA: www.tce.ma.gov.br/sacop, poderá ser solicitado através do e-mail: cplsjpma@gmail.com, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA. Maiores informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone, Fone: (99) 3551-2328/2219. São João dos Patos – MA, 06 de maio de 2021. Thuany Costa de Sá Gomes **-** Secretária Municipal de Administração - Portaria nº 001/2021.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: ca04d860a65745c01bf90d5257dd2ade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº120013- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2021

EXTRATO DE EMPENHO Nº120013 emitida em 30/04/2021.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, Processo nº 162/2021;
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.
Contratada: A B XAVIER TREINAMENTOS, CNPJ/MF sob nº 11.669.032/0001-09;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso de Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021, para servidora do município de São de Raimundo das Mangabeiras – MA.
Dotação: Programa Atividade: 04.122.0052.2-018: Manutenção do Setor de Compras, Controle, Almoxarifado e Serviços de Manutenção; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. VALOR GLOBAL: R$ 1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais).

São Raimundo das Mangabeiras- MA, 06 de Maio de 2021.

Glória Maria Aguiar Costa
Presidente da CPL

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 740022d1af1cb26e575d37e6dff46ce9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHãO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021/CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0293.283/2021/CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano 2021, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no **CNPJ nº 01.612.338/0001-67**, situada na Rua São José, nº 477, Centro, neste ato representado pelo Pregoeiro o Sr**. HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA** e respectiva Equipe de Apoio, de acordo com o disposto pela **Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada**, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** cujo resultado registrado na Ata de **Sessão Pública realizada em 29/04/2021, referente ao Pregão Presencial SRP nº 010/2021**, que objetiva **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTOCICLETAS, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA,** conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador.

1. - A Empresa **ADRIANO LIMA DE ALMEIDA 94416141300**, adiante denominada de **DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 276894270001-03**, estabelecida na Rua Grande, nº 216, neste ato representada pelo **Senhor ADRIANO LIMA DE ALMEIDA,** Portador do **RG:- 1125010999 SSP/MA, CPF Nº 94416141300,** é a legal **'DETENTORA DESTA ATA'** pelo fato de **ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços** dos produtos, o fornecimento dos produtos relacionados no Anexo I ocorrerá através do **REGISTRO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

MATERIAL REGISTRADO

LOTE I - MOTOS TIPO PASSEIO 125 CILINDRADAS				
	PRODUTOS	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	PNEU TRASEIRO	5	R$ 153,00	R$ 765,00
2	CÂMARA DIANTEIRA	5	R$ 34,00	R$ 170,00
3	CÂMARA TRASEIRO	10	R$ 38,00	R$ 380,00
4	ARO RODA DIANTEIRO	2	R$ 97,00	R$ 194,00
5	ARO RODA TRASEIRO	2	R$ 117,00	R$ 234,00
6	JOGO RAIO DIANTEIRO	4	R$ 48,00	R$ 192,00
7	JOGO RAIO TRASEIRO	3	R$ 51,00	R$ 153,00
8	ROLAMENTO DIANTEIRO	10	R$ 12,00	R$ 120,00
9	ROLAMENTO TRASEIRO	16	R$ 14,00	R$ 224,00
10	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	6	R$ 29,00	R$ 174,00
11	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	6	R$ 33,00	R$ 198,00
12	ESPELHO FREIO DIANTEIRO	1	R$ 98,00	R$ 98,00
13	ESPELHO FREIO TRASEIRO	1	R$ 48,00	R$ 48,00
14	BUCHA DE BALANÇA	4	R$ 15,00	R$ 60,00
15	AMORTECEDOR TRASEIRO	4	R$ 107,00	R$ 428,00
16	FIAÇÃO PRINCIPAL	1	R$ 139,00	R$ 139,00
17	CAPA BANCO	2	R$ 34,00	R$ 68,00
18	BANCO COMPLETO	1	R$ 139,00	R$ 139,00
19	CARBURADOR	2	R$ 135,00	R$ 270,00
20	LAMPADA FAROL	6	R$ 25,00	R$ 150,00
21	LAMAPDA STOP	6	R$ 5,00	R$ 30,00
22	LAMPADA PAINEL	8	R$ 1,00	R$ 8,00
23	LAMPADA PISCA	10	R$ 2,00	R$ 20,00
24	PAINEL COMPLETO	1	R$ 140,00	R$ 140,00
25	IGNIÇÃO	2	R$ 24,00	R$ 48,00
26	GUIDON	3	R$ 44,00	R$ 132,00
27	MANETE EMBREAGEM	5	R$ 12,00	R$ 60,00
28	MANETE FREIO	5	R$ 12,00	R$ 60,00
29	MANICOTO DE FREIO	5	R$ 12,00	R$ 60,00
30	MANICOTO DE EMBREAGEM	5	R$ 12,00	R$ 60,00
31	KIT CILINDRO	2	R$ 270,00	R$ 540,00
32	KIT JUNTA	3	R$ 27,00	R$ 81,00
33	KIT EMBREAGEM	2	R$ 125,00	R$ 250,00
34	ARVORE COMANDO	4	R$ 90,00	R$ 360,00
35	MESA COMANDO VALVULA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
36	PINO DA CAMISA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
37	PINO DO RESALTO	2	R$ 24,00	R$ 48,00
38	GUARNIÇÃO TAMPA VALVULA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
39	BIELA VIRA BREKIM	1	R$ 87,00	R$ 87,00
40	VIRA BREKIM COMPLETO	1	R$ 343,00	R$ 343,00
41	VOLANTE VIRA BREKIM	1	R$ 180,00	R$ 180,00
42	ROLAMENTO VIRA BREKIM ESQUERDO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
43	ROLAMENTO VIRA BREKIM DIREITO	2	R$ 80,00	R$ 160,00
44	VELA	5	R$ 24,00	R$ 120,00
45	CACHIMBO	2	R$ 18,00	R$ 36,00
46	EIXO PINHÃO	1	R$ 86,00	R$ 86,00
47	EIXO MARCHA	1	R$ 55,00	R$ 55,00
48	EIXO PARTIDA	3	R$ 67,00	R$ 201,00
49	ANEL ESCAPE	5	R$ 4,80	R$ 24,00
50	GUIA DE VALVULA	2	R$ 14,50	R$ 29,00
51	VÁLVULA DE ADMISSÃO	4	R$ 30,00	R$ 120,00
52	VÁLVULA DE ESCPAE	4	R$ 33,00	R$ 132,00
53	BANDINHA DE VÁLVULA	3	R$ 10,00	R$ 30,00
54	BANDEJA DE VÁLVULA	3	R$ 14,50	R$ 43,50
55	ROLAMENTO EIXO PINHÃO	2	R$ 35,00	R$ 70,00
56	ROLAMENTO EIXO SECUNDÁRIO	2	R$ 34,00	R$ 68,00
57	CAXA DE MARCHA	1	R$ 275,00	R$ 275,00
58	BRAÇO ALCILANTE	2	R$ 28,00	R$ 56,00
59	BALANCINHO DE VÁLVULA	4	R$ 15,00	R$ 60,00
60	MOLA PEDAL PARTIDA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
61	DISCO DE EMBREAGEM	4	R$ 31,00	R$ 124,00
62	CARCAÇA CENTRAL	1	R$ 143,00	R$ 143,00
63	VOLANTE	1	R$ 156,00	R$ 156,00
64	ROTOR BOMBA OLEO	1	R$ 38,00	R$ 38,00
65	BOMBA DE OLEO	2	R$ 70,00	R$ 140,00
66	SOQUETE FAROL	4	R$ 12,00	R$ 48,00
67	PISCA COMPLETO	12	R$ 12,00	R$ 144,00
68	PEDALEIRA TRASEIRA	8	R$ 15,50	R$ 124,00
69	ESTRIBO COMPLETO	4	R$ 45,00	R$ 180,00
70	BORRACHA ESTRIBO	8	R$ 11,50	R$ 92,00
71	MATA CACHORRO	4	R$ 38,00	R$ 152,00
72	CABO FREIO	6	R$ 20,00	R$ 120,00
73	CABO EMBREAGEM	6	R$ 15,00	R$ 90,00
74	CABO VELOCIMETRO	6	R$ 15,00	R$ 90,00
75	PARALAMA DIANTEIRO	4	R$ 25,00	R$ 100,00
76	PARALAMA TRASEIRO PLACA	2	R$ 27,00	R$ 54,00
77	TAMPA TANQUE	4	R$ 37,00	R$ 148,00
78	KIT TRAÇÃO S/RETENTOR	6	R$ 90,00	R$ 540,00
79	KIT TRAÇÃO COM RETENTOR	6	R$ 166,00	R$ 996,00
80	DESLIZADOR CORRENTE	4	R$ 21,00	R$ 84,00
81	PAINEL COMPLETO	4	R$ 136,00	R$ 544,00
82	FAROL COMPLETO	6	R$ 47,00	R$ 282,00
83	ARANHA FAROL	4	R$ 43,00	R$ 172,00
84	ESCAPAMENTO	2	R$ 123,00	R$ 246,00
85	BATERIA	4	R$ 120,00	R$ 480,00
86	FILTRO DE AR	6	R$ 22,00	R$ 132,00
87	CAIXA DIREÇÃO	6	R$ 43,00	R$ 258,00
88	CHAVE DE LUZ	2	R$ 36,00	R$ 72,00
89	TAMPA LATERAL	2	R$ 52,00	R$ 104,00
90	RABETA TRASEIRO	2	R$ 47,00	R$ 94,00
91	LANTERNA TRASEIRA	2	R$ 48,00	R$ 96,00
92	MOLA DO PE	4	R$ 7,00	R$ 28,00
93	VARÃO DE FREIO	4	R$ 14,00	R$ 56,00
94	CAPACETE	2	R$ 137,00	R$ 274,00
95	ENGRENAGEM DO VELOCÍMETRO	4	R$ 25,00	R$ 100,00
96	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	R$ 38,00	R$ 152,00
97	CDI	2	R$ 86,00	R$ 172,00
98	ESTATOR	2	R$ 135,00	R$ 270,00
99	TAMPA POEIRA BENGALA	8	R$ 8,00	R$ 64,00

100	OLEO MOTO GULF	24	R$ 24,00	R$ 576,00
101	OLEO MOTOR GASTROL	24	R$ 20,00	R$ 480,00
102	MANOPLA PUNHO	4	R$ 21,00	R$ 84,00
103	RETROVISOR	4	R$ 28,00	R$ 112,00
104	CILINDRO BENGALA	4	R$ 86,00	R$ 344,00
105	MOLA DO CILINDRO	4	R$ 15,00	R$ 60,00
106	MOLA DO BATEDOR	4	R$ 5,50	R$ 22,00
107	RETENTOR DA BENGALA	16	R$ 15,00	R$ 240,00
108	SANFONA DA BENGALA	2	R$ 28,00	R$ 56,00
109	ESTICADOR CORRENTE	4	R$ 7,00	R$ 28,00
110	EIXO BALANÇA	2	R$ 26,00	R$ 52,00
111	EIXO RODA DIANTEIRA	2	R$ 25,00	R$ 50,00
112	EIXO RODA TRASEIRA	2	R$ 27,00	R$ 54,00
113	GUIA DA BALANÇA	2	R$ 14,00	R$ 28,00
114	GARFP DA BENGALA DIREITO	1	R$ 129,00	R$ 129,00
115	GARFO DA BENGALA ESQUERDA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
116	PEDAL DE FREIO	2	R$ 24,00	R$ 48,00
117	BALANÇA TRASEIRA	1	R$ 165,00	R$ 165,00
118	MESA INFERIOR	2	R$ 120,00	R$ 240,00
119	MESA SUPERIOR	2	R$ 87,00	R$ 174,00
120	PEDAL MARCHA	4	R$ 24,00	R$ 96,00
121	RETENTOR DO PINHÃO	4	R$ 12,00	R$ 48,00
122	RETENTOR MARCHA	4	R$ 10,00	R$ 40,00
123	RETENTOR PARTIDA	4	R$ 8,00	R$ 32,00
124	RELE DE PISCA	2	R$ 26,00	R$ 52,00
TOTAL GERAL				**R$ 19.185,50**

LOTE III - MOTOS GERAL ATÉ 160 CILINDRADAS				
ITEM	**SERVIÇOS**	**QUANT.**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Revisão Geral	8	R$ 80,00	R$ 640,00
2	Retifica do Motor	8	R$ 188,00	R$ 1.504,00
3	Troca do Kit de Embreagem	5	R$ 30,00	R$ 150,00
4	Troca de pneu	10	R$ 10,00	R$ 100,00
5	Troca do Reparo do Guidom	5	R$ 15,00	R$ 75,00
6	Troca do Reparo da Balança	5	R$ 20,00	R$ 100,00
7	Troca do Reparo de rodas	10	R$ 23,00	R$ 230,00
8	Troca do kit de transmissão	10	R$ 10,00	R$ 100,00
9	Parte elétrica	5	R$ 30,00	R$ 150,00
10	Injenção eletrônica	5	R$ 40,00	R$ 200,00
11	Troca kit cilindro do motor	6	R$ 80,00	R$ 480,00
TOTAL GERAL				**R$ 3.729,00**

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total dos lotes constantes no Anexo I do Edital.

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específica para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor.

1.6 - A entrega dos materiais, constantes da (AF)-Autorização de Fornecimento será conforme o Edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2021, deverá ser de acordo com a solicitação da Prefeitura, conforme quantidades, horário e local designados, sob pena das sanções previstas no Edital.

1.6.1 - as demais colocadas somente poderão fornecer o produto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.6.2 - poderá ser prorrogado o prazo de entrega por igual período, se, antes da expiração, o fornecedor comprovar alguma das circunstâncias do Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, ou se a Autorização de Fornecimento demandar quantitativo superior à previsão mensal.

1.7 - A (AF)-Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 7.892/2013 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AF), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial SRP nº 010/2021.

1.10 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento dos materiais, descrição dos materiais, número do Empenho e da correspondente AF-Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos produtos constantes na referida AF- Autorização de Fornecimento.

1.12 - A Prefeitura efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos fiscais, acompanhados de certidões de regularidade da empresa e devidamente atestada pelo setor competente.

1.13 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.13.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.13.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.13.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.13.4 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.13.5 - quando houver razões de interesse público;
1.13.6- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha

comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.13.7 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.13.8 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.13.9- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.14 - as consignações orçamentárias serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.15 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.15.1 – advertência;

1.15.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou no caso de cumprimento irregular;

1.15.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.15.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.16.3 desta cláusula.

1.15.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

1.15.6 - das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada.

1.15.7 - da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos após a sua aplicação.

1.16 - O atraso injustificado do fornecimento, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata multa de 10% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 10%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.17 - Tudo o que for fornecido incorretamente, e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro na especificação correta, no prazo previsto no edital.

1.18 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.18.1- todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.18.2 - integram esta Ata, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial SRP nº 010/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar a presentes disposições;

1.18.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São João dos Patos/MA, esgotadas as vias administrativas.

1.19 - A Prefeitura reserva-se no direito de solicitar à Contratada o aumento ou supressão no fornecimento do objeto em até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades nos mesmos preços unitários, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/13.

1.22 – O Órgão Gerenciador fará publicar a presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Sucupira do Riachão – MA, 05 de maio de 2021

_____
Klévia Maria Lima de Sousa
Orgão gerenciador

Empresa:

ADRIANO LIMA DE ALMEIDA 94416141300
CNPJ Nº 276894270001-03

_____
ADRIANO LIMA DE ALMEIDA
RG. Nº 1125010999
CPF Nº 94416141300
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: .....
(CPF Nº .....)

2 – Nome: .....
(CPF Nº .....)

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 7dde76b1e5343e9ddf2479ec4f86d9ab

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0285.275/2021/CPL.
Objeto: Credenciamento de interessados para ´restação de serviços na realização de exames laboratoriais.
Credenciado 1: A MARIA LOPES DE SÁ (LAPAC - LABORATÓRIO PATOENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS).
CNPJ: 04.544.644/0001-00.
Credenciado 2: CLEUDSON LIMA DE SÁ (EXATO - LABORATÓRIO DE ANALISES).
CNPJ: 11.202.784/0001-57.
Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.
Sucupira do Riachão - MA, 08 de abril de 2021.
Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: a13fc192dc8c89040dcea67329e2fbd9

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285.275.01/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285.275.01/2021. CREDENCIAMENTO Nº 01/2021/CPL. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021/CPL.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ nº 12.095.429/0001-99. CONTRATADA: CLEUDSON LIMA DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.202.784/0001-57. OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e sual alterações posteriores. Sucupira do Riachão - MA, 09 de abril de 2021.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 9558c8997e14f25c1390fd270f72d136

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285.275.02/2021.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0285.275.02/2021. CREDENCIAMENTO Nº 01/2021/CPL. INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021/CPL.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ nº 12.095.429/0001-99. CONTRATADA: A. MARIA LOPES DE SÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.544.644/0001-00. OBJETO: Prestação de serviços na realização de exames laboratoriais. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses. DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93 e sual alterações posteriores. Sucupira do Riachão - MA, 13 de abril de 2021.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: c4c549cd6d4b5148e17562d61da35256

PORTARIA Nº 009/2021-CMSR.

PORTARIA Nº 009/2021. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, resolve no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 053/2017, que dispõe sobre organização administrativa do Poder Legislativo de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e da outras providências, pela presente.
RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar do cargo de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, a Sra. Delzianny Morais Guimaraes, portadora do RG nº 2166884 SSP/PI, inscrita no CPF nº 017.908.103-96.
Artigo 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publica –se e Registra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE ABRIL DE 2021.
CARMELIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA CPF-805.243.033.04 VERA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 11327237f405228c2bb3284d2601e0d2

PORTARIA Nº 010/2021-CMSR.

PORTARIA Nº 010/2021. A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, resolve no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 053/2017, que dispõe sobre organização administrativa do Poder Legislativo de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e da outras providências, pela presente.
RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear para exercer o cargo comissionado de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, a Sra. Adriana de Sousa Costa, portadora do RG nº 030783612006-0 SSP/SP, inscrita no CPF nº 047.337.503-66.
Artigo 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publica –se e Registra-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 04 DE MAIO DE 2021.
CARMELIA MARIA DE OLIVEIRA LIMA CPF - 805.243.033.04 VERA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 081eea71e028610ce9134375233b63d7

PORTARIA Nº 011/2021-CMSR.

PORTARIA Nº 011/2021.
"Reestrutura a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências"
A Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;
R E S O L V E:
Art. 1º - Fica reestruturada a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pelo prazo de um ano, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados:

Adriana de Sousa Costa
Presidente/CPL
Erik Ribeiro Lima
Membro/CPL
Maria da Conceição B. Carvalho
Membro/CPL
Art. 2º - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 07, de 04 de janeiro de 2021.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de maio de 2021.
CARMELIA MARIA OLIVEIRA LIMA - **Presidente da Câmara.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 523d671ba3dfc70b0936baedaaee77dc

PORTARIA N° 078/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 078/2021 DE 04 DE MAIO DE 2021. ***"EXONERAÇÃO DE HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO PARTICULAR DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO."*** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO que a função de Secretário Particular do Prefeito é cargo em comissão, portanto, de livre nomeação e exoneração por parte do Chefe do Executivo; ***R E S O L V E:*** **Art. 1° – Exonerar** o Sr. **HENRIQUE LUIS MONTEIRO DA COSTA,** brasileiro, portador do RG n°. 19562272001-0 SSP/MA e CPF n°. 146.376.693-91, do cargo de Secretário Particular do Prefeito do Município de Sucupira do Riachão – MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 04 de maio de 2021. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: MARCOS MOURA EVARISTO
Código identificador: 7048b16fb36ebd6760d4ee7cdb88651b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/GAB/PMTF.

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/GAB/PMTF. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, conforme art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante vencedora nos termos do item 15.1 do Edital para assinatura da Ata de Registro de Preços: **SANTE HOSPITALAR EIRELI,** CNPJ nº 37.467.850/0001-04, com endereço na Rui 19, 119, Bairro São Félix, Balsas/MA**.** VALOR TOTAL HOMOLOGADO É DE R$ 162.460,00 (cento sessenta dois mil quatrocentos sessenta reais). Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 06 de maio de 2021. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: fe8e86d61825fc27e9a68aeede14dc01

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/GAB/PMTF.

GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021/GAB/PMTF.** Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, conforme art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica convocada a licitante vencedora nos termos do item 14.2 do Edital para assinatura da Ata de Registro de Preços: **ADÃO GOMES MAIA EIRELI,** CNPJ nº 27.100.598/0001-47, com endereço na Avenida Jose Cavalcante, 418, Centro, Uruçuí/PI**.** VALOR TOTAL HOMOLOGADO É DE R$ 26.438,00 (vinte seis mil quatrocentos trinta oito reais). Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 06 de maio de 2021. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: cf9921b0227eee7060bc125a36e05f8a

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/GAB/PMTF.

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021/GAB/PMTF. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, conforme art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, ficam convocadas as licitantes vencedoras nos termos do item 15.0 do Edital para assinatura da Ata de Registro de Preços: CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº** 11.502.318/0001-97; CCK COMERCIAL EIRELI LTDA EPP, CNPJ Nº 22.065.938/0001-22; CONFIANCA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ Nº 29.000.107/0001-11; E DANTAS BRANDAO EIRELI, CNPJ Nº 14.222.220/0001-74; ECOMAIS AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ Nº 39.368.629/0001-24; MARCELO MOHALLEM, CNPJ Nº 13.579.783/0001-51; MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 29.130.301/0001-11; R7 DIGITAL INFORMATICA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 20.788.809/0001-37; SKAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ Nº 41.488.339/0001-66 e VIA NOVITA LTDA ME, CNPJ Nº 04.447.180/0001-05**.** VALOR TOTAL HOMOLOGADO É DE R$ 1.946.374,32 (um milhão novecentos quarenta seis mil trezentos setenta quatro e trinta dois centavos reais). Publique-se. Tasso Fragoso (MA), 06 de maio de 2021. **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 91897a42691d835d6e3cccf8f6690e26

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.DISPENSA Nº 008.2021. CAMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

a) **Espécie**: Dispensa de Licitação nº 08/2021; b) **Objeto**: Fornecimento de Material Gráfico de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso. c) **Fundamento Legal**: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo**: 011/2021; e) **Cobertura Orçamentária**: Elemento Orçamentário 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; f) **Valor**: R$ 1.578,00 (um mil quinhentos

setenta oito reais) – Contratado: GRAFICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 17.767.993/0001-24, com endereço na Rua Lauro Maia, 1120, Fatima, Fortaleza/MA, CEP: 60.055-210 g) **Autorização**: em 08.04.2021, por Ítalo Bruno Lopes da Silva – Primeiro Secretário; h) **Ratificação:** em 09.04.2021, por Francisco Erisnaldo da Silva Rodrigues – Vereador Presidente.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 0b1ede71ddb614b2b4535ffbc4a3fed2

CAMARA MUNICIAL DE TASSO FRAGOSO. ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 010.2021 - CMTF.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 010/2021 - CPL - Processo Administrativo n.º 011/2021 – DISPENSA Nº 008.2021. **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.651.830/0001-61, através da Câmara Municipal. **CONTRATADA**: GRAFICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 17.767.993/0001-24, com endereço na Av Dr. Jamildo, 146, Bairro Potosi, Balsas/MA: **OBJETO:** Fornecimento de Material Gráfico de interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso. Valor Total R$ 1.578,00 (um mil quinhentos setenta oito reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2-001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Atividade. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2021 – FRANCISCO ERINALDO DA SILVA RODRIGUES, CPF Nº 188.339.692-15 – Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tasso fragoso/MA e GRAFICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 17.767.993/0001-24.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: dbfef1d91be74f75aebe53e724850ea0

PROJETO DE LEI N°001 DE 17 DE MARÇO DE 2021

Dispõe sobre concessão de diárias a vereadores e servidores da câmara municipal de Tasso Fragoso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVA e remete ao Chefe do Poder Executivo para sanção, a presente Lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Vereador ou o Servidor que, a serviço ou por interesse da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, afastar-se da sede do Município, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território estadual, limítrofe ou não ao Município, inclusive para a Capital ou para outro Estado-membro, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.
Parágrafo único. O valor das diárias será concedido à título de indenização, não sendo considerados remuneração, para fins jurídicos.

Art. 2º. Inclui-se nas despesas mencionadas no artigo anterior a participação de cursos, treinamentos ou programas de capacitação e aperfeiçoamento profissional, tais como Reuniões, Congressos, Seminários, Encontros, *Workshops* e outros, e ainda agendas oficiais, desde que relacionados aos serviços ou às atribuições desempenhadas dentro da Edilidade.
Parágrafo único. Os eventos de que trata o *caput* deste artigo não poderão ser considerados casos emergenciais, para fins de aplicação dessa Lei.

Capítulo II
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Seção I
Da solicitação

Art. 3º. A solicitação de concessão de diária deverá ser expressamente formalizada de acordo com os elementos integrantes no modelo constante do Anexo I.
Parágrafo único. Para a concessão de diárias em virtude de convocação ou para treinamentos, cursos, eventos ou congêneres, deverá ser anexada a documentação pertinente ao pedido.

Art. 4º. A solicitação das diárias deve ser realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contada em dias úteis, antes do início do deslocamento ou viagem.
Parágrafo único. Somente em casos emergenciais conceder-se-á diárias pela solicitação realizada em período inferior ao estipulado no *caput* deste artigo, ou após o retorno do vereador ou servidor à sede, salvo no caso do disposto no artigo 6º.

Art. 5º. Considera-se caso emergencial o relacionado à estado de calamidade pública ou decorrente de convocação extraordinária.
Parágrafo único. A situação de emergência deverá ser comprovada posteriormente mediante declaração ou outro documento idôneo.

Art. 6º. O Vereador ou Servidor deverá solicitar a complementação da diária no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o retorno à sede do Município de origem, sob pena de perder o direito a estes valores, quando:
I – o afastamento se prolongar por tempo superior do previsto na solicitação e as despesas devidamente comprovadas excederam o valor já pago;
II – dentro do tempo previsto na solicitação as despesas devidamente comprovadas excederam o valor já pago;
III – concedida indevidamente diária em valor menor que os dias de afastamento.
Parágrafo único. O deferimento da complementação seguirá os mesmos quesitos e tramitação da solicitação a que se refere o

artigo 3º desta Lei, e será integrado aos autos do processo administrativo originário.

Seção II
Da autorização

Art. 7º. A solicitação de diária deve ser formalizada em processo administrativo, com numeração sequencial, e submetido ao setor contábil da Câmara Municipal, a fim de verificação da existência de recurso financeiro disponível.
Parágrafo único. A concessão de diária está condicionada à existência de cota orçamentária e financeira disponíveis.

Art. 8º. Verificada a condição constante no artigo precedente, a solicitação de diárias poderá ser autorizada, em escrito, por meio de portaria, pelo:
I – Presidente da Câmara, no caso de o solicitante ser Vereador ou Servidor;
II – servidor encarregado do setor contábil, no caso de o solicitante ser o Presidente.
Parágrafo único. Os agentes acima mencionados também possuem a prerrogativa de indeferir as solicitações de diária, ainda que haja recurso financeiro disponível, desde que de modo justificado e por escrito.

Art. 9º. Os deslocamentos e viagens autorizados anteriormente terão prioridade sobre os autorizados posteriormente, respeitando-se a ordem cronológica das solicitações, salvo se aferida maior urgência e/ou relevância destes sobre aqueles, mediante decisão motivada do Presidente.

Art. 10. O valor das diárias deverá ser depositado em conta bancária nominal ao beneficiário, antes do início da viagem, de uma só vez, salvo nas situações diversas previstas nesta Lei.
Parágrafo único. O valor a ser adiantado terá como base a tabela de diárias.

Seção III
Das vedações

Art. 11. É vedada a concessão de diária quando o deslocamento ou viagem:
I - não exigir do vereador ou servidor gastos com hospedagem, alimentação e locomoção;
II - durar menos de 6 (seis) horas.

Art. 12. Também é vedada a concessão de diária:
I - quando o servidor dispuser de alimentação e estadia oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito;
II - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e estadia;
III - de forma verbal e sem prévia solicitação por escrito.

Art. 13. O limite para concessão de diárias para cada Vereador ou Servidor da Casa é de 10 (dez) diárias por ano.
Parágrafo único. Poderá ser concedida diárias periódicas para a participação em eventos, desde que previamente autorizadas e que não ultrapassem o limite estipulado no *caput* deste artigo.

Art. 14. O beneficiário não poderá utilizar-se do valor correspondente às diárias para atender a despesas distintas de suas finalidades.

Capítulo III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção I
Dos documentos comprobatórios

Art. 15. Em suas viagens e deslocamentos, o servidor ou vereador deve necessariamente utilizar de serviços de hospedagem, alimentação e locomoção cujos ofertantes disponibilizem comprovantes documentais de prestação de serviço, a fim de comprovar o efetivo uso das diárias pelo beneficiário aos fins destinados, para efeito de prestação de contas.

Art. 16. O beneficiário deverá apresentar como comprovante os seguintes documentos:
I – recibo ou nota fiscal de alimentação, com o nome e o número do CPF do beneficiário, se possível;
II – nota fiscal de hospedagem individual, quando for o caso;
III – Notas fiscais de combustível e despesa de garagem, quando utilizado veículo particular do vereador ou servidor para o deslocamento;
IV – certificado ou lista de frequência, quando tratar de participação em capacitações ou eventos;
V – declaração do órgão ou ente visitado;
VI – outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada.
Parágrafo único. São meios idôneos de comprovação da aplicação do valor das diárias aos fins destinados o comprovante de débito em conta corrente/poupança ou em cartão de crédito vinculados a instituições financeiras.

Art. 17. Os documentos comprobatórios de despesas devem ser nominais, observando-se os requisitos de validade e preenchimento exigidos pela legislação fiscal.

Art. 18. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas cabe, respectivamente, ao solicitante e à autoridade concedente.

Seção II

Do procedimento de prestação de contas

Art. 19. O servidor ou vereador beneficiário da diária deverá realizar a prestação de contas junto a Câmara Municipal, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável por igual período, contado a partir da data de seu retorno.
Parágrafo único. Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser anexados aos autos do processo administrativo de concessão de diárias e enumerados em ordem cronológica.

Art. 20. O beneficiário é obrigado a restituir, no prazo de prestação de contas, o valor residual das diárias, bem como o valor proporcional em caso de retorno antecipado, e o valor integral das diárias consideradas indevidas, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades, no último caso.
Parágrafo único. Considera-se residual o saldo do valor não gasto ou não comprovado.

Art. 21. A restituição dos valores acima mencionados deverá ser realizada mediante transferência bancária, ou através de depósito identificado na conta bancária da Edilidade destinada a tais fins.

Art. 22. Caso não seja prestada as contas de diária no prazo estipulado, ou não restituição dos valores residuais e indevidos, caberá ao servidor responsável pelo setor da tesouraria comunicar o fato ao responsável imediato, que deverá adotar as medidas cabíveis, dentre as quais:
I – Desconto em folha de pagamento do valor concedido;
II – Proibição de concessão de novas diárias enquanto houver pendências;
III – Aplicação de penalidades prevista na legislação disciplinar interna.

Art. 23. Toda prestação de contas deverá ser submetida ao presidente da Câmara Municipal, a quem caberá analisar a sua regularidade, mediante o auxílio de parecer técnico emitido pelo setor contábil.

Seção III
Das Penalidades pela não Prestação de Contas

Art. 24. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Art. 25. Se o beneficiário não prestar contas no prazo fixado nesta lei, deverá indenizar, como penalidade pelo atraso, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor recebido por dia de atraso, até o limite das indenizações concedidas.
Parágrafo único. Os valores correspondentes às devoluções, de que trata este artigo, poderão ser objeto de desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, inscrito em dívida ativa e cobrado administrativa ou judicialmente.

Art. 26. O ordenador que autorizar o pagamento de diárias em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei responderá solidariamente pela reposição imediata da importância paga, bem como pelos custos das passagens e outras despesas, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Capítulo IV
DO CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Art. 27. O valor da indenização por diária obedecerá a Tabela, que varia de acordo com o destino da viagem, ficando fixadas na forma dos valores constantes no Anexo II, que é parte integrante desta Lei.
§ 1º. A diária, conforme o deslocamento, será:
I – multiplicada por 1 (um), quando o deslocamento for para as cidades da região, dentre as quais se incluem Balsas, Alto Parnaíba e adjacências;
II - multiplicada por 2 (dois), quando o deslocamento for para outras cidades do Estado do Maranhão, exceto as cidades referidas no inciso I, e para a Capital do Estado do Maranhão;
III - multiplicada por 3 (três), quando o deslocamento for para outro Estado da Federação;
§ 2º. As diárias acima relacionadas serão multiplicadas tão somente por 0,5 (zero vírgula cinco), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino, não exigindo pernoite.
§ 3º. Considera-se como pernoite, para fins desta Lei, a estada em hotel, pousada ou congênere no transcorrer de um dia para o outro.

Art. 28. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e a da chegada na sede.
Parágrafo único. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, aplica-se o disposto no parágrafo 2º do artigo anterior.

Capítulo V
DAS PUBLICAÇÕES

Art. 29. Todas as portarias de concessão de diárias deverão ser divulgadas no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, constante no sítio eletrônico *http://cmtassofragoso.ma.gov.br*, ou no Diário Oficial usualmente utilizado em suas publicações, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I - Relação de diárias pagas;
II - O nome do beneficiário das diárias;
III - A quantidade de diárias recebidas;
IV - O valor total das diárias;

V - As datas de saída e de retorno;
VI - O local de destino;
Parágrafo único. É vedada a emissão de portaria com conteúdo genérico, devendo haver a descriminação do motivo da viagem.

Art. 30. É direito de todo cidadão ter acesso às informações correspondentes a esta Lei, não podendo a Edilidade negar-lhe as informações que forem formalmente requeridas.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. O valor das diárias de viagens constantes da Tabela do Anexo desta Lei será atualizado por Resolução, no mesmo índice e periodicidade prevista para a revisão da remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 32. O disposto nesta Lei aplica-se aos vereadores, aos servidores efetivos e aos servidores comissionados do Poder Legislativo municipal de Tasso Fragoso.

Art. 33. As disposições constantes no *caput* e parágrafos do artigo 126 do Regimento Interno desta Casa deverão ser interpretadas de acordo com as disposições desta Lei.

Art. 34. São parte integrante da presente Lei os Anexos que a acompanha.

Art. 35. O Anexo II desta Lei começará a ter efeito apenas a partir de janeiro de 2022, vigorando durante este período o disposto na Resolução nº. 004/2007.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE MAIO DE 2021.

Roberth Cleydson Martins Coelho
Prefeito Municipal

ANEXO I: Modelo de solicitação de concessão de diárias

CÂMARA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS/PASSAGEM**			Exercício: Data ____ / ____ / _____
Nome:		**CPF:**		**Cargo/Função:**
Nome do Banco:	Nº Agência:		Nº da Conta:	
Viagens Previstas: Hora e data de saída: _____ horas do dia: _____ / _____ / _____ Hora e data de chegada: _____ horas do dia: _____ / _____ / _____				
Meio de Transporte: _____				
Localidade(s):				
Objetivo da Viagem:				
Cálculo e valor da diária: VT (valor total) = QD (quantidade de diárias) x VD (valor da diária) x CD (classificação da diária: 0,5, 1, 2 e 3, conforme o artigo 27) QD x VD x CD = TOTAL R$ _____				
_____ **Assinatura do solicitante**				
Aprovação _____ / _____ / _____ Data	_____ Carimbo / Assinatura			_____ Cargo/Função

ANEXO II - Tabela do valor de referência

Classificação	**Valor da diária**
Vereadores	R$ 400,00
Servidores	R$ 300,00

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6668c5a336ca63a3a2971ee24f0cf812

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO 20210039 PE 007/2021

EXTRATO - CONTRATO Nº 20210039 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO, CNPJ: 05.505.839/0001-03. CONTRATADA: FUX COMERCIO EIRELI , inscrita no CNPJ sob o nº 01.930.446/0001-88. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/03 e Lei n° 8.666/93 e alterações. Objeto:Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo em geral (expediente e limpeza) para a Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Urbano Santos/MA. Data da Assinatura: 30 de abril de 2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2021. DOTAÇÕES; MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EDUCAÇÃO 12.122.0005.2048.0000. MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%. 12.361.0005.2060.0000, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30 – Material de Consumo; Valor Global - R$ 727.435,07 (setecents e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), pela Contratante: Prefeito Municipal de Urbano Santos Sra. Clemilton Barros Araújo CPF: 806.942.843-00 e pela Contratada: Sr. FÁBIO DAS NEVES, brasileiro, solteiro, nascido em 01/10/1984, natural de Primeira Cruz – MA, Empresário, Portador da Carteira Nacional de Identidade nº 015833232000-9 SSP– MA, inscrito no CPF: 008.623.843-46. Urbano Santos (MA), 30 de abril de 2021.

PUBLICADO
No mural da Prefeitura Municipal de Urbano Santos, na forma da lei vigente
Em: _____/_____/_____
Responsável: _____

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: fa3fa480ce92e4d18e69742798d0dad7

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº. 01, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

CLEMILTON BARROS ARAUJO, Prefeito do Município de Urbano Santos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido à senhora **FABIANE OLIVEIRA MARQUES,** do cargo de **PROFESSORA.**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Urbano Santos, de 16 de março de 2021.

CLEMILTON BARROS ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: d4156c8507eafdf2d01fbc5dd833938c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1904/2021

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 07/2021-AD. Processo Administrativo nº 0802.2021; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; **CONTRATADO:** JAMES LOBO ADVOGADOS ASSOSSIADOS**;** CNPJ: 13.047.095/0001-40; **OBJETO:** Serviços de Suporte Técnico administrativo, e qualificação de funcionários públicos em Controle Interno; **VALOR TOTAL:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 02 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura; 04.122.0003.2017.0000 Manutenção e funcionamento da unidade administrativa; Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VIGÊNCIA:** 19/04/2021 a 19/07/2021 **SIGNATÁRIOS:** James Lobo de Oliveira Lima, portador do(a) CPF 758.865.453-87 pela contratada e Francisco Flávio Lima Furtado, CPF n.° 396.299.293-68 pela contratante.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
Código identificador: c5c4c016c06bf109f820c89a48c9ea81

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - CPL/PMHC.

HOMOLOGAÇÃO

REFERENTE:	PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 - CPL/PMHC.	
Processo n.º	062/2021	
OBJETO:		Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais com fornecimento de peças, com execução mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Humberto de Campos/MA.
VALOR GLOBAL:		**LOTE I : R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais);** **LOTE II: R$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais).**
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Conforme Edital.	

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº. 002/2021-CPL/PMHC**, para que a **Adjudicação** em favor da empresa **INFINYT COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 13.751.395/0001-06, produza seus efeitos jurídicos.

Humberto de Campos/MA, 07 de maio de 2021.

Tatiany Gomes Ferreira Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 6d80fef468b57201e14bbe2cc4ac73af

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021 – SEMED - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016 E 017/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 001/2021 – SEMED

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016 e 017/2020
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Distrato dos contratos n.º 183/2020 e 184/2020

A empresa: ÁGIL EMPREENDIMENTO TREINAMENTOS E SERVIÇOS – ME
CNPJ: 10.587.669/0001-85
Sede: Avenida A, quadra 31, nº 01A, Vila Frei Solano, Bacabal – MA.

Prezados

Em resposta aos ofícios n. 010/2021, datado de 31 de março

de 2021, recebido via e-mail na data de 06 de abril de 2021, comunicamos a empresa para fins do disposto no inciso I do artigo 109 da lei 8666/93 que não daremos continuidade ao pressente contratos, seguindo a orientação prévia da Procuradoria e Controladoria do Município, considerando que o processo licitatório que lhes deram origem ocorreram antes da assinatura do termo de compromisso.

Humberto de Campos – MA, 05 de maio de 2021

Josué Silva Sousa
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FELIPE ALVES DINIZ PEREIRA
Código identificador: 48a0a891446fb4416c8f10290965ed68

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019, MP 1.047/2021, Decreto Municipal nº 05/2021 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa (s) para aquisição de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares para enfrentamento e contenção da COVID 19 (Coronavírus) no município de Nina Rodrigues/MA, no dia 13 de maio de 2021, ás 15h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br , sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em https://www.portaldecompraspublicas.com.br . Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.
Nina Rodrigues/MA, 06 de Maio de 2021.
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8a07c8034994b20451cb2d260fda703f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021

O Município de Nina Rodrigues, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública aos interessados que com base na Lei n° 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, fará realizar às 09h:00 (nove) horas no dia 13 de Maio de 2021, tendo por objeto a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Merenda Escolar) para todos os programas da Secretaria Municipal de Educação deste Município. A presente licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, Centro, Nina Rodrigues – MA e será presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00 (oito horas) às 12h:00 (doze horas) e poderá ser obtido mediante recolhimento da importância de R$ 100,00 (cem) reais, também estarão disponível no meio eletrônico: https://ninarodrigues.ma.gov.br , onde poderá ser consultado ou solicitado gratuitamente pelo email licitacaopmnina@hotmail.com . Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo Telefone (98) 99185-1853 – Nina Rodrigues – MA.
Nina Rodrigues/MA, 27 de Abril de 2021.
Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2d98e22b1f3737ecce376297ec41cc04

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãS

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS – MA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 014/2021 PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria nº 029/2021 de 01 janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021, tendo como objeto a prestação de serviços em transporte escolar municipal para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 18/05/2021 às 10:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.gov.br – Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs – MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs – MA, 05 de maio de 2021. EVANDRO SOUSA BARBOSA, Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 7979b6babbe192b3fe5d0c42aef8e546

DECRETO Nº 030, DE 06 DE MAIO DE 2021

DECRETO nº 030, de 06 de maio de 2021

"Regulamenta o Plano de Adequação do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, para atender o padrão mínimo de

qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, e dá outras providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, o Plano de Adequação, constante no Anexo único, que é parte integrante do presente Decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. Fica de responsabilidade exclusiva do órgão/autarquia/entidade/consórcio/ outros, a manutenção no que tange a integração e consolidação dos dados do SIAFIC do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, caso não utilize o mesmo sistema já implementado pelo Município.

§ 3º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º. Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo serão de responsabilidade conjunta dos seguintes Órgãos do Executivo e Legislativo:

a) Secretaria Municipal de Finanças;

b) Setor de Contabilidade;

c) Secretaria Municipal de Administração;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 06 de maio de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

WESLY ALVES DE SÁ
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO LUIZ PEREIRA COLÁCIO
Procurador-Geral do Município

Anexo I

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)

1.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.	05/2021	07/2021
2.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.	05/2021	12/2021
3.	Implementar as operações intragovernamentais, com vistas a evitar as duplicidades na apuração de limites e na consolidação das contas públicas.	01/2022	12/2022
4.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja compartilhada entre os seus usuários, observadas as normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
5.	Permitir a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022
6.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.	05/2021	06/2021
7.	Permitir a verificação do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados, conforme definição das normas de contabilidade aplicáveis.	05/2021	12/2022
8.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou por seu certificado digital, com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados introduzidos.	01/2022	12/2022

9.	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o agente responsável por manter e operar o Sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados.	01/2022	12/2022
10.	Os procedimentos contábeis do Siafic deverão observar as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.	05/2021	12/2022
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável.	05/2021	12/2022
12.	Controlar o registro contábil que representará integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária para que a informação contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.	05/2021	12/2022
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais deverão refletir a transação com base em documentação de suporte e assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da transação; a conta debitada; a conta creditada; o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico padronizado; o valor da transação; e o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2022
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados.	01/2022	12/2022
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	01/2022	12/2022
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.	05/2021	12/2022

18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete encerrado.	01/2022	12/2022
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, nos termos das Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.	05/2021	06/2021
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao cidadão e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações por meio de dados abertos, através de arquivos nos formatos CSV, PDF, e planilhas eletrônicas.	05/2021	06/2021
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG);	01/2022	12/2022
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	01/2022	12/2022
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o registro, a identificação do Sistema e do seu desenvolvedor.	01/2022	12/2022
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING, que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação no Governo federal.	01/2022	12/2022
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta, e não será permitido que uma unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.	06/2021	12/2022
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos documentos apenas será permitido após o Cadastramento e a habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com a geração de Código de identificação próprio e intransferível, vedada a criação de usuários genéricos sem a identificação por CPF.	01/2022	12/2022

27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da concessão e da revogação de acesso.	01/2022	12/2022
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do usuário; a operação realizada; e a data e a hora da operação.	01/2022	12/2022
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de dados no Sistema por meio da internet, deverá ser garantida autenticidade através de conexão segura.	05/2021	07/2021
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.	01/2022	12/2022
31.	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema registrará cada operação realizada em histórico gerado pelo banco de dados, através de ***logs.***	01/2022	12/2022
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da base de dados do Sistema que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com periodicidade diária, sem prejuízo de outros procedimentos de segurança da informação.	05/2021	12/2022

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/ADEQUAÇÃO
(Decreto Federal nº 10.540/2020)

AÇÕES		**2021**												**2022**	**2023**
		JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**		
1	Conhecimento do Decreto Federal nº 10.540/2020.	X													
2	Discussão sobre o Decreto Federal nº 10.540/2020.		X	X	X										
3	Definição dos Setores envolvidos.				X										
4	Definição das Ações e requisites necessários para adequação do SIAFIC				X										
5	Definição dos prazos para as adequações.				X										
6	Conclusão do Plano de Ação/Adequação, regulamentado por Decreto Municipal.				X	X									
7	Divulgação do Plano de Ação/Adequação.				X	X									
8	Implementação das Ações e Requisitos de Adequação do SIAFIC.					X	X	X	X	X	X	X	X	X	
9	Conclusão de todas as Adequações.													X	
10	Início de execução do SIAFIC.														X

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 07ddef20e2d8e480e64509226f452c37

PORTARIA Nº 194, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA nº 194, de 13 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **JÚLIO CÉSAR MORAES SILVA**, inscrito(a) no **CPF 608.551.793-92**, para o cargo em comissão de **Engenheiro,** do(a) órgão da Secretaria Municipal de Administração, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 13 de abril de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c1b147e1ac80394ed0c11f05b9b6e24e

PORTARIA Nº 195, DE 13 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA nº 195, de 13 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o(a) Senhor(a), **SERLIGE COSTA DO NASCIMENTO**, inscrito(a) no **CPF 883.511.063-72**, para o cargo em comissão de **Assessor(a) de Apoio Administrativo**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Assistência Social, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à **01/01/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 13 de abril de 2021.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fbdf23bdcb527e90e54d48cd6ca9b236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SãO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2021- SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção das bombas e poços artesianos, para atender as necessidades do Município. **ABERTURA:** 20 de maio de 2021, às 14:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal. **TIPO:** Menor Preço. **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, poderá ser consultado gratuitamente no Portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 05 de maio de 2021. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO **–** Pregoeiro

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: d2503e0f0720d13082d6d724cd386019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2021- SRP/CPL - OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município. **ABERTURA:** 20 de maio de 2021, às 16:00h. **ENDEREÇO:** Praça da Matriz, s/n, Centro, São Vicente Férrer-MA, no Prédio da Prefeitura Municipal. **TIPO:** Menor Preço. **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, poderá ser consultado gratuitamente no Portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 02 remas de papel, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 05 de maio de 2021. MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO **–** Pregoeiro

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: e27d400ee175dc968a754542e1ae101d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 140/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de material gráficos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Administração de Satubinha – MA. CONTRATADA: empresa JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI - ME inscrita no CNPJ nº 20.642.265/0001-09. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA – MA inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 117.115,00 (cento e dezessete mil e cento e quinze reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020200-04.122.0002.2004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021. ASSINAM:

Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração - Contratante e Jackson do espirito Santos Costa - Representante Legal - Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 141/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de material gráficos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Educação de Satubinha – MA. CONTRATADA**: JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 20.642.265/0001-09. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SATUBINHA – MA,** inscrita no CNPJ nº 31.023.604/0001-87. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 325.860,00 (trezentos e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020404-12.361.0007.2032.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA:05 de maio de 2021. ASSINAM: Leda Regina Franklin de Melo - Secretária de Educação - **Contratante** e Jackson do espirito Santos Costa - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 142/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de material gráficos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde de Satubinha – MA. CONTRATADA: **JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI - ME** inscrita no CNPJ nº 20.642.265/0001-09. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SATUBINHA – MA**, inscrita no CNPJ nº 11.344.002/0001-14. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 357.520,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020700-10.301.0004.2052.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021. ASSINAM: Maria Rafaela Costa da Silva - Secretária de Saúde - **Contratante** e Jackson do espirito Santos Costa - Representante Legal - **Contratada**.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 143/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 009/2021. OBJETO: Prestação de serviço de confecção de material gráficos, destinados ao atendimento das necessidades da secretaria municipal de Assistência Social de Satubinha – MA. CONTRATADA: **JACKSON DO E S DA COSTA EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ nº 20.642.265/0001-09. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SATUBINHA – MA**, inscrita no CNPJ nº 18.176.599/0001-84. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020900-08.244.0008.2071.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021. ASSINAM: Maria Nelci Rodrigues de Brito Filha - Secretária de Assistência Social - **Contratante** e Jackson do espirito Santos Costa - Representante Legal - **Contratada**.

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: dbe381bd7960f040ae4ba0d7648788aa

EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBINHA - MA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 011/2021. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de poços artesianos com substituição de bombas e fornecimento de peças para suprir as necessidades do município de Satubinha – MA. CONTRATADA: **LINO MARTINS CINOCA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.045.150/0001-38. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA – MA,** inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: Lote I – Material Permanente (Bombas) é R$ 546.286,89 (quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e nove centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-17.512.0005.1004.0000-44.90.52.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021. ASSINAM: Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração **- Contratante** e Lino Martins Cinoca - Representante Legal **- Contratada.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 146/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 011/2021. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de poços artesianos com substituição de bombas e fornecimento de peças para suprir as necessidades do município de Satubinha – MA. CONTRATADA**: LINO MARTINS CINOCA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.045.150/0001-38.n CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA – MA,** inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: **Lote II – Material de Consumo (Peças para manutenção) é** R$ 129.659,20 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-17.512.0005.1004.0000-33.90.30.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021. ASSINAM: Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração **- Contratante** e Lino Martins Cinoca - Representante Legal **- Contratada.**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 147/2021 REFRENTE AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 011/2021. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de poços artesianos com substituição de bombas e fornecimento de peças para suprir as necessidades do município de Satubinha – MA. CONTRATADA: **LINO MARTINS CINOCA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.045.150/0001-38. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL/**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DES. INTEGRADO DE SATUBINHA – MA,** inscrita no CNPJ nº 01.611.895/0001-63. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL R$ 357.520,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e vinte reais). BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00-17.512.0005.1004.0000-33.90.39.00. DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2021. ASSINAM: Antônio José Cezar Quirino - Secretário de Administração **- Contratante** e Lino Martins Cinoca - Representante Legal **- Contratada.**

Publicado por: PABLO MATEUS DE ALMEIDA MORAIS
Código identificador: 5e02f48e8883a97824ff8a0bfeedf803

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br

FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164

Digitally signed by FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 27842417000158; Presencial; Certificado PJ A1, cn=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO: 12526786000164
Date: 07.05.2021 06:11:00 -0300